00100.096713/2024-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 74, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 64ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE MAIO DE 2024

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Laércio Oliveira – Críticas ao Governo Federal e à Petrobras pela suposta ausência de investimentos em programas estratégicos para promover o aumento da produção de gás natural, bem como a redução do preço desse recurso no País. 12

Senador Humberto Costa – Agradecimento ao Governo Lula pela retomada do projeto de construção do trecho da Ferrovia Transnordestina que ligará a cidade pernambucana de Salgueiro ao Porto de Suape, na região metropolitana de Recife-PE. 15

Senador Plínio Valério – Preocupação acerca de uma possível estiagem na Região Norte do Brasil. Defesa da trafegabilidade da BR-319, ressaltando sua importância para o abastecimento de alimentos e medicamentos em Manaus-AM. Críticas às ONGs que supostamente culpabilizam o Brasil pelo aumento das emissões de gases de efeito estufa. 17

Senador Chico Rodrigues – Considerações sobre a importância da Petrobras para o desenvolvimento do Brasil, com destaque para o Plano Estratégico da Companhia para o quinquênio 2024-2028. Defesa de pesquisas e projetos de prospecção de petróleo e gás natural na Região Norte do País. 20

Senador Confúcio Moura – Destaque para a Segunda Marcha dos Consórcios Públicos do Brasil, realizada em Brasília-DF. Preocupação com a repercussão nas contas públicas do aumento do salário mínimo. Satisfação com o anúncio do Ministério da Educação acerca da conquista do primeiro lugar nacional em crescimento da alfabetização na idade certa pelo Estado de Rondônia. Comentários sobre a Feira Rondônia Rural Show, que acontece na cidade de Ji-Paraná-RO. 23

Senador Eduardo Girão – Indignação com a atuação de Ministros do STF, destacando as decisões que promoveram a suspensão de ações contra o Sr. Marcelo Odebrecht, a anulação da pena do Sr. José Dirceu e o deferimento de medida liminar para suspender a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2378/2024, que regula o ato médico de assistolia fetal. 25

Senador Cleitinho – Críticas ao uso da linguagem neutra. Insatisfação com decisões prolatadas pelo STF e suas supostas consequências para o País. 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096713/2024-18

Senador Izalci Lucas – Preocupação com a saúde pública no Distrito Federal, após a morte de três crianças por falta de atendimento médico. Destaque para a necessidade de planejamento, gestão e controle, de médio e longo prazo, nas diferentes áreas do Governo a fim de uma melhor prestação do serviço público à população. 33

1.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 11 minutos e reabertura às 16 horas e 23 minutos 37

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 3

Projeto de Lei nº 1357/2019, do Deputado Célio Studart, que *institui o selo Acessibilidade Nota 10, como forma de certificação oficial destinada aos estabelecimentos privados ou públicos que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.* **Apreciação adiada**, após aprovação do **Requerimento nº 367/2024**. 39

1.3.2 – Item 1

Projeto de Lei Complementar nº 150/2021, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada*. **Aprovado com emendas** (votação nominal). 45

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 150/2021 **(Parecer nº 65/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 52

1.3.3 – Item 2

Projeto de Lei nº 1958/2021, do Senador Paulo Paim, que *reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 13-CCJ)**, **com emenda**, nos termos do **Parecer nº 66/2024-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Humberto Costa; após **Requerimentos nºs 366 e 369/2024**; e **Emendas nºs 21 a 24-PLEN** (verificação de votação). 54

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1958/2021, nos termos do Substitutivo **(Parecer nº 67/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovado o Substitutivo em turno suplementar**. À Câmara dos Deputados. 77

1.3.4 – Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 190/2015, do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências*. **Aprovado**. À sanção. 78

1.3.5 – Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 927/2021, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo de Sede entre a República Argentina e o Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná, assinado em Assunção, em 9 de março de 2018*. **Aprovado**. À promulgação. 79

1.3.6 – Item extrapauta

Requerimento nº 221/2024, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 55 anos de existência da Embraer. **Aprovado**. 79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.7 – Item extrapauta

Requerimento nº 269/2024, do Senador Weverton e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 84 anos da ABNT. **Aprovado**. 80

1.3.8 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 23 de maio, às 11 horas. 80

1.4 – ENCERRAMENTO 80

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 81

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 64ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Beto Faro - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno ... 84

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 1357/2019

Requerimento nº 367/2024 87

2.2.2 – Projeto de Lei Complementar nº 150/2021

Redação final (Parecer nº 65/2024-CDIR/PLEN-SF) 90

Lista de votação 94

2.2.3 – Projeto de Lei nº 1958/2021

Emendas nºs 21 a 24-PLEN 98

Parecer nº 66/2024-PLEN-SF 109

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 67/2024-CDIR/PLEN-SF) 116

Requerimentos nºs 366 e 369/2024 122

Lista de votação 126

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096713/2024-18

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 1205 e 789/2024 e 5867/2023 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 40 a 42/2024-CEsp)**. 130

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 268/2021. 134

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 2627, 3225, 3324, 4752, 4987, 5894, 6177 e 6279/2019; 7, 24 e 4030/2020; 2229, 2521, 2729 e 3315/2021; 205, 2121 e 2913/2022; 1205, 2345, 2610, 3183 e 3605/2023; 1738, 1752, 1753, 1762, 1763 e 1765/2024. 135

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2390/2022 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 30/2024-CCJ)**. 138

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática **(Ofício nº 26/2024)**. 141

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 42/2024)**. 142

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de desligamento do Senador Izalci Lucas da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática **(Ofício nº 43/2024)**. 143

Da Comissão de Educação e Cultura, de designação de membros para compor a Subcomissão Permanente da Alfabetização na Idade Certa **(Ofício nº 191/2024)**. 144

3.1.3 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento dos Substitutivos da Câmara aos Projetos de Lei nºs 2434/2019 e 1754/2024; e aos Projetos de Lei nºs 196, 978, 1704, 3181, 3336, 3446, 3542 e 6477/2019; 496, 2753, 3663 e 4262/2020; 327, 2480, 2529 e 2720/2021; 478, 1259 e 1847/2022; 2439/2023; 1739, 1750 e 1751/2024 às comissões competentes. 146

3.1.4 – Ofícios diversos

Nº 12/2024, na origem, do Chefe de Gabinete do Presidente da República, em resposta ao Requerimento nº 373/2023, da Senadora Damares Alves. 152

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 15/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3324/2023 154

Nº 16/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 5177/2019 165

Nº 17/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 278/2020 172

Nº 18/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3234/2021 179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096713/2024-18

Nº 19/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4147/2023 186

Nº 20/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1435/2023 193

Nº 39/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2230/2022 203

Nº 40/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2954/2023 210

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2954/2023 ***(Ofício nº 31/2024-CCJ).*** *220*

Nº 41/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 660/2019 222

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 660/2019 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 32/2024-CCJ).*** *230*

Nº 42/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1107/2023 232

Nº 43/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 3127/2019 242

Nº 42/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4186/2021 263

Nº 43/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1741/2022 269

Nº 44/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4050/2023 276

Nº 45/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1151/2023 283

Nº 46/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 167/2023 290

Nº 47/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3619/2023 299

Nº 48/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1328/2023 305

Nº 49/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1668/2023 312

Nº 50/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4767/2020 321

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4767/2020 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 15/2024-CDH)*** *331*

Nº 88/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306/2019 333

Nº 89/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322/2019 339

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096713/2024-18

Nº 90/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490/2019 345

Nº 91/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357/2021 351

Nº 92/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 894/2021 358

Nº 93/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322/2021 364

Nº 94/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393/2021 371

Nº 95/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450/2021 378

Nº 96/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 881/2021 384

Nº 97/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 902/2021 390

3.1.6 – Prejudicialidade

Prejudicialidade do Projeto de Lei nº 77/2022. 397

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 1977/2024, da Senadora Ana Paula Lobato, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para impedir a prestação de alimentos ou a partilha de bens adquiridos na constância do casamento ou da união estável, em favor do cônjuge ou companheiro agressor.* 399

Nº 1983/2024, do Senador Marcos do Val, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer nova hipótese de impedimento do juiz para exercer suas funções no processo.* 405

Nº 1984/2024, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir que, em períodos de situação de emergência ou calamidade pública, todas as aulas possam ser ministradas por meio de educação a distância.* 410

Nº 1985/2024, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, para regulamentar o pagamento de débitos utilizando precatórios.* 415

Nº 1990/2024, da Senadora Janaína Farias, que *institui a Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.* 419

Nº 1993/2024, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas.* 427

Nº 1997/2024, do Senador Jorge Kajuru, que *altera as Leis nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, e nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para priorizar aplicações de recursos financeiros em ações para a proteção do bioma Cerrado.* 434

3.1.8 – Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 15/2024, da Senadora Soraya Thronicke, que *institui o Diploma Empresa Ideal e dá outras providências.* 440

3.1.9 – Requerimentos

Nº 365/2024, do Senador Humberto Costa, requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Toni Venturi. 445

Nº 368/2024, do Senador Irajá, requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 4717/2020. 449

Nº 370/2024, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Lei nº 370/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal. 451

Nº 54/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2019. 453

Nº 55/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2019. 455

Nº 56/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2021. 457

Nº 57/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2019. 459

Nº 58/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada FUNDAÇÃO MANOEL PAES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2021. 461

Nº 59/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS À COMUNIDADE MIGUELOPOLENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2021. 463

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 60/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2021. 465

Nº 61/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2021. 467

Nº 62/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA (AAMEPB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Brígida, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 881, de 2021. 469

Nº 63/2024-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Maria da Vitória, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 902, de 2021. 471

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 475

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 478

6 – LIDERANÇAS 479

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 481

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 490

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 494

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 537

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 64ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 22 de maio de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Veneziano Vital do Rêgo, Chico Rodrigues, Plínio Valério e Izalci Lucas.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 14 minutos e encerra-se às 19 horas e 18 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, do Senador Fabiano Contarato;

– Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, do Senador Paulo Paim;

– Projeto de Lei nº 1.357, de 2019, do Deputado Célio Studart;

– Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 2015, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 927, de 2021, de iniciativa da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Passamos aos oradores inscritos.

Os Srs. Senadores terão dez minutos.

Como primeiro orador inscrito, o Senador Paulo Paim, que permuta com o segundo orador inscrito, Laércio Oliveira, do PP, de Sergipe.

O Senador Eduardo Girão gostaria de permutar?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – O.k.

Então, com a palavra, o Senador Laércio Oliveira.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Boa tarde, senhoras e senhores, aqueles que nos acompanham pela TV Senado, meus colegas Senadores e Senadoras, não só aqui no Plenário mas também em seus gabinetes. Quero cumprimentar, com muita alegria, o Presidente desta sessão, Senador Chico Rodrigues.

Eu queria voltar a esta tribuna para discorrer, mais uma vez, sobre um tema muito importante para o nosso país e que me parece um pouco esquecido pelo Governo Federal. Esse tema é o gás natural, e a falta de iniciativa do Governo de promover medidas que possibilitem a redução do preço, que é um dos mais altos do mundo, tem prejudicado muito o Brasil.

Muitos são os estudos que discutem esse tema, tendo todos eles conclusões e recomendações convergentes. Todos os estudos são convergentes na busca de promover uma redução do preço do gás natural. Eu, pessoalmente, fiz uma audiência pública aqui na Comissão de Assuntos Econômicos. O Centro de Estudos em Regulação e Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas fez, para o Movimento Brasil Competitivo, também um abrangente diagnóstico. A Coalizão pela Competitividade do Gás Natural também apresentou um outro excelente estudo sobre o gás natural. Esse estudo foi conduzido pelo Instituto de Energia da PUC do Rio.

Por todos esses estudos, fica evidente a necessidade de aumento da produção nacional de gás natural, medidas de desconcentração de mercado e atuação mais célere da Agência Nacional de Petróleo para a regulação de sua competência, conforme previsto na própria lei. É preciso buscar um caminho que possibilite dar uma maior celeridade às demandas de regulação da Lei do Gás.

O Governo Federal instituiu um grupo de trabalho do Programa Gás para Empregar, sob a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coordenação do Ministério de Minas e Energia. A finalidade é subsidiar o Conselho Nacional de Política Energética na proposição de medidas e diretrizes para promover o melhor aproveitamento do gás natural, cujo encerramento das atividades se deu no dia 8 de abril. Já estamos no final do mês de maio, aguardando a reunião do Conselho Nacional de Política Energética para a análise do trabalho e as definições das políticas e planos de ação a serem implementados.

O Governo também promoveu uma revisão no Plano Nacional de Fertilizantes, elaborado na gestão passada, sem, entretanto, prever medidas que, de fato, possam estimular o desenvolvimento da produção nacional. Ora, senhoras e senhores, o setor de fertilizantes nitrogenados está diretamente inserido na questão do preço do gás natural, cujos valores praticados no Brasil levaram à paralisação da produção das unidades de Sergipe, o meu estado, e da Bahia, operadas pela Unigel, ainda aguardando a definição de uma política pública que permita a sua retomada.

Eu, pessoalmente, apresentei projetos de lei para estimular o desenvolvimento do setor de fertilizantes. Um deles é o projeto chamado Profert, já aprovado aqui nesta Casa. O outro projeto é o Proescoar, que busca promover o aumento da oferta do gás nacional e o desenvolvimento do mercado consumidor a partir de outro patamar de preço desse energético. Mas, infelizmente, o Governo não tem se mostrado sensível a esses temas e contribuído na celeridade das tramitações.

Nós precisamos desenvolver a indústria nacional e promover a geração de empregos qualificados através do programa Gás para Empregar, tendo como objetivo primordial a competitividade de preço do gás natural no Brasil, reduzindo a diferença absurda que existe entre os preços praticados no Brasil e nos demais países.

É preciso aumentar a produção nacional de gás natural e promover a competição no setor. A Petrobras, entretanto, não tem interesse em promover o desejado choque de oferta, mantendo a dependência da importação de GNL para ter como referência de preço no mercado interno. A estatal também está ignorando os termos do TCC firmado com o Cade, de forma a manter o poder de agente dominante, exercendo total controle sobre o mercado, e isso é um absurdo.

É fundamental termos uma segurança de oferta do gás natural através de leilões de contratos de longo prazo e início de entrega futura. Se assim acontecer, nós estaremos promovendo os investimentos na indústria, que irá consumir os novos volumes a serem disponibilizados ao mercado e teremos, consequentemente, uma nova referência de valor de mercado para o gás natural.

A Petrobras, porém, não demonstra interesse em desenvolver a produção para aumentar de forma expressiva essa disponibilidade de gás natural. Com o objetivo de desenvolver o mercado, opta por limitar a sua oferta através da reinjeção de volumes além das necessidades técnicas e ainda postergar a entrada de produção de novos projetos, com o objetivo claro de manter o valor do energético em patamares bastante elevados.

Isso fica bastante claro nas inúmeras postergações, por exemplo, do projeto Sergipe Águas Profundas – Sergipe é o meu estado, e há dez anos a gente espera a exploração de riquezas e reservas extraordinárias no meu estado. Esse projeto, que já tem uma década de atraso, apesar de constar no novo PAC e em todas as apresentações do Governo, tido como essencial para o país, vai proporcionar a oferta de 18 milhões de metros cúbicos de gás natural e a produção de 240 mil barris de petróleo por dia. Mas a Petrobras tem uma atuação pouco proativa na questão de encomendar as plataformas flutuantes. O edital para a contratação do arrendamento dos navios não apresenta atratividade para os fornecedores existentes no mercado e leva a três adiamentos sem, entretanto, resolver o ponto central. Mais parece uma estratégia deliberada de promover os adiamentos, sem enfrentar o cerne da questão.

E assim, ao final, comunica que não teve empresas interessadas em participar da licitação, como se a atratividade do certame não fosse da total responsabilidade da Petrobras. Só por conta dessa licitação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

iniciada em abril do ano passado e com apresentação de propostas em junho próximo, se realmente for deserta, o projeto terá mais um atraso de, pelo menos, 14 meses. Um absurdo – um absurdo!

Desta forma, o projeto poderá ser mais uma vez postergado, promovendo o distanciamento do início de produção dos projetos Raia e Seap, evitando, assim...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... alguma pressão de oferta e consequente redução de preços, e isso é tudo o que a Petrobras não quer, exatamente a redução dos preços.

Como forma de dar a impressão de que o projeto terá continuidade, a Petrobras também informa que tem um plano B de contratação de navios próprios. É difícil de acreditar. No entanto, não assume que essa mudança implicará, pelo menos, mais dois anos de atraso para o projeto, e que tal mudança não garante que haverá interessados em produzir os navios-plataformas, se mantidas as condições do edital em curso.

Espero, sinceramente, estar enganado, e que a Petrobras tenha êxito na contratação dos navios através de propostas que poderá receber no dia 14 de junho, vindo, portanto, a termos a decisão final de investimento do projeto Sergipe Águas Profundas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... ainda este ano, mas isso não parece provável. O fato de a Petrobras já estar desenvolvendo projeto para contratação de navios próprios é um sinal claro de que a diretoria entende que a licitação será deserta.

Eu tenho enorme esperança de que a mudança do comando da Petrobras possa trazer uma outra perspectiva para o desenvolvimento do país, de que os projetos sejam de fato implantados conforme seus cronogramas. E, portanto, eu desejo à nova Presidente da Petrobras, a Sra. Magda Chambriard, muito sucesso na sua gestão.

Espero também que os projetos de menor importância, como eólicas *offshore*, sejam deixados de lado, e que passem a ter foco nos projetos que trarão resultados palpáveis para o desenvolvimento do país...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... como é o caso da implantação do projeto Sergipe Águas Profundas. Faço aqui um apelo à nova Presidente da Petrobras para que procure se assenhorar da questão da encomenda dos navios de forma a não termos o prejuízo de mais uma postergação do projeto.

O Presidente Lula, o Ministro Alexandre Silveira e o Ministro Rui Costa precisam estar atentos a esse enredo que a Petrobras está construindo, sem compromisso com as metas do plano de aceleração do crescimento, em prejuízo do Brasil e, em especial, do meu Estado de Sergipe.

É por isso que eu digo sempre – Sr. Presidente, para encerrar –: Sergipe não pode mais esperar, e o Brasil também.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Laércio Oliveira, V. Exa. trata de um assunto extremamente relevante aqui quando fala da questão do gás natural, da importância da regularização de preço, mas, acima de tudo, da baixa de preço.

Veja, em função de nós termos mais de 20 milhões de pessoas passando dificuldades no Brasil – nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vemos inclusive a questão do gás de cozinha, como, por exemplo, a botija de gás, tão conhecida –, bastava que, na verdade, a Petrobras tivesse uma política de preço mais social e nós estaríamos beneficiando milhões de pessoas no nosso país. Tem a questão do desdobramento com relação aos fertilizantes nitrogenados, o que afeta diretamente a agricultura brasileira, que hoje tem um potencial gigantesco, com quase 300 milhões de toneladas já produzindo e exportando *commodities,* enfim, para abastecimento interno.

É lógico que a Petrobras, que é essa grande empresa nacional, que é o orgulho nacional, vive numa senoidal ultimamente, nos últimos anos: é lá em cima, lá embaixo, lá em cima, por questão de gestões, etc. Nós esperamos que, com a mudança agora – estava lá um ex-colega nosso aqui do Senado, o Jean Paul Prates, conduzindo muito bem a Petrobras, mas que, por questões políticas e de conveniência, e isso é lógico, é claro, é visível como janelas sem vidros, será substituído pela Magda Chambriard, que é uma funcionária de carreira, experiente – nós esperamos que as pessoas mudem, mas que a linha de condução da empresa se fortaleça cada vez mais. É uma empresa histórica, que participou ativamente do processo de desenvolvimento nacional. Que ela seja mais priorizada pelo Governo e tenha, na verdade, resultados importantes para a economia nacional e, consequentemente, para o povo brasileiro.

Portanto, parabéns pelo pronunciamento equilibrado e coerente.

O seu estado é um estado que tem um potencial de exploração de gás e de petróleo gigantesco, inclusive agora em águas profundas também, e tenho certeza de que essa demanda que V. Exa. apresenta é absolutamente oportuna.

Parabéns pelo pronunciamento.

Eu gostaria de, em homenagem... (*Pausa.*)

... ao colega Senador, que fará uso da palavra em poucos minutos, Senador Plínio Valério, cumprimentar aqui a Prefeita Denise e o Vice-Prefeito Lessa, de Itapiranga, uma localidade importantíssima para a economia da Amazônia. Ali tem uma abundante produção de gás e reservas fantásticas de potássio, que é importante também para a economia nacional. Eu gostaria de dizer para o Vice-Prefeito Lessa que a roda gira. Vá caminhando na linha do tempo, que o tempo é o senhor da razão. A Prefeita Denise, que já vem exercendo por dois mandatos a gestão do município, está olhando agora pelo retrovisor e você está olhando para frente, para as próximas etapas. Então deixo aqui essa mensagem codificada para V. Exa.

Eu gostaria de dizer que, na sequência dos inscritos, eu vou convidar o Senador Humberto Costa para uma comunicação inadiável. V. Exa. dispõe de cinco minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado e internautas que nos seguem pelas redes sociais, é motivo de muita alegria para nós pernambucanos, ver selecionada em um processo licitação, nesta semana, a empresa que será responsável por elaborar o projeto do ramal da ferrovia Transnordestina, que ligará a cidade de Salgueiro, no sertão pernambucano, ao Porto de Suape, em Ipojuca, na Região Metropolitana de Recife.

É um sonho de muitos anos do nosso estado. Mais um sonho que o Presidente Lula, com a sua firme determinação em favor de equilibrar o crescimento da federação, está transformando em realidade. A Transnordestina é a ferrovia da integração nacional. É um rio São Francisco em trilhos. Um projeto que vai reinserir o Nordeste na estratégia de desenvolvimento do país e redinamizar nossa economia em um novo cenário de transição energética. Ela começou a ser pensada em 1956 no Plano Ferroviário Nacional. Foi iniciada em 1959, mas logo abandonada pela visão estreita de que fazer obra assim no Nordeste era economicamente inviável. Somente em 2006, meio século depois, no primeiro governo do Presidente Lula, o projeto dessa grandiosa ferrovia foi retomado, e está hoje orçado em R$15 bilhões.

No final de 2022, na surdina, o Governo Bolsonaro, por intermédio do hoje Governador de São

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paulo, Tarcísio, mandou que o ramal pernambucano fosse excluído do projeto, o que nós só tomamos conhecimento em meados de 2023. Nossa bancada pernambucana, juntamente com o Governo do estado e os governos municipais, logo se uniu para pedir a reinserção do trecho, e o Presidente Lula não hesitou em determinar que o Ministro dos Transportes, Renan Filho, providenciasse a reinclusão de Pernambuco e a retomada do projeto.

Hoje os trabalhos já estão em ritmo acelerado no trecho entre Acopiara e Quixeramobim, no Ceará. Dos 1.206 quilômetros que a ferrovia terá, 679 quilômetros, mais da metade, já estão concluídos. Somente na região cearense, a obra deve gerar 1.300 novos postos de trabalho. Atualmente, o empreendimento já registra 3.800 empregos, entre diretos e indiretos, com mais de 90% de mão de obra local. Em 2025, no pico da construção, o número pode saltar para 23.200 postos de trabalho.

Com a retomada dos investimentos federais no projeto, houve um expressivo salto na evolução das obras, sendo que em 2023 foram aplicados algo em torno de R$269 milhões no empreendimento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – A Transnordestina levou 16 anos para ter 40% concluídos. Em somente um ano, chegou a 61%. De Eliseu Martins, no Piauí, até o Porto do Pecém, no Ceará, a ferrovia terá uma extensão de mais de 1,2 mil quilômetros, como disse, passando por 53 municípios. E, com Pernambuco de volta ao projeto, vamos até mais longe.

O trecho Salgueiro-Suape, reinserido no novo Programa de Aceleração do Crescimento, por determinação do Presidente Lula, terá inicialmente R$450 milhões em investimentos, de um total de R$4 bilhões previstos para o ramal, com a finalidade de escoar a produção do sertão para o litoral e, de lá, para outras partes do Brasil e do mundo.

É um sistema...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Peço a V. Exa. dois minutinhos de condescendência.

É um sistema intermodal que será responsável pelo transporte de 30 milhões de toneladas de grãos, fertilizantes, cimento, combustíveis, minério, boa parte destinada à exportação por custo nacional, muito mais baixo do que tem hoje saído.

Teremos incremento do escoamento da produção do semiárido, fomento ao desenvolvimento socioeconômico dos portos de Pecém e de Suape, aumento da competitividade do setor agrícola, otimização do escoamento da produção do polo de fruticultura de Petrolina, em Pernambuco, e de Juazeiro, na Bahia, além de um incremento sensível na geração de emprego e renda na região.

Então, os projetos básicos e de execução do ramal Salgueiro-Suape – cuja empresa vencedora entregará nos próximos meses, pelo custo de R$12,4 milhões – são um primeiro passo para que o Pernambuco e o Nordeste vejam realizado um sonho de décadas, assim como ocorreu com a Transposição do São Francisco. E digo não só Pernambuco, mas toda a região, porque essa é uma obra que vai permitir a revitalização – com recursos da Sudene, do BNB, por meio do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – da reestruturação da malha ferroviária também de Alagoas, da Paraíba, do Rio Grande do Norte e promover a interligação de diferentes modais de transporte, fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico.

Essa, então, Sr. Presidente, para concluir, é mais uma extraordinária conquista, uma nova obra transformadora que começa a sair do papel, em benefício de todo o nosso povo, pelas mãos do Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lula.

Muito obrigado a todos e a todas.

Agradeço a condescendência de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Humberto Costa, V. Exa. trata de um assunto aqui que é importantíssimo.

Esse ramal da Transnordestina de Salgueiro, em pleno sertão, até o Porto de Suape, é, na verdade, um grande salto, e V. Exa., com muita propriedade, diz que é o rio São Francisco em trilhos, o que verdadeiramente passa a ser, realmente, o rio São Francisco em trilhos, porque a integração que vai haver, ao se cortar no sentido longitudinal o Estado de Pernambuco, já vai mostrar, na verdade, a importância estratégica para o desenvolvimento da economia a importância estratégica para o desenvolvimento da economia não apenas do Estado de Pernambuco, mas também do Estado da Bahia, aquela área produtora de frutas riquíssima, do Estado do Ceará e do Estado do Piauí, que estão todos inseridos ao longo dessa ferrovia.

Portanto, o Governo está de parabéns.

Lógico, é um momento de euforia, obviamente, para os Parlamentares de Pernambuco. E eu, como pernambucano de nascimento também, quero parabenizar V. Exa. por essa grande obra, que deve estar, na verdade, alimentando o sonho, hoje, de todos os pernambucanos.

Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Plínio Valério.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Chico Rodrigues, quero saudar – o senhor já o fez por mim e pelo Senado – a Prefeita Denise, que está aqui, de Itapiranga, e o Secretário de Finanças, o Lessa. O senhor já mandou o seu recado em código, e eu acho que eles entenderam.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, meu amigo Senador Girão, Senador Cleitinho, eu já ocupei aqui a tribuna e pedi permissão aos gaúchos até, naquela altura, para também prestar solidariedade, falar de como nós amazonenses sofremos com eles lá, mas chamava atenção para um problema que nós teremos, que é a seca, que é a estiagem.

Eu volto a esse assunto hoje, porque é importante alertar e voltar a falar sobre o nosso mantra, que é a BR-319, para mostrar a importância da BR-319. Há três semanas, nesta mesma tribuna, tive a oportunidade de avaliar a terrível crise climática que atinge o Rio Grande do Sul, manifestando minha solidariedade e a do meu estado para com nossas irmãs e irmãos gaúchos. Acompanhamos e lamentamos, de coração, o sofrimento do Sul brasileiro. Esse sofrimento vai permanecer, infelizmente, por mais alguns dias, com o nível das águas ainda muito acima do recorde anterior, e com a expectativa de ainda bastante tempo até a volta à normalidade, sem falar na dificuldade da reconstrução que aquele povo terá de enfrentar.

A essa altura do drama do Sul, porém, já era possível prever uma nova tragédia climática, só que, agora, no extremo Norte do Brasil, em especial no meu Estado do Amazonas. Eu tive a oportunidade de refletir que a seca dava seus primeiros sinais com o nível das águas em padrão inferior ao de anos anteriores. Infelizmente, essa informação se confirma.

Em reunião realizada nesta segunda-feira, dia 20, na sede do Ibama no Amazonas, os Governos Federal, estadual e municipal já tratam a estiagem de 2024 como uma certeza. Apesar de os rios amazônicos estarem enchendo e ainda ocorrerem algumas chuvas, os indicadores de nível das águas mostram que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crise climática já é uma realidade. A expectativa é de que tenhamos nova estiagem em padrão severo pelo segundo ano consecutivo, possivelmente até pior do que a do ano passado. A verdade é que os dados referentes à subida dos rios são preocupantes.

Vejam o que acontece, neste momento, com o Rio Negro, um dos mais importantes da Região. Ele está atualmente em nível inferior ao da cheia de 2023. Nós da Amazônia sabemos o que isso significa: estiagem. No ano passado, essa situação já ocorreu e, a partir daí, marcou o início da maior vazante da história do Rio Negro. Poucas semanas depois, o fluxo de água havia baixado a ponto de impedir a navegação.

Foi um Deus nos acuda. Os navios cargueiros já não chegavam mais ao porto de Manaus, ficavam longe; e os outros rios, como o Purus, o Madeira e o Juruá, também sofreram problema; e nós tivemos problema com a BR-319. É disso que eu quero falar.

Aqueles que ainda não entenderam a importância da BR-319 não entenderam porque não querem, porque eu estou aqui toda semana falando disso.

Haverão de entender por que eu combato tanto a Ministra Marina Silva. Não tenho nada a ver com a mulher Marina Silva, com a esposa Marina Silva, com a tia, com a avó. Meu problema é com a Ministra Marina Silva, que, a serviço das ONGs internacionais que financiam observatórios da BR-319, que financiam ONGs para inventar estudos baseados numa ciência que eles encomendam e fazem dessa ciência... exercem a sua pura fantasia em torno disso.

Se nós não tivermos agora a BR-319 trafegável, Manaus vai colapsar de alimentos, Manaus vai colapsar de medicamentos. Daqui a pouco estarei com o Ministro Renan Filho. Ele me assegurou, Senador Chico Rodrigues, que a BR-319 vai estar trafegável. Autorizou asfaltamento noutros quilômetros? Ainda não, mas vai estar trafegável. Isso é importante para nós, que os caminhões, que as carretas, que os baús, que os ônibus passem para abastecer Manaus. Por isso, é importante que eu faça aqui esse registro e explique para o brasileiro como é que as coisas funcionam lá na nossa terra.

A baixa dos níveis do rio sinaliza um problema significativo para a população e a economia da região. O baixo volume de precipitação já prevista até o mês de julho sobre as cabeceiras – repito – dos Rios Juruá, Purus e Madeira constitui o primeiro sinal grave de ameaça da seca no estado.

"Ah, nós temos seca e cheia, cheia e seca." O que está acontecendo é que agora a cheia não atinge o nível que atingia normalmente. A seca começa antes do tempo, o rio seca mais. É o que a gente chama de estiagem, quando os rios não ficam mais navegáveis, quando os lagos secam totalmente.

Segundo a Defesa Civil do Amazonas, a população pode se antecipar às consequências da estiagem fazendo estoque de água, alimentos e medicamentos para enfrentar o período crítico. Olhe só! Imagine só, a gente agora estocando água, alimentos e medicamentos. É um caos que pode ser evitado.

Por isso eu fiz um paralelo com as enchentes do Rio Grande do Sul – sempre solidário, nunca querendo aproveitar, como o WWF o fez, querendo dizer que a cheia no Rio Grande do Sul é consequência do desmatamento na Amazônia. Ontem eu falei aqui, os chamei de hipócritas, de mentirosos, de fantasiosos e trombeteiros do apocalipse. Isso eu digo por onde passo e onde vou, porque esse pessoal prega para vocês – para você, brasileiro, para você, brasileira que está ouvindo agora – a narrativa, com o apoio das grandes empresas de televisão, de rádio, de jornal, de revista; incentivam esse tipo e ecoam essa narrativa, e você acaba acreditando que o brasileiro é um vilão, que não cuida do seu meio ambiente, o que é pura mentira.

Ontem eu mostrei aqui e vou, de novo, falar aqui, de improviso: dos 100% do CO_2 jogado na atmosfera – de 100% –, a China colabora com trinta vírgula alguma coisa; Estados Unidos, vinte e alguma coisa; aí vem Índia, aí vem tudo, vem Irã, vem Japão, vem o escambau. O Brasil, de 100%, colabora com 1,3 – de 100, nós brasileiros, você, que chamam de vilão, você que chamam de vilã, colaboramos com 1,3 –, ou seja, nada. Eles pegam isso, somatizam e aumentam, querendo jogar no seu ombro – não é só no meu,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não, no da Amazônia, é no ombro do brasileiro e da brasileira –, que nós somos vilões, responsáveis por enchentes e por poluir o mundo.

Esse pessoal está aí desde a Revolução Industrial. Eles não pararam um só minuto, a COP é o maior exemplo disso. Eles chegam em jatos poluindo. Eles chegam com seus computadores modernos, com seus iPhones supermodernos, não abrem mão de nada, de nada.

Tomam água mineral da melhor e não querem que nós, Senador Chico Rodrigo, possamos explorar potássio em Itapiranga, por exemplo, potássio em Autazes, em Silves, em Itacoatiara – e não é coisa de político como você pensa, não. Esses municípios, se explorassem o seu potássio, passariam dos 100% que o Brasil importa do Canadá, que incentiva essas ONGs.

Portanto, mais uma vez e sempre eu faço questão, Senador Chico, de dizer isso, mais uma vez e sempre, porque o amazonense me mandou aqui para isso. Eu não vim a Brasília para fazer amigos. Eu não sou mestre de cerimônia, eu não sou candidato a *miss* simpatia. O Amazonas me mandou aqui para dizer essas coisas mesmo, para chamar esse pessoal de hipócrita e culpar o Ministério do Meio Ambiente se nós não tivermos essa BR-319 trafegável. Ainda bem que o Ministro Renan Filho, que já foi Governador de Alagoas, hoje é Senador, mas está Ministro, entende isso e está resolvendo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ... da forma que pode resolver. Para nós o importante, mais do que o asfalto, hoje, agora, que a estiagem se aproxima, é a BR ser trafegável, porque é por ela que chegam, que haverão de chegar os remédios, os produtos alimentícios para nós de Manaus.

É um assunto complicado, é um assunto que apaixona, porque eles usam, eles aparelham, e aqui também... Eu gosto de registrar sempre, Senador Chico Rodrigues: nada disso seria possível, as ONGs não mandariam tanto na Amazônia, se não houvesse a participação de parte do Judiciário brasileiro, principalmente do Ministério Público Federal, sempre aparelhado, sempre esperando que alguém recorra para dar uma liminar para impedir. E a empresa Potássio do Brasil está sofrendo isso para explorar o potássio no Município de Autazes, que é colado a Manaus. Já gastaram R$1 bilhão, vão gastar mais 13 para explorar o petróleo. Só esse buraco, lá em Autazes, vai produzir 20% do que o Brasil precisa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Mas, acima de tudo, do que nós brasileiros precisamos é serrar esses cadeados ambientais e nos livrar de vez dessas ONGs amaldiçoadas que pegam dinheiro de Governo estrangeiro para nos impedir e complicar a nossa soberania nacional.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu gostaria de dizer a V. Exa., sobre o seu pronunciamento, que cada vez que V. Exa. fala sobre esse tema Amazônia, sobre esse tema Amazonas, sobre esse tema de estiagem, sobre esse tema de enchentes, sobre esse tema de reservas estratégicas de petróleo, gás, potássio, enfim, V. Exa. está vivificando, na memória de todos os amazônidas e de todas as autoridades brasileiras – por que não dizer de todas as autoridades brasileiras? –, a importância geoestratégica, geopolítica que encerram esses temas, porque, na verdade, é uma questão de soberania nacional. Isso é inquestionável, é indiscutível.

Obviamente, não culpando o atual Governo apenas, mas os governos que nos antecederam, há mais de 30 anos que é esse choro, esse lamento, essa cobrança por parte da Amazônia, do Estado do Amazonas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Estado de Roraima pelo asfaltamento da BR-319.

A BR-319 é o traço de união entre o Brasil, o Amazonas, Roraima, Venezuela, Guiana, o Atlântico e o mundo, porque é através da BR-319 que o Brasil acessa esses países, esses estados nacionais. Portanto, V. Exa., que é, talvez, o mais veemente na cobrança do asfaltamento dessa estrada, se coloca sempre de uma forma muito clara, e nós fazemos coro, e isso faz eco em todo o Brasil. Por que não? Qual o problema?

Tem as questões ambientais que serão, cuidadosamente, resolvidas, mas nós não podemos ficar no isolamento permanente. Quem não protege o que tem não é dono. Então, aquela parte do território nacional, que, diga-se de passagem, é o Estado do Amazonas, quase do tamanho da Europa, é o Estado de Roraima, com 222 mil quilômetros quadrados, faz um salto para o mundo através da estrada com a Guiana, até Georgetown, e através da Venezuela, até Caracas.

Portanto, parabéns a V. Exa.! Mais uma vez, mais uma cobrança, e não é possível que, ainda, o atual Governo – como já disse, sem culpar apenas o atual, mas todos os anteriores – não tenha esse compromisso. Isso é geopolítica, minha gente! Isso é estratégico. Nós aqui deixamos esse brado e esse lamento para que seja, na verdade, atendido.

Eu gostaria de pedir a V. Exa., Senador Plínio Valério, que assumisse a Presidência, para que eu possa fazer o meu pronunciamento, pois estou inscrito pela ordem também.

(*O Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – O Senador Chico Rodrigues, para quem não sabe, é de Roraima, um Estado que sofre tanto quanto o Amazonas e o Amapá com essas amarras políticas, e até Rondônia, do nosso Senador Confúcio, também; a gente sofre tanto com isso!

Com a palavra, o Senador Chico Rodrigues, por dez minutos.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Meu caro Presidente Plínio Valério e Senadores aqui presentes, eu gostaria de dizer que o tema hoje é Petrobras.

A Petrobras é a maior e mais importante empresa do país. Essa frase não traduz apenas o valor das suas ações na bolsa de valores ou os impressionantes números apresentados nos balanços da empresa. Para além do valor dos seus ativos, a Petrobras representa um importante vetor estratégico capaz de alavancar o desenvolvimento de um amplo leque de segmentos econômicos, técnicos, científicos e sociais, em vários níveis. Nesse sentido, a Petrobras é um dos alicerces do Brasil, do Brasil contemporâneo e do Brasil do futuro.

A estatal sempre caminhou bem em termos operacionais, com aumento consistente e constante dos números relacionados à extração de jazidas petrolíferas. Recentemente, ela corrigiu a rota em relação à política de preço dos derivados e reduziu a sua dívida total de cerca de R$100 bilhões, em 2014, para algo em torno de R$65 bilhões nos dias de hoje. Além disso, a empresa melhorou o seu desempenho financeiro e reduziu os gastos imprevistos.

A Petrobras também adotou uma rígida estrutura de governança corporativa, capaz de garantir a idoneidade, a transparência e a efetividade dos processos internos, transmitindo, assim, confiança para o mercado.

Não por acaso, em 2023, a agência de risco Fitch Ratings aumentou a nota de crédito da Petrobras, após 15 anos.

Algumas incertezas ainda persistem quanto ao cenário internacional, do qual provêm variáveis importantes para o planejamento da empresa, como a cotação do dólar, o preço médio do barril do petróleo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a inflação global, as tensões no Oriente Médio e a demanda por combustíveis. Apesar disso, o novo Plano Estratégico da Petrobras para o quinquênio 2024-2028 compreende um portfólio de investimentos de US$102 bilhões, representando uma considerável alta de 31% sobre o plano anterior.

O mercado recebeu sem temores o novo plano da empresa, plano que, de fato, parece factível. Em meio à transição energética em curso no mundo, a Petrobras se redefiniu como uma empresa de energia global, sem deixar, contudo, de ser também uma empresa de petróleo e gás, o que a originou.

Assim, ao mesmo tempo em que aumentam os investimentos em exploração e produção de combustíveis fósseis, a Petrobras reservou recursos da ordem de US$11,5 bilhões para investimentos em projetos de baixo carbono ao longo de cinco anos.

Para a área de refino, transporte e comercialização, que, recentemente, sofreu significativo desinvestimento, a proposta da empresa, segundo matéria publicada na revista *Exame*, é para, abrindo aspas, "o aumento da capacidade de processamento das refinarias em 225 mil barris/dia e da produção de diesel S-10 em mais de 290 mil barris/dia até 2019". No subsegmento do biorrefino, a companhia projeta investimentos de US$1,5 bilhão.

Enfim, Presidente Plínio Valério, frente a um cenário que poderia ser considerado promissor, a Petrobras, um grande patrimônio brasileiro, precisa ser preservada de interferência de qualquer ordem. Apesar de a estatal ser uma empresa destinada à atividade econômica, é fundamental que dê sustentabilidade para o desenvolvimento do Brasil. O anúncio da troca do comando da estatal provocou queda de 9,5% no valor das suas ações, gerando uma perda de R$35 bilhões em valor de mercado em apenas um dia. Esperamos que a nova presidência dê continuidade ao trabalho de reconstrução da imagem e da credibilidade da Petrobras.

Penso que a estatal deve dar continuidade às suas pesquisas na Região Norte do país e seguir com seus projetos de prospecção, sobretudo na Bacia do Tacutu, no meu Estado de Roraima, e na chamada Margem Equatorial, a qual compreende as Bacias Potiguar, Ceará, Barreirinhas, Pará, Maranhão e da Foz do Rio Amazonas.

As regiões que acabei de mencionar passaram a ser consideradas o nosso novo pré-sal, dado seu enorme potencial petrolífero e de gás. As evidências hoje disponíveis, incluindo as descobertas em território estrangeiro vizinho, a Guiana, portanto, mostram que é possível produzir petróleo de excelentes características a um custo ainda bem menor de emissão de carbono.

Ao considerar qualidade e volume, torna-se claro que as reservas despertam interesse do mercado internacional de petróleo e gás. Nesse contexto, é providencial contar com uma empresa como a Petrobras, que se inclui entre os grandes *players* mundiais desse mercado de gigantes do petróleo.

Ao completar sete décadas de existência, a estatal acumula uma *expertise* que a habilita a explorar a Bacia do Tacutu e a Margem Equatorial com todos os requisitos esperados para um projeto dessa magnitude: primeiro, tecnologia de última geração; segundo, alto desempenho; terceiro, criatividade; e quarto, profissionais altamente qualificados que compõem o quadro funcional da Petrobras. Um plano estratégico está em andamento, que, aliás, reservou um investimento de US$3,1 bilhões para perfurar 16 poços nos próximos 5 anos na região.

Por óbvio, também tenho preocupações de ordem ambiental. Com a responsabilidade de Parlamentar, acompanho vivamente os debates sobre esse tema tão polemizado no país e tão dificultoso, muitas vezes, no que se trata do salto para o desenvolvimento. Até onde pude observar, a Petrobras também está atenta a esse tipo de pré-requisito. Ela lançou mão de investimentos tecnológicos que podem garantir a segurança operacional de acordo com as mais rígidas regras de cuidado ambiental.

Recorro, ainda uma vez, a um trecho particularmente enfático e preciso do Plano Estratégico da Petrobras:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Do ponto de vista ambiental, [...] [a Petrobras está preparada] para iniciar essa jornada seguindo todos os cuidados necessários para impactar o mínimo possível todas as características físicas, biológicas e sociais da Margem Equatorial. Além disso, estamos criando propostas que poderão possibilitar desenvolvimento para toda a região. O nosso projeto combina cuidado com o meio ambiente com possível avanço socioeconômico.

Isso é o que está escrito no Plano Estratégico da Petrobras.

No final do ano de 2022, a Agência Nacional do Petróleo anunciou a inclusão de dois blocos da Bacia do Tacutu no leilão de oferta permanente de concessão, o que demonstra o estágio avançado das negociações e do regramento para exploração comercial das jazidas da área, que compreende as cidades de Boa Vista, Bonfim e Normandia, no meu Estado de Roraima. Trata-se de uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento social, econômico e humano dos três municípios e de toda Roraima, além de contribuir para sanar o problema energético do estado. Em tais circunstâncias, rogo ao Governo Federal, sobretudo ao Ibama – ao Ibama – e ao Ministério do Meio Ambiente – ao Ministério do Meio Ambiente –, uma atenção especial para viabilizar a melhoria de vida do povo roraimense.

Sr. Presidente, nós queremos manter a Petrobras fortalecida. Nós queremos, na verdade, que a questão ambiental, a preservação do meio ambiente seja cuidadosamente observada. Nós queremos que todo o trabalho que o Ministério do Meio Ambiente e o Ibama executam seja um trabalho de cuidados ambientais para preservação – isso é o que todos nós também queremos.

Agora, não se pode admitir a resistência que se tem, Meio Ambiente, Petrobras, com relação à BR-319, à exploração da Bacia do Tacutu e a outros grandes investimentos que nós temos na Amazônia para ajudar no processo de crescimento do nosso país.

Essa é uma preocupação minha, mas é uma preocupação generalizada de todos os Parlamentares da Amazônia, e deveria ser de todos os Parlamentares do Brasil, porque essa integração mostra exatamente que o Estado de Roraima, o Estado do Amazonas, o Estado do Amapá, o Estado do Pará, o Estado do Acre e o Estado de Rondônia representam quase duas Europas, portanto, precisam ter um tratamento diferenciado.

V. Exa., Senador Plínio Valério, tem falado com permanente repetitividade aqui, porque é necessário e nós não estamos sendo atendidos, porque os governos, na verdade, não têm entendido essa posição estratégica no conserto das nações que se desenvolvem. E hoje, queiramos ou não, somos a nona economia, partindo para a oitava economia do mundo, com reservas gigantescas de petróleo e gás para serem exploradas.

Portanto, deixo aqui, como V. Exa., mais esse registro, mais essa cobrança, mais esse alerta, para que os nossos estados possam ser contemplados com os investimentos da Petrobras, porque assim nós teremos um país com um desenvolvimento equitativo, igualitário, ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... que promove ao seu povo e à sua gente melhores condições de vida.

Esse registro já vem se incorporando aos *Anais* desta Casa, principalmente aos dos Senadores da Amazônia, e eu faço coro, inclusive, para dizer que é, realmente, fundamental.

A Guiana, nossa vizinha, hoje é a nova Dubai – a Guiana, nossa vizinha. Temos mil quilômetros de fronteira com a República Cooperativa da Guiana, que é a nova Dubai, já com mais de 15 bilhões de barris de petróleo descobertos e em plena fase de exploração. E nós, que estamos ali na mesma bacia, por que não exploramos? Por que isso não se estende à Petrobras, não se estende a esses investimentos, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que possamos dar esse grande salto também?

Então, era esse o registro que eu gostaria de fazer, também, nessa tarde de hoje, quarta-feira, Sr. Presidente. Gostaria que V. Exa. pedisse para todos os veículos de comunicação desta Casa fazerem isso reverberar para que a população brasileira tenha conhecimento da importância relevante desse tema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Senador Chico Rodrigues, como é bom a gente saber que não está sozinho, que caminhamos juntos, nós, Senadores da Amazônia. Note que eu sou de Roraima e do Amazonas, mas a nossa reivindicação, reclamação e registro é sempre o mesmo, de isolamento, de falta de assistência, de excesso de zelo que esse pessoal tem com o meio ambiente.

O seu discurso eu sempre ouço com atenção e pode até parecer que não – já ouvi muito –, mas eu sempre aprendo, cada vez mais, quando o senhor vai para a tribuna.

Com a palavra, o Senador Confúcio, nobre representante do Estado de Rondônia, que já foi Governador daquele estado e que é um dos nossos mestres aqui no Senado, pela experiência, pela humildade e pela sabedoria.

Senador Confúcio, a tribuna é sua por dez minutos.

Em seguida, acho que posso chamar o Senador Girão e o Senador Cleitinho, que estão na ordem. Vamos torcer para que não chegue mais ninguém à frente, mas aí vou usar a prerrogativa de Presidente: Girão, você vai ser o próximo. Acabou.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Ah, (*Risos.*) obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Acabou.

Com a palavra, o Senador Confúcio.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, servidores e toda a mídia aqui do Senado, sintam-se cumprimentados.

Eu quero iniciar o meu discurso de hoje destacando e parabenizando o Presidente Victor, Presidente da Rede Nacional de Consórcios Públicos do Brasil, que hoje fez, e está ainda realizando, ali no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, a Segunda Marcha dos Consórcios Públicos do Brasil – estive lá, na abertura –, e é consórcio de todo tipo, isso para justamente mostrar a importância do consórcio público, que é um instituto legal que contribui muito com a organização dos municípios, das entidades para a produção de serviços, como consórcios na área de saúde.

Existem muitos municípios do Brasil que se agrupam em consórcios e contribuem entre si para melhorar os serviços de saúde, principalmente os municípios pequenos. Eles se juntam com os maiores para cotizar a parte administrativa das despesas e realmente prestam serviços melhores a seus habitantes.

Em segundo lugar, nós temos os consórcios rodoviários. Aqui, em Goiás, tem um consórcio rodoviário, há muitos anos, que faz toda a manutenção de rodovias no Estado de Goiás, e assim muitos municípios brasileiros também têm os seus consórcios rodoviários.

Os consórcios na área de educação são muito importantes. Os municípios se agrupam e contratam, mediante editais, um supersecretário coletivo para os municípios e vão dinamizando a qualidade da educação em seus municípios.

Existem consórcios na área de meio ambiente, existem consórcios na área de coleta e destinação do lixo e tratamento, os aterros sanitários.

Então, essa organização ajuda muito o poder público que, como a gente está vendo, está descapitali-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

zado, e esses consórcios fazem esse trabalho fantástico.

Parabenizo todos os Prefeitos, todos os presidentes de consórcios públicos do Brasil. Sintam-se todos cumprimentados.

Outro aspecto de que eu gostaria de falar hoje é sobre o aumento real do salário mínimo para as pessoas. Eu li o Giannetti no jornal, e ele parabeniza o Presidente Lula por aumentar o salário mínimo, mas faz um adendo: ele acha que o salário mínimo, para quem está empregado, assim com ganho real, é muito importante, só que ele repercute muito nas contas públicas por uma parte de abonos, de BPCs e de outros benefícios previdenciários e provoca um certo rombo ali dentro. É preocupante. Inclusive, a Ministra Simone Tebet falou recentemente que as despesas discricionárias que o Governo tem hoje, em torno de R$200 bilhões, a continuar como estão, em 2028, em 2029, será zero: zero para pagar emenda, zero para manutenção do custeio dos prédios públicos, zero para investimentos. Então, alguma coisa o Congresso Nacional tem que fazer, nesse período de três anos. Isso é fundamental.

Dentre outros itens apontados pela Ministra Simone Tebet, temos a situação dos pisos da saúde e da educação. Ele acha também que cada ano vai havendo uma sucção de dinheiro do orçamento da verba discricionária, que já em 2026... Hoje são R$200 bilhões, mas a estimativa é que chegue a R$40 bilhões, R$50 bilhões só. Esse dinheiro não dá, só de emendas são R$40 bilhões. Não dá!

Então, o Congresso tem que se debruçar sobre esses aspectos anunciados e também verificar com o Presidente se realmente tem interesse ou tem outros mecanismos.

Por exemplo, o aumento da arrecadação. Mas se aumentar a arrecadação... Quando aumenta a arrecadação... É como o velho ditado popular, você vende o almoço para comprar a janta. Você aumenta a arrecadação, mas aumenta a despesa. Então, o aumento da arrecadação, quando ele vem, já vem compromissado com o consequente aumento da despesa. Então, a coisa vai caminhando de uma maneira que precisa de cautela, prudência e bom senso de agora para a frente.

Mas, de outro lado, no meu discurso desta tarde, aproveitando o tempo que me falta – quatro minutos, é suficiente –, quero dizer que é com imenso orgulho que eu venho a esta tribuna para celebrar um marco histórico para o Estado de Rondônia e para o Brasil. Hoje podemos afirmar que Rondônia conquistou o primeiro lugar nacional em crescimento da alfabetização na idade certa. Um feito que enche os nossos corações de alegria e de esperança.

Esse resultado excepcional... Eu estou falando apenas de alfabetização na idade certa, para nenenzinho, para as criancinhas de cinco anos até oito.

Esse resultado excepcional foi anunciado pelo Ministério da Educação, representado pela Secretária Executiva Maria Izolda Cela. É um reconhecimento pelo esforço coletivo, dedicação incansável e compromisso da educação de qualidade para as nossas crianças.

O sucesso alcançado lá em Rondônia é muito especial e só foi possível por causa do Tribunal de Contas. O Dr. Paulo Curi, que foi o Presidente até o fim do ano, colocou como meta principal na sua administração no Tribunal de Contas a alfabetização em todos os municípios do Estado de Rondônia na idade certa. O Paulo Curi, que é Conselheiro do Tribunal de Contas, passou a fazer uma peregrinação em todos os municípios do estado, a promover reuniões com os secretários municipais e começou a doutrinar esse pessoal. O Dr. Paulo Curi, ex-Presidente do Tribunal de Contas de Rondônia. O resultado é esse que vocês estão vendo, o primeiro lugar do estado.

Não foi Governador que fez isso, não foi nenhuma ideia de um Prefeito isolado, foi do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Por aí você verifica... Antigamente os tribunais de contas existiam somente para punir. O Prefeitinho pisou lá em qualquer problema administrativo, era uma multa, e a multa era o trivial, fora os processos sem fim que vão correndo na Justiça eternamente. Quem foi Prefeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Governador carrega um peso de pecados mortais por quase toda a vida.

Então, você veja, mas ele, não; ele, além disso, passou... "não, agora vamos mudar a fisionomia do trabalho do Tribunal de Contas". Ao invés do aspecto punitivo, vamos ajudar. Vamos ajudar os Prefeitos, vamos ajudar os secretários municipais de educação, e o resultado, vocês estão vendo aí, reconhecido pela secretária executiva do ministério. Isso é muito importante.

Esse êxito é uma reflexão da união de esforços entre professores, gestores, pais e toda a comunidade escolar. É um sinal de que quando todos trabalham juntos, com um objetivo comum, é possível transformar o nosso país. Isso é muito importante, Sr. Presidente.

E também quero aqui aproveitar o meu discurso para comemorar todos os agricultores, o Prefeito de Ji-Paraná, o próprio Governador do estado, por ontem ser aberta uma feira chamada Rondônia Rural Show. Foi aberta no meu mandato e hoje é a maior feira do Norte brasileiro. Uma feira, guardadas as devidas proporções, que se equipara, logicamente o estado é menor em população, à Feira de Ribeirão Preto e à Feira de Cascavel. É muito movimento de máquinas, de agricultores, polos demonstrativos, estande de todo mundo. É uma festa grande na cidade de Ji-Paraná. Não tem vaga nos hotéis, nos restaurantes, nem nas cidades vizinhas. Tudo ocupado.

Então, é uma feira que chama a atenção, e eu espero que ela... O objetivo dela, quando nós a criamos, com a participação, justiça seja feita, do Ministro, na época, Afonso Florence. Afonso Florence hoje é Deputado Federal licenciado e ocupa uma secretaria lá no Estado da Bahia. Mas foi o Ministro Afonso Florence que teve a ideia comigo, de a gente criar essa feira para levar tecnologia, ciência, conhecimento a agricultores familiares do Estado de Rondônia.

Prova disso, o resultado do café. O nosso café disputa, no Brasil, até as populações indígenas produzem, e é premiado como um café de altíssima qualidade. E a cidade de Cacoal, lá em Rondônia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – ... é o centro de referência, é um mercado próprio de distribuição, de negociação, é a bolsa de valores do café lá no Estado de Rondônia.

Essas são as minhas palavras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Senador Confúcio, parabéns pelo discurso, mais uma vez, e obrigado por partilhar conosco a sua sabedoria e experiência acumulada como homem público.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Senador Eduardo Girão, dez minutos, lá do Ceará. Quando eu ando por aí, Girão, que perguntam, "e aí?"... Elogiam o Senador Girão, eu falo bem alto "é meu amigo, sou amigo dele", viu, Girão? Eu passo por aí, muitos elogios a você. Eu sou suspeito, porque nós somos irmãos.

Com a palavra, o Senador Eduardo Girão, do Ceará.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Meu querido amigo, meu irmão, Senador Plínio Valério, é uma honra ser presidido aqui, neste primeiro expediente, pelo senhor, pessoa que eu admiro e que tem dado uma grande contribuição, não apenas ao seu Estado querido do Amazonas, mas ao Brasil.

Quero saudar as Sras. Senadoras, os Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que estão agora aí, nesses rincões do Brasil, acompanhando o trabalho dedicado da equipe da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TV Senado, da Rádio Senado, da Agência Senado.

Sr. Presidente, de que os nossos tribunais superiores são políticos, ninguém tem mais dúvida nenhuma; de que eles mudam conforme o vento, aí é que nós não temos mesmo. É política pura que tomou conta e envergonha o cidadão de bem do nosso país.

E eu subo à tribuna mais uma vez. Enquanto Deus me der saúde, eu venho aqui denunciar para poder colocar a cabeça no meu travesseiro e dormir. Com aquele povo... Por onde eu ando – seja no Amazonas, no seu Amazonas; seja em São Paulo; no Brasil; na minha terra especial, no Ceará – eu vejo as pessoas angustiadas com o que está acontecendo, com a inversão de valores e prioridades neste país.

Quero cumprimentar o nosso Deputado e Pastor Eli, seja muito bem-vindo à Casa.

Eu quero dizer que todos, Senador Cleitinho, todos os brasileiros de bem, que sonham com um país que valorize a honestidade, estão mais uma vez de luto na nação.

O Ministro Dias Toffoli suspendeu todas as ações penais contra Marcelo Odebrecht, decorrentes da Lava Jato, alegando que não foi respeitado o devido processo legal.

E olha – olha só – pelas mãos de quem está chegando. Lembra do "amigo do amigo do meu pai"? Lembra como é que começou essa zorra toda no país, com relação ao inquérito do fim do mundo? No início, a PGR disse: "Arquiva isso. Está errado. Nosso ordenamento jurídico não é assim", mas o Ministro Alexandre de Moraes manteve, sob um silêncio absoluto – quase absoluto, porque o senhor é um dos que falam muito aqui, eu e mais meia dúzia de colegas, talvez um pouco mais – contra esses abusos escancarados de Ministros do Supremo, que mandam e desmandam no país e desrespeitam a Constituição dia sim, dia não.

Agora, ontem – a gente não pode deixar passar barato isso... No mesmo dia, a segunda turma do STF... Sempre o STF, que é uma instituição importantíssima para a nossa democracia, é um pilar, mas caiu no conceito popular: péssimo, por censurar os brasileiros. Há 61% com medo de falar nas redes sociais, com medo de represália. Estão soltando corruptos, perseguindo pessoas que cumprem a lei, como as da Operação Lava Jato. É, como uns dizem aqui, "o poste mijando no cachorro". É isso que a gente está vendo neste momento do Brasil.

Que as pessoas de bem se levantem! Onde estão as pessoas de bem? Tem pessoa de bem, Senador Cleitinho, em todo lugar. E eu vou além: é a maioria, mas muitos são tímidos, são calados, são omissos. As pessoas de bem têm que se manifestar, onde quer que seja – está na hora –, ou os nossos filhos e netos, as futuras gerações vão sofrer por nossa omissão. E é isso.

A Segunda Turma do STF anula a pena, de oito anos e dez meses, de ninguém mais, ninguém menos que José Dirceu, por considerar que o crime de corrupção dele está prescrito. Continua de pé a maior inversão de valores da história, protagonizada pela nossa Corte Suprema, que na prática está premiando todos os envolvidos no maior esquema de corrupção descoberto pela Lava Jato, que desviou cerca de R$40 bilhões do bolso de quem paga imposto – dinheiro nosso.

Mas ainda tem uma decisão trágica do STF, da qual eu quero falar aqui, que, talvez, tenha passado despercebida por muita gente – é algo surreal o que eu vou dizer aqui. E é por isso que eu subo a esta tribuna, Sr. Presidente, é por esse assunto aqui, que me toca profundamente a alma.

Em abril, o Conselho Federal de Medicina aprovou uma resolução importantíssima, que é a 2.378, que teve como Relator o atuante Conselheiro Raphael Câmara, médico, ex-Secretário Nacional de Atenção Primária à Saúde; tudo embasado na ciência – um órgão técnico de médicos, de milhares de médicos. Mas, na última sexta-feira, ou seja, menos de um mês depois, o Ministro Alexandre de Moraes, atendendo ao pedido do PSOL, suspendeu de forma liminar a resolução.

Sabem o que tinha nessa resolução? Ela proibia uma das práticas mais cruéis e desumanas, a assistolia, que consiste na injeção de altas doses de cloreto de potássio no coração de bebês – de bebês!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

–, de crianças com mais de 22 semanas de gestação, provocando primeiro o assassinato, ainda no útero materno, para então possibilitar o parto antecipado da criança já morta.

A concentração de cloreto de potássio é de 12 a 80 vezes mais forte do que a usada para a eutanásia em animais. Essa prática também é utilizada em alguns países como pena de morte. Nesses casos, a injeção é feita de uma única vez, de forma a diminuir a dor do condenado. Já no caso dos bebês, o procedimento é feito por etapas, o que prolonga a tortura e o sofrimento da criança. Além disso, diferentemente do que ocorre com os protocolos de pena de morte, nesse procedimento não há aplicação de anestesia, muito embora a dor ocasionada pela aplicação de cloreto de potássio diretamente no coração seja considerada uma das dores mais agudas que pode ser sentida.

Por causa disso, o Conselho Federal de Medicina Veterinária já havia proibido desde 2012 a utilização do cloreto de potássio na prática de eutanásia em animais.

Animais irracionais valem mais do que seres humanos. O cuidado com os animais irracionais... Os animais merecem todo o cuidado, mas, por essa decisão do Ministro Moraes, o ser humano é banalizado, a vida de bebês... É um absurdo o que está acontecendo. Eles não sabem o que fazem.

Com essa resolução, Senador Cleitinho, crianças de mais de 22 semanas passariam, então, a ter direito ao parto antecipado, e, caso a mãe não quisesse permanecer com o filho, ele deveria ser encaminhado para adoção. Mas, mesmo com todos esses argumentos – com todos esses argumentos – do Conselho Federal de Medicina, Alexandre de Moraes resolve atender ao pleito do PSOL.

E, nesse caso, é bom que se diga, é um pleito assassino, vindo de um partido político que não consegue aprovar nada no Congresso Nacional justamente por estar na completa contramão da vontade da grande maioria do povo brasileiro, que é pró-vida, que defende a família.

Aprovamos a realização de uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos sobre a assistolia, onde estarão presentes, além do Conselho Federal de Medicina, outros especialistas, médicos, cientistas, inclusive aqueles que queiram defender essa tortura cruel seguida do frio assassinato de crianças indefesas.

E, radicalizando a completa inversão de valores promovida pelo STF, o Ministro Alexandre de Moraes também acabou de suspender a vigência de duas leis municipais, de Águas Lindas, em Goiás, e de Ibirité, em Minas Gerais...

Falei certo o nome do município?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Sim.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É "ibiritê" ou "ibirité"?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – É "ibirité".

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ibirité. Prossigo: que proibiam a utilização da linguagem neutra nas escolas e demais órgãos públicos.

Ele acabou de suspender, o Ministro Alexandre de Moraes, essa decisão. Linguagem neutra? Onde é que está isso? Onde é que tem isso? Existe dicionário disso? Existe alguma coisa na língua portuguesa? É um negócio surreal o que a gente está vendo.

Com todo o devido respeito a essas organizações da sociedade civil, a Aliança Nacional LGBTQIA+ e a Associação de Famílias Homotransafetivas, que foi a que o Ministro Alexandre de Moraes atendeu... Com todo o respeito, mas a chamada linguagem neutra é um dos pilares da nefasta ideologia de gênero, que visa destruir os laços de família.

Em novembro de 2023, o Senado aprovou a importante PEC 8, com os nossos votos aqui, da maioria dos Senadores, que limita os poderes do STF em decisões monocráticas, o que já evitaria casos tão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abusivos como esse. O Senador Plínio votou, o Senador Cleitinho votou, eu votei – a maioria aqui –, e nós conseguimos. Com a liderança do Presidente Rodrigo Pacheco, temos que reconhecer, nós conseguimos aprová-la. Agora está parada onde? Está parada lá na Câmara dos Deputados, engavetada na Câmara dos Deputados.

A sociedade precisa se mobilizar e cobrar dos seus Deputados Federais, de forma ordeira e respeitosa, que eles votem isso lá. Não pode estar parado um negócio desses porque acontece esse tipo de canetada do Supremo Tribunal Federal que ninguém aguenta mais.

Eu peço mais um minuto de atenção para registrar mais uma entrevista política concedida pelo Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente desse tribunal, o STF – um tribunal político –, ao jornal britânico *The Financial Times*, na qual ele critica Elon Musk, dizendo que ele faria parte de um perigoso movimento de extrema direita. E conclui afirmando, abro aspas – o Ministro Presidente do STF; olha o que ele fala –: "Estamos lutando contra poderosos inimigos da democracia". Fecho aspas.

E aí eu pergunto: lutar politicamente é papel de um magistrado da mais Alta Corte de Justiça deste país?

Essa não é a primeira vez que Barroso extrapola. Quem não se lembra da sua declaração emocionada num congresso da UNE, logo após o fim das eleições presidenciais, em que ele disse o seguinte, abro aspas: "Nós derrotamos o bolsonarismo". Até hoje o povo pergunta quem somos "nós". Quem ele quis dizer com "nós"?

Olha, Senador Plínio Valério, esse tipo de desvio protagonizado principalmente por Barroso e Alexandre de Moraes são sinais evidentes de uma frustração com o exercício de suas funções. Mas, para terem o poder político de legislar, eles precisam primeiro disputar uma eleição e, depois, ser efetivamente eleitos pelo voto. Tirem a toga e disputem uma eleição para ver como é que é!

Concluindo num minuto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... já lhe agradecendo muito a sua benevolência.

Essa sucessão de abusos de autoridade cometidos por Ministros do STF só terá fim – só terá fim! – quando, finalmente, esta Casa, o Senado Federal, deixar de ser tão omissa e cumprir com o seu dever constitucional, abrindo o primeiro processo de *impeachment* para o bem da justiça da democracia brasileira. O Brasil será outro – anotem isso que eu estou falando –: "água mole em pedra dura, tanto bate até que fura".

O brasileiro já está entendendo qual é o problema. No dia em que esta Casa abrir um processo de *impeachment* – tem mais de 60 engavetados –, quando começar a analisar o processo, porque só o Senado pode fazer isso, nós teremos um Brasil diferente, porque vai ter um efeito pedagógico...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... um efeito que é o reequilíbrio entre os Poderes, que vai voltar a existir.

E só assim nós teremos de volta a democracia perdida. Só assim nós teremos de volta uma harmonia verdadeira, porque hoje tem um Poder, que é o Judiciário, o STF, que esmaga os outros Poderes. Agora, não; agora é pior: está alinhado. Estão alinhados alguns ministros com o Governo Lula. Olhem a situação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em que a gente está! Estão alinhados ideológica e politicamente.

Que Deus abençoe a nossa nação!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Senador Girão, um dia a história deste país, que será contada, lá na frente... Agora, é contada pelos que se acham vencedores, mas a história a ser contada lá na frente vai reconhecer o seu trabalho aqui, a sua luta, a sua dedicação. A gente, que vem – Senador Cleitinho, por favor, ocupe a tribuna – lutando para ver isso...

Quando a doença é muito séria, o remédio tem que ser amargo, e nós, do Senado, temos que entender isso. A gente tem, porque é em nome da população, e eu falo em nome do Senado, de todos que aqui estão, também na galeria – obrigado pela visita de vocês. No dia em que o Senado, Senador Cleitinho, assumir o seu papel, que a Constituição assegura, que é o de julgar Ministros do Supremo, aí as coisas estarão no seu devido lugar. Até lá, cabe a nós lutar.

Estou sempre dizendo que é muito simples a democracia funcionar: bastaria que o Judiciário se limitasse a julgar e respeitasse a função do Legislativo de legislar. É o que não acontece; eles se acham legisladores. Alguns ministros estão legislando, fazendo leis, baseados numa Constituição que eles têm na cabeça – não aquela de 1988, mas a que eles trazem na cabeça, lá da universidade ou seja lá de onde for; da sua cooperativa, da sua confraria. No dia em que eles entenderem que eles foram ungidos para dissipar questões entre duas partes baseados na Constituição... É simples assim.

E eu reitero, Senador Girão, o desafio que o senhor já fez e que o Cleitinho fez. Eu o faço: que um desses ministros largue a toga e se candidate a Senador. Eu nunca quis ser do mundo jurídico. Nunca quis ser; quis ser sempre o que sou. E eles, não: não são o que nós somos, e querem ser o que não são.

Com a palavra, Senador Cleitinho.

E hoje tem Amazonas e Flamengo; eu já lhe dei a camisa do Amazonas...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Eu vou torcer para o Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Por favor, vista a camisa do Amazonas hoje.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Tem um conterrâneo meu que joga no Amazonas, seu nome é Gabriel Xavier. Eu tenho que torcer por ele.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Muito bom jogador.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Agora, deixa eu falar uma coisa para V. Exa.: o senhor disse aí que eles têm que se candidatar a Senador. Eu acho que eles estão muito ansiosos. Senador é daqui a dois anos e meio. Tem eleição para Vereador agora; eles podem se candidatar a Vereador. Se eles querem legislar, eles podem, só que eles vão fazer o seguinte com essas pautas que eles gostam de defender: eles vão bater à porta da população para pedir voto e vão falar seus planos de governo, seus projetos... Aí eu quero ver, com o povo, eles defenderem linguagem neutra.

Porque, gente, com todo o respeito, linguagem neutra é assassinar a língua portuguesa. Eu escutei isso, da linguagem neutra, de uma professora, com quem eu converso sempre aqui. Ela é de esquerda, e olhem o que ela me respondeu... Eu vou mostrar para vocês, aqui, o que ela falou. Eu mandei mensagem, perguntando para ela o que ela achava sobre linguagem neutra – uma professora de esquerda –: "Eu realmente não usaria, muito menos eu ensinaria a meus alunos. Quanto a essa informação de linguagem neutra, é totalmente desnecessário". Isso é uma professora falando que é totalmente desnecessário.

Aí tem tanta coisa para o STF poder julgar a favor do povo, e o STF está sempre julgando contra o povo, a verdade é essa! Nós, que somos legisladores, aqui, eleitos pelo povo, é que temos a obrigação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazer projetos para defender o povo – e é o que eu faço aqui sempre. Sabe o que acontece? O STF está sempre contra o povo, igual... Primeiro que esse projeto de proibir linguagem neutra... Isso não deveria nem precisar de projeto! Chegar ao ponto de ter que fazer um projeto para proibir linguagem neutra? Isso não deveria nem estar sendo discutido no Brasil! Um país com um estado como está o Estado do Rio Grande do Sul, com milhares de pessoas sem casa, com muita gente passando fome; um país quebrado ter que debater linguagem neutra, gente?! Pelo amor de Deus! Com tanta coisa para se ser debatida neste país! Com todo o respeito. Eu falo isso com todo o respeito. Eu não sou preconceituoso, que fique claro – todo mundo que me conhece sabe –, não sou radical. Agora, pelo amor de Deus, gente, a linguagem neutra é assassinar a língua portuguesa, com tantas outras prioridades.

Eu queria aqui chamar a atenção do STF, gente, porque o STF sempre está contra o povo. Olha aqui ó: STF afirma que é inconstitucional a lei municipal que reduz tarifas de esgoto. O que é isso? A gente fez projeto lá para poder reduzir a tarifa de esgoto em cidades que não têm o efetivo tratamento, porque várias cidades do Brasil, não só em Minas Gerais, não têm o efetivo tratamento, e se cobra a tal de tarifa de esgoto. Fizemos o projeto. E o que o STF, o que V. Exas. fizeram? Foram lá e julgaram inconstitucional, ficando contra o povo. Então, assim, é bem nítido. Eu já escancarei várias vezes... É só você pegar sua conta de água, gente, e está lá a tarifa de esgoto, que é quase a metade do valor que você paga. Se você paga R$300, quase R$150 é de tarifa de esgoto. Só que não tem tratamento. Aí o que o STF pegou... Com isso aqui você deveria estar preocupado, não é com linguagem neutra, não.

Tem mais aqui, olha: lei sobre corte de energia e de telefone por falta de pagamento. Quer dizer: é não deixar cortar por falta de pagamento, principalmente no final de semana, até porque essas concessionárias de energia e de água não fazem o dever de casa delas, mas apontam o dedo na cara do cidadão. Se ele não pagar, cortam na mesma hora, mas deixam faltar água, deixam faltar energia, cobram tratamento de esgoto. Aí o que o STF pegou e fez? Julgou inconstitucional. Quer dizer: ele ficou a favor das empresas, em vez de ficar a favor do povo.

Tem mais aqui, gente: é inconstitucional lei estadual que proíbe apreensão e remoção de veículos por falta de pagamento de tributo. Fizemos a lei lá, dentro de Minas Gerais também, para que carros, quando parassem numa *blitz* – e a *blitz* é necessária, o policial vai lá e faz toda a fiscalização –, caso estivessem com documento de IPVA atrasado, não se pudesse prender um bem que é do cidadão. O bem não é do Estado, o Estado não é sócio desse bem que ele comprou. Na hora em que ele comprou esse carro, ele teve de pagar 50% de imposto. Aí, na hora em que ele pega o carro e vai dar uma voltinha no carro dele, está lá o IPVA para pagar. Aí, por várias situações, ele não consegue pagar o IPVA e o Estado tem a cara de pau de pegar e querer tomar esse carro que é dele. Quer dizer: é do cidadão, não é do Estado. O Estado não ajudou em nada. Pelo contrário. O IPVA, que deveria deixar as estradas maravilhosas, olha como são as estradas de Minas Gerais e do Brasil: uma porcaria! Se você cair no buraco e arrebentar o seu carro, o pneu, é você que tem que ainda arcar com o prejuízo. Aí fizemos a lei. E o que as V. Exas. fizeram? Julgaram inconstitucional a lei.

Então STF, com todo o respeito a vocês, vamos começar a julgar a favor do povo. Vocês julgam só contra o povo. Não façam isso. Em vez de estarem se preocupando com a situação de linguagem neutra, ficando a favor disso, fiquem a favor do povo. É isto o que vocês têm que fazer: ficar a favor do povo. E se vocês querem tanto, Ministros, V. Exas., legislar... É como eu falei: o Senado ainda é daqui a dois anos e meio, mas este ano temos eleição para Vereador e até Prefeito. Eu sei que, se quiserem, é só se filiarem a algum partido aí e saírem candidatos a Vereador, mas vão bater na porta do povo lá e vão dar as propostas para o povo. Vamos ver se o povo vai ficar do lado de vocês.

Outra coisa que eu queria falar, Presidente, e chamar a atenção de todos os Senadores, é porque aqui está tendo um debate sobre a questão do quinquênio. Eu queria mostrar essa matéria que eu vi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui, porque tem projeto meu aqui também e eu queria muito que fosse pautado esse projeto. E tem a questão do projeto do fim dos supersalários. Aí eu recebi essa notícia aqui, cidadão brasileiro. Prestem atenção, porque eu vou bem desenhar para vocês aqui como é que funciona o país. Eu vou sempre tocar na ferida, porque eu entrei aqui foi para defender vocês, não foi para defender sistema, com todo o respeito: "Tribunal de Rondônia pagou salários de mais de R$1 milhão a 46 juízes em fevereiro." Quarenta e seis juízes, gente, ganharam, em fevereiro, mais de R$1 milhão.

Eu vou ler a matéria aqui ó:

> Em meio à polêmica da PEC do Quinquênio dos juízes e procuradores - proposta que avança no Senado com previsão de rombo superior a R$40 bilhões [R$40 bi! E isso enquanto, lá no estado do Rio Grande do Sul, gente, o governador disse que, com R$20 bi, ele vai começar a construir o estado novamente. Aqui, estamos discutindo poder dar essa PEC do quinquênio para juízes, procuradores, que chega a quase R$40 bilhões.] –, o Tribunal de Justiça de Rondônia fez pagamentos milionários a seus magistrados no último mês de fevereiro. Um grupo de 46 magistrados recebeu, cada um, mais de R$1 milhão – de um deles, o contracheque bateu em R$1,6 milhão brutos. Dez receberam R$1 milhão líquidos na conta. [Um milhão líquido na conta!]

Agora, eu quero fazer uma conta, falando em conta, para desenhar bem para vocês aqui. O salário mínimo do trabalhador brasileiro, gente, hoje, é de R$1.412,00. Então, vamos lá: R$1.412,00 vezes 12 meses dá R$16.944,00. Então, vou arredondar aqui para R$17 mil. Vamos colocar que esse trabalhador trabalhou por 30 anos. Então, 30 vezes R$17 mil são R$510 mil. Quarenta e seis juízes, em Rondônia, numa levada só, cada um está levando R$1 milhão. Esse cidadão aqui, para poder receber R$1 milhão, sabe quanto tempo ele tem que trabalhar? Sessenta anos! Tem que ser quase o dobro. Ele tem que morrer de trabalhar para receber R$1 milhão. Aqui, nessa matéria que eu mostrei para vocês aqui, 46 juízes receberam R$1 milhão. Como é que vai fazer com este país aqui, gente? Isso aqui é monarquia? Isso aqui é para alguns reis? Isso aqui é para faraó?

Agora, de verdade, quem é o patrão de verdade é esse aqui que ganha um salário mínimo, de R$1.412,00; ele que é o patrão, ele que tem que suar – e lembrando que R$1.412,00, gente, são brutos. Ele tem que suar, trabalhar, acordar cedo, na maioria das vezes ou às vezes, de segunda a sábado, até de segunda a segunda, para que juízes lá de Rondônia, 46, com todo respeito aos juízes, que não tenho nada... Pelo contrário, eu estou aqui sempre para poder ser o mais coerente, o mais justo possível, mas eu pergunto à população brasileira se eu estou errado. É por isso que a gente precisa pautar aqui o fim dos supersalários.

Então, Senadores, eu conto com os 80 Senadores – incluindo eu, 81 – para que a gente possa pautar isso o mais rápido possível. A gente não tem que pautar quinquênio aqui, que vai dar um rombo para o trabalhador, que ganha R$1.412,00, ter que pagar, de segunda a segunda, quase 365 dias, um rombo de R$40 bilhões. Então, em vez de discutir essa PEC do Quinquênio, vamos discutir aqui o fim dos supersalários, vamos aqui dar uma resposta para a população brasileira, mostrar que a gente está do lado do povo, que não é momento para isso, que não existe, numa tacada só, 46 juízes ganharem mais de R$1 milhão, gente, no país em que o salário mínimo é de R$1.412,00, onde, na maioria das vezes, tem gente que vive de Bolsa Família, onde tem gente que passa fome. É só ver a realidade em que está o Estado do Rio Grande do Sul. A gente precisa dar a nossa parcela de contribuição aqui para a sociedade brasileira. Então, peço aqui, Presidente, aos Senadores – aqui tem um, dois, três Senadores – que a gente possa pautar, o mais rápido possível, o fim dos supersalários, que é mais que justo e mais do que necessário.

E um outro projeto meu aqui de que eu queria falar para toda a população brasileira... Eu queria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ler para vocês aqui, gente, mostrar para vocês aqui o seguinte: eu estou fazendo esse projeto aqui, mas, primeiro, eu quero ler para vocês para vocês entenderem. E eu quero o apoio aqui de toda a população brasileira, porque, gente, se o menor de 16 anos já pode votar, se ele já tem responsabilidade de votar, então, eu estou reduzindo a maioridade penal de 18 para 16.

Aqui, olha:

> Os menores de 18 anos são inimputáveis, ou seja, não podem ser condenados a penas pela prática de crimes. Dessa forma, quando uma criança ou adolescente pratica um ato que é previsto em lei como crime, ela está cometendo um ato infracional análogo ao crime e não o crime em si.
> (...)
> O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê pena máxima de até três anos para atos infracionais cometidos por adolescentes. Essa pena é medida socioeducativa em regime de internação.

Quero ler essa matéria para vocês aqui, para ver se isso aqui não revolta. Como é que pode esse garoto, de 16 anos... Ele tem que pagar igual a um adulto. Se o crime dele foi de adulto, que ele pague igual adulto.

E está aqui, olha. Deixa eu ler para vocês aqui verem não revolta? Olhem isso aqui.

> Um adolescente de 16 anos [para finalizar, viu Presidente?] foi apreendido na madrugada desta segunda-feira [...], após confessar à polícia o assassinato de seu pai, mãe e irmã na Vila Jaguara, Zona Oeste de São Paulo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) –

> O jovem ligou para a Polícia Militar na noite de domingo (19), admitindo ter matado os familiares com a arma de fogo do pai, que era Guarda Civil Municipal em Jundiaí (SP), e manifestou desejo de se entregar. Os policiais foram até a residência, na rua Raimundo Nonato de Sá, onde encontraram o adolescente.
> Dentro da casa, os corpos de Isac Tavares Santos, 57 anos, Solange Aparecida Gomes, 50 anos, e Letícia Gomes Santos, 16 anos, foram descobertos com marcas de tiros e já em decomposição. A pistola usada no crime foi encontrada na mesa da sala, ainda municiada, e uma cápsula deflagrada estava próxima ao corpo da irmã.

O adolescente – o adolescente, que já pode votar com dezesseis anos –, se fez um crime de adulto, tem que cumprir como adulto.

Então, aqui, a maioridade penal, é para reduzir de 18 para 16. E ainda devia ser menos. Mas ainda não estou tão radical. Não estou tão radical, então, estou colocando 16. Se algum Senador quiser colocar uma emenda, fique à vontade, mas essas injustiças aqui têm que acabar. Tem que parar de passar a mão na cabeça desse jovem de 16 anos aqui. Se ele cometeu um crime de adulto, que pague como adulto. É o mínimo que a gente tem que fazer aqui.

Com tantas propostas que tem aqui dentro do Congresso Nacional, tanto projeto para a gente mudar a vida das pessoas, combater injustiça – injustiça social, injustiça moral –, vem o STF para ficar falando de linguagem neutra! Linguagem neutra! Assassinar a língua portuguesa com linguagem neutra!

Se temos "todos" já, todos é para todo mundo. "Todos"! Para que isso? Com tanta coisa que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso...

O Congresso Nacional é caro, gente! O STF é caro. Olha como é que fica o orçamento do Congresso Nacional e do STF para ficar debatendo linguagem neutra. Ao invés de a gente debater aqui, acabar com os supersalários...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Isso aqui, olha, reduzir a maioridade penal de 18 para 16; fazer uma reforma política, uma reforma administrativa... Mas, não a gente tem que ficar falando aqui de coisa que não vai mudar a vida de ninguém. Zero!

E eu escutei aqui – e não vou expor aqui, porque eu não vou fazer isso –, uma professora de esquerda, falando comigo: Cleitinho, totalmente desnecessário! Eu não ensino isso para o meu aluno.

E aqui a gente tem que parar o Brasil para falar de linguagem neutra. É brincadeira!

Então, espero a consciência aqui do STF, do Congresso Nacional...

E, Ministros, vou finalizar falando o que eu comecei. Este ano tem eleição. Para Senador, Deputado Federal e estadual, ainda falta dois anos e meio, mas, como vocês estão muito ansiosos, doidos para legislar, saiam candidatos a Vereador! Mas vai pedir voto, vai bater na porta do povo lá, vai falar que é a favor de linguagem neutra!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Senador Cleitinho, o que eu gosto no senhor, além da espontaneidade, do conhecimento, é exatamente esse desprendimento de que nós não viemos aqui para sermos escolhidos mestres de cerimônia. A gente não veio aqui para ser escolhido em concurso de Miss Simpatia. Viemos aqui para fazer o trabalho que os nossos eleitores nos mandaram fazer, e o senhor é invejável nesse aspecto. Sempre assunto popular, assunto do povo. Saiba que o senhor tem em mim um aliado, em todas essas causas.

Enquanto o Senador Izalci Lucas se dirige à tribuna, quero aqui saudar as Procuradoras das Mulheres e Vereadoras de todo o Brasil, que participam do encontro de Procuradoras das Mulheres, promovido pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados Federais.

Acho que são as senhoras, não é?

Sejam bem-vindas.

Temos algumas mulheres guerreiras aqui no Senado e precisamos ter muito mais. Quem sabe algumas de vocês, na próxima eleição, estarão por aqui.

Sejam bem-vindas. E sejam bem-vindos também todos os senhores.

Com a palavra, Senador Izalci Lucas, do Distrito Federal, meu ex-companheiro de infortúnios e de ideais do PSDB.

Com a palavra, Izalci, por dez minutos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, achei que eram 20 hoje, Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, este mês, aliás, esta semana, nós perdemos aqui em Brasília três crianças, uma de um mês, uma de um ano e, agora, uma de oito anos, que morreram por falta de atendimento ou negligência, falta de transporte ou negligência.

É evidente que a gente tem que estar atento, em todo momento, a isso. Aqui em Brasília, por exemplo, neste ano, já foram 365 mortes por dengue – 365 mortes por dengue!

A questão maior é que as pessoas ou não acompanham ou não se interessam pelo assunto, quando a gente fala em saúde, quando a gente fala em educação, ciência e tecnologia. A gente fica indignado, porque os governantes não planejam, não têm gestão nenhuma. As coisas... Entra Prefeito, entra Governador, e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na prática, eles fazem o que vêm fazendo sempre, não é? Não têm um planejamento de médio e longo prazo. Você tem política de Governo; não é política de Estado. Cada Governo que entra acaba com tudo e começa de novo.

Nós temos a saúde, com muito recurso até, mas não tem controle de nada. Como pode, gente? Eu, que sou contador, auditor, fico indignado, porque basta fazer a conta. Quando você não tem planejamento, e gasta de qualquer jeito, e não tem controle, o resultado é esse mesmo. Falta médico, falta medicamento, falta equipamento, falta tudo.

E nós estamos no século XXI. A gente está falando, há mais de 20 anos, da questão da tecnologia, da informática, da informatização. E você pega uma saúde, como a da capital da República, que sequer tem controle de estoque de medicamento, não tem controle de nada. Você chega ao hospital, e esse hospital não tem informação alguma das atividades de outro posto de saúde ou de outro hospital, porque não há integração alguma, não há comunicação alguma.

Então, sobre a morte dessas três crianças, a gente tem que chamar a atenção para a população. Mas nós temos gente há três anos esperando por uma quimioterapia ou uma radioterapia – um ano.

Só quem conhece, ou já teve conhecimento sobre câncer, ou teve alguém da família com câncer sabe o que representa isso, o que representa um dia, dois dias, uma semana de falta de atendimento. E nós temos pessoas aqui aguardando na fila, mesmo tendo uma lei, que nós aprovamos aqui, em que, tomado conhecimento, teria que ter em 60 dias o atendimento. Aqui não. As pessoas passam anos e anos, e parece que é normal.

As políticas públicas nossas não são feitas para o cidadão, porque nós, governantes e Parlamentares, servidores públicos, estamos aqui para servir à população. O cidadão é que importa, mas, hoje, o cidadão não representa mais nada. Estão morrendo na fila, morrem de tudo quanto é jeito, de fome, de frio, de sede, de acidente, de falta de atendimento.

Você vê pessoas dormindo na fila para fazer um cadastro, coisa que você faz pelo celular. Consulta, até hoje você não consegue marcar uma via celular, coisa tão óbvia, tão fácil de se fazer. Mas entra qualquer um, de qualquer jeito.

Eu fico imaginando... Qualquer empresa neste país, pequena, média ou grande, se a escolha dos seus administradores fosse mais ou menos como acontece nas prefeituras e nos Governos, estaria toda quebrada. Se qualquer empresa, hoje, privada – as grandes empresas – fosse gerenciada por qualquer Governador, qualquer Prefeito do nosso país, quebrava; em um mês, estava tudo quebrado. Basta ver agora as nossas estatais como vão ficar, vocês já estão acompanhando o que está acontecendo ao se colocarem pessoas apadrinhadas. Está aí o resultado.

É lógico que a gente fica indignado, a população fica indignada por, pelo menos, um dia, dois dias; depois esquece. O que a gente precisa fazer, e a gente fala isso há anos, as pessoas precisam entender um pouco sobre isso, porque, na prática, quem é da livre iniciativa, e muitos aqui são ou conhecem... Na livre iniciativa, você faz o que você quiser, você só não pode fazer o que é proibido. Na área pública, você só pode fazer o que é permitido. Então, as pessoas têm que se preparar para isso.

Eu fui, Senador Plínio, por duas vezes, Secretário de Ciência e Tecnologia. Eu entrei, na época, vindo da livre iniciativa. Sou contador, sou auditor e professor. Contador conhece a realidade das empresas, de qualquer tipo de empresa, e a gente vê a importância do planejamento. Eu entrei doido para fazer um monte de coisa. Aí, tudo o que eu ia fazer, na tecnologia, na inovação e na pesquisa, eu não podia fazer. "Ah, isso não pode". "Não tem lei". "A lei proíbe". "Professor tem dedicação exclusiva e não pode fazer pesquisa nas empresas". Ora, se a inovação acontece nas empresas, como é que o professor não pode sair, o pesquisador não pode sair da universidade? Para que serve o conhecimento, se ele não pode sair dali? É só para fazer artigo científico? Então, tudo o que era necessário colocar na legislação a gente colocou aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no Congresso Nacional.

Na área de ciência e tecnologia, eu fui Vice-Presidente do Conselho de Secretários de Ciência e Tecnologia, e fomos anotando todos esses gargalos. E, no Congresso, nós conseguimos colocar a inovação na Constituição, mudamos todo o marco regulatório de ciência e tecnologia. Aí faltava dinheiro. Aí nós aprovamos aqui, recentemente – V. Exa. participou –, a proibição do contingenciamento do Fundo Nacional, que hoje representa mais de R$10 bilhões por ano, porque o Governo não pode mais fazer o que fazia antes, de ficar 15 anos sem investir em ciência e tecnologia porque se contingenciavam os recursos.

Na área de educação, todo mundo sabe que educação começa pela base. Educação começa pela educação infantil, na primeira infância. Se você não o alfabetiza bem, esse aluno vai carregar dificuldades a carreira toda. Então, você tem que ter uma boa alfabetização, você tem que ter uma boa creche e você tem que ter uma boa educação infantil; a responsabilidade dos Prefeitos, que não têm recurso nenhum. Está aí a Marcha dos Prefeitos, todo mundo quebrado. E aí não investem em educação infantil e, quando chegam ao ensino básico, estão cheios de deficiência.

E a União, que tem poder, que tem dinheiro, cuida do ensino superior; os Governadores cuidam do ensino médio; agora, a educação infantil está nas prefeituras, que não têm dinheiro. Todo mundo sabe disso, mas não querem resolver o problema.

Nós colocamos – eu, como Relator do Fundeb –, nós colocamos: o Fundeb agora tem educação infantil e educação profissional. Todo mundo sabe a importância da educação profissional.

Passamos aqui três anos discutindo, aprovamos o novo ensino médio. A gente deu cinco anos para implementar o ensino médio. Agora, na hora de implementar, mudou o Governo e já quer mudar o novo ensino médio.

Hoje todo mundo sabe disso, está nas pesquisas, está nos jornais: 90% dos jovens do ensino médio terminam o ensino médio sem saber matemática – sem saber matemática, 90% –, 70% saem sem saber português. Cara, será que vai ficar desse jeito? Qual é o aluno que tem interesse em ir para uma escola pública hoje, no ensino médio, que não tem educação profissional, que não tem laboratório de ciências, que não tem internet, que não tem esporte, que não tem cultura? O aluno vai fazer lá o quê? Merenda escolar? Receber esse "bolsa" que fizeram aí, o Pé-de-Meia, R$200? Isso vai resolver o problema do aluno?

Então, todo mundo sabe disso, mas ninguém resolve o problema; e, na hora de discutir nas eleições qual é a proposta realmente dos Executivos, qual é a proposta do Prefeito, do Governador, do Presidente, ninguém quer discutir isso. E a população também não se interessa muito por isso.

A gente precisa mudar essa cultura, precisa exigir que os governantes apresentem realmente um plano, um plano de metas, um plano de ação, e cobrar durante a gestão o cumprimento disso. Se não cumprir, fica inelegível. Porque chega de promessas que não são cumpridas!

É evidente que a gente fica revoltado com a morte dessas crianças, mas a população precisa realmente pensar um pouco mais, participar um pouco mais. Quem não gosta de política vai ser governado por quem gosta. Tem muita gente que critica, "só tem ladrão, só tem corrupto", e, na prática, você está dando uma procuração para decidir por você.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – A política é a atividade mais nobre que existe, porque ela muda a vida das pessoas, para melhor ou para pior. Vai depender da escolha do eleitor. Se você não participa, não escolhe bem, depois não adianta reclamar.

Essa é a situação.

Eu estou falando do DF, mas a saúde no Brasil está mais ou menos a mesma coisa. E não é só na atividade pública, não. Todo mundo sabia que, nesse período agora de janeiro e fevereiro, a dengue ia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acontecer. O que fizeram lá em setembro e outubro? Nada. Está aí, as pessoas não conseguem nem UTI. Quantos morreram e não foram para os jornais? Centenas, milhares de pessoas morreram neste país por falta de UTI, por falta de atendimento.

Então, Senador Plínio, este era o desabafo, porque realmente é triste você ver, numa semana...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... você ter três crianças mortas por falta de atendimento. Teve uma que ficou 12 horas esperando um Samu, uma ambulância. Quando chegou ao hospital para ir para a UTI, não aguentou, morreu. O outro, erro médico.

Tem que contratar médicos! Não adianta fazer saúde sem médico, sem material, sem infraestrutura.

Então, é triste, mas a gente precisa realmente mudar este país, começando das cidades, do município. É por isso que a gente tem que valorizar, Plínio, e fortalecer os municípios. Os Prefeitos estão aí. As pessoas não moram na União nem no estado, as pessoas moram no município; e é lá que a gente precisa fortalecer para que se tenha uma boa educação, uma boa saúde, uma boa segurança e uma boa área social.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Senador Izalci, estando legislador, o senhor acaba de dar uma aula de gestão. Eu fico olhando aqui, pela amizade que tenho, pelo conhecimento que eu tenho do senhor, torcendo para que um dia o senhor aceite esse desafio de ser gestor do Distrito Federal.

Eu pergunto ao mestre Esperidião Amin se ele quer discursar agora ou se a gente suspende e volta na Ordem do Dia.

O senhor é o mestre, o senhor manda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Qual é a opção, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – De subir à tribuna agora. Se não subir, eu vou ter que suspender.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Então, eu vou fazer um registro, Presidente. Primeiro, quero registrar aqui a presença de dois representantes da Embaixada da Espanha no Brasil, a Sra. Yolanda Rodríguez García e Sr. Manuel Romero, ambos integrantes do quadro de servidores da Embaixada da Espanha no Brasil. Nós estávamos comentando sobre a importante declaração do Primeiro-Ministro da Espanha ao anunciar, na manhã de hoje, o apoio a uma tese que o Brasil defende há quase 70 anos, que é a tese de dois Estados: Palestina e Israel, ou Israel e Palestina, que foi a tese defendida na Assembleia Geral da ONU, quando presidida pelo brasileiro, gaúcho, Oswaldo Aranha.

Mas eu gostaria de reportar a V. Exa. e ao Plenário do Senado que hoje, pela manhã, tivemos uma importante reunião na Comissão de Meio Ambiente, presidida pela Senadora Tereza Cristina, na qual foram ouvidos representantes do Itamaraty; da Secretaria de Comércio Exterior, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – por sinal, uma catarinense ilustre, Tatiana Prazeres –; e diversos outros integrantes do nosso *cluster* econômico da agricultura.

Ali, Sr. Presidente, eu tive o privilégio de me reportar à CPI que V. Exa. presidiu, que não apenas investigou a ação de algumas ONGs, mas eu complementei dizendo que fez uma brilhante investigação, um elucidativo esclarecimento sobre narrativas – narrativas que são produzidas contra o interesse e contra a ação do Brasil, contra o nosso modelo econômico, contra o nosso modelo de geração de energia. Além desse esclarecimento sobre as narrativas, a sua CPI, a CPI que V. Exa. presidiu, desvendou – e eu vou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

usar aqui o sotaque do Brizola – "interésses" – ele sempre usava isso, ele não usava a palavra interesses, ele usava "interésses" – que estas narrativas suportam, "interésses" alheios.

E, finalmente, lancei mão de uma expressão que V. Exa. cunhou, porque fez com que ela viesse a público, sabe-se lá por que inspiração, de que o remorso pode ser até sincero, fora o cinismo de muitas dessas posições e narrativas, mas a terceirização da penitência para cima de nós, Brasil, ficou muito evidenciada em um trabalho que V. Exa. fez, que eu acho que nós temos que levar em consideração na preparação dos projetos de lei que estão sendo debatidos na Comissão de Meio Ambiente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Então, eu faço essa intervenção, por acaso, porque é V. Exa. que está presidindo a sessão, para enaltecer o trabalho do Senador Plínio Valério e dizer que valeu a pena, como legado para o Senado Federal, a sua persistência, tanto na criação quanto na condução da CPI que investigou o papel, eu não posso dizer de todas, mas de várias ONGs que acobertam interesses e narrativas contrárias ao interesse legítimo e apropriado do nosso país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Senador Esperidião Amin, partindo do senhor esse elogio, o senhor, que participou muito da CPI... Mas eu tenho aqui que fazer um esclarecimento, eu me apropriei da sua frase, mas isso eu reconheci publicamente. Eu falei isso lá no Pânico, falei por onde passei que eu me apropriei, mas é a última vez que eu digo que me apropriei. Essa questão da terceirização foi o Senador Amin que assim resumiu isto tudo, que, na verdade, os governos estrangeiros, por carregarem remorso, por terem acabado com seus bens naturais – e continuam –, terceirizaram o remorso para nós, brasileiros, para nós, da Amazônia, e nos deram a penitência, que é não fazer nada aqui, e pagam com o dólar. Na realidade, essa inspiração é do Senador Amin.

Muito obrigado, Senador, pelo seu elogio, pela sua participação. Acabo de reconhecer pela última vez, viu, Senador Amin?

A gente fugiu daquela mesmice de que CPI prende, arrebenta, esfola. Não! CPI investiga, faz o relatório, denuncia, apresenta projetos. Foi o que fizemos. Um dia, senão para mim, para o meu filho, para os meus netos, mas um dia essa terra haverá de retomar as rédeas do seu destino.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para a apreciação de matérias constantes da Ordem do Dia. Portanto, está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 11 minutos, e reaberta às 16 horas e 23 minutos, sob a Presidência do Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Minhas senhoras e meus senhores, nossos cumprimentos e nosso boa-tarde.

Nós estamos a declarar reaberta a nossa sessão, encerrando, portanto, o Período do Expediente.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Do item 2 da nossa pauta, que é o conhecimento de V. Exas., Sras. e Srs. Senadores, houve o pedido a esta Presidência para que nós o retirássemos e, havendo a concordância de todos os Líderes, assim o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazemos para a inclusão na pauta da próxima sessão.

Agradeço a compreensão de todos os presentes, Sras. e Srs. Senadores, que anuíram a esse pedido.

O item 3 é o projeto de lei que tem...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Só uma informação: como estávamos fora, na questão do Rio Grande do Sul, na Base Aérea vendo o trabalho brilhante que todos os profissionais – e já falaram das três Forças – estão fazendo, eu cheguei agora e tinha o entendimento de que a política de cotas votaríamos hoje. Mas houve um pedido? Eu posso não estar informado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Houve um pedido, Senador Paulo, que, de fato, incluído está como de conhecimento da Casa para que pudéssemos fazer a sua deliberação precedentemente à sua discussão, mas houve um pleito para que nós pudéssemos... E a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, incumbindo-me de poder tocar adiante esta sessão, pediu a compreensão para, ao retirá-lo da pauta de hoje, incluí-lo imediatamente na pauta subsequente da sessão ou de amanhã ou, caso contrário, na de terça-feira. Esse é o compromisso da Presidência em fazê-lo pela importância do tema, que já foi plenamente debatido na Comissão de Constituição e Justiça, pedindo a V. Exa. a compreensão que sempre esteve presente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu quero só, Presidente, justificar, no mínimo, porque amanhã a Comissão Especial sobre o clima e a crise gravíssima – já está com mais de 157 mortos o Rio Grande do Sul –, que foi fruto de uma proposta do Presidente Rodrigo Pacheco e de que eu sou Presidente, vai, com oito Senadores, para o estado.

Então, pelo que eu percebo, tem um problema de prazo aí: se até o dia 9 de junho esse tema não for votado, cai definitivamente a política de cotas, e enfrentaremos um problema delicado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Mas...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu estou entendendo. Eu estou entendendo. Vamos ter que jogar para a próxima terça, então. Seria isso?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Na terça-feira, dia 28, teremos tempo hábil e não haveríamos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não, eu estou de volta na mesma sexta. Nós vamos de manhã e voltamos de noite.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. E o grau de responsabilidade da Casa e desta Presidência não permitiria, meu querido Senador Paulo Paim, deixar de apreciar, com o conhecimento que a Presidência tem do prazo no qual se expiraria ou se expirará a política de cotas.

Então, na terça-feira, sem absolutamente quaisquer dúvidas, essa é a palavra e o compromisso do Presidente Rodrigo Pacheco.

Por força de amanhã não termos essa condição, até pela participação a menor dos integrantes, entre os quais V. Exa., que está a desincumbir-se das inúmeras obrigações...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sou Presidente lá e sou o autor do projeto aqui, desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pois é, então, na terça-feira, nós haveremos de fazer esse debate.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu confio plenamente no Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Tenho por absoluta certeza.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Se ele apoiou no Colégio de Líderes para que fosse votado na terça-feira, ele deve estar muito bem informado.

E, por isso, não vou criar nenhum problema aqui, se essa foi a vontade do Colégio de Líderes e do Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Tenha por absoluta certeza...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E deve ter também o acompanhamento do Líder Jaques Wagner, não é?

Creio eu.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, de todos os companheiros.

V. Exa., como todos bem o sabem, conhece bem o perfil e o compromisso com a palavra do Presidente Rodrigo Pacheco.

Não haverá prejuízo algum ao termo de retirar de pauta na data de hoje e incluí-lo na próxima terça-feira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Acredito eu, e quero até me somar, que, como nós sabíamos que havia um problema de prazo, se foi acordado no Colégio de Líderes e, creio eu, o Humberto Costa é o Relator e o Jaques Wagner é o Líder, devem tentar... creio eu que devem estar construindo até um entendimento.

É bem provável, não é? É bem provável!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E foi uma das razões que levou exatamente à ponderação da Presidência, ou para a Presidência do Presidente Rodrigo Pacheco, de sugerir a retirada de hoje a fim de que nós façamos a devida e melhor composição e de que, na terça-feira, tenhamos o debate e a sua deliberação, Senador Paulo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O.k., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado pela sua compreensão, que é tão comum a V. Exa.

Senhoras e senhores, Senador Fabiano Contarato, querido amigo, seja sempre bem-vindo.

O item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.357, de S. Exa. Deputado Célio Studart, que institui o selo Acessibilidade Nota 10, como forma de certificação oficial destinada aos estabelecimentos privados ou públicos que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parecer favorável nº 33, deste ano, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que teve como Relator o Senador Paulo Paim.

Não foram apresentadas quaisquer emendas perante a Mesa.

Foi apresentado o Requerimento 367, também de autoria do Senador Paulo Paim, que solicitou o adiamento da discussão para reexame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. **(Vide**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 2.2.1 do Sumário)

A Presidência concede a palavra ao autor do requerimento, Senador Paulo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para encaminhar.) – Presidente, esse requerimento é o da mobilidade e do projeto que está na pauta que V. Exa. leu. Não tem nada a ver com a política de cotas.

Este o Governo pediu...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, é o item 3, é outro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não, até para explicar para os Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Esse aí foi o Governo que pediu.

Eu tinha o relatório pronto, o Governo disse que queria discutir e eu, atendendo a um pedido do Governo, fiz o requerimento à Mesa. Vai para a CDH, na CDH eu sou o Relator e aí votamos também na semana que vem.

O.k., Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com a concordância.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Presidência...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – V. Exa. deseja usar a palavra pela ordem, Senador Humberto Costa?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sim, eu gostaria de pedir, eu estava lá no meu gabinete, que V. Exa. pudesse nos esclarecer o que houve para a retirada do projeto, porque isto aqui trata das cotas para o concurso público. Esse projeto já vem há meses sendo objeto de discussão na Comissão de Constituição e Justiça. Nós promovemos inúmeras mudanças, para que o projeto ficasse, o máximo possível, no nível do consenso.

Ontem fizemos a votação do regime de urgência para a aprovação desse projeto e hoje fomos aqui surpreendidos com a informação de que ele tinha sido retirado. Eu gostaria de saber de V. Exa. de onde veio essa decisão.

Aqui os representantes do Governo têm dito que não fizeram essa solicitação. Então eu queria pedir, muito respeitosamente, a V. Exa. que pudesse me esclarecer o que houve.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não. Senador Humberto Costa, ao assumirmos a incumbência de podermos presidir, por força de obrigações que foram assumidas pelo Presidente Rodrigo Pacheco, ele ponderava à Presidência para que nós pudéssemos, pela informação prestada, inclusive ao Líder Jaques Wagner, em face de um recurso apresentado na CCJ para apreciação no Plenário da Casa, no tocante ao projeto citado, das cotas, qual é o desejo, qual foi o desejo, qual é a compreensão e o propósito do Presidente Rodrigo Pacheco? É a de tentarmos, evidentemente existem as discussões, que nós vimos e assistimos, as controvérsias, divergências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

naturais e próprias, legítimas, mas o que o Presidente deseja é fazer com que nos aproximemos quanto mais de um momento de ter essa matéria aprovada com maior tranquilidade.

Esse é o único propósito, em razão do recurso que estará e que já foi apresentado à discussão em Plenário. E aí, ele disse: "Senador Veneziano, ao presidir, sugira, por pedido que foi feito e pela informação que nós prestamos ao Senador Líder Jaques Wagner, que ao invés de fazermos esse debate no dia de hoje, possamos fazê-lo na próxima sessão, que no caso, será na terça-feira". Foi dessa forma.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O problema, Senador, é que, na semana que vem, como todos nós sabemos, há um feriado na quinta-feira. Provavelmente esta sessão da terça-feira e da quarta serão sessões remotas, o que vai fazer com que essa discussão seja profundamente prejudicada.

Além do mais, é bom lembrar que nós já temos um concurso público nacional marcado agora para o mês de junho, que carece da existência das regras para, no momento da avaliação e no momento da nomeação das pessoas, nós já termos, na prática, a definição das cotas, quanto vai ser a participação de negros, entendidos aí pretos e pardos, quanto vai ser a participação de quilombolas e outras medidas que são relevantes.

Então, o meu apelo é no sentido de que pudéssemos reavaliar essa decisão, porque ou nós vamos ter um grande conflito depois da realização do concurso, porque o concurso deve-se realizar sob a égide das normas atualmente vigentes, e o novo projeto, por exemplo, aumenta de 20% para 30% as cotas, inclui, nesses 30%, os quilombolas, inclui os indígenas, garante a presença dos pardos e pretos, inclusive separadamente.

O que pode acontecer é: realizado o concurso, sai o resultado; no momento em que as nomeações vão acontecer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... que é quando vai ser necessário se saber como vai se compor essa relação de aprovado, nós vamos ter necessariamente um processo de judicialização entre aqueles que vão alegar que o concurso foi feito sob uma legislação anterior e aqueles que vão alegar que a legislação que deverá ser aprovada é uma nova. É um problema grave. O Senador Weverton já falou sobre isso na Comissão de Constituição e Justiça.

Então, eu pediria a V. Exa. para ver se, nesse entendimento com o Presidente do Senado, nós poderíamos fazer essa votação hoje e ganharmos algum tempo, porque esse projeto ainda vai para a Câmara – ainda vai para a Câmara. Então, esse impasse a que eu estou me referindo é muito provável que aconteça.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Desculpe, eu estou passando aqui do meu tempo.

A outra alternativa é o Governo adiar a realização desse concurso, o que é uma coisa profundamente desgastante e que ficará na conta do Congresso Nacional, que não conseguiu resolver um problema que é simples.

Nós já chegamos ao máximo do máximo da proximidade de um projeto consensual. Tudo, tudo, tudo que a oposição pediu nós retiramos desse projeto. E agora nós temos o projeto sem a condição de ser votado?

Eu queria, inclusive, saber aqui da assessoria da Liderança do Governo se há concordância por parte do nosso Líder, do Líder Randolfe Rodrigues, enfim, para que nós possamos saber o que está acontecendo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pode ser que a razão seja absolutamente justa e possamos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Mas até o presente momento, não conseguimos entender o porquê de isso acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, as razões foram...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Perdão...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, sem problema nenhum, Senador Humberto Costa. É todo direito de V. Exa., até porque V. Exa. é o Relator e fez o trabalho devidamente qualificado, como costumeiramente o faz.

A razão é única e exposta. Aqui eu estou apenas a reproduzir o que recebi como orientação, pedido, do Presidente Rodrigo Pacheco diante daquilo que ele enxergou e constatou para a discussão de hoje, ou seja, há recurso, há ainda sensíveis discordâncias.

A propósito, com a responsabilidade que o Presidente Rodrigo Pacheco tem e sabendo eu, como V. Exa. também há de saber: todas essas suas ponderações e preocupações, inclusive temporais, o Presidente Rodrigo Pacheco bem as sabe. No momento em que a Presidência assume o compromisso de fazer o debate e a deliberação na próxima sessão – que não seja nessa quinta-feira, em razão do que já foi expendido pelo Senador Paulo Paim –, não passará da terça-feira.

O Presidente Rodrigo Pacheco bem sabe desses prazos que são prazos limites. Portanto, nós haveremos de ter a discussão e o seu debate. Foi isso que me pediu o Presidente Rodrigo Pacheco, na compreensão que espera do Colegiado, para votarmos na terça-feira.

Nós já tivemos aqui outras tantas inúmeras e incontáveis matérias, não menos controversas do que essa – que se mostra controversa, sem aqui adentrar ao mérito – e que, mesmo tendo tido participações remotas, ou seja, o*nline*, nós votamos, apreciamos e deliberamos. Isso nunca prejudicou o processo legislativo. Não seria dessa forma... Não sei se vai ser definida, para a próxima semana, a produção legislativa *online*, mas, se assim for, não seria essa forma que prejudicaria qualquer matéria que pudesse, ou que possa, como será o caso, ter a sua deliberação.

Senador Beto Faro.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu pediria, mais uma vez – eu ouvi a fala aqui do nosso Relator, Senador Humberto Costa –. que se refletisse com o nosso Presidente Rodrigo Pacheco a possibilidade de a gente votar ainda nesta sessão essa matéria. Amanhã, todo mundo sabe, quinta-feira, já fica difícil; na semana que vem, terça-feira, tem Congresso Nacional; pelo que eu sei, na quarta-feira, a sessão será semipresencial. Então, na verdade, não votar hoje, na minha avaliação, é empurrar para a semana posterior, não para a semana que vem. Então, é muito difícil se... Hoje, o quórum não está pequeno: 63 Parlamentares já registraram presença e, com certeza, deve ter mais Parlamentares na Casa que ainda registrarão. Um projeto que com maioria simples se aprova, ou não...

Então, a solicitação – mesmo compreendendo o papel aqui, respeitando muito a sua posição – é para que se pudesse consultar, mais uma vez, o nosso Presidente para ver a possibilidade de a gente votar essa matéria, extremamente importante, com prazo, para que a gente possa deliberar sobre isso. Então, a Bancada do PT, que não participou dessa decisão do adiamento... Que a gente pudesse fazer essa consulta sobre a possibilidade de votar ainda hoje, haja vista que, na semana que vem, a programação aqui na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Casa não deve ser a normal que a gente faz todas as semanas.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Líder, Senador Beto Faro.

Senador Paulo, deseja usar a palavra?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, com o respeito e o carinho que todos nós temos pelo Presidente Rodrigo Pacheco... Ele tem sido um Presidente comprometido com as políticas humanitárias. Eu o elogio, como elogio também V. Exa.

Nós todos fomos pegos de surpresa. Então, não seria bom se nós conseguíssemos conversar com o Presidente Rodrigo Pacheco para ver o que aconteceu? Se alguém participou desse acordo? Nós estamos tentando falar aqui com o Líder Jaques Wagner. Não estamos conseguindo. Se não há nenhum tipo de acordo para a votação ser simbólica, inclusive, na semana que vem... Porque eu gostaria muito de que fosse simbólica, não precisava ser votação nominal. Se nós conseguirmos votar simbolicamente, seja terça, quarta ou até amanhã – simbolicamente –, aí tem razão de ser. Fora isso, o Senador Humberto Costa... A preocupação dele é a nossa também.

Eu falava aqui com os representantes do Governo, dos Ministérios correspondentes, que, se não for votado nas duas Casas até o dia 9, cai a política de cotas no serviço público. Eu percebo, aqui no Plenário, uma angústia de todos, destes que estão aqui, porque nós não temos uma informação precisa. Agora, se for concedido um acordo, não vota hoje e vota simbolicamente na terça – eu vou estar aqui –, não tem problema. Isso é que ficou, para nós aqui, embaralhado, eu diria. Nós queremos essa segurança só.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. E V. Exa. tem toda a liberdade, evidentemente, como todos os demais outros integrantes, de tentar acessar o Presidente Rodrigo Pacheco e de fazer as devidas ponderações.

Repito: nós estamos aqui apenas reproduzindo uma também ponderação que ele nos fez em face das motivações que eu próprio já externei a V. Exas., ao Plenário. Mas, se V. Exa. conseguir viabilizar o acesso, em contato com ele, enfim – ele está em agenda fora do Senado Federal –, não teria problema nenhum. Ainda temos itens a apreciar e até lá poderíamos... Não está anunciada a retirada de pauta, e aí fiquem inteiramente os Srs. Líderes e companheiros à vontade para ter esse contato.

Senadora Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu estava acompanhando a discussão no gabinete, estava concluindo um atendimento aos Prefeitos e realmente corri, literalmente, porque eu quero dizer que esse debate foi um dos debates mais completos a que eu assisti na Comissão – assisti também *online.* Os argumentos, tanto a favor quanto contra, foram argumentos muito densos, argumentos que dão conta, para quem defende a proposta como nós, da importância da prorrogação das cotas nos concursos públicos pelo significado.

Primeiro, pelo significado de direito, e direito não é uma coisa que é igual para todo mundo. A equidade, que é a busca de condições para que todos tenham acesso aos mesmos direitos, é uma expressão muito grande desse projeto de lei para uma parcela majoritária – majoritária. É a grande maioria da população brasileira.

Aqui no Brasil pode ter branco de pele, e poucos. A grande maioria...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... da população brasileira tem essa herança da nossa ancestralidade negra e indígena. O que falta? Manifestar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso, assumir isso como identidade, ter políticas voltadas, de fato, para essa população que hoje se reconhece e reivindica. E essa proposta é muito casada com esse rol de questões que a gente sempre debate para essa parcela importante, significativa da nossa população e fundamental na constituição da sociedade brasileira.

Então, eu vim ansiosa para votar, porque nessa Comissão eu não voto, e me deparei, de fato, com esse, eu diria, impasse, Presidente, porque, neste momento, V. Exa. é o Presidente. Todo Presidente gostaria de ter um Vice como V. Exa., de confiança, presente, tranquilo, que conduz e tem condições de conduzir...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... concluído esse contato, que acho que o Senador Paim e o Senador Humberto, que estiveram muito à frente desse debate na Comissão, podem fazer, porque nós estamos correndo contra o tempo.

Essa proposta tem que estar pronta, acabada, em todo o seu trâmite, até o dia 9: voltar para a Câmara, ser aprovada na Câmara e ir à sanção.

Então, é um apelo que a gente faz. Certamente há motivos. Não estou desconhecendo, de forma nenhuma, nem diminuindo qualquer motivo que possa ter havido para a gente ser informado dessa posição, mas é um apelo também que eu faço para que a gente consiga, de alguma maneira, ou com alguma alternativa, sair desse impasse para que essa proposta esteja pronta até o dia em que ela precisa estar pronta, que é o dia 9 de junho.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê. São lúcidas as suas ponderações, Senadora Teresa Leitão. V. Exa. sabe, e eu inclusive lhe agradeço o carinho, muito menos pelos merecimentos e muito mais pelos gestos cordiais de V. Exa. para com a Presidência desta sessão. Evidentemente, aqui estamos exatamente para cumprir, assim como já o fizemos por tantas outras vezes, a obrigação cabível à Vice-Presidência quando ocupa, na ausência do Presidente, sessões e outras responsabilidades. Não seria diferente para com este item.

Apenas eu quero me renovar, reiterar, me repetir pela enésima vez: foram alguns pontos abordados pelo Presidente Rodrigo Pacheco. Mas, como V. Exas. estão tentando acessá-lo, aguardemos e partamos para o item 3 até que nós tenhamos em definitivo a decisão.

O Senador Otto Alencar pede a palavra pela ordem.

Senador...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente, eu sou Relator do item 1 da pauta, do PLP nº 150, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que está pronto para votação, e eu pediria a V. Exa. que seguisse o rito, se for possível...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Exatamente.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... porque ele está pautado para ser o primeiro item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós vamos vencer o item 3, Senador Otto Alencar, que é simplesmente um requerimento de adiamento, sem maiores controvérsias, e aí voltaremos ao item 1 para que V. Exa. possa fazer uso da palavra e a leitura do relatório.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vai colocar o requerimento em votação?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não... do item 3, que é um pedido de adiamento...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – É o projeto das cotas?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, não; aí é o item 2.

O item 3 é o projeto cujo Relator é o Senador Paulo Paim. É sobre acessibilidade.

Houve um pedido por parte do Governo, e o Senador Paulo Paim apresentou um requerimento pedindo o seu adiamento, e, protocolarmente, nós o faremos rapidamente.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Está bom. Compreendi e agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Foi apresentado; já concedemos a palavra; já houve uso da palavra.

Votação do Requerimento nº 367, de autoria do Senador Paulo Paim.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria vai à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa para reexame.

Voltamos ao início da nossa pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 150, do ano de 2021, que tem como seu autor S. Exa. o Senador Fabiano Contarato, alterando a Lei Complementar nº 79, do ano de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada.

Pareceres – favoráveis ao projeto e às Emendas nºs 1, 2, 5 e 6 – nº 79, de 2023, e nº 21, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, tendo como Relator o Senador Otto Alencar; e nº 35, do ano de 2023, e nº 16, deste atual ano, da Comissão de Segurança Pública, tendo igualmente como Relator o Senador Otto Alencar.

Passamos à discussão da matéria.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há senhores ou senhoras inscritos para o debate.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir a matéria...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Eu queria discutir.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – V. Exa. vai discutir?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Vou discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, o Senador Otto Alencar, na condição de Relator, para discutir a matéria.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu agradeço a V. Exa. e minha palavra, antes de tudo, é para destacar a participação no Senado Federal da figura do nobre Senador Fabiano Contarato, um dos mais atuantes Senadores do nosso país, nessa questão de direitos humanos, de defesa da democracia, da liberdade, do combate ao preconceito e à discriminação. E esse projeto que eu relatei, eu o fiz com a consciência de que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é necessário que se estabeleçam critérios humanistas nas prisões para atendimento de uma população que já é muito discriminada e da qual grande parte é da população economicamente mais fraca, de menor poder aquisitivo, que não tem assistência, às vezes, das famílias.

Portanto, eu quero apenas parabenizá-lo e dizer que concordo plenamente com o trabalho do Senador Contarato, que representa muito bem o povo capixaba e é uma das figuras, eu posso dizer a V. Exa., mais destacadas pela honra, pela dignidade e pela maneira de proceder, com essa sintonia que ele tem com as dificuldades sociais do povo capixaba e do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Presidência subscreve todas as suas palavras em reconhecimento a uma das mais qualificadas representações que o Senado possui, que é exatamente o Senador Fabiano Contarato, pela sua formação intelectual, pela sua firmeza, pelas suas convicções sobre todos os temas que traz e sobre os quais versa. Concordamos plenamente com as suas considerações defendendo o teor, o mérito da proposta do Senador Fabiano Contarato.

Além do Senador Otto Alencar, que já fez uso da palavra, como Relator, para discutir a matéria, nós não temos mais senhores ou senhoras que queiram discuti-la, encerrando, assim, a discussão.

Nós vamos à sua apreciação.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos dos pareceres.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, senhores e senhoras, de pelo menos 41 votos "sim".

Solicitamos ao Secretário-Geral da Mesa, Secretário Gustavo Sabóia, que abra o painel para que nós iniciemos a deliberação.

Votação, senhoras e senhores, aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Vamos às orientações.

Concedemos a palavra aos Srs. e Sras. Líderes por um minuto.

Pelo PSD, Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente.

O PSD encaminha o voto "sim".

Solicito aos nossos colegas do partido, Senadores, Senadoras, que encaminhem o voto "sim", para que possamos aprovar nesta tarde o projeto de autoria do Senador Fabiano Contarato.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Otto Alencar, Líder do PSD, orienta o voto "sim".

Peço encarecidamente a V. Exa., Senador Otto, que faça, junto à sua assessoria, o pedido de chamamento aos demais integrantes do PSD, para que se façam presentes ou que votem.

Nós temos votação pelo sistema também, pela razão de estarmos com a votação qualificada – PLP, 41 votos.

Líder do Partido Liberal, Senador Rogerio Marinho. (*Pausa.*)

Senador... Pelo MDB. (*Pausa.*)

Pelo Podemos. (*Pausa.*)

Senador Flávio Arns, por gentileza.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, também, como já fez o Senador Otto Alencar, quero

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parabenizar o Senador Fabiano Contarato por esta e por tantas outras iniciativas importantes para a cidadania plena nessa diversidade toda que o Brasil apresenta: rica, importante, necessária.

Todos nós temos que, na verdade, trabalhar articuladamente para que cidadania, direitos humanos, dignidade e respeito aconteçam em qualquer circunstância.

Então, o PSB encaminha o voto "sim".

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado a V. Exa., Senador Flávio Arns.

Pelo União Brasil, Senador Sergio Moro.

V. Exa... (*Pausa.*)

Pelo PP...

Senador Sergio Moro, V. Exa. poderia orientar a Bancada do União Brasil em relação ao item 1?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

Pelo PP. (*Pausa.*)

Pelo Republicanos.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para orientar a bancada.) – O Republicanos libera a bancada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Republicanos libera a bancada.

Na orientação, S. Exa. a Senadora Damares.

Pelo PDT. (*Pausa.*)

Pelo Novo. (*Pausa.*)

PSDB. (*Pausa.*)

Pelo PT.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. *Fora do microfone.*) – Pelo PT, o Contarato.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Fabiano Contarato, por designação de S. Exa., companheiro de V. Exa., Senador Beto Faro, V. Exa. tem a palavra para orientar nessa votação.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PT orienta o voto "sim", ao passo em que aqui eu agradeço as palavras generosas que os colegas me atribuíram.

Espero a sensibilidade dos Parlamentares, Srs. e Sras. Senadores.

E convoco aqui todos os Senadores e Senadoras para votar, porque é de extrema importância essa votação hoje nesta data, para que a gente possa, mais uma vez, cumprir uma determinação constitucional ali para essa população que sofre diuturnamente.

O PT orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador, autor da matéria, Fabiano Contarato.

Pela Bancada Feminina – Senadora Margareth, V. Exa. poderia orientar pela Bancada Feminina? (*Pausa.*)

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MT. Para orientar a bancada.) – Bom, minha Vice-Líder, eu vou orientar porque você não orientou, está bom?

A Bancada Feminina orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Bancada Feminina orienta o voto "sim".

Senador Flávio Bolsonaro, V. Exa. pode fazer o uso para orientação do PL?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Presidente, vou fazer a orientação pela Minoria, liberando a bancada.

É só para deixar um ponto bastante transparente: sobre essa pauta a gente precisa, sim, se debruçar e avançar na legislação, tanto para a proteção de mulheres dentro dos presídios e evitar que algumas situações, que chegam a ser bizarras, aconteçam com pessoas que têm uma identidade diferente daquilo que o corpo dela fisicamente diz, o que acaba trazendo alguns transtornos de homens que se sentem mulheres e são colocados junto com mulheres. Aí aparece mulher agredida, mulher estuprada, mulher grávida, ou o contrário, mulheres que se dizem homens e acabam... Enfim, há essa dificuldade na hora de humanizar alguém na prestação de uma pena. Acho que esse é um caminho que dá para a gente tentar e ver se dá certo.

Então estou liberando a Bancada da Minoria e declarando o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Tereza Cristina, seja bem-vinda.

V. Exa. poderia orientar pela Bancada do PP?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, só para fazer a orientação, Senadora, já registrando que V. Exa., diligentemente, já votou. É só para registrarmos.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PP libera a bancada na votação.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O PP libera.

Senador Sergio Moro, pelo União Brasil.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente, estava só checando a posição da bancada.

A orientação da Liderança do União Brasil é pelo voto "sim".

Eu destaco aqui, tive essa discussão com o Senador Fabiano Contarato, lá na Comissão de Segurança, que o projeto é meritório, entretanto, até vejo que existem algumas falhas, alguns questionamentos que seriam possíveis e que fiz naquela ocasião, mas esses questionamentos não justificariam a rejeição deste projeto.

Naquela oportunidade assumi até um compromisso com o Senador Fabiano de votar a favor do projeto, e reitero aqui o meu posicionamento, sendo também o da bancada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Sergio Moro.

O União Brasil orienta o voto "sim".

Senador Jorge Seif, V. Exa. poderia orientar pelo PL?

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, boa tarde.

O PL libera a bancada, mas também declaro o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jorge Seif, liberando a bancada do PL e declarando o voto pessoal "sim".

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Flávio Arns, pela ordem.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Só, pela ordem, também, o Senador Sérgio Moro está aqui ao lado, membro da bancada do Paraná – Oriovisto Guimarães, eu e o Senador Sérgio Moro –, e quero cumprimentá-lo, em nome também da bancada, pelo resultado do dia de ontem, no TSE, confirmando o mandato que o povo do Paraná outorgou a você. Permita-me chamar assim, porque nós temos também um relacionamento, uma amizade, de longos anos – a V. Exa., "a você", porque é pessoal também.

Então, um resultado justo, adequado, que reflete o que o povo pensou, o que o povo decidiu naquela ocasião, não é? E, inclusive, o resultado, que foi por unanimidade. Uma vantagem expressiva no TSE, e por unanimidade.

Isso vai dar tranquilidade, segurança e trabalho, que é o que a população do Paraná sempre espera, e tem absoluta convicção de que vai acontecer da parte de V. Exa. Não há dúvida alguma nesse sentido.

Então, quero externar esse pensamento do Paraná. Penso estar refletindo aquilo que o povo paranaense também coloca sobre essa situação, que o mandato deveria ser preservado e que o trabalho, como todos esperam, e votaram nesse sentido, aconteça, como vem acontecendo aqui dentro do Senado Federal e do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

Parabéns pelo resultado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Flávio Arns, pelo registro, igualmente seguido por esta Presidência, Senador Sergio Moro.

Os nossos cumprimentos pelo êxito em relação aos questionamentos que lhe foram direcionados judicialmente, e, ontem, tendo êxito pleno no Tribunal Superior Eleitoral.

Nossos cumprimentos.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Só, Presidente, para registrar, então, o meu agradecimento aqui, não só ao Senador Flávio Arns, mas também a V. Exa. e a todos os pares, porque, algo que constatei aqui, desde o início, foi que, independentemente das divergências políticas e, eventualmente, das preferências ideológicas, sempre recebi aqui o conforto e o apoio dos pares do Senado. É algo que fortalece, ao meu ver, a instituição Senado Federal, muito bem conduzida pela Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, ora substituído por V. Exa. na Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Sergio Moro.

O PDT como orienta? O Novo? O PSDB?

Eu reforço aos senhores e às senhoras Líderes, em podendo chamar a atenção dos seus companheiros que presentes possam não estar em Plenário, para que votem, havendo a possibilidade de fazer uso do sistema que nós disponibilizamos.

Nós estamos com 59 senhores e senhoras votantes, e essa matéria requer – e depende de –, para sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovação, pelo menos 41 votos favoráveis.

Senadora Damares, V. Exa. pede a palavra, pela ordem.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – É bem rápido, Presidente.

O Senador Girão está chegando.

Então, é só para avisar que ele vem ainda, para orientar a bancada, a grande bancada dele.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Damares.

Fomos informados que a Senadora Zenaide já está votando; igualmente o Líder do Governo, o Senador Jaques Wagner.

Senador Segundo-Vice-Presidente da Casa, Rodrigo Cunha, V. Exa. pede a palavra e a tem para uso, orientando pelo Podemos.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente Veneziano, exatamente.

Estou utilizando este momento para fazer a orientação pelo Podemos.

Após conversar com os colegas, de fato o partido vai liberar para que cada um tome sua decisão individualmente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Segundo-Vice-Presidente da Casa, pela orientação da legenda Podemos.

Nós temos com registros à sessão e que ainda não fizeram uso do direito ao voto: Senador Eduardo Girão, Senadora Zenaide, Senador Rogerio Marinho, Senador Esperidião Amin, Senador Jaques Wagner.

Enfim, já alcançamos o número de 62 votantes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Já fechou, Presidente? Já fechou?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, nós estamos esperando o seu voto, Senador Esperidião Amin.

Senadora Leila, aguardamos, com ansiedade, a orientação do PDT.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. Para orientar a bancada.) – O PDT orienta "sim".

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senadora.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. Pela ordem.) – Rapidamente, aproveitando a votação aí.

Hoje nós tivemos a eleição da nova Liderança da Bancada Feminina, e eu fui eleita, aclamada como nova Líder da Bancada Feminina, Primeira-Vice-Líder a Senadora Teresa Leitão e Segunda Soraya Thronicke.

Eu gostaria de agradecer muito às minhas colegas de bancada a confiança. Não será fácil o desafio, até porque, depois de Simone Tebet, que foi a nossa primeira; Eliziane Gama, Daniella Ribeiro, agora eu estou assumindo essa missão, esse grande desafio.

E só quero registrar aqui que nós iremos trabalhar muito. Temos um ano aí que, eu tenho certeza, será de muito trabalho e conto com o apoio das minhas colegas de bancada, que muito me orgulham. Somos 15 aqui, 15 guerreiras, e, claro, cada uma... Muitas vezes, nem todos os pensamentos convergem, mas é uma bancada – eu posso dizer para o senhor – que preza muito pelo respeito e pelo diálogo; e assim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

será sob essa nova Liderança.

Muito obrigada.

Eu quero agradecer à Senadora Tereza Cristina, que está aqui, à Senadora Margareth Buzetti, à Senadora Jussara. As outras não estão, mas estavam na reunião, e a todas elas o meu agradecimento pela confiança, principalmente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Leila, permita à Mesa congratular V. Exa. por mais essa missão. Evidentemente, dúvidas não há para que nós não saibamos daquilo que temos acompanhado nesses cinco anos e meio, da sua competência e da sua vibrante atuação Parlamentar, como Líder que já foi e como Presidente da Comissão de Meio Ambiente. Não temos dúvidas de que também, à frente da Bancada Feminina, ao lado da Senadora Teresa e da Senadora Soraya Thronicke, haverá de representar, com a mesma galhardia, com a mesma disposição, as pautas que têm sido, no dia a dia, enfrentadas por este Congresso.

Todo o sucesso do mundo, Senadora Leila.

Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Presidente, eu estou aqui com o colega Parlamentar Flávio Henrique, de São Gonçalo do Amarante, que veio aqui visitar o Congresso Nacional, e também com dois Prefeitos do PSD, do meu partido: a Prefeita de Lagoa de Velhos, Sonyara; e o Prefeito de Taipu, Louvado – imaginem um nome desse, tem tudo a ver. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Os nossos cumprimentos ao nosso querido Deputado e, igualmente, aos nossos gestores.

Nós estamos tendo a realização da 25ª Marcha, de pleno êxito, dos Prefeitos e Prefeitas. A todos, centenas, milhares de Prefeitos que se encontram em Brasília tratando das pautas inerentes ao dia a dia das gestões públicas municipais, sejam todos muito bem-vindos.

Também as nossas saudações aos Prefeitos paraibanos, com os quais, em bom número, nós já tivemos contato, e tivemos essa grande vitória, que foi anunciada nesse consenso, para discutir as questões que envolvem a desoneração e dizem respeito diretamente aos interesses das gestões públicas municipais.

A todos os senhores e senhoras gestores os nossos cumprimentos.

Senadora Zenaide, V. Exa. poderia votar? (*Pausa.*)

Aguardamos o voto da Senadora Zenaide, do Senador Rogerio e do Senador Jaques Wagner.

Senadora Jussara pede a palavra pela ordem.

Por gentileza.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria aqui de cumprimentar a nossa Líder, a Senadora Leila, e falar da importância em tê-la como a nossa Líder, a Presidente da Bancada Feminina. E quero dizer para a Senadora Leila que ela conta com o nosso empenho, com o nosso trabalho. Fico muito feliz em saber que a nossa Bancada está, cada vez mais, sendo fortalecida.

E gostaria também aqui de registrar a presença da Primeira-Dama da minha terra, a cidade de Fronteiras, e Secretária de Educação, a Profa. Zildênia Ribeiro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Jussara, meus cumprimentos. Não há o que agradecer.

Nós podemos concluir a votação? (*Pausa.*)

Algum companheiro pode informar-nos sobre a possibilidade de acesso ao voto do Senador Jaques

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Wagner e do Senador Rogerio Marinho? (*Pausa.*)

Podemos tocar, então?

Vamos concluir a votação.

Encerrada a votação, em turno único.

Peço à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para que nós conheçamos do resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senhoras e senhores que votaram SIM, 62; NÃO, 2 votos. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Abstenção, nenhum voto.

Aprovado o projeto com as Emendas nºs 1, 2, 5 e 6.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 65/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As senhoras e senhores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Sem resistências.

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Antes de seguirmos ao item 2, passamos a palavra ao autor da matéria, Senador Fabiano Contarato, a quem a Mesa já congratula pela iniciativa e pelo resultado exitoso com a sua aprovação.

Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero aqui fazer um agradecimento especial ao Senador Otto pela relatoria, que, em todas as Comissões, estava ali.

Quero falar para os colegas Senadores que, independentemente de identidade ideológica, eu fico, acho que talvez... Quando perguntam se a política vale a pena, quando temos uma votação dessas e vejo os colegas aqui, de partidos diferentes, tendo a sensibilidade de entender a relevância desse tema; quando eu vejo aqui o meu querido Jorge Seif, o Senador Flávio Bolsonaro, o Cleitinho, enfim, todos os colegas, Senadora Damares, Senador Girão, e pessoas que estão aqui manifestando publicamente esse voto, eu só quero falar que a consciência fica tranquila.

Eu trabalhei diretamente no sistema prisional no Estado do Espírito Santo. A população carcerária hoje, nós infelizmente temos uma sequência de violações dessa população carcerária, da população carcerária como um todo, mas isso se agrava muito mais com a população LGBTQIA+, que, quando entra no sistema prisional, por não ter, no mínimo, uma cela destinada a essa população carcerária, sofre ali toda e qualquer sorte de violência, e, mais uma vez, uma violência com aquiescência do próprio poder público.

Então, quando você vê que aqui a gente está atendendo e cumprindo a determinação constitucional de que toda pessoa presa tem que ser respeitada na sua integridade física e moral, quando a gente entende que existem no Brasil violações que são sobrepostas em determinadas pessoas... A gente vê isso com a população preta e parda, a gente vê isso com as mulheres, a gente vê isso com a população LGBT, a gente vê isso com os povos indígenas, enfim, são populações que merecem um olhar muito mais sensível do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próprio Estado.

Eu quero falar também para os colegas Senadores que não é fácil subir a uma tribuna e assumir efetivamente a pessoa que você é, a orientação sexual que você tem. Não é fácil. Agora, eu ocupo aqui um lugar privilegiado, porque eu sou um homem branco e cis. Agora, vá se colocar no lugar de uma travesti. Tenha um filho que seja um menino trans ou uma menina trans. Aí você vai ver efetivamente como é a sequência de violação. Quando essas pessoas têm a sua liberdade cerceada por ter praticado qualquer crime, dentro do sistema prisional, isso é uma sequência de violação.

Então, eu quero aqui, muito humildemente, agradecer a cada um dos Senadores e Senadoras que tiveram a sensibilidade e a empatia de se colocar na dor do outro e de entender que essa é uma medida de humanidade, essa é uma medida que está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana da Constituição Federal, mas também com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da qual o Brasil é signatário.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Senador, um aparte.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Pois não.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para apartear.) – Apenas para a gente deixar registrado que não foi criado nenhum privilégio aqui hoje.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Não, de forma alguma.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para apartear.) – O seu projeto caminhou nessa direção da garantia de direitos.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Isso!

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para apartear.) – E nós conversamos muito entre nós, nós da Oposição, os Parlamentares que se autodeclaram conservadores, e nós tivemos acesso a relatórios, Senador, relatórios que nos arrancaram lágrimas. Então, foi com base em relatórios que nós viemos com o senhor nesse projeto para garantir o mínimo.

Nós tivemos acesso a relatos, por exemplo, de travestis que estão presas há um ano e que nunca tiveram uma noite inteira de sono, porque não é dado a elas a garantia de ter uma noite de sono por causa das violações que acontecem.

Então, votamos conscientes de que não foi criado nenhum privilégio e parabenizamos o senhor pela delicadeza e cuidado.

O Governo Bolsonaro, no antigo Ministério de Direitos Humanos, tinha uma diretoria só voltada à pauta, e nós tínhamos, como diretora a Dra. Marina Reidel, que é uma trans e que nos fez, que nos apresentou a realidade da comunidade trans no cárcere.

Então, o projeto de lei, hoje, como Senador Moro falou, daria para melhorar mais ainda, mas que a Câmara faça os ajustes necessários.

Não foi criado privilégio. Eu acho que, hoje, a gente deu um passo na garantia dos direitos deles lá no cárcere.

Parabéns pela iniciativa!

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Obrigado, Senadora. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Senador Fabiano Contarato. Mais uma vez, a Mesa o cumprimenta pela iniciativa.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.958, do ano de 2021, de S. Exa. (autor) o Senador Paulo Paim, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Pareceres:

Parecer nº 124, do ano de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Fabiano Contarato, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável à matéria, nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo); e

Parecer nº 22, deste atual ano, e também o de nº 29, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa, favorável à matéria, às Emendas nºs 2 e 11, pelo acatamento parcial das Emendas nºs 1, 3, 4, 6, 7, 10 e 12 e pela rejeição das Emendas nºs 5, 8, 9, 14 e 17, nos termos da Emenda nº 13 (Substitutivo), com o acatamento, em turno suplementar, da Emenda nº 20 ao Substitutivo.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 6, de 2024, e tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 361, de 2024, aprovado na sessão deliberativa ordinária realizada no dia de ontem.

As emendas não acatadas pelas Comissões são consideradas inexistentes nos termos do art. 124, inciso I, do nosso Regimento Interno.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 21, 22, 23 e 24, que foram disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A matéria depende de parecer sobre as emendas.

Faço a designação de S. Exa. Senador Humberto Costa para proferir parecer de Plenário.

Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, vou direto aqui à análise do projeto. Este é um projeto extremamente importante. Foi objeto de uma amplíssima discussão na Comissão de Constituição e Justiça.

Eu tive a oportunidade de ter sido o Relator desta matéria. Acatamos inúmeras emendas que foram apresentadas pela oposição. Nós aprovamos emendas no primeiro turno da votação, aceitamos emendas no segundo turno da sessão. Creio que esse projeto foi construído a muitas mãos, inclusive pela mão da oposição. Portanto, a minha expectativa é a de que hoje nós possamos aprová-lo na sua íntegra e encaminharmos à Câmara dos Deputados para que possamos ter a sua vigência antes do fim da vigência da legislação atual, sob pena de nós vivermos um conflito importante.

No dia 6 se esgota a lei atual e, portanto, se nós não tivermos feito a votação dessa nova proposta, nós corremos o risco de termos um concurso realizado em que possa haver questionamento judicial sobre qual legislação que estaria em vigor e que definiria esse processo da seleção.

O projeto original era meramente a reprodução do projeto da lei anterior, aprovada em 2011, que precisaria ser revista e prorrogada ou modificada agora em 2024.

Os estudos que foram feitos pelos ministérios, pelo IBGE nas suas pesquisas, demonstram que o objetivo que se tinha de reproduzir no serviço público a composição étnica que existe na sociedade, apesar de termos nos aproximado desse objetivo, ainda está muito longe.

Daí por que há necessidade não só de nós darmos continuidade a essa política das cotas para os servidores públicos como também, inclusive, de ampliá-la, não só para incorporar outros setores, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quilombolas e indígenas, estabelecer uma distinção entre pardos e pretos, que constavam no projeto como negros de um modo geral, o que significa que nós vamos ampliar e democratizar a participação de outras etnias e outros segmentos nessa política de discriminação positiva.

Portanto, eu entendo que nós temos ampla condição de aprovar, por unanimidade, esse projeto e permitir que o Brasil possa, nos próximos dez anos, ter mudanças significativas nessa composição do seu serviço público.

Retiramos a obrigatoriedade de planejar, inclusive para os cargos de direção, essa representatividade, mudamos e aprimoramos o processo de definição naqueles casos em que a autoproclamação da cor e da etnia não fosse objeto de aceitação, enfim, fizemos várias mudanças que atendem à oposição e que atendem a todos os demais Senadores que pretendem votar nessa matéria.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de pedir aos nossos ilustres pares, que, todos eles, conhecem essa matéria sobejamente, que possamos votá-la e garantir que ela vá para a Câmara – certamente, na Câmara ela sofrerá novas modificações –, para que nós possamos, realmente, avançar nessa que tem sido uma das políticas mais exitosas deste Congresso Nacional e do nosso país, nos últimos anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então, peço aos nossos pares e às nossas companheiras Senadoras o seu apoio, a sua votação nessa proposição. **(Íntegra do Parecer nº 66/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Humberto.

Senador Humberto, eu pediria que V. Exa. permanecesse na tribuna da Casa, porque há um pedido, pela ordem, do Senador Rogério Carvalho, atinente à matéria.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, na verdade, eu quero solicitar à Mesa que faça constar, no texto do autógrafo do PL 6.233, de 2023, aprovado ontem por este Plenário e que será encaminhado à Câmara dos Deputados, uma pequena correção de texto.

Durante a tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, na tramitação do substitutivo, na complementação de voto, faltou o termo "moratórios", após a palavra "juros", no final do art. 772 do Código Civil, alterado pelo art. 2º do projeto.

Assim, solicito que seja consignada essa correção no referido autógrafo, que será encaminhado à Câmara dos Deputados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado.

Senador Humberto, desculpe-me. Eu imaginava que o pedido pela ordem do Senador Rogério se referisse ao tema em tela, mas, pedindo as devidas desculpas, V. Exa. já fez o seu parecer pela rejeição das Emendas nºs 21, 22, 23 e 24.

Concluída a instrução, nós vamos passar à discussão da matéria.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Antes, quero tranquilizar o Senador Rogério Carvalho, agradecendo-lhe, de que as providências e devidas retificações já foram providenciadas pela Secretaria-Geral da Mesa.

Concluímos a instrução. Vamos à discussão da matéria.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como Senador primeiro inscrito, Líder pelo PL, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Antes da discussão propriamente dita, eu queria requerer à Mesa... Nós temos dois pedidos de destaque de preferência: um em relação à possibilidade de votarmos o texto original, aquele que foi apresentado à CCJ pelo Senador Paulo Paim, e um outro do destaque, me parece, que é em relação a uma emenda transformando cota racial em social. A gente gostaria de tirar o primeiro e manter só o segundo.

Na discussão, eu preferiria... O Senador Flávio está inscrito, eu me inscreveria de forma subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Rogerio Marinho e o Senador Flávio Bolsonaro permutam. Portanto, pela ordem, agora, Senador Flávio Bolsonaro, para discutir a matéria.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, o tema já foi amplamente debatido, mas eu insisto em trazer também aqui para o Plenário desta Casa a conversão dessas cotas em concursos públicos para cotas sociais, que são muito mais justas e atendem aos pobres como um todo, independentemente da cor da pele.

A gente sabe que o grande problema que provoca essa desigualdade numa competição como um concurso público ou um vestibular é fruto de uma escola pública fundamental de má qualidade. E, na verdade, a gente nunca consegue atacar o problema na sua origem, porque é lá onde há 50% de evasão escolar, porque quem tem dinheiro neste país consegue pagar um bom ensino particular para os seus filhos, e esse aluno consegue um desempenho melhor em notas durante o ensino fundamental, durante o ensino básico, durante o ensino médio e tem muito mais condições de passar num vestibular ou passar num concurso público.

Fica a pergunta aqui, Senador Jorge Seif: alguém deixa de passar num vestibular por causa da cor da pele? Não. Alguém deixa de passar num concurso público por causa da cor da pele? Não, Senador Veneziano. Deixa de passar porque, via de regra, as pessoas que têm mais condições de pagar um ensino melhor conseguem um desempenho melhor, uma nota melhor. Então, nada mais justo do que a gente caminhar de uma vez por todas para essa linha de atender todos os pobres de uma só vez.

Eu vou apresentar, nos próximos dias, um projeto de lei para que as universidades públicas sejam acessadas apenas por estudantes de escolas públicas. Vamos atender, assim, muito mais negros do que os 20% ou 30% ou 40% de cota. Vamos ter, aí sim, de uma forma franca e verdadeira, a representatividade brasileira em função da cor da pele lá nas universidades, podemos fazer nos concursos públicos. É uma questão de justiça porque esse tipo de política, na prática, acaba trazendo mais acirramento entre as pessoas em função da cor da pele.

Eu me lembro, Senador Marcos Pontes, que, em 2003, eu discutia cotas raciais para universidades. O Rio de Janeiro foi o primeiro estado a implementar essa política. E se discutia muito sobre a temporariedade dessa lei: vai ficar em vigor quanto tempo até que nós possamos corrigir o problema que está lá, no ensino básico público? Aí se chegou à conclusão de que cinco anos seriam suficientes. Passaram-se cinco anos. Em 2008, o que aconteceu? A lei foi prorrogada por mais dez anos. Pergunta se alguém viu algum estudo ou relatório para saber o impacto dessas medidas na realidade, de cotas raciais na universidade. Ninguém nunca viu.

A experiência no Rio de Janeiro mostrou que foi preciso turmas de reforço para que os cotistas pudessem acompanhar o ritmo de ensino dos outros alunos, o que é muito grave. Aí chegamos a 2008, prorrogado por mais dez anos, 2018. Chegou-se a 2018 e qual foi a providência, Senador Izalci? Prorrogar a lei indefinidamente. Mais uma vez, vamos olhar como ficou, nesses mais de 20 anos, o que mudou no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ensino básico público: nada, de mal a pior.

A educação no Brasil, que tem aí supostamente Paulo Freire como padrinho... É justo, porque a educação é uma porcaria. Os nossos alunos concluem o ensino médio, em grande parte, semianalfabetos, sem conseguirem ler três parágrafos subsequentes e lembrar o que foi dito no primeiro, não conseguem fazer uma conta de multiplicar simples. É essa a educação que a gente quer? A gente vai ficar empurrando com a barriga até quando?

Portanto, Presidente, eu quero encaminhar aqui o voto favorável a esse requerimento de preferência que apresentei para que a Emenda nº 23, de Plenário, seja votada antes do substitutivo, e ela basicamente diz isso, vou ler aqui a ementa: "Reserva às pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados". E, dentro dessas cotas, metade das vagas para as mulheres. Essa é basicamente a emenda que eu fiz para que nós possamos caminhar para atender todos os pobres de verdade neste Brasil, e não apenas uma parte deles.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Flávio Bolsonaro, como primeiro inscrito.

Convido o Senador Rogerio Marinho, como segundo inscrito, para a discussão da matéria.

Pela ordem, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, eu quero...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – V. Exa. já está inscrito aqui para discutir.

Senador Randolfe vai fazer uso para discutir? Perfeito, é o quarto inscrito.

V. Exa. tem a palavra, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Para que o debate fique mais democrático, vamos alternar aqui um contrário e um favorável à matéria, eu cedo aqui ao Senador Humberto Costa ou ao Senador Randolfe. Falarei em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Humberto Costa concorda?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Pode ser.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois bem, Senador Humberto Costa como próximo inscrito para discussão.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, primeiramente, eu acho que a intenção da proposição apresentada pelo Senador Flávio Bolsonaro é meritória, mas é necessário que nós digamos algumas coisas para mostrar que essa preocupação que ele traz está contemplada nisso.

Todos nós sabemos que a pobreza no Brasil é negra, é parda, é indígena, principalmente, o que não significa que não existam pessoas brancas que sejam pobres também, mas o grosso da pobreza no Brasil está concentrado nesses segmentos. E, mesmo entre pessoas de mesma classe social, de mesmos rendimentos, que não são medidos nesses concursos, é sempre mais provável, estatisticamente demonstrável, que alguém de cor branca tenha mais possibilidades de ser aprovado em um concurso como esse.

Portanto, nós estamos contemplando essa preocupação que foi apresentada. O que, na verdade, precisa estar representado na composição do serviço público brasileiro é a mesma composição étnica que existe na sociedade brasileira. Se nós temos mais de 50% de pessoas pretas e pardas, nós precisamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caminhar para chegarmos, pelo menos, perto dessa condição de que pessoas pretas e pardas ocupem também 50% do serviço público no nosso país.

Obviamente que, daqui a dez anos, o próprio projeto já prevê uma revisão desse novo projeto. Nós vamos analisar o que melhorou. Já chegamos lá aonde queríamos? Já podemos eliminar esse tipo de cota?

Eu acredito que nós vamos avançar muito, Senador Rogerio Marinho. Acredito que nós vamos avançar muito, não sei se já teremos condição de suspender essas cotas, mas vamos avançar muito.

E todos nós sabemos o quanto é importante a presença das pessoas negras, pardas, indígenas, por exemplo, ocupando uma vaga no nosso Itamaraty ou ocupando cargos de direção importantes dentro dos ministérios, levando para as pessoas o conhecimento do que é a realidade de ser negro no Brasil, de ser preto, de ser pardo, de ser quilombola, de ser índio. Eu acho que isso ajuda a mudar, inclusive, o modo de pensar da nossa burocracia estatal, faz com que nós tenhamos vozes diferentes, inclusive para a elaboração das políticas públicas, porque as nossas políticas públicas, em grande parte, são elaboradas pelo olhar das pessoas que enxergam o mundo à sua imagem, porque a maioria delas é branca.

Então, por essa razão, eu queria pedir que, no momento de nós votarmos essa solicitação para darmos preferência à votação dessa emenda, nós deixemos o projeto como está. Eu posso afirmar, com toda a certeza, que é um projeto bom, que ele ouviu o tanto que podia os reclamos da oposição, incorporou várias emendas da oposição e de pessoas que são da base do Governo.

Portanto, eu creio que nós temos amplas condições de mandar para a Câmara, e, como eu disse, isso ainda pode ser mudado lá na Câmara, mas nós temos que ter, urgentemente, a aprovação dessa matéria.

Daqui a dez anos, se Deus quiser, nós vamos constatar que conseguimos avançar muito na composição étnico-racial do nosso serviço público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Com a palavra, estando já na tribuna da Casa, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Obrigado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu acho que este é o momento para refletirmos um pouco a respeito, em função desse projeto, de como se encontra a nossa sociedade, de como se encontra a nação brasileira após essas mudanças que ocorreram impostas por uma legislação nova, importada de outros países, de pautas identitárias sem que haja uma relação com o que é científico, com o que é comprovado.

Inicio assim minha fala, Sr. Presidente, porque nós escutamos muito a esquerda no Brasil dizer que nós temos que respeitar a ciência. Começo assim minha fala para dizer aos senhores que reflitam a respeito de um paradoxo, de uma contradição.

Entre os séculos XVIII e XIX e princípio do século XX, os europeus, que fizeram o tráfico dos negros da África para as Américas, precisavam justificar eticamente essa atrocidade, essa tragédia que se abateu sobre a humanidade de se escravizar seres humanos, que todos nós repudiamos. Pois muito bem, engendrou-se uma tese, respeitável à época, com embasamento científico, de que a humanidade tinha raças – e existiam raças que eram superiores a outras raças, no caso, a raça branca, a teoria da raça pura, da raça ariana –, de que as pessoas são diferentes não em função do seu genoma, do seu DNA, mas em função de um traço cultural e da cor da pele, que é modificada em função das transições climáticas e das migrações, da ocupação das populações humanas ao longo de milênios, e essa tese foi desmentida enfaticamente quando o genoma humano foi decodificado. Dos mais de 25 mil genes que o ser humano tem, apenas, senhores, 0,04% dizem respeito à cor da pele. Ou seja, Sr. Presidente, somos todos seres humanos, somos todos iguais, nascemos iguais – aliás, é o que diz a nossa Constituição –, independentemente da cor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da pele.

A escravidão existe desde o princípio da humanidade. Quando as civilizações orientais se estabeleceram no mundo, fizeram-no com mão de obra escrava, e não buscaram escravos negros, amarelos ou brancos, buscaram, Sr. Presidente, as populações vencidas, independentemente da cor da pele, ou do olho, ou do traço cultural.

Foi assim na Síria, no Egito, nas civilizações da América, dos Astecas. Foi assim com os *vikings*, que colonizaram a Inglaterra e a Irlanda. Foi assim com os muçulmanos e os turcos otomanos, que fizeram escravos nos Bálcãs, na Grécia, na Itália. Aliás, o exército turco era composto de janízaros, cristãos escravizados desde a infância, principalmente de pele branca.

Pois muito bem, essa tese científica perversa, que divide a humanidade entre brancos e pretos, amarelos, índios, essa tese que divide a humanidade, que deve ser repudiada por todos nós, resultou no nazismo, na eugenia, na tese da superioridade de uma raça sobre a outra.

Historicamente, todos aqueles que lutaram contra a escravatura não queriam privilégios, não queriam que uma raça fosse superior à outra ou tivesse privilégios em relação à outra. Todos eles, de Martin Luther King a Frederick Douglass, que são aqueles mais importantes na história americana, ou os nossos heróis brasileiros aqui, propugnaram igualdade de condições – igualdade de condições –, mas, a partir da década de 70, nós começamos uma política de divisão da população, de nós contra eles.

Eu quero aqui reconhecer que o Brasil é desigual, eu quero aqui reconhecer que o Brasil não é socialmente justo, eu quero aqui reconhecer que parte importante da nossa população precisa do suporte do Estado brasileiro para conseguir ascender, para conseguir melhorar as condições da sua existência.

Mas por que dividir a população entre negros e brancos? Entre pardos e amarelos? Por que essa distinção e com uma política estatal que, aliás, é renovada a cada dez anos e torna-se, a partir desse texto, definitivo? Porque no texto original, senhores, nós tínhamos a vigência de dez anos e agora o substitutivo dispõe que haverá revisão após dez anos pelo Poder Executivo.

Nós tínhamos uma política transitória que se torna definitiva porque o Estado admite que faliu na educação brasileira, porque nós não estamos conseguindo dar à população brasileira, principalmente aos mais pobres, a condição adequada para que eles tenham as ferramentas para evoluir, para mudar de *status*, para mudar as suas vidas.

A média do Prova Brasil, desde 2011, vai do nível 2 a 8, nós estamos no patamar mais baixo. Se nos compararmos com outros países no teste Pisa, da mesma forma, nós estamos nos últimos lugares. A evasão no Brasil beira 47% no ensino médio. São dados aterrorizantes que mostram que a educação brasileira não saiu da situação inercial ao longo dos últimos 30 anos, pelo contrário, foi tomada também por uma pauta ideológica, Sr. Presidente.

Estabelecermos essa política é separarmos o Brasil! Quando se fala que majoritariamente os pretos e pardos são os mais pobres da população, nós, na verdade, estamos dizendo que dos 30% mais pobres, até R$706 por mês, 20% são brancos, estamos falando de 11 milhões de brasileiros.

E, dos 30% mais ricos, acima de R$1.745 por mês, 20% são negros, 11 milhões de brasileiros.

A partir desse critério, nós vamos teoricamente privilegiar negros mais bem aquinhoados e prejudicar brancos mais necessitados, do ponto de vista social.

Se nós, como Estado brasileiro, precisamos implementar uma política de reparação e de equiparação, que o façamos pelo critério social. Os mais pobres e os mais fragilizados sejam ajudados pelo Estado, e não essa divisão, que não é boa para o Brasil.

E é uma pauta importada de outros países, uma pauta identitária, que pretende dividir o Brasil em guetos, como se as pessoas fossem objetos numa prateleira, com uma etiqueta, e que prejudicam o Brasil ao criarem tribunais raciais, que levam em consideração o tipo físico, e não a ascendência das pessoas. As

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pessoas são hoje julgadas pela sua aparência, Sr. Presidente.

E as universidades estão tendo dificuldades de recepcionar esses cotistas. A notícia que nós temos é que eles deveriam ser, sim, e ter, sim, uma educação suplementar. Estamos vendo algumas universidades diminuindo a qualidade dos seus currículos, e isso não é bom para a nossa produtividade, para a formação da nossa mão de obra, para a nossa autoestima como nação.

Então, se nós vamos praticar uma política de reparação para a população mais fragilizada, do ponto de vista social, que tenhamos a coragem de fazermos pela questão social, pela fragilidade das pessoas, independentemente da cor da sua pele, e não estigmatizarmos as pessoas através de um estereótipo da cor, para dividirmos o país, como uma questão ideológica em cima de uma pauta importada, que não representa o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Líder Rogerio Marinho.

Como próximo inscrito, S. Exa. o Senador Líder do Governo no Congresso Nacional, Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (S/Partido - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, não é para dividir, é para unir o Brasil, porque as raízes do nosso racismo são estruturais, na formação do Brasil e da sociedade brasileira.

Falou-se aqui, reportaram-se à ciência. Vamos àquela que eu acredito que é o motor das ciências e a mãe de todas, a história. A formação de nosso país é baseada numa triste chaga, na chaga da escravidão. Doze milhões de negros africanos, pretos africanos foram trazidos mar abaixo, da África para a América, em uma das piores e mais tristes chagas da humanidade, a chaga da escravidão por raça.

E é por isso que eu ouço, me parece, me soa, às vezes, que o discurso tenta eufemizar o racismo, tenta dourar o racismo, esquecendo a raiz estrutural da escravidão sobre o povo preto, da formação da sociedade e do Estado brasileiro.

Ora, Sr. Presidente, completando o dado, 12 milhões foram trazidos pelos europeus, escravizados, da África. Doze. Desses 12, mais de 5 milhões vieram para formar o povo brasileiro – mais de 5 milhões. Boa parte deles, 3 milhões, não chegou até a América, não chegou até o Brasil. Sabe por quê, Presidente? Porque eram jogados no Atlântico. Este crime, de tão cruel que foi, mudou os hábitos alimentares e o percurso dos tubarões sobre o Atlântico: seguiam os navios negreiros.

Objeto isso, inclusive, de poesia memorável de Castro Alves, que assim dizia:

> Senhor Deus dos desgraçados!
> Dizei-me vós, Senhor Deus!
> Se é loucura... se é verdade
> Tanto horror perante os céus?!

É à história que nos reportamos, Sr. Presidente, é à história que estruturou o racismo como um traço lamentavelmente indelével na formação da nossa sociedade. Este projeto e outros são para parar isso.

Não, Presidente, não é para dividir! É para unir o Brasil, porque o nosso Brasil é essa diversidade que tem que ser celebrada – branca, indígena, negra –, mas é uma diversidade que lamentavelmente foi forjada sobre a espoliação dos povos originários, dos povos indígenas que estavam aqui e sobre o sangue do povo negro, sobre a triste chaga da escravidão.

Então, primeiro, tem que se reconhecer isso historicamente, porque se se desconecta disso, da nossa história, da nossa realidade, fica realmente algo pendurado: "Não, querem dividir". Não, nós queremos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

unir. E o primeiro passo para unir é esse.

O segundo passo para unir, Presidente, é a realidade. Foi dito aqui nos números: a herança desse passado colonial escravista, que não foi superado no 13 de maio de 1888, montou e fez surgir uma sociedade desigual em que o preto, em que o povo negro era tirado da senzala e era jogado para as favelas e para a exclusão social.

Isso está nos números de agora, Sr. Presidente, que foram até reportados aqui ao Plenário. Na faixa salarial entre R$3 mil e R$4 mil, 67%, 68% de nosso povo que está nessa faixa salarial é do povo preto. E o crescimento... A proposta de cotas aqui não é para os poucos que foram excetuados e estão no topo, entre R$30 mil e R$35 mil. Esses são poucos e são exceção ainda na formação da sociedade brasileira. Vamos nos reportar a isso concretamente, a partir dos dados concretos.

Sabe, Presidente, quantos diplomatas no Brasil são pretos hoje? Cinco porcento. A gente estabelecendo e aprovando isso, nós vamos chegar a 35% de diplomatas negros no Brasil somente em 2060 – somente em 2060 nós vamos chegar a esse número.

Procurador da Fazenda Nacional – outra carreira, tipicamente de Estado que está no topo das carreiras –, hoje nós temos menos de 5%. Com a aprovação desse projeto de lei, nós chegaremos a 38% – a 38% – somente em 2060.

Ou seja, Presidente, é para a sociedade brasileira, o Estado brasileiro reconhecer, incluir e unir. O afastamento, o *apartheid* social foi constituído historicamente na nossa formação. O *apartheid* social é a realidade da atualidade, dos dados, dos números. Grita perante nós – grita perante nós, grita perante nós –, diante da história muito bem declamada por Castro Alves em *O Navio Negreiro*. Grita perante nós diante da realidade, Sr. Presidente.

Veja, mesmo com a Lei de Cotas. E olha o absurdo que parece que ouvi aqui, neste Plenário. Eu jamais poderia... Talvez seja, minha querida Senadora, um sinal dos tempos. A gente está vivendo tempos tão tortuosos e tristes da realidade nacional, que eu jamais poderia imaginar, há dez anos, quando aprovei a Lei de Cotas, neste Plenário, por unanimidade, celebrada por todos, que a Lei de Cotas...

É uma conquista civilizatória, que não é uma conquista importada! Pelo amor de Deus! Não é uma conquista importada porque, se for reconhecida como uma conquista importada, quer dizer que nós não reconhecemos a nossa história, que nós não nos olhamos no espelho.

Nós somos a maior nação negra das Américas, a maior nação negra fora da África, percentualmente só inferior à população da Nigéria. A gente vai mascarar essa realidade?

Eu sinto existir aqui a prática de um eufemismo racista. Então, vamos dourar as palavras, vamos botar um social, para, na prática, fazer o mesmo que foi feito há 500 anos, há 400 anos: excluir o povo preto, reproduzir o que era lamentado em *O Navio Negreiro* por Castro Alves, vamos reproduzir o traço histórico que, lamentavelmente, está preso diante de nós.

Então, Sr. Presidente, não é importado, é nacional, é da realidade brasileira. Grita diante da nossa história, grita diante da realidade. Basta ir às esquinas deste país, basta ver qual é a cor que está nas esquinas deste país, basta ver qual é a cor dos excluídos deste país. O racismo... Não vamos dourar a história de que o racismo foi superado no 13 de... Porque daqui a pouco é isso o que eu vou estar ouvindo aqui, que talvez o racismo tenha sido superado no 13 de abril de 1888. Não foi. Mudou-se a senzala, mudou-se o lugar da senzala para favela, mudou-se o peso da chibata pela exclusão.

É diante dessa realidade, do ontem, do hoje, que nós queremos mudar o amanhã. É a isso que se destina esse projeto. Esse projeto, hoje... Nós temos 37% de brasileiros pretos e pardos no serviço público. O que se busca com isso é aproximar, é incluir. Não é, Presidente, para dividir, é para unir os brasileiros. E só se une reconhecendo a história, o ontem, e reconhecendo a atualidade, o hoje, para mudar o amanhã.

Não é importado, Sr. Presidente, é nacional. Tristemente é nacional, porque é triste a realidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

histórica que nos forjou, tristemente é nacional porque a exclusão grita com o povo preto, pobre e pardo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (S/Partido - AP) – ... que está nas periferias brasileiras.

Presidente, é um projeto da realidade do Brasil, para mudar o Brasil, para unir o Brasil e superar a estratificação histórica que foi criada no passado e que existe até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

Convido à tribuna a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras, colegas Senadores e todos os que que estão nos assistindo, hoje, novamente, lutamos pela aprovação das cotas que reservam 30% das vagas em concursos públicos para pretos e pardos. É muito fundamental, gente, que reflitamos sobre a dimensão histórica e social que nos trouxe até aqui. O que são dez anos de Lei de Cotas quando comparados a 300 anos de escravidão? Isso é uma pergunta que não quer calar.

É crucial compreendermos que o racismo é um sistema de opressão, gente! É um sistema de opressão enraizada em relação de poder: pretos não possuem, nem pardos, o poder institucional para serem racistas.

A população negra enfrenta um histórico de exclusão, violência, marginalização que não pode ser equiparada a um suposto racismo reverso. E, como diz Djamila Ribeiro, importante acadêmica, filósofa e ativista brasileira – vale a pena relembrar isso aqui:

> Não existe racismo de negros contra brancos [isso não é o *apartheid*] ou, como gostam de chamar, o tão famigerado racismo reverso. [...]
> Para haver racismo reverso [...] [precisariam, e eu estou repetindo isso aqui,] ter existido navios branqueiros, [...] [com brancos escravos] por mais de 300 anos [...].

Como podemos negar o direito aos negros, aos pretos e aos pardos deste país?

> Brancos são mortos por serem brancos? [É uma pergunta que não quer calar.] São [...] [perseguidos] por seguranças de lojas [porque são brancos]? [...] [É claro que não.] Quem [...] [detém os] meios de produção? [Os brancos, gente! Certo?] [...] Qual é a cor da maioria [...]? Há uma hegemonia branca criada pelo racismo que confere [sim] privilégios sociais a um grupo em detrimento de outro.

Lutar contra isso é unir a população. Conheço pessoas que têm condições, mas têm medo de mandar o filho a um *shopping*, porque, se ele se aproximar de um objeto de valor, já chega um segurança, achando que ele está ali para roubar.

A realidade do Brasil é marcada por séculos de opressão, onde o povo negro e pardo, após a escravidão, foi relegado, jogado à deriva, à pobreza, na marginalização, em periferias e morros. Foi assinada a lei da escravidão, mas jogaram... E continuaram a sofrer violência, perseguição e silenciamento, gente.

As cicatrizes desse passado estão presentes em nosso presente. As mulheres que são mais assassinadas nos feminicídios são mulheres negras e pobres de periferia. Isso a gente não pode negar, entenderam?

Continuando, as cicatrizes, como eu estava falando, são refletidas em desigualdade socioeconômica e nas estatísticas alarmantes de violência racial que a gente vê todos os dias na televisão. O entregador de *pizza*... Isso é um racismo enraizado na população brasileira. Nós devemos isso a essa população.

As cotas são, portanto, uma questão de justiça social e reparação histórica. Elas são uma medida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que visa corrigir desigualdades estruturais e garantir a representatividade da população negra em todas as esferas da sociedade.

E, por meio dessa presença em todos os lugares, e principalmente nos lugares... Insisto, não existe racismo de negro contra branco. Para ter racismo, tem que ter o poder. É claro que foi falado aí sobre existirem brancos pobres – essa desigualdade social, a gente luta todo dia e sabe que passa pela educação –, mas bote 300 anos de escravidão, sem ter o direito de aprender a ler e escrever, e pergunte se não é a minoria que chega lá.

Como vamos negar isso à população que enriqueceu muitas pessoas, muitos empresários neste país? Porque o que gera riqueza é o trabalho. E quem trabalha com um trabalho sub-humano são os pretos e pardos deste país.

Por isso, eu faço o apelo aqui aos colegas. O que são dez anos, gente? Passam rápido. E nós vamos observar. Agora, nós não podemos... Foi falado aqui, eu queria lembrar, Sr. Presidente, que o branco ou aquele que tem condições, que paga o colégio, vai... quer dizer, cresce na vida, passa em concurso. Sabem qual é essa concorrência entre negros e brancos?

Eu queria citar algo aqui. Um avião lotado precisava perder peso, gente, e tiraram toda a bagagem. Agora, olhou assim e disse: "Eu vou fazer uma pergunta" – um branco, o piloto –, "eu vou fazer uma pergunta aqui; quem não responder é quem nós vamos jogar para perder o peso". Olhou para o branco e disse: "Qual a população dos Estados Unidos da América?". Aí ele disse: "Trezentos e vinte milhões de habitantes". Olhou para o negro e disse: "Agora, diga o nome e o CPF de todos eles".

Isso é um racismo arraigado. A cidade, o povo brasileiro deve isso a esses homens e mulheres, que foram tratados eu não digo nem como animais, porque quem tinha esses animais, os cavalos, as vacas, tratavam estes melhor. E a gente não querer dar dez anos para essas pessoas crescerem é fazer o racismo, é defender o racismo, sim.

Votar contra essas cotas é não reconhecer que os pretos e pardos deste país precisam de mais oportunidade.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senadora Zenaide Maia. Nossos cumprimentos.

Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, boa tarde. Obrigado àqueles que nos assistem remotamente em suas casas, pelas redes sociais, pelo YouTube.

Sr. Presidente, nós aqui ouvimos muito a preocupação com a questão social porque, realmente, a maioria das pessoas mais pobres são negras e pardas. O.k. Mas, Sr. Presidente, não tem branco pobre, não? Será que nós não estamos fazendo uma política que contraria, inclusive, a Constituição Federal, que diz que todos nós, brasileiros, somos iguais perante a lei, independentemente de raça, credo, cultura, língua, não sei o quê? Então, Presidente, se estamos preocupados com mais ou menos 52% da população, que é negra ou parda, vamos absorver os 100% da população pobre no Brasil, que envolve outras raças também, e fazer a cota social!

Sr. Presidente, eu gostaria, inclusive, de fazer um *tour* com alguns Senadores pelas universidades. Vocês vão ver a quantidade de Ferrari, Lamborghini, Audi, Mercedes que tem nas universidades públicas. Ou seja, são pessoas que tiveram a sorte de nascer num berço de ouro, Senador Girão, tiveram boa qualificação, bom ensino, bom estudo na sua infância e, naturalmente, quando vão concorrer às universidades públicas, logicamente conseguem as vagas com facilidade.

Mas quem procura o SUS, Senador Girão? São as pessoas que não têm condição de pagar um plano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de saúde, não é isso, em sua grande maioria? Nas universidades deveria ser a mesma coisa: as pessoas que estão em certa faixa econômica deveriam ter o acesso gratuito, e não pessoas que tiveram boa educação, etc., etc.

Sabe o que nós estamos fazendo aqui, na minha opinião? Carimbando uma parte da população, dizendo assim: "Negros, pretos, pardos: vocês não conseguem passar em concurso; vocês são inferiores aos brancos; vocês não têm a capacidade que o outro tem". Carimbando. Isso é o quê? É o novo *apartheid*, brasileiro, agora? Essa é a minha visão.

Se estão preocupados com os pobres de verdade – se estamos, no plural –, aprovemos a cota social, porque aí vai abranger branco, negro, pardo, índio, quilombola e todos mais que não tenham a condição de ter uma participação nas universidades ou nos concursos públicos, no caso que se está discutindo.

Então, façamos, verdadeiramente, justiça social, e não abordemos justiça racial. Justiça social para todos que têm necessidade, Senador Girão. É isto que nós precisamos fazer: olhar para o todo da população brasileira e olhar além da pele, além da cor da pele. Essa é a obrigação deste Parlamento. Essa é a obrigação deste Senado.

Se nós estamos falando... Repito para vocês: se nós estamos falando que 52% da população é preta e parda, estamos penalizando os 48% restantes. É justiça isso? É justiça onde? Não é justiça. Nós estamos condenando uma parte que não vai ter oportunidades de igualdade, mesmo sendo da mesma classe social. Então, precisamos de uma reflexão.

Façamos, Senador Flávio Bolsonaro, a cota social: se tem dinheiro para pagar, não vai fazer universidade pública. Esta é para aqueles que não tiveram condição de ter uma boa base estudantil, escolar. E aí abrangeremos com justiça, de verdade. Não é conversa politiqueira, blá-blá-blá, que isso, que aquilo, carimbando o preto ou o pardo de inferior – o que não são; são como nós. Sabem a história do genoma? Foi mapeado o genoma, e menos de 1% das questões do genoma traz questões de cor de pele, de raça. Isso é irrelevante. Ninguém é inferior a ninguém, não, Senador Girão; nem quem é branco, nem quem é preto, nem quem é índio – nada –, quilombola ou o que for, mulher... Somos todos iguais, perante Deus e perante a nossa Constituição Federal.

Façamos verdadeiramente justiça social: aprovemos junto. Eu tenho certeza que vai ser oitenta a zero se fizermos aqui uma votação com cota social – cota social: não tem dinheiro, tem oportunidade, vai para a universidade, etc., etc. –, e não isso aqui que nós estamos fazendo: uma pseudojustiça, parcial, para 52% da população, porque nós somos Senadores de 100%. Nós não somos Senadores de 52%, de 53% ou de 55%; somos Senadores de 100% da população. E tem branco pobre, sim. Pode ser em menor quantidade, mas tem, e eles também precisam de oportunidades: precisam de universidade gratuita, precisam se graduar para crescer.

Então, Sr. Presidente, façamos uma cota social. Vamos enxergar além da discriminação – e sê-lo – que nós estamos fazendo hoje aqui, privilegiando uma parte da população, que, eu entendo, sim, seja a maioria, que não consegue acessar universidades, etc., mas façamos justiça para 100%. Não à cota racial e sim à cota social, porque aí vai ter justiça, independentemente da cor da pele e do sexo da pessoa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jorge Seif.

Convidamos à tribuna do Senado o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, meu amigo, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores e também os visitantes ilustres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que estão aqui nas galerias do Senado Federal. Estamos numa sessão aqui de votação, nessa quarta-feira.

Sr. Presidente, eu venho do Ceará. Eu venho da terra conhecida como Terra da Luz. Terra da Luz, esse título que nós ganhamos não foi por outra questão; foi justamente por ter sido o primeiro estado da Federação, Senador Zequinha Marinho, a libertar os escravos no Brasil, quatro anos antes da Lei Áurea. Foi o Ceará.

Dragão do Mar – e quem conhece Fortaleza sabe das homenagens, tem o Centro Cultural Dragão do Mar... Nós temos esse grande cearense que impediu que navios negreiros aportassem em nosso estado ali, tanto é que somos conhecidos como estado libertário, de um povo que tem muita humanidade.

Senador Rogerio Marinho, a gente não pode esquecer essa matéria que aconteceu aqui e que eu tomo a liberdade de lembrar, uma matéria da *Folha de S.Paulo*: "UnB rejeita um gêmeo e aceita outro nas cotas". Isso aconteceu.

Nós estamos vendo... E eu participei de um debate muito interessante, numa audiência pública – se eu não me engano, foi na Comissão presidida pelo Senador Paim, a CDH, mas participei de outra na CCJ também –, sobre a questão de cotas em universidade pública. Nós estamos debatendo aqui uma política de cotas para concursos públicos. Mas olhem a familiaridade que eu percebi nessa audiência: pessoas negras – está lá o vídeo; está aqui, nos *Anais do Senado* – dizendo que aquilo reforça, que essas cotas reforçam o racismo e que não concordavam com esse tipo de coisa.

Resolvi me aprofundar um pouco sobre o assunto, Senador Rogerio Marinho, e vi ali, como o senhor muito bem colocou, que a ideologia está sendo predominante à ciência. E esse tempo já passou. Em 2003, o Senador Flávio Bolsonaro estava lembrando, o discurso era o mesmo de hoje. Diziam assim: "daqui a cinco anos", "é por cinco anos". Em 2003! Nós já estamos em 2024. Você falar isso naquela época, em que o senhor teve coragem de se posicionar, era o cúmulo, um absurdo, o julgamento do politicamente correto! O que é isso? Mas você percebe que esse debate hoje está maduro. Já deu. Nós precisamos partir para frente.

Olha, cota social urge neste país. Se o Senador Flávio, que disse aqui que vai entrar com um projeto para que nas escolas, nas universidades públicas... Quem pode pagar não deve estar lá, eu concordo plenamente. Se o senhor não entrar, eu vou entrar – vou entrar. Isso é uma coisa em que nós já estamos atrasados.

Vejo muito claramente que nós precisamos, neste momento, reconhecer que existe tribunal racial. Quantas polêmicas nós já tivemos com isso? Pessoas indignadas. E aí, eu volto a colocar o que alguns colegas falaram. É importado, sim. É importado esse modelo. Nos Estados Unidos – eu tive a oportunidade de viver lá –, lá na época de Martin Luther King, grande pacifista humanista do mundo, você tinha um *apartheid*, você tinha realmente uma situação em que bairros, guetos de negros não podiam entrar no ônibus, não podiam entrar nas escolas; e houve um levante justo. E Martin Luther King dizia assim, abro um parêntese: "[..] [Uma] injustiça em [algum] lugar [...] é uma ameaça à justiça em todo o lugar". E foi importado esse modelo.

Aqui no Brasil é diferente. Aqui no Brasil, nós não temos dados suficientes. Ficou claro, nos debates de que eu participei, que não se tinha dados de aferição durante esse tempo de cotas. Nós estamos trabalhando às cegas, e isso não é científico, isso não é justo, isso não é meritório.

As cotas sociais vão abranger, como foi colocado aqui, – vão ser contemplados – os pardos, os negros, os indígenas. Você vai ter aí, a partir da cota social.

Não dá para entender como nós não podemos dar esse passo de um avanço civilizatório. Se queremos olhar para os pobres, é cota social, é cota social. E nós temos oportunidade, hoje, num debate já maduro, em que a sociedade já começa a ver a ineficácia dessa política de cotas, e não podemos levar para concurso público isso, porque reforça, Senador Veneziano, no meu modo de entender – e respeito quem pensa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diferente –, algo de divisão na sociedade.

É como o Senador Seif colocou, é como se colocasse um carimbo em pessoas capazes, e elas dizem: "Poxa, eu não sou capaz?".

Você está segregando, você está fazendo o inverso do que deve ser feito.

Eu acredito muito que compromete o princípio do mérito da competência. Os candidatos devem ser selecionados com base em suas habilidades, conhecimentos, méritos individuais, e não em sua raça ou em sua origem ética. Isso pode levar à contratação de candidatos menos qualificados, apenas por causa de sua identidade racial.

Outro detalhe, a implementação da política de reserva de vagas pode intensificar tensões raciais e éticas dentro da nossa sociedade, alimentando sentimentos de ressentimento entre diferentes grupos. Nós somos irmãos; todos somos irmãos.

Isso pode prejudicar a coesão social, promover divisões, em vez de promover a igualdade e a inclusão.

As políticas de reserva de vagas podem estigmatizar os beneficiários, levando à percepção de que eles foram contratados apenas por causa de sua raça, e não por suas habilidades, qualificações. Isso pode reforçar o estereótipo prejudicial e minar a autoestima – repito, a autoestima! – dos indivíduos, do ser humano, do brasileiro.

Então, Sr. Presidente, agradecendo aí... O próprio PL, o substitutivo cria, de forma a serem regulamentadas, novas figuras de reserva de vagas, inclusive em cargos comissionados – inclusive em cargos comissionados!

Então, eu quero agradecer a oportunidade do tempo, e pedir muita serenidade a todos os colegas nesta votação, uma votação com muita responsabilidade com o ser humano, principalmente a favor dos pobres. Com amplitude, que a gente possa dar um passo importante, com maturidade, no nosso país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Grato, Senador Eduardo Girão.

A Presidência convida o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, a Abolição da Escravidão ocorreu no Brasil há 136 anos. A população preta e parda foi liberta de um dos crimes mais graves quando se cerceia a sua liberdade e a sua autodeterminação. E o que o Estado brasileiro fez?

Eu queria fazer uma reflexão com os colegas aqui e perguntar: qual foi a última vez que os senhores participaram de uma audiência em que o juiz era preto? Qual foi a última vez que os senhores foram consultados por um médico preto? Qual foi a última vez que você foi orientado por uma advogada negra?

Olha, será que nós vivemos em um Brasil diferente? Porque o Brasil de que eu faço parte, Senador Paulo Paim, é este Brasil, que tem, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, abolir toda e qualquer forma de discriminação. Agora, que país igualitário é esse, quando nós temos 70% da população carcerária, no Brasil, de pretos? Essa é uma realidade. Será que eu vivo num país em que... Quantas vezes você presencia uma pessoa atravessar a rua porque viu um homem negro? Será que esse país em que vocês vivem não é o mesmo em que eu vivo? Quantas vezes nós estamos sendo julgados pela cor da pele? Será que os colegas não têm a percepção de que, no Brasil, ainda se criminaliza a cor da pele? De que são de extrema importância essas medidas afirmativas? E de que as cotas estão aí por um resgate histórico?

É muito cômodo, para nós homens brancos, falar em igualdade, que todos somos iguais. Que igualdade é essa? No Brasil, uns são mais iguais que outros? Diuturnamente, nós temos relatos de pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que não querem sequer ser atendidas por um médico porque ele é negro, ou vocês não estão vendo os mesmos vídeos que estão sendo viralizados nas redes sociais?

Falar que cotas não são importantes, tentar desqualificar a capacidade intelectual de uma pessoa preta... Olhe, na mesma prova que ele faz, que um branco faz, que um cotista faz, ele tem que passar com nota mínima, uma nota mínima igual para todo mundo; mas, quando nós verificamos, por exemplo, um diplomata preto assumindo uma embaixada, ele não está ali sozinho, ele está carregando milhões de brasileiros com uma representatividade substancial. É essa a importância do sistema de cotas no serviço público.

Então, eu quero fazer esse apelo aos colegas para que tenhamos essa sensibilidade de entender que esse resgate é um resgate histórico e que essa política afirmativa se faz necessária para que possamos um dia entender que no Brasil todos somos iguais perante a lei, mas ainda essa igualdade está longe de ser uma realidade.

Então, eu faço um apelo aos colegas para que votemos aprovando as cotas raciais no serviço público federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Senador Marcos Pontes, como último inscrito à discussão da matéria.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Obrigado, Presidente, boa tarde. Boa tarde a todos, àqueles que estão aqui, àqueles que nos ouvem pela TV Senado. Esse é um assunto bastante complexo, que merece muita reflexão.

De fato, o Brasil tem muitas desigualdades. Infelizmente o Brasil tem muitas desigualdades. Ainda temos muitas diferenças entre pretos e brancos, e quem me conhece sabe que eu sou a favor de cotas, mas também é importante ressaltar que isso tem que ser temporário, que isso tem que ser... No momento em que nós tivermos um desenvolvimento social adequado, que isso vá naturalmente desaparecendo, para que não haja mais necessidade de cotas.

Porém, também é bom ressaltar que nós também temos muitas diferenças sociais no país, e isso é muito claro para quem conhece o nosso país de ponta a ponta. Nós temos muitas diferenças entre pobres e ricos em termos de oportunidades.

Quem conhece a minha história também sabe que eu vim da periferia, eu nasci na periferia. Eu sou branco e eu digo de cadeira que não é fácil você sair de lá e conseguir ter sucesso na vida. É aí de onde vem a função da educação, como ela pode mudar e transformar vidas, te tirar da periferia e te trazer para uma carreira de sucesso. Isso é feito por muito esforço e isso não é fácil. Você tem que vencer muitas barreiras, sendo branco ou sendo preto, tem que vencer muitas barreiras.

Foi falado aqui também a respeito das universidades. Você vai a uma universidade pública e o que acontece? Você faz uma escola pública no ensino fundamental, no ensino médio e, quando chega o momento de entrar na universidade, você tem desvantagem por causa da qualidade do ensino atual na escola pública. Comparado com o da escola privada e a capacidade de quem tem mais dinheiro de fazer melhores cursinhos, quem vai entrar na universidade pública é o que tem mais poder aquisitivo, é o rico, em vez do pobre.

Para você, como pobre, passar, você vai ter que se esforçar para vencer aquela diferença que você tinha ali na qualidade do ensino. Ou seja, é muito mais esforço para chegar lá. Existe essa distorção sem dúvida nenhuma.

Eu também ouvi aqui, foi falado – eu presto atenção a cada pronunciamento, e muito bem – que cerca de 70% dos pobres são negros, ou seja, 30% não são negros, então são brancos e outros. O que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a lógica nos diz aqui? Teoria dos conjuntos, vamos usar um pouco de matemática aqui, a teoria dos conjuntos. Você sabe que, então, o que existe em cota social engloba o que existe em cota racial. Significa, já que 70% dos pobres são pretos – eu vou falar devagar essa parte para não dar dúvida –, a lógica mostra que se você... Já que a gente está falando da importância, eu acabei de citar aqui a importância das cotas, se nós ampliarmos de 30%, vamos ampliar de 30% para 40% a cota, o que acontece? Se aqui mudar o texto de racial para social, 70% de 40 vai dar 28%. Nós estamos atendendo aos 28%, basicamente 30% para negros, já que competem 70% da parte dos pobres. Além disso, a gente está também dando chance para aqueles que, como eu, vieram da periferia e são brancos, não são negros. Portanto, a gente está compreendendo mais.

Será que a gente tem coragem para fazer isso? Aumentar de 30% para 40%, e transformá-la em social? Porque aí atende a tudo que está sendo falado aqui. Outra coisa, ao longo do tempo, como eu falei no começo, a ideia é que essas cotas não sejam mais necessárias, as cotas raciais, mas as cotas sociais, infelizmente, a tendência é que elas continuem sendo necessárias mais para frente. Isso, gradualmente, vai sendo corrigido e, tendo essa possibilidade de ter 40%, por exemplo, de cotas sociais, naturalmente, nós estamos atendendo, sem ter que mudar a lei, a todas as situações possíveis de cenários futuros.

Portanto, eu acho que se a gente quiser fazer justiça, realmente, e atender mantendo o número praticamente de 30%, será que a gente tem coragem de aumentar para 40% em cota social? Essa é a proposta.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos Pontes.

Senador Paim, deseja...

Senador Paulo Paim, como próximo inscrito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Presidente, querido amigo Veneziano, eu estou há muito tempo nesta Casa. Como eu digo, eu venho, talvez, de outros tempos. Sei que está na hora de voltar para casa, eu sei disso.

Permitam-me aqueles que me antecederam, e sabem do carinho que eu tenho por todos vocês, por todos, mas nós estamos discutindo aqui como se fosse um fato novo, porque nós estaríamos inventando agora a cota do serviço público. Isso é uma lei aprovada há mais de dez anos! Alguém tem dúvida de que deu certo? Alguém tem dúvida de que não houve nenhum litígio? Que não houve conflito entre negros, brancos, índios, quilombolas? Ninguém tem dúvida. As falas que eu ouvi aqui, inclusive, mostram isso.

Presidente, essa proposta, atualizando-a, agora, foi aprovada, praticamente, por unanimidade, na CDH – o Senador Contarato, que tinha problemas, não pôde estar lá, o Senador Flávio Arns foi Relator *ad hoc* –, sem nenhum questionamento! Não sei como é que, agora, do dia para a noite, inverteu tudo... Eu queria um pouco entender, mas não dá para entender.

Presidente, todos que aqui falaram reconhecem! Não tem como não reconhecer uma frasezinha simples: a pobreza tem cor neste país e é preta! A ampla maioria é preta!

Bom, alguém disse, e eu repito também, porque acho até interessante: "Mas não tem branco pobre?". Claro que tem! Mas aqui, neste debate que nós estamos travando, 70% são para brancos e 30% são para negros, que são 54% da população! Negros são 54%. Aqui se propõe 30%. Brancos vão ficar com 70%, e eles são minoria, na proporção de negros e pardos. É disso que está se tratando aqui. Podemos ser contra! Podemos dizer: "Olha, negro tem que ficar mesmo é na favela! O que é que negro quer com concurso público?". Se é isso, digam!

Quando foi o debate das cotas na universidade, nós tivemos que fazer o mesmo debate nesta tribuna. Felizmente, a ampla maioria, o Senado, mais uma vez, naquele debate, ficou do lado do povo brasileiro, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lado de brancos, de negros, de índios, de quilombolas, como está sendo hoje, Presidente.

Alguém tem dúvida de que é um Senador negro do Rio Grande do Sul? Já tenho aqui três mandatos. Teve um mandato em que eu fiz quatro milhões de votos. Por quê? Porque lá entenderam que era fundamental haver esse encontro! E a política de cotas nos ajudou e está ajudando!

Quando eu olho aqui para os consultores da Casa, percebo que já temos consultores negros aqui, fruto da política de cotas, porque antes não tínhamos. É ou não é? Antes não tinha. E as consultoras e os consultores aqui estão tristes porque têm negros e negras do lado deles? Não é um nem são dois – eu não quero só citar o nome de um ou de outro, porque eu deixaria alguns fora –, mas entraram pela política de cotas.

Isso é grandeza, é solidariedade, políticas humanitárias, é querer dizer, como aqui foi dito por vocês, voltando na história, que os negros foram sequestrados no seu país de origem e muitos, a maioria morreu até naquela rota dos tubarões. Vocês reconhecem que foi um crime. Isto aqui é uma política reparatória, compensatória. Por isso que eu digo a todos vocês, com o maior carinho que eu tenho: nós estamos tratando aqui de ações afirmativas.

Olha, eu vou falar um detalhe da minha vida – não é a minha vida pessoal, eu, eu, eu. Eu tenho uma filha que mora nos Estados Unidos. E ela me disse: "Pai, tu não sabes a importância que teve a política de cotas aqui, nos Estados Unidos". E ela está muito bem, obrigado, lá, viu? É uma profissional.

Nos Estados Unidos, sabe quantos anos ficou a política de cotas? Não foram dez anos, mas 50 anos, até quando aquele povo entendeu e a Suprema Corte decidiu, "não há mais necessidade de política de cotas", e não há, pronto. E, quando alguns dizem "não, não é dez anos"... É dez anos de revisão, sim. Aí, daqui a dez anos, na revisão, se nós chegarmos à conclusão de que não é preciso mais política de cotas, e eu vou torcer para isto, termina a política de cotas. Eu vou torcer para isso.

E é bom lembrar que, no projeto aprovado na Comissão de Direitos Humanos, seria com 25 anos a primeira revisão. O nosso querido Senador Humberto Costa acatou emendas da oposição, e temos que dar o mérito à oposição, e puxou para dez anos, para evitar um conflito maior.

Senhoras e senhores, repito, guardem estes números: 70% e 30%. Trinta por cento ficam para negros e pardos. Não é negros, mas pretos e pardos, porque o Senador Plínio fez questão de dizer que não queria que constasse a palavra negro na lei, e o Senador Humberto Costa o atendeu e tirou "negro", ficando "pretos e pardos", porque aí se estaria contemplando os mestiços.

Onde estão os negros e pardos neste país, na sua ampla maioria? Nas palafitas, nas comunidades mais pobres... Quando vocês ouvem falar em bala perdida, vocês veem que a ampla maioria é de negros e negras. Essa é a situação que os senhores conhecem.

Está aqui a Carol. A Carol diversas vezes me disse que, dentro do Congresso – e eu não vou dizer que é esse ou aquele o culpado –, quando ela chega e se senta numa cadeira, de repente, alguém diz: "O que essa moça negra está fazendo aqui?". A Carol é Deputada Federal com uma enorme votação.

Carol, é uma alegria ver você aqui, sentada nessa cadeira.

O racismo existe.

Dandara, você tem uma história linda, mas entrou... Ambas entraram depois que nós começamos a ter uma política também para negros e negras no debate da política eleitoral, da divisão de recursos, inclusive em TV. O meu estado não tinha Deputados Estaduais, e hoje tem, tem Deputados Federais.

O princípio das cotas é o princípio do equilíbrio, atendendo os que mais precisam. Claro que ela é social! É social e racial. Se a maioria dos negros são pobres, ela tem um compromisso social e racial e, consequentemente – eu falo muito aqui nos 70 e nos 30 –, 70% de amigos, que votam em mim, lá do meu Rio Grande, são brancos e entraram, pela política de cotas, agora recentemente, no meu estado, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Universidade Federal, e com muito carinho, com orgulho eu falo isso. Política de cotas nas universidades.

Então, o princípio da política de cotas é verdadeiro, é real e é justo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, eu vou dar um dado aqui para mostrar a boa vontade de nós outros de ajudar aqui aqueles que pensam diferente. Qual é esse dado? O Senador Humberto Costa acatou em torno de dez emendas em relação ao projeto da Câmara e ao que aprovamos na CCJ.

O Senador Esperidião Amin teve algumas dessas emendas, de destaque, inclusive que votou do lado de cá, como tem outros que votaram do lado de lá, legitimamente – e conversamos muito.

Então, eu não tenho aqui, eu diria, nenhuma posição de brabeza, de raiva, de ódio com ninguém. Eu sei que todos queremos o bem comum e, por isso, nós estamos aqui fazendo, mais uma vez, esse debate.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Senador Humberto Costa – faço questão, porque ele foi o Relator – acatou emendas dos Senadores Magno Malta, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Alessandro Vieira, Plínio Valério, Carlos Portinho, Carlos Viana, total ou parcialmente, num total de dez emendas.

Achamos até que, hoje, seria uma votação tranquila, como seria lá na Comissão, mas houve recurso – é legítimo.

Eu digo que essa política de cotas é social e racial.

Alguém tem dúvida – só como exemplo – de que a cor nas universidades mudou depois que nós implantamos, com o apoio deste Congresso, a política de cotas nas universidades? Hoje, você chega numa universidade e você vê...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Olha, a nossa juventude não é racista! Tenho certeza, não é. Você vê jovens brancos, negros, dançando, caminhando, brincando juntos, formando-se, sendo amigos. Eu fui a casamentos de jovens e, com orgulho, eu vi lá brancos e negros. Esse é o caminho natural pelo qual as políticas afirmativas nos guiam.

Alguém tem dúvida – Presidente, eu vou já para o encaminhamento final – de que nós estamos aqui contribuindo para termos um país igual para todos, e esse equilíbrio vai ser construindo o desequilíbrio que existe hoje...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e a política de cotas vai permitir que, com o tempo, nós tenhamos... Se são 54% de negros, que nós tenhamos um número de 30%, 40%, como se está propondo aqui, de negros ocupando a política de cotas.

Senador Jaques Wagner, V. Exa., que é Líder, e é um líder incontestável, V. Exa., que veio da nossa querida Bahia, Jaques Wagner, eu tenho muito orgulho de ser liderado por você, mas orgulho mesmo. E digo aqui, como diria para qualquer Senador que está neste Plenário que comungasse com as mesmas visões em matéria de uma sociedade para todos. Jaques, parabéns pela sua caminhada. O Jaques conseguiu, na Bahia, ser eleito Governador duas vezes e reelegeu, contribuiu, junto com Otto Alencar, que está aqui, branco também, eles contribuíram muito para ter hoje um Governador negro na Bahia, negro e indígena ainda, se não me engano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É isso que nós temos que construir juntos, e é possível, pessoal.

Eu faço até um apelo: vamos votar simbolicamente. Eu tenho certeza de que, no fundo do coração de vocês, nenhum de vocês é preconceituoso, nenhum. Podemos estar olhando para caminhos diferentes, mas nós queremos uma sociedade melhor para todos.

Presidente, termino aqui e agradeço a V. Exa., agradeço a todos os Senadores que, de uma forma ou de outra, lá na CCJ, ajudaram. Quando eles apresentaram emenda e o Humberto acatou, ajudou para a gente votar lá e chegar a este momento aqui.

Meu sonho é este: negros, brancos, indígenas, quilombolas, LGBTs, todos numa única nação, num único país, num único Brasil, como estou vendo agora a solidariedade ao Rio Grande.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Solidariedade inclusive da Bahia, muito grande, essa solidariedade é que guia os nossos passos, meu querido amigo Humberto Costa. Humberto Costa, que chegou agora aqui no Plenário, sabe, Humberto, que falei de você diversas vezes, pela sua grandeza na negociação, que vai, no meu entendimento, colaborar muito para esse acordo final de todos nós neste Plenário.

Era isso, Presidente. Vida longa a brancos, negros, índios, LGBTs, mulheres, enfim, todos os segmentos da nossa querida sociedade. Viva o Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Amém. Obrigado, Senador Paulo Paim.

Nós concluímos, assim, a fase de discussões, encerrando-a. Vamos passar à apreciação da mesma.

Não foram apresentados destaques à matéria.

Requerimentos de preferência. Foram apresentados os Requerimentos 366, de S. Exa. o Senador Rogerio Marinho, que já declinou, retirou, pedido de retirada pelo autor; assim, ficamos com o 369, autor: Senador Flávio Bolsonaro, solicitando preferência para que nós votemos a votação da Emenda nº 23 (Substitutivo) em relação à Emenda nº 13 (Substitutivo). **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

V. Exa. deseja usar da palavra?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Vai manter, Senador Flávio?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Vou manter, vou manter, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. Obrigado, Senador Flávio.

A Presidência submete à votação simbólica o Requerimento nº 369, do Senador Flávio, que solicita preferência para votação da Emenda 23 em relação à Emenda 13.

Votação do requerimento.

As Sras. e Srs. Senadores que acompanham o Relator, Senador Humberto, e rejeitam o requerimento do Senador Flávio Bolsonaro permaneçam como se encontram.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu requeiro votação nominal, Presidente, desse requerimento, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sras. e Srs. Senadores que acompanham o Senador Humberto Costa, Relator da matéria, que na tribuna propôs a rejeição do requerimento do Senador Flávio Bolsonaro, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O Senador Flávio requereu a verificação? (*Pausa.*)

Há acompanhamento ao pedido de verificação?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – Sim, claro.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Votação do Requerimento nº 369, do Senador Flávio Bolsonaro, que solicita a preferência para a votação da Emenda 23 em relação à Emenda 13.

Eu peço encarecidamente à Secretaria-Geral da Mesa que abramos o painel para o início da deliberação.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Presidência faz o devido esclarecimento: quem apoia o Senador Flávio Bolsonaro vota "sim", pelo requerimento apresentado. Portanto, quem discorda, pela orientação do Senador Humberto Costa, vota "não".

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem. *Fora do microfone.*) – Quem vota com o Relator vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – "Não". Quem vota a favor do requerimento vota "sim". Entendido?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Então, vamos lá.

Para orientação, nós vamos conceder a palavra aos Srs. e Sras. Líderes por um minuto.

Comecemos pelo Senador Líder do PSD, Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa.

Ouvi com atenção o discurso do Senador Paulo Paim, concordo plenamente com as suas colocações. As cotas deixaram a marca da evolução daqueles que foram, por muitos anos, discriminados.

Sr. Presidente, eu tenho uma passagem na minha vida que me emocionou muito. A minha filha é arquiteta, ela se formou na Universidade Federal da Bahia, e nós fomos para a formatura. Eu perguntei onde seria, e seria numa sala de aula simples. Quando cheguei para a formatura – ela estava se formando em Arquitetura na Universidade Federal da Bahia –, ao lado dela estava um rapaz negro, de formação, que era filho de uma pessoa que ganhou a vida honestamente como baiana do acarajé, se formando. Vários outros estavam pelas cotas, e hoje ele é um...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... permita-me não citar o nome, mas ele é um grande arquiteto baiano que trabalha com independência.

Quando eu me formei em Medicina, em 1972, na Universidade Federal da Bahia, eu tive um colega negro, entre 180. Hoje são vários que se formam. No município onde eu nasci, hoje se formam vários, são pardos, negros. No meu estado, a Bahia, que tem uma população predominantemente afrodescendente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aliás, o escritor Jorge Amado, que era mestiço, era pardo, dizia o seguinte na Bahia, com muito orgulho, e também eu meu orgulho: "Na Bahia só tem de branco o cônsul da Suécia". Como neste Plenário aqui, a maioria tem uma miscigenação muito grande. A minha avó era índia.

Com muito orgulho eu encaminho, pelo PSD, o voto "não". Eu concordo plenamente com o relatório do nobre Senador Humberto Costa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Líder Otto Alencar.

Encaminhando pelo PL, o Senador Rogerio Marinho, ou o Senador Flávio.

Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Presidente, pelo PL eu oriento o voto "sim".

Apenas uma rápida correção. Foi dito aqui que 70% das vagas seriam preenchidas por brancos. Isso não procede, porque os cotistas também concorrem no quadro geral de vagas, e tenho uma justificativa muito simples de por que eu voto "sim" nesse requerimento.

Imaginem duas crianças pobres, uma de pele preta, uma de pele branca, que moram na mesma favela e estudam na mesma escola pública, de péssima qualidade; às vezes, brincam na mesma vala a céu aberto porque na comunidade onde elas moram não tem saneamento básico. Vamos dar as mesmas oportunidades para ambas e não condenar essa criança branca, pobre, eternamente à exclusão.

Peço o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Flávio.

Pelo MDB. (*Pausa.*)

Pelo Partido dos Trabalhadores. O Senador Beto não se encontra; Senador Jaques, V. Exa. poderia fazê-lo?

Senador Paulo Paim.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. *Fora do microfone.*) – Vai você, V. Exa. tem mais intimidade. (*Pausa.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para orientar a bancada.) – Eu falo em nome do PT.

Sr. Presidente, eu só queria repetir uma afirmação: quando você diz que é uma cota de 30%, ponto, você está assegurando que pobre e rico terão direito à universidade – e ambos vão fazer o mesmo teste –, só que branco ficaria com 70%, e o negro, com 30%. É simples assim. Então, não há nenhuma discriminação; pelo contrário, nós queremos uma pequena inclusão para que, nessa construção coletiva, todos sejam beneficiados.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Encaminhe o voto "não".

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Agradeço aqui ao Senador Humberto Costa também para que eu reafirme que esse é o voto do PT, e o voto do PT é o voto "não", fazendo um apelo carinhoso e respeitoso a todos os Senadores e Senadoras de que é apenas a continuação de uma política que já existe, é apenas a continuação.

Nós estamos com um problema de prazo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – No dia 9, aí sim, cai tudo, se não tiver uma votação. E esse projeto vai para a Câmara ainda. Até o dia 9, tem que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara e Senado votarem, e o Presidente sancionar.

O voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo.

O voto do PT é "não".

Pelo Podemos. Há algum membro que integre o Podemos presente? (*Pausa.*)

Pelo União Brasil. (*Pausa.*)

Pelo PP. (*Pausa.*)

Pelo PSB. (*Pausa.*)

Pelo Republicanos, Senador Cleitinho, por favor.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o encaminhamento é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O encaminhamento do Republicanos é pelo voto "sim".

PDT. (*Pausa.*)

Novo. PSDB.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pelo Novo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Novo. Desculpe-me, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, de forma muito serena e muito tranquila, com o avanço necessário dentro desse debate para que a gente possa contemplar os pobres deste país, o Novo encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, por gentileza, V. Exa. tem a palavra, fazendo o encaminhamento aos seus companheiros de partido.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB encaminha o voto "não" pela relevância social, pela relevância de uma política pública que tem prestado resultados à sociedade brasileira. Portanto, o MDB encaminha o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Líder Eduardo Braga.

Pela Maioria, Senador Randolfe... Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Presidente, o encaminhamento...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pelo Governo, Senador Jaques. Desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pelo Governo.

Desculpe-me, Senador.

Pelo Governo, Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – Pela maioria seria o Senador Renan e eu, na verdade, pelo Governo.

O Governo evidentemente vai encaminhar o voto "não", contra o pedido de inversão, respeitando a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

opinião de todos.

O que o Senador Flávio falou eu acho que é relevante, a questão social. Dentro da questão social, se agrava a questão dos negros.

Não é por intenção nem por nada, porque eu dizia sempre quando eu era Governador que construir um hospital é fácil, mas demolir na cabeça de alguns – não estou falando de nenhum aqui – o edifício do preconceito que se construiu é muito difícil, leva tempo.

Então, por isso, o programa todo de cotas que vem se aplicando, que se aplicou por dez anos e agora está se ampliando o projeto e dando mais continuidade a ele, é um processo que eu considero educativo.

Nesse sentido, o nosso encaminhamento é o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Grato, Senador Jaques Wagner, Líder do Governo.

Senador Rogerio Marinho, pela Oposição.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nós encaminhamos o voto "sim" por uma questão que após os debates que ocorreram aqui... Que bom que nós tivemos a oportunidade de ouvir os argumentos de todos de uma forma civilizada, de uma forma assertiva, as pessoas têm que realmente se expor, colocar o que pensam, o que sentem e a sua visão de sociedade.

Nós estamos, de fato, importando uma ideologia alienígena para dividir o país, para colocar etiquetas nas pessoas.

Vejam que os argumentos que foram esgrimidos aqui na tribuna são todos eles no sentido de que há uma desigualdade e que as vítimas maiores da desigualdade são os pardos e os negros, que têm uma condição social menos avantajada do que os demais, que têm uma cor de pele diferente. Então, é evidente que, se nós estabelecermos, ao invés de uma cota racial, uma cota social, nós teremos a possibilidade de atingir essa parcela expressiva da população...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... sem que nós tenhamos a condição de excluir as pessoas que não têm essa cor e que também têm uma condição social igualmente desprotegida. Então, esse é o argumento fulcral, aliado ao fato de que nós temos de fato uma falência em nosso sistema de ensino.

O que nós precisamos é de igualdade de oportunidades, Sr. Presidente, o que nós precisamos é de um sistema educacional que leve em consideração a necessidade de resgatar os jovens de qualquer cor, de qualquer espectro da sociedade para que eles possam de fato ter as ferramentas necessárias para mudar o seu destino e as suas respectivas vidas através de um ensino de qualidade, o que esse sistema, que foi tomado pela ideologia, não oferece à sociedade brasileira.

Então, nós estamos aqui com um foco equivocado e tornando permanente uma política pública que reconhece...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – V. Exa...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... uma política pública que reconhece a falência do Estado e perpetuando-a.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exa. orienta o voto "sim".

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Já orientou, obrigado.

Senador Ireneu, V. Exa., como membro do PP, poderia orientar sua bancada? (*Pausa.*)

O SR. IRENEU ORTH (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para orientar a bancada.) – Não tem ninguém da bancada aqui, mas eu oriento "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Ireneu.

Algum membro do Podemos? (*Pausa.*)

União? (*Pausa.*)

PSB? (*Pausa.*)

Senadora Teresa, V. Exa. poderia, pela Bancada Feminina, como Vice-Líder? Senadora Teresa?

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para orientar a bancada.) – A Bancada Feminina orienta "sim". "Não", desculpe. Porque nós debatemos, inclusive...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Entendido, compreendido.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... dentro da condição das mulheres negras, por conta disso.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. A Bancada Feminina orienta voto "não".

PSDB? (*Pausa.*)

Pela Maioria? (*Pausa.*)

Pela Minoria? (*Pausa.*)

Senador Flávio, V. Exa. quer ratificar pela Minoria?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Voto "sim" pela Minoria também, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pela Minoria, voto "sim".

Bem, nós temos, com registros, na sessão de hoje, o Senador Jayme Campos, a Senadora Margareth, o Senador Wellington, que ainda não votaram, o Senador Vanderlan, o Senador Marcos do Val, a Senadora Soraya Thronicke, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Confúcio Moura. São senhoras e senhores que registraram presença, estando na Casa, mas que ainda não fizeram uso do direito ao voto.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, eu falei com o Senador Marcos do Val agora, e ele disse, pediu para esperar um pouquinho, porque ele vai votar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. Aguardemos alguns instantes, para que os companheiros possam votar. E se alguns companheiros, Líderes das respectivas bancadas, puderem fazer a especial mercê de ligar para os seus companheiros, a Presidência agradece. (*Pausa.*)

A Presidência registra, com alegria, a presença entre nós de S. Exa. a Sra. Ministra da Igualdade Racial Anielle Franco. Seja sempre muito bem-vinda entre nós.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Vanderlan está tentando votar aqui pelo aplicativo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. Senador Vanderlan.

O Senador Confúcio já votou? (*Pausa.*)

Pediu-me para que nós esperássemos alguns instantes, para que ele pudesse votar.

Senador Jayme, Senadora Margareth e Senador Wellington.

Assim que nós tivermos o voto do Senador Vanderlan e do Senador Confúcio, nós concluiremos o processo de votação. (*Pausa.*)

Então, vamos... Senador Vanderlan... Quem foi? Senador...

Podemos concluir? Vamos concluir o processo.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Eu acho que... Mais dois minutos?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, só mais dois minutos, porque eu estou com o Senador aqui na linha, o Wellington Fagundes. Ele vai votar.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Esse voto é seu, Humberto. Calma!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Bem, mais de dez segundos para votar é tempo suficiente. Então, eu peço desculpas, porque chamados foram os nossos companheiros a fazer o uso do direito do voto.

A Presidência pede à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – SIM, senhores e senhoras, 29; votaram NÃO 32. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Abstenção, nenhuma. (*Palmas.*)

Rejeitado o requerimento de S. Exa. o Senador Flávio Bolsonaro.

Está mantida a preferência do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 13, que tem preferência regimental, com a Emenda nº 20 ao substitutivo, aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em turno único.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Com votos contrários do Senador Rogerio Marinho, do Senador Flávio Bolsonaro, do Senador Marcos Pontes, do Senador Eduardo Girão... Há mais algum ou alguma companheira que deseja fazer o registro do voto contrário? (*Pausa.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não.

Senador... Só um minuto, Senador Paulo Paim.

Aprovada a Emenda nº 13 e a Emenda nº 20 ao substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as demais emendas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regimental. **(Parecer nº 67/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Vamos passar à discussão do substitutivo, nos termos do texto consolidado, aprovado pela Comissão Diretora, e das Emendas nºs 21, 22 e 24, em turno suplementar.

Na lista de inscritos não há quaisquer companheiros ou companheiras que queiram fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

Não havendo, portanto, quem mais queira discutir, encerramos a discussão.

Passamos à sua apreciação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, antes disso, me permite só... Se V. Exa. puder corrigir o meu voto, porque na emoção eu acabei votando...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Ah, claro, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E que conste em ata. Como autor do projeto...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Se há algo aqui sobre o que não pairam quaisquer dúvidas é sobre a sua posição.

Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que corrijamos, que retifiquemos o voto, em ata, do Senador Paulo Paim, que registrou, equivocadamente, "sim" tendo desejado votar pelo "não".

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do substitutivo, nos termos do texto consolidado e aprovado pela Comissão Diretora, e das Emendas nºs 21, 22 e 24, em turno suplementar, nos termos dos pareceres.

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo e rejeitadas as Emendas nºs 21...

Com os votos contrários, desculpem-me, do Senador Rogerio Marinho, do Senador Flávio Bolsonaro, do Senador Eduardo Girão.

Aprovado o substitutivo e rejeitadas as Emendas nºs 21, 22 e 24, em turno suplementar.

A matéria vai à Câmara dos Srs. e das Sras. Deputados. (*Palmas.*)

Item 4.

Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 2015 (nº 7.907/2014, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, dispondo sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável nº 16, do ano de 2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Walter Pinheiro.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passemos à sua discussão. (*Pausa.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Otto Alencar pede a palavra pela ordem.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. Esse projeto, que foi da relatoria do nobre Senador Walter Pinheiro, do Estado da Bahia – não está entre nós –, um grande Senador, é para provimento de cargos no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tribunal Regional do Trabalho no meu Estado, sobretudo no setor da tecnologia da informação, em que há uma carência muito grande de profissionais.

Portanto, eu quero encaminhar, no momento próprio que V. Exa. permitiu, agora, o voto pela aprovação desse projeto que vai atender muito o Tribunal Regional do Trabalho do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – V. Exa. deseja discutir a matéria ou não? Só referenciar-lhe favorável?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois bem, obrigado.

Não há mais, além do Senador Otto Alencar, quem queira fazer menções ao projeto ora em discussão.

Não havendo mais quem queria fazê-lo, encerramos a sua discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Com o registro contrário do Senador Eduardo Girão.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com o já feito registro de voto, rejeitando-o, do Senador Eduardo Girão.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Item 5.

Projeto de Decreto Legislativo nº 927, do ano de 2021, de iniciativa da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que aprova o texto do Acordo de Sede entre a República Argentina e o Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná, assinado em Assunção, em 9 de março de 2018.

Parecer favorável nº 12, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Nelsinho Trad.

Passemos à sua discussão. (*Pausa.*)

Não há inscritos para discutir.

Não havendo quem o queira, nós encerramos a sua discussão.

Vamos passar à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As senhoras e os senhores integrantes do Senado Federal que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Item extrapauta.

Requerimento nº 221, deste ano, que tem como autores o Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores e solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 55 anos de existência da Embraer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento do Senador Randolfe Rodrigues.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta nº 269, autor: Senador Weverton, com outros signatários, solicitando a realização de sessão especial destinada a celebrar os 84 anos da ABNT.

A Presidência submete a matéria à apreciação simbólica.

Votação do requerimento.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Sem resistências, aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela SGM.

A Presidência informa às Sras. e aos Srs. Senadores que convocada está sessão deliberativa extraordinária para o dia de amanhã, quinta-feira, às 11 horas, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Os nossos cumprimentos.

Boa noite e bom descanso.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 18 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

64ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 22/05/2024 07:00:00 até 22/05/2024 20:00:59

Votos no período: 22/05/2024 07:00:00 até 22/05/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RS	Ireneu Orth	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PL	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	CE	Janaína Farias	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X

Emissão 22/05/2024 20:09:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

64ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 22/05/2024 07:00:00 até 22/05/2024 20:00:59

Votos no período: 22/05/2024 07:00:00 até 22/05/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
-	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 67 senadores.

Emissão 22/05/2024 20:09:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 64ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP
Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM

22/05/2024

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, estimadas pessoas que nos acompanham pela TV Senado e pelas redes sociais.

As cotas em concursos públicos têm sido um tema relevante para a construção de um serviço público mais representativo e justo no Brasil. A Lei 12.990/2014, que estabeleceu as cotas, tem um prazo de vigência de 10 anos, que se encerra em junho de 2024. Essa política visa corrigir a desigualdade étnico-racial nos cargos efetivos do serviço público, tornando-o mais alinhado com a composição demográfica da sociedade brasileira.

Atualmente, segundo dados do IBGE, a população preta representa 56% do total. Apesar dos grandes avanços que tivemos com a aplicação da lei em a partir de 2014, há ainda, significativa sub-representação da população preta no serviço público, o que torna necessária a correção dessa desigualdade histórica por meio da continuidade da política de cotas.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo DataFolha em parceria com o Movimento Pessoas à Frente, 71% dos entrevistados acreditam que a representatividade contribuiria para aumentar a legitimidade e confiança no funcionalismo público.

Além disso, 89% concordam que ações para promover e garantir a diversidade racial no serviço público são importantes. Estudos também indicam que um serviço público com características que reflitam a composição demográfica da população melhora a qualidade das políticas públicas e fortalece a confiança da sociedade nas instituições.

Diante dessa importância da reflexão da diversidade da população brasileira no serviço público, o nosso colega de partido, o senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul, que possui ampla experiência e conhecimento no tema de exclusão social e preconceito, apresentou o Projeto de Lei n° 1958/2021, que propõe a renovação das cotas raciais por mais dez anos.

Esse projeto amplia o percentual de reserva de vagas de 20% para 30% e inclui indígenas e quilombolas entre os beneficiários da política. Os dados demonstram a importância dessa ampliação para alcançar uma burocracia mais representativa da população brasileira em um prazo razoável. Com a reserva de 30% das vagas, será possível atingir a paridade 13 anos antes do que aconteceria com a regra atual de 20%.

O Observatório de Pessoal do Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos elaborou uma projeção futura das carreiras no serviço público considerando esses dois cenários: um com a cota atual de 20% e outro com a proposta de 30% para candidatos pretos/pardos.

Em 2024, a análise da proporção étnico-racial revela que apenas 37% do total de servidores analisados se identificava como pretos ou pardos. Considerando as reservas de vagas de 20%, somente em 2060 a representatividade atinge 48%. No entanto com 30% de reserva, já em 2047 teríamos 50% do total de servidores pretos e pardos na administração pública federal.

Por fim, reitero que aprovar o PL 1958/2021, de ampliação das cotas em concursos públicos, promove a maior inclusão e diversidade, contribuindo para um serviço público mais justo e representativo, que resultará em melhor qualidade de atendimento à população Brasileira, refletindo o colorido do nosso povo em todos os espaços da sociedade, aprimorando e qualificando nossa democracia.

Portanto, Prezado Presidente, nobres colegas, o dia de hoje será dia histórico para a luta contra a discriminação e pela igualdade, O Senado Federal tem a oportunidade de garantir a continuidade dessa política, que nos últimos 10 anos se mostrou efetiva.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A música é uma poderosa forma de expressão e resistência, para finalizar repito os versos da música que o senador Paim falou aqui "Existe muita coisa que não te disseram na escola/ Cota não é esmola/ Experimenta nascer preto na favela pra você ver/ O que rola com preto e pobre não aparece na TV/ Opressão, humilhação, preconceito/A gente sabe como termina, quando começa desse jeito/ Desde pequena fazendo o corre pra ajudar os pais/ Cuida de criança, limpa casa, outras coisas mais/ Deu meio dia, toma banho vai pra escola a pé/ Não tem dinheiro pro busão/ Sua mãe usou mais cedo pra poder comprar o pão/ E já que tá cansada quer carona no busão/ Mas como é preta, pobre, o motorista grita: Não!".

Esses versos, da música Cota não é esmola, da cantora, compositora e multi-instrumentista Bia Ferreira, retratam cenários da realidade da população negra no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1357/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 367, DE 2024

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 1357/2019 para reexame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24934.61006-07 (LexEdit)

RQS
00367/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, II, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 1357/2019, que "institui o selo Acessibilidade Nota 10, como forma de certificação oficial destinada aos estabelecimentos privados ou públicos que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida", para reexame pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para uma nova análise do relatório.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2024.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 150/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 65, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, do Senador Fabiano Contarato.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada*, consolidando as Emendas nºs 1 – CDH/CSP, 2 – CDH/CSP, 5 – CSP e 6 – Plen.

Senado Federal, em 22 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9466553263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 65, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, do Senador Fabiano Contarato.

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994 (Lei do Fundo Penitenciário Nacional), para instituir mecanismos de proteção à população LGBTQIA+ encarcerada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994 (Lei do Fundo Penitenciário Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

XX – construção de estabelecimentos prisionais específicos ou adaptação, em estabelecimentos prisionais já existentes, de celas, alas ou galerias específicas para o recolhimento de pessoas LGBTQIA+;

XXI – oferecimento de capacitação continuada a profissionais de estabelecimentos prisionais sobre Direitos Humanos e os princípios de igualdade e não discriminação, inclusive em relação a questões de gênero, crença religiosa, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

....." (NR)

"Art. 3º-A. .....

.....

§ 3º .....

.....

V – aprovação de relatório anual de gestão, o qual conterá dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, identidade de gênero, orientação sexual, etnia, faixa etária, escolaridade, exercício de

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9466553263
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atividade de trabalho, estabelecimento penal, motivo, regime e duração da prisão, entre outros a serem definidos em regulamento;

.....

VII – existência de estabelecimentos prisionais específicos ou com celas, alas ou galerias específicas para o recolhimento de pessoas LGBTQIA+, com iguais condições de salubridade, respeitada a sua autonomia para declarar a própria identidade;

VIII – transferência de pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade para os espaços descrito no inciso VII, que será precedida de manifestação de consentimento da pessoa interessada, por meio de consulta formal;

IX – publicação de relatório anual sobre as atividades desempenhadas no âmbito estadual para combater a discriminação motivada por orientação sexual ou identidade de gênero, incluindo aquelas previstas nos incisos XX e XXI do art. 3º desta Lei Complementar, e sobre as instâncias de denúncia e os casos de violência ocorridos por esses motivos em estabelecimentos prisionais.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9466553263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 65/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF243631182080, em ordem cronológica:

1. Sen. Weverton
2. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
3. Sen. Dr. Hiran
4. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, nos termos dos pareceres

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada.

Matéria **PLP 150/2021** Início Votação **22/05/2024 16:54:34** Término Votação **22/05/2024 17:12:12**
Sessão **64ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **22/05/2024 14:00:01**

Partido	Orientação
PSD	SIM
PL	LIVRE
PT	SIM
Podemos	LIVRE
UNIÃO	SIM
PP	LIVRE
PSB	SIM
Republica	LIVRE
PDT	SIM
Minoria	LIVRE
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PDT	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PSB	PR	Flávio Arns	SIM

Emissão 22/05/2024 17:12:17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, nos termos dos pareceres

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada.

Matéria **PLP 150/2021** Início Votação **22/05/2024 16:54:34** Término Votação **22/05/2024 17:12:12**

Sessão **64ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **22/05/2024 14:00:01**

PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RS	Ireneu Orth	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	CE	Janaína Farias	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
-	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Emissão 22/05/2024 17:12:17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, nos termos dos pareceres

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada.

Matéria **PLP 150/2021** Início Votação **22/05/2024 16:54:34** Término Votação **22/05/2024 17:12:12**
Sessão **64º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **22/05/2024 14:00:01**

Presidente: Veneziano Vital do Rêgo

SIM: 62 **NÃO:** 2 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 65

Primeiro-Secretario

Emissão 22/05/2024 17:12:17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1958/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 1958, de 2021**, que *"Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Plínio Valério (PSDB/AM)	021; 022
Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)	023
Senador Rogerio Marinho (PL/RN)	024

TOTAL DE EMENDAS: 4

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1958/2021
00021

EMENDA Nº
(ao PL 1958/2021)

(SUBSTITUTIVO)

Dê-se nova redação ao art. 2º; do substitutivo do nos termos a seguir:

"Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: I – pessoa negra aquela que se autodeclara preta conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adota autodefinição análoga; e apresentar características fenotípicas que possibilitem o seu reconhecimento social como pessoa negra;

II – pessoa mestiça aquela que se autodeclara parda conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adota autodefinição análoga.

JUSTIFICAÇÃO

A despeito dos benefícios e objetivos de inclusão a que este projeto se propõe ao classificar mestiços (pardos) como negros, como faz no texto atual, apresenta diversos equívocos e antijuridicidades, viola os Direitos Humanos e causa prejuízos à população mestiça (parda) que esta emenda substitutiva visa a corrigir.

Neste sentido, devem-se considerar as seguintes observações:

1. Antes da chegada dos pretos (negros), já havia mestiços (pardos) no Brasil. Os primeiros mestiços se originaram no Brasil da miscigenação entre índios e brancos portugueses por volta de 1510, ou seja, em processo anterior à chegada dos primeiros africanos ao Brasil, em cerca de 1549.

2. Classificação de pardos como "população negra", assim, implica em classificar como negra população mestiça sequer descendente de negros, o que

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463394752
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

significa ‘assimilação forçada’, incompatível com os Direitos Humanos e com a legislação brasileira e tratados internacionais contra o crime de genocídio.

3. Pardos e pretos nunca constaram como uma mesma categoria nos censos nacionais, desde o primeiro, de 1872, tendo a categoria censitária ‘parda’ inclusive sido substituída por ‘mestiça’ no censo de 1890.

4. A palavra ‘negro’ nunca constou como categoria de cor/raça do IBGE nem dos órgãos responsáveis pelos censos nacionais que o precederam.

5. Classificar pardos como negros vai contra a classificação de cor/raça do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que define pardos como mestiços e os distingue de pretos, conforme o órgão informa sobre o significado das opções de “cor ou raça” da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: “Característica declarada pelas pessoas com base nas seguintes opções: branca, preta, amarela (pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana etc.), parda (mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça) ou indígena (pessoa indígena ou índia)”, Anuário Estatístico do Brasil, v. 76, 2016.

Sala das sessões, 21 de maio de 2024.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463394752

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1958/2021
00022

EMENDA Nº
(ao PL 1958/2021)

SUBSTITUTIVO

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 3º, do substitutivo, nos termos a seguir:

"Art 3º.....

.....

"§ 3º A validação da autodeclaração da pessoa mestiça se dará por declaração da sociedade civil mestiça legalmente constituída e reconhecida pelas entidades civis públicas do setor, proibida a exclusão dos autodeclarados pardos por critérios fenotípicos"

JUSTIFICAÇÃO

A classificação de pardos como negros contra a Declaração de Durban, item 56, Questões Gerais, documento de Direitos Humanos do qual o Brasil é signatário, adotado na Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, em 2001, a qual também distingue mestiços (pardos) de negros e condena a invisibilização do povo mestiço brasileiro: "Reconhecemos, em muitos países, a existência de uma população mestiça, de origens étnicas e raciais diversas, e sua valiosa contribuição para a promoção da tolerância e respeito nestas sociedades, e condenamos a discriminação de que são vítimas, especialmente porque a natureza sutil desta discriminação pode fazer com que seja negada a sua existência".

Classificar pardos como negros também viola a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, que possui força de emenda constitucional, a qual afirma em seu art. 9º que: "Os Estados Partes comprometem-se a garantir que seus sistemas políticos

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8507885160
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e jurídicos reflitam adequadamente a diversidade de suas sociedades, a fim de atender às necessidades legítimas de todos os setores da população, de acordo com o alcance desta Convenção."

Dificulta a implantação de políticas de igualdade racial, pois conflita com leis que reconhecem o povo mestiço brasileiro como distinto de negros, como as existentes nos Estados do Amazonas, Roraima, Mato Grosso e Paraíba.

Conflita também com legislações brasileiras e portuguesas que já reconheceram a origem indígena do povo mestiço e este como identidade distinta de negros.

Provoca efeito inverso ao de inclusão, reparação e de política pública contra racismo, especialmente em Estados com grande percentual de mestiços (pardos) onde a grande maioria destes não possui fenótipo aparentado com de pretos, mas de índios, a exemplo dos Estados do Amazonas, Acre, Amapá e Tocantins, prejudicando a classificação destes em concursos e seu acesso a políticas de ação afirmativa.

Expõe pardos a constrangimentos, humilhações públicas, expulsão de instituições onde foram aceitos em vagas reservadas para fins de ação afirmativa, processos administrativos e judiciais e acusações de fraude em concursos e pleitos eleitorais por não terem aparência de pretos ("fenótipo negroide", como aparece em certos editais).

Sala das sessões, 22 de maio de 2024.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8507885160

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1958/2021
00023

EMENDA Nº
(ao PL 1958/2021)

Dê-se nova redação à ementa e aos arts. 1º e 4º a 6º; suprimam-se os arts. 2º e 3º; e acrescentem-se arts. 7º a 10 ao Projeto, nos termos a seguir:

> "Reserva às pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados."

"**Art. 1º** Ficam reservadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas:

I – nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

II – nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas.

§ 1º Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados reservarão no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas no caput a mulheres com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

§ 2º Na hipótese de número insuficiente de mulheres com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo para ocupar as vagas previstas no § 1º, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais candidatos com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º Percentual previsto no caput será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público ou do processo

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5182764675
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame."

"**Art. 2º** (Suprimir)"

"**Art. 3º** (Suprimir)"

"**Art. 4º** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de comprovação de renda familiar a que alude o art. 1º desta Lei, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo simplificado instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o caput concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I – será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II – terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso o candidato já tenha sido nomeado.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º, o resultado do procedimento será encaminhado:

I – ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

II – à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao Erário."

"**Art. 5º** A reserva de vagas de que trata o art. 1º será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público ou no processo seletivo simplificado for igual ou superior a dois.

Parágrafo único. Serão prevista em regulamento medidas específicas para evitar fracionamento de vagas em mais de um certame que acarrete prejuízo à reserva de vagas de que trata esta Lei."

"**Art. 6º** Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados garantirão a participação de pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou pontuação mínima exigida em cada fase, nos termos do disposto em regulamento."

"**Art. 7º** Na hipótese de número insuficiente de pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo para ocupar as vagas

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5182764675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação."

"**Art. 8º** Os órgãos do Poder Executivo federal responsáveis pela gestão, planejamento e inovação em serviços públicos realizarão o acompanhamento e monitoramento do disposto nesta Lei."

"**Art. 9º** O disposto nesta Lei não se aplicará aos concursos públicos e aos processos seletivos simplificados cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente à data de sua entrada em vigor, permanecendo regidos pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014."

"**Art. 10.** O Poder Executivo federal promoverá a revisão do programa de ação afirmativa de que trata esta Lei no prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua entrada em vigor."

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que é indiscutível que a política de cotas deveria ser uma política pública destinada ao combate do real problema de desigualdade, que no nosso país é referente ao ensino fundamental e médio, seja em aspectos qualitativos e quantitativos. Pretender instituir o sistema de cotas raciais para concursos públicos e processos seletivos simplificados nem de longe resolve o problema em sua causa, apenas tão promove acirramento social e viola princípios da isonomia e meritocracia.

Propomos a presente emenda que prevê a reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos simplificados a todas as pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, constituindo um critério objetivo ao qual todos que se enquadrem na regra, sejam negros, pardos, brancos, indígenas, poderão concorrer aos certames em igualdade de condições.

O Tribunal de Contas da União, já identificou a impossibilidade da real avaliação da atual política de cotas "não é possível avaliar o real impacto da política de cotas e as ações necessárias para que tenha resultado efetivo na sociedade". Ora, se há um apagão de dados, é irresponsável a promoção de revisão puramente ideológica. Correto é, sim, promover uma expansão da política de cotas, afastando-

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5182764675
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a dos critérios raciais e deixando-a puramente sob a égide da fragilidade social e da hipossuficiência econômica.

Assim, certos de ser este o caminho mais junto, propomos emenda que permita o usufruto das cotas em concursos públicos e processos seletivos simplificados por todas as pessoas que sejam oriundas de famílias cuja renda per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

Pedimos aos pares apoio para aprovação da emenda.

Sala das sessões, 21 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5182764675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1958/2021
00024

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

EMENDA Nº
(ao PL 1958/2021)

Dê-se, à ementa, ao art. 1º e ao art. 12 do Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, na forma da Emenda Substitutiva aprovada pela CCJ, a seguinte redação:

"Reserva às pessoas negras, indígenas e quilombolas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas."

"Art. 1º Fica reservado às pessoas negras, indígenas e quilombolas, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas:

....."

"Art. 12 Esta lei terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada propõe um retorno à formulação inicial do protejo com relação às políticas de cotas raciais em concursos públicos, no tocante à reserva de 20% das vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

Além disso, estabelecemos um prazo de vigência de 10 anos para a lei, em contraste com o prazo de 10 anos para revisão do programa de ação afirmativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3073920070

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

introduzido pelo substitutivo. Esse prazo sugere um compromisso com a análise periódica das medidas adotadas, possibilitando ajustes baseados em evidências concretas e adaptando a política às mudanças sociais e econômicas.

A definição de um prazo mais curto de vigência, e não apenas de revisão, enfatiza a necessidade de avaliações contínuas da política de cotas raciais, incentivando o monitoramento sistemático dos resultados e a transparência na comunicação desses resultados à sociedade. Tal medida demonstra um compromisso com a melhoria contínua e a adaptabilidade das políticas em resposta às avaliações de seu desempenho e impacto.

Diante da necessidade de garantir maior transparência e equidade, solicitamos o apoio dos nobres Pares à presente emenda.

Sala das sessões, de de .

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3073920070

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.12230-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº 66, DE 2024-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre as emendas ao Projeto de Lei nº. 1.958, de 2021, do Senador Paulo Paim, que *reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise deste Plenário, as emendas ao Projeto de Lei (PL) nº. 1.958, de 2021, de autoria do Senador Paulo Paim, que objetiva reservar aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União.

O PL é composto de seis artigos. O art. 1º dispõe sobre o objeto da lei, estabelecendo que (i) a reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas ofertadas em concurso for igual ou superior a três; (ii) em caso de quantitativo fracionado para as vagas reservadas, haverá aumento para o primeiro número inteiro subsequente, quando for fração igual ou maior do que 0,5, e diminuição para o número inteiro imediatamente inferior, quando for fração menor do que 0,5; e (iii) a reserva de

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2747923345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.12230-02

vagas constará expressamente dos editais dos concursos, especificando-se o total de vagas correspondente à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

O *caput* do art. 2º determina que poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O parágrafo único, por sua vez, apresenta as consequências caso constatada declaração falsa do candidato.

Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, nos termos do disposto no art. 3º. À luz do art. 4º, a nomeação dos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

O art. 5º atribui ao órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica, descrito no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação anual do disposto na lei que resultará da proposição. O art. 6º determina que a lei resultante entre em vigor na data de sua publicação e tenha vigência pelo prazo de 10 anos.

Na justificação, o autor destaca que a proposição reproduz a matéria da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Isso porque o prazo de vigência da referida lei é de 10 (dez) anos, encerrando-se em 9 de junho de 2024. Alude, ainda, ao fato de que o resultado pretendido pela ação afirmativa prevista na Lei nº 12.990, de 2014, de que a quantidade de pretos e pardos nos cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal reflita o percentual desse segmento na população total do país, foi somente parcialmente alcançado.

Ademais, o autor destaca que as ações afirmativas da proposta consistem em ações proativas estatais que objetivam, principalmente, a mitigação da discriminação no acesso a cargos públicos sofrida pelos negros, resultante do racismo estrutural

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2747923345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.12230-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

presente em toda a sociedade somado ao preconceito institucional presente no aparelho estatal.

A matéria foi analisada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que se manifestaram favoravelmente à matéria com uma Emenda Substitutiva, a qual promoveu importantes atualizações ao texto da matéria, e aprovada em turno suplementar.

Encaminhada ao Plenário, por força do Recurso nº. 6, de 2024, a matéria recebeu quatro emendas. As Emendas nº. 21 e 22-PLEN, de autoria do Senador Plínio Valério, que altera o art. 2º, do Substitutivo, para conceituar pessoa parda, determinando-a mestiça, e o art. 3º para determinar que a autodeclaração da pessoa mestiça se dará por meio de declaração da sociedade civil legalmente constituída

Por sua vez, a Emenda nº. 23-PLEN, de autoria do Senador Flávio Bolsonaro, propõe alterações à matéria, prevendo a reserva de vagas para pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

A Emenda nº. 24-PLEN, de autoria do Senador Rogério Marinho, estabelece o percentual de 20% das vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas, bem como a vigência de 10 anos da futura Lei.

II – ANÁLISE

Esta importante iniciativa se justifica pela necessidade de fortalecer as medidas que visem à promoção da igualdade no setor público. A superação das efetivas desigualdades que apartam os brasileiros não é apenas uma obrigação jurídica imposta pela nossa Constituição, mas, sobretudo, um dever de consciência no estado democrático de direito.

Em que pesem os avanços conquistados nos últimos anos, é preciso reconhecer que as práticas que hierarquizam, discriminam e mantêm a população negra

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2747923345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.12230-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

em condição de subalternidade continuam lamentavelmente rotineiras em nosso país, consubstanciando situações de absoluta desigualdade e ausência de acesso a políticas públicas e cidadania.

As melhores políticas, para serem produzidas, exigem a participação democrática, não havendo democracia verdadeira quando a cor de quem produz e executa as políticas públicas é tão consistentemente diversa daquela que se vê entre os cidadãos e cidadãs a quem o poder público se dirige por meio dos serviços que presta. Por esta razão, é importante enfatizar que a primeira lei que conferiu a reserva de vaga para negros no Brasil surgiu a partir de uma demanda da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

O que nos leva a discutir esta atualização é a eficácia demonstrada pela legislação em vigor e o sucesso verificado com a adoção das cotas na universidade, somada à necessidade de se criar mecanismos que busquem garantir maior participação de negros, indígenas e quilombolas na administração pública.

Precisamos, definitivamente, desnaturalizar esta cultura racista que, por muitos anos, esconde-se sob o véu da falsa democracia racial, cuja suposta existência não resiste ao simples olhar ao redor, mas que seu combate é exemplo de resistência.

Incentivar o ingresso de negros e negras na administração pública federal é concretizar um dos objetivos fundamentais da Constituição Federal, mas também é importante sublinhar o disposto no art. 39, do Estatuto da Igualdade Racial, o qual impõe expressamente que "O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas".

Convém ressaltar, inclusive para combater as desinformações que tanto são disseminadas em torno deste tema, que a reserva de vagas funciona como um incentivo, como uma ação afirmativa, assim como as cotas nas universidades, mas todos os candidatos, independentemente da cor, precisam atender aos critérios básicos de

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2747923345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.12230-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

desempenho exigidos em cada concurso para que sejam considerados aptos a desenvolverem as tarefas inerentes ao cargo a ser provido.

Destacamos, ainda, que as políticas de ação afirmativa tornam o nosso país melhor, sobretudo porque proporcionam uma composição que verdadeiramente espelham a diversidade do nosso país. A política de cotas tem produzido uma revolução profunda e emocionante, uma conquista a qual permite que todas as brasileiras e todos os brasileiros possam alcançar uma vida melhor, tanto para eles próprios quanto para aqueles que são o futuro da nossa nação.

Sobre as emendas apresentadas em Plenário, entendemos que estas não devem prosperar.

Durante o debate, em turno suplementar, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acatamos a Emenda nº. 20-S, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que substituiu em todos os dispositivos do substitutivo ao PL, o termo "negro", pela expressão "pretos e pardos" e. "negra", pela expressão "pretas e pardas", como forma de trazer mais segurança jurídica para os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração.

Desta forma, entendemos que a demanda apresentada pelo Senador Plínio Valério, nas Emendas nº. 21 e 22-PLEN, está devidamente atendida na forma do Substitutivo aprovado pela CCJ. Ademais, é importante ressaltar que as denominações utilizadas no projeto que ora analisamos são adotadas pelo Estatuto da Igualdade Racial, havendo, portanto, previsão legal.

Quanto à criação de cota social, nos termos da Emenda nº. 23-PLEN, do Senador Flávio Bolsonaro, é importante observar que as pesquisas atuais apontam que as desigualdades no Brasil são sociais e raciais, o que reflete diretamente nas chances de ascensão social.

Transformar a ação afirmativa que ora se discute em uma norma instituidora de cotas por critério exclusivo de renda, eliminando, pois, a reserva de vagas

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2747923345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.12230-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

para pretos, pardos, indígenas e quilombolas, atenta contra os objetivos da matéria, desrespeitando, inclusive, o combate à desigualdade histórica que buscamos com mais esta ação.

Insistimos que a relevância do Projeto de Lei ora analisado por este Plenário, assim como a emenda substitutiva a ele oferecida pela CCJ, se justifica pela necessidade de fortalecer quaisquer mecanismos que visem a promoção da igualdade no setor público, atendendo, ainda, os preceitos dispostos no art. 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº. 12.288, de 20 de julho de 2010), *in verbis*:

> *"O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas.*

No que se refere à Emenda nº. 24-PLEN, de autoria do Senador Rogério Marinho, entendemos que o percentual de pessoas negras no serviço público ainda está muito aquém do percentual de pessoas negras na população brasileira, que é de 56%. Ademais, é importante destacar que o aumento do percentual se dá pela necessidade de garantir a maior representatividade de indígenas e quilombolas.

Quanto ao prazo de vigência, consideramos importante deixarmos garantida a vigência da Lei enquanto esta Casa Legislativa a revisa, para assim não trazermos quaisquer inseguranças jurídicas para os certamos que estejam sendo realizados. Neste sentido, reforçamos a necessidade de se estabelecer prazo de revisão e não de vigência.

Por fim, lembremo-nos aqui o que afirmou, de forma assertiva, a Ministra Carmén Lúcia durante o julgamento da ADPF 186: *"As ações afirmativas não são a melhor opção, mas são uma etapa. O melhor seria que todos fossem iguais e livres"*. As ações afirmativas fazem parte da responsabilidade social e estatal para que se cumpra

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2747923345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24088.12230-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

o princípio da igualdade, e o nosso trabalho é continuar contribuindo para superar as evidentes desigualdades raciais e sociais que tanto nos ferem.

Este é o relatório.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº. 1.958, de 2021, nos termos da Emenda nº 13-CCJ (Substitutiva), e pela **rejeição** das Emendas nº. 21, 22, 23 e 24-PLEN.

Sala da Sessão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2747923345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 67, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, do Senador Paulo Paim, nos termos da Emenda nº 13 – CCJ (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, do Senador Paulo Paim, que *reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União*, nos termos da Emenda nº 13 – CCJ (Substitutivo), consolidando a Emenda nº 20 – CCJ.

Senado Federal, em 22 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3536931826

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 67, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, do Senador Paulo Paim, nos termos da Emenda nº 13 – CCJ (Substitutivo).

Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas:

I – nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

II – nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas.

§ 1º Ato do Poder Executivo regulamentará as vagas reservadas a indígenas e a quilombolas previstas no *caput*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3536931826

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O percentual previsto no *caput* será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público ou do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma do regulamento;

II – pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III – pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados estabelecerão procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, nos termos do disposto em regulamento, observando-se, no mínimo:

I – a padronização das normas em nível nacional;

II – a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional;

III – a adoção de critérios mistos de avaliação, que observem o contexto sociocultural e regional;

IV – decisão colegiada fundamentada e tomada por unanimidade, caso se conclua por atribuição identitária diversa daquela autodeclarada pelo candidato;

V – a garantia de recurso da decisão de que trata o inciso IV em prazo razoável.

§ 1º Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

§ 2º Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas poderão prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

§ 3º O procedimento de que trata o *caput* será reavaliado a cada 2 (dois) anos mediante a participação da sociedade civil e representantes de órgãos da esfera federal, estadual e municipal, conforme regulamento.

§ 4º Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas serão estabelecidos em regulamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3536931826

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo simplificado instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o *caput* concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I – será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II – terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º, o resultado do procedimento será encaminhado:

I – ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

II – à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

Art. 5º A reserva de vagas de que trata o art. 1º será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público ou no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).

§ 1º Serão previstas em regulamento medidas específicas para evitar o fracionamento de vagas em mais de 1 (um) certame que acarrete prejuízo à reserva de vagas de que trata esta Lei.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

I – aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou

II – diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Lei.

Art. 6º Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados garantirão a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada fase, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 7º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3536931826

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso ou do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

§ 2º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 9º A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

§ 1º Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

Art. 10. Os órgãos do Poder Executivo federal responsáveis pela gestão e inovação em serviços públicos, pela promoção da igualdade racial, pela implementação da política indigenista e pela promoção dos direitos humanos e da cidadania realizarão o acompanhamento e o monitoramento do disposto nesta Lei.

Art. 11. O disposto nesta Lei não se aplicará aos concursos públicos e aos processos seletivos simplificados cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente à data de sua entrada em vigor, permanecendo regidos pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art. 12. O Poder Executivo federal promoverá a revisão do programa de ação afirmativa de que trata esta Lei no prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua entrada em vigor.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ressalvado o disposto no art. 11 desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3536931826

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 67/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF242137812233, em ordem cronológica:

1. Sen. Weverton
2. Sen. Chico Rodrigues
3. Sen. Dr. Hiran
4. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
5. Sen. Styvenson Valentim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 366, DE 2024

Requer preferência para a votação do Projeto de Lei 1.958/2021 em relação ao Substitutivo da CCJ (Emenda nº 13).

AUTORIA: Senador Rogerio Marinho (PL/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24837.24366-86 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 311, III, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para o PL 1958/2021, que "reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União", a fim de que seja votado antes de seu Substitutivo.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2024.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 369, DE 2024

Requer preferência para a votação da Emenda Substitutiva n° 23 em relação ao Substitutivo da CCJ.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24316.52170-23 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 311, II, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para a Emenda nº 23-PLEN, oferecida ao PL 1958/2021, a fim de que seja votada antes da Substitutivo (P.S 29/2024-CCJ).

Sala das Sessões, 22 de maio de 2024.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Requerimento nº 369, de 2024

Solicita a preferência para a votação da Emenda nº 23 (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, em relação à Emenda nº 13 (Substitutivo).

Matéria **RQS 369/2024** Início Votação **22/05/2024 18:53:12** Término Votação **22/05/2024 19:09:33**

Sessão **64ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **22/05/2024 14:00:01**

Partido	Orientação
PSD	NÃO
PL	SIM
MDB	NÃO
PT	NÃO
PP	SIM
Republica	SIM
NOVO	SIM
Minoria	SIM
Governo	NÃO
Oposição	SIM
Banc Fem	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	NÃO
PDT	MA	Ana Paula Lobato	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	PA	Beto Faro	NÃO
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PSD	MA	Eliziane Gama	NÃO
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO
MDB	PE	Fernando Dueire	NÃO
MDB	AL	Fernando Farias	NÃO
PSB	PR	Flávio Arns	NÃO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM

Emissão 22/05/2024 19:09:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Requerimento nº 369, de 2024

Solicita a preferência para a votação da Emenda nº 23 (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, em relação à Emenda nº 13 (Substitutivo).

Matéria **RQS 369/2024** Início Votação **22/05/2024 18:53:12** Término Votação **22/05/2024 19:09:33**

Sessão **64º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **22/05/2024 14:00:01**

Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RS	Ireneu Orth	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	NÃO
PT	CE	Janaína Farias	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
PSB	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	NÃO
PP	SE	Laércio Oliveira	NÃO
PDT	DF	Leila Barros	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	NÃO
-	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PL	RJ	Romário	NÃO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
Podemos	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	NÃO
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PDT	MA	Weverton	NÃO
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	NÃO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Emissão 22/05/2024 19:09:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Requerimento nº 369, de 2024

Solicita a preferência para a votação da Emenda nº 23 (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 1.958, de 2021, em relação à Emenda nº 13 (Substitutivo).

Matéria **RQS 369/2024** Início Votação **22/05/2024 18:53:12** Término Votação **22/05/2024 19:09:33**
Sessão **64º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **22/05/2024 14:00:01**

Presidente: Veneziano Vital do Rêgo

SIM: 29 **NÃO:** 32 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 62

Primeiro-Secretario

Emissão 22/05/2024 19:09:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.205, DE 2024

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para dispor sobre os subsistemas esportivos privados.

PROJETO DE LEI Nº 789, DE 2024

Inscreve o nome de Ayrton Senna da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PROJETO DE LEI Nº 5.867, DE 2023

Institui o Dia do Rei Pelé.

Recebidos os Ofícios nºs 40, 41 e 42, de 2024, da Comissão de Esporte, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 24/5/2024 a 31/5/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Esporte

OFÍCIO Nº. 40/2024/CEsp

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunicação de decisão terminativa – PL 1205/2024.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião extraordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 1.205, de 2024, de autoria da Senadora Leila Barros, que "Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para dispor sobre os subsistemas esportivos privados", com as Emendas nºs 1 e 2-CEsp.

Atenciosamente,

Senador ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Esporte

OFÍCIO Nº. 41/2024/CEsp

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunicação de decisão terminativa – PL 789/2024.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião extraordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 789, de 2024, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, que "Inscreve o nome de Ayrton Senna da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria".

Atenciosamente,

Senador ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Esporte

OFÍCIO Nº. 42/2024/CEsp

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunicação de decisão terminativa – PL 5867/2023.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião extraordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 5.867, de 2023, de autoria da Câmara dos Deputados, que "Institui o Dia do Rei Pelé".

Atenciosamente,

Senador ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 268, DE 2021

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para coibir a prática de intimidação sistemática (bullying) no esporte.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 24/5/2024 a 31/5/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, §1º, IV, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2121/2022	Inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Halleluya, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.	CDR (DT)
PL 2913/2022	Confere o título de Capital Nacional do Guaraná ao Município de Maués, no Estado do Amazonas.	CE (DT)
PL 1205/2023	Reconhece como patrimônio cultural material do Brasil o acervo jornalístico do Diario de Pernambuco.	CE (DT)
PL 2229/2021	Institui o Dia Nacional do Funk.	CE (DT)
PL 2345/2023	Declara a Cultne como manifestação da cultura brasileira.	CE (DT)
PL 2610/2023	Reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional.	CE (DT)
PL 3605/2023	Confere o título de Capital Nacional da Moda de Inverno ao Município de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.	CE (DT)
PL 3183/2023	Confere o título de Capital Nacional do Artesanato Têxtil ao Município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais.	CE (DT)
PL 4030/2020	Institui o Dia Nacional do Brincar.	CE (DT)
PL 205/2022	Institui a campanha de saúde pública Junho Vermelho, para estimular o desenvolvimento pelo poder público de ações de incentivo à doação de sangue.	CAS (DT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3324/2019	Confere o título de Capital Nacional da Vaquejada ao Município de Lagarto, no Estado de Sergipe.	CE (DT)
PL 3225/2019	Institui o Dia Nacional das Torcidas Organizadas.	CEsp (DT)
PL 1738/2024	Denomina Rodovia Pedro Gurgacz o trecho da rodovia BR-163 entre o Município de Cascavel, no entroncamento com a rodovia BR-277, e o Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná.	CI (DT)
PL 2521/2021	Declara o Município do Recife, no Estado de Pernambuco, como Capital Nacional do Brega.	CE (DT)
PL 4752/2019	Institui o Dia da Luta da População em Situação de Rua.	CE (DT)
PL 1762/2024	Institui o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto.	CE (DT)
PL 1753/2024	Denomina Passarela Domingos Rosa dos Santos a passarela situada no Km 181,4 da BR-116, Rodovia Presidente Dutra, no Município de Guararema, no Estado de São Paulo.	CI (DT)
PL 2729/2021	Institui a campanha Julho Dourado, destinada à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.	CMA (DT)
PL 1763/2024	Denomina Viaduto Deputado José Pereira da Silva o viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-459, no trecho do perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.	CI (DT)
PL 1765/2024	Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa do Sairé, realizada no distrito de Alter do Chão, no Município de Santarém, no Estado do Pará.	CE (DT)
PL 5894/2019	Inscreve o nome de Darcy Ribeiro no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.	CE (DT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4987/2019	Denomina a cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional das Startups.	CE (DT)
PL 3315/2021	Institui o Dia Nacional da Lei Seca.	CAS (DT)
PL 6177/2019	Reconhece como manifestação da cultura nacional a cerimônia do Kuarup, realizada no Parque Nacional do Xingu, no Estado de Mato Grosso.	CE (DT)
PL 6279/2019	Institui o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo.	CSP (DT)
PL 7/2020	Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fenilcetonúria.	CAS (DT)
PL 24/2020	Reconhece as expressões artísticas charge, caricatura, cartum e grafite como manifestações da cultura brasileira.	CE (DT)
PL 1752/2024	Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para criar a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Motociclistas e instituir o Dia do Motociclista.	CE (DT)
PL 2627/2019	Institui o Dia Nacional do Metodismo Wesleyano.	CE (DT)

Prazo: de 24/5/2024 a 31/5/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.390, DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.

Recebido o Ofício nº 30, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 24/5/2024 a 31/5/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 30/2024–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em **turno suplementar**, **adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2390, de 2022**, que: *"Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela".*

2. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24957.64768-95

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 026/2024-BLVANG

Brasília, 21 de maio de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membro para a CCT**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Izalci Lucas (PL/DF) em substituição ao Senador Marcos Rogerio (PL/RO),** na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT).

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2904495065

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24980.14388-84

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 042/2024 - BLDEM

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Substituição de parlamentar do Bloco Parlamentar Democracia na composição da Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, o **Senador Marcos Rogério (PL/RO)** para ocupar a vaga de Titular, em substituição ao **Senador Izalci Lucas (PL/DF),** na Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1461899390

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24530.30338-90

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 043/2024 - BLDEM

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Alteração na composição da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - CCT.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para retirar da composição da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática – CCT, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, o nobre **Senador Izalci Lucas (PL/DF).**

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9718781822

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 191/2024-CE Brasília, 22 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Designação de membros da Subcomissão Permanente da Alfabetização na Idade Certa.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que ficam designados os seguintes parlamentares para compor a Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, para acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura:

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DEMOCRACIA	
Cid Gomes	Alessandro Vieira
Professora Dorinha Seabra	Leila Barros
BLOCO RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA	
Zenaide Maia	Lucas Barreto
Paulo Paim	Janaína Farias
BLOCO VANGUARDA	
Wellington Fagundes	Astronauta Marcos Pontes

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2434/2019 (Substitutivo-CD)	Estabelece diretrizes para a Política de Atenção Integral à Pessoa com Doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e altera a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023.	CAS
PL 1754/2024 (Substitutivo-CD)	Altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a condição de segurado especial dos associados em cooperativas.	CAS
PL 196/2019	Acresce dispositivo à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a fim de estabelecer a gratuidade de emissão para a pessoa idosa de segunda via de documentos de identificação pessoal nos casos que especifica.	CAE/CCJ
PL 978/2019	Altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto materno à mulher que tenha sofrido aborto espontâneo ou seja parturiente de natimorto e para garantir assistência psicológica aos pais nesses casos.	CDH/CAS
PL 1704/2019	Institui a Política Nacional de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto e a Campanha Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto.	CAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3181/2019	Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para prever a participação da população e de associações representativas de segmentos da comunidade na elaboração de plano de rotas acessíveis.	CDH/CCJ
PL 3336/2019	Dispõe sobre a implantação e a atuação de zoológicos e aquários e de criadores e mantenedores conservacionistas como centros de conservação da biodiversidade; e revoga a Lei nº 7.173, de 14 de dezembro de 1983.	CCJ/CMA
PL 3446/2019	Altera a Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, para autorizar a inclusão da equoterapia entre as práticas previstas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	CAS
PL 3542/2019	Altera o art. 7º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para determinar a obrigatoriedade da disponibilização nas bibliotecas públicas de livros em formatos acessíveis, além de tecnologias assistivas que assegurem o acesso das pessoas com deficiência visual às obras do acervo.	CDH/CE
PL 6477/2019	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir entre os efeitos da condenação a proibição de exercício de atividade profissional vinculada a criança ou a adolescente pelo condenado por crime contra a dignidade sexual dessas pessoas.	CDH/CCJ
PL 496/2020	Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para tornar obrigatória a elaboração de estatísticas sobre violência contra a pessoa com deficiência.	CSP/CDH

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2753/2020	Estabelece o atendimento prioritário, nos serviços públicos, de crianças e de adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	CCJ/CDH
PL 3663/2020	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a prioridade de compra de alimentos da agricultura familiar e da pesca artesanal pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	CRA/CAS
PL 4262/2020	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para especificar a terapia nutricional a ser aplicada à pessoa com transtorno do espectro autista.	CAS
PL 327/2021	Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 9.991, de 24 de julho de 2000.	CI
PL 2480/2021	Institui o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline.	CE/CAS
PL 2529/2021	Acrescenta inciso ao caput do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar ao servidor da educação básica pública o direito de matricular seus dependentes na escola de sua lotação.	CE
PL 2720/2021	Acrescenta art. 52-A à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para dispor sobre a fiscalização anual das entidades governamentais e não	CDH/CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	governamentais de atendimento às pessoas idosas.	
PL 478/2022	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a responsabilidade do agressor em ressarcir os custos relacionados aos serviços prestados pela Casa da Mulher Brasileira ou outros locais de apoio à mulher vítima de violência e sobre a possibilidade de encaminhamento do agressor, no âmbito de programa de reeducação e recuperação, para prestar serviços em locais de apoio à vítima de violência doméstica.	CDH/CCJ
PL 1259/2022	Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir entre os direitos do advogado o de ter reconhecida, pela fé do seu grau, a declaração de autenticidade dos documentos que fizer juntar aos autos de processo judicial ou administrativo.	CCJ
PL 1847/2022	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para possibilitar o pagamento de fiança por meio de Pix.	CCJ
PL 2439/2023	Institui o registro de cadastro de devedor de pensão alimentícia no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).	CAS/CCJ
PL 1739/2024	Acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para estabelecer a inaplicabilidade do limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar.	CAS/CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1750/2024	Isenta os Municípios da comprovação de adimplência para liberações de verbas destinadas a minimizar as situações de emergência, de calamidade e de desastre reconhecidas pelo governo federal ou estadual.	CTFC/CAE
PL 1751/2024	Acrescenta parágrafo único ao art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir que os sindicatos ou as colônias de pescadores declarem como embarcação miúda aquela utilizada por pescador artesanal, sem propulsão ou com motor que não exceda ao limite especificado.	CRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios diversos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício do Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República, nº 12, de 16 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento nº 373, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves.

A requerente foi comunicada e a informação anexada na tramitação do requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 3324, de 2023, da Senadora Zenaide Maia, que Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para incluir emergencialmente a mulher em situação de violência doméstica e familiar entre os beneficiários do Programa Bolsa Família.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Leila Barros

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24087.35341-72

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.324, de 2023, da Senadora Zenaide Maia, que *altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para incluir emergencialmente a mulher em situação de violência doméstica e familiar entre os beneficiários do Programa Bolsa Família*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Em análise, nesta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 3.324, de 2023, de iniciativa da Senadora Zenaide Maia, que *altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para incluir emergencialmente a mulher em situação de violência doméstica e familiar entre os beneficiários do Programa Bolsa Família*.

O art. 1º do PL indica o objeto da proposição, assim como faz sua ementa, em consonância com o que dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O art. 2º modifica os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 14.601, de 2023, para: 1) incluir, entre os objetivos da norma, a promoção do desenvolvimento e a proteção social também das mulheres em situação de violência doméstica e familiar; 2) torná-las emergencialmente elegíveis ao programa, bem como a seus dependentes; e 3) assegurar seu reingresso prioritário no programa, caso tenham sido dele desligadas.

Por fim, o art. 3° fixa a vigência da lei a partir da data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24087.35341-72

O projeto foi encaminhado para a análise das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), de Assuntos Econômicos (CAE) e de Assuntos Sociais (CAS), que decidirá sobre a matéria em deliberação terminativa.

A CDH se manifestou favoravelmente à proposição. A CAE também se posicionou favoravelmente ao PL, mas com a inclusão de duas emendas apresentadas pela Relatora.

A Emenda nº 1-CAE altera o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 14.601, de 2023, na forma do art. 2º do PL, para esclarecer que o ingresso prioritário no PBF será condicionado à verificação da regularidade cadastral e do enquadramento do grupo familiar no limite de renda do programa, assim como à disponibilidade orçamentária. A Emenda nº 2-CAE, por sua vez, modifica o inciso III do § 3º do art. 6º da mesma Lei, também na forma do art. 2º do PL, para que a prioridade de reingresso no PBF seja conferida em todos os casos em que a mulher ou os dependentes estejam em situação de violência doméstica e familiar, e não quando a vítima é a mulher responsável pela família.

Após a manifestação favorável das citadas comissões, a matéria foi então distribuída à CAS, onde fui designada relatora, com o objetivo de deliberar de forma terminativa, nos termos do inciso I do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Não foram apresentadas emendas na presente Comissão até o momento.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) opinar sobre proposições que digam respeito a assistência social – tema objeto do PL nº 3.324, de 2023, que objetiva incluir no Programa Bolsa Família (PBF), em caráter prioritário, a mulher em situação de violência doméstica e familiar. Antes, contudo, cumpre dispor acerca dos critérios de **admissibilidade**.

Quanto à constitucionalidade, o PL observa a competência da União para dispor acerca da assistência social, cumpre a competência legislativa do Congresso Nacional e não viola a iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos, respectivamente, do inciso XXIII do art.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24087.35341-72

22, do art. 48 e do § 1º do art. 61, todos da Constituição. Ademais, não se vislumbra no conteúdo da proposição qualquer violação material ao texto constitucional.

Em relação à regimentalidade, não vislumbramos afronta do PL ao RISF.

No tocante à técnica legislativa, o PL foi redigido com clareza, precisão e ordem lógica, cumprindo o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Há, de igual modo, o cumprimento das demais disposições da referida Lei Complementar.

Quanto à juridicidade, a proposição é conduzida sob forma de projeto de lei ordinária, que é o veículo legislativo adequado para dispor sobre a matéria. Ademais, seu conteúdo inova o ordenamento jurídico, além de ser dotado de abstração, generalidade e coercitividade.

No **mérito**, adianto que sou favorável à aprovação da proposição. Destaco, ademais, que não haveria ocasião mais apropriada para aprovarmos o presente PL que não fosse o MÊS DA MULHER. Em síntese, o projeto melhora a efetividade da política assistencial ao assegurar apoio tempestivo à mulher e seus dependentes submetidos a situação de violência doméstica e familiar.

Conforme pontuado pela Senadora Zenaide Maia em sua justificação, "a mulher em situação de violência doméstica e familiar já é inscrita pelo juiz no cadastro dos programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal, sendo uma das medidas que a Lei Maria da Penha adota no campo da proteção da mulher agredida" (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, art. 9º, § 1º).

Porém, sabemos que a simples inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) não garante o apoio célere à mulher e seus dependentes vítimas de violência doméstica e familiar. O PL preenche uma importante lacuna ao determinar que o Poder Público deve acolher essa família em caráter prioritário.

Nesse sentido, como bem observado pelo Senador Paulo Paim no Parecer n.º 96, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24087.35341-72

Participativa (CDH), "verifica-se que a proposição em análise, ao alterar a Lei do Programa Bolsa Família, busca vincular a política de enfrentamento à pobreza com a política de enfrentamento à violência doméstica e familiar, de maneira a articular as duas intervenções que, afinal, estão mesmo profundamente entrelaçada".

Dito isso, ressalto que, de acordo com a 10º Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto DataSenado[1], três a cada dez mulheres brasileiras já sofreram violência doméstica. A Pesquisa releva ainda que quanto menor a renda, maior a chance de a mulher ser afligida por tal abuso. Além disso, estudo de pesquisadores da Universidade de Viçosa, publicado pelo IPEA[2], conclui que quanto maior a dependência econômica, menor a chance de a mulher reportar a violência.

Assim, sabemos que mais de 25 milhões de brasileiras já sofreram violência doméstica e que as principais vítimas pertencem aos estratos de renda mais baixa, que têm receio de denunciar a violência, muitas vezes devido à dependência econômica. Desse modo, é urgente promovermos a articulação das políticas de enfrentamento à pobreza e de combate à violência doméstica e familiar, que alcançam grande parcela da população brasileira.

Sem dúvida, a inclusão emergencial da mulher em situação de violência doméstica e familiar entre os beneficiários do PBF não apenas contribui para a redução da pobreza e da desigualdade, mas também estimula a denúncia por parte de vítimas economicamente vulneráveis e, por conseguinte, contribui para a redução da violência contra mulher.

Defendo que o combate à violência doméstica e familiar não é apenas um problema individual, mas também uma questão de saúde pública e de direitos humanos. Ela pode ter efeitos devastadores na saúde física, mental e emocional das vítimas, além de contribuir para ciclos intergeracionais de abuso. Assim, a aprovação da presente proposição é essencial para que sejam aperfeiçoadas as ações de combate à violência doméstica e familiar, que, infelizmente, alcançam uma parcela relevante de nossa nação.

[1] https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica, acessado em 29/02/2024.
[2] https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/1463, acessado em 29/02/2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24087.35341-72

Em relação à **Emenda nº 1 - CAE**, concordamos que o ingresso prioritário no PBF seja condicionado à verificação da inscrição no CadÚnico e do enquadramento no critério de renda, assim como das disponibilidades orçamentárias. Entretanto, consideramos necessário deslocar a alteração proposta ao art. 5º da Lei nº 14.601, de 2023, para o art. 6º, que trata dos parâmetros de enquadramento no Programa Bolsa Família.

No tocante à **Emenda nº 2 – CAE**, optamos por sua rejeição, retomando a ideia da proposição original, que confere prioridade de reingresso no PBF às famílias cujo responsável seja mulher em situação de violência doméstica e familiar, acrescido da exigência de que estejam sob monitoramento de medidas protetivas de urgência, na forma estabelecida em ato do executivo.

Estamos propondo ainda duas emendas que promovem ajustes redacionais no artigo 1º e na Ementa do projeto de forma a explicitar que à proposição se destina a incluir a família da mulher em situação de violência doméstica e familiar como público prioritário do Programa Bolsa Família.

Por fim, estamos sugerindo alteração na cláusula de vigência para explicitar que, diferentemente dos demais dispositivos, o art. 2º da proposição entre em vigor apenas em 1º de outubro de 2024, assegurando, assim, tempo suficiente para as adequações necessárias à sua implementação.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.324, de 2023, pela rejeição da Emenda nº 2-CAE, pela aprovação parcial da Emenda nº 1-CAE na forma de subemenda, apresentando ainda as seguintes emendas:

EMENDA Nº 3 - CAS

Dê-se à ementa do PL nº 3.324, de 2023, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para conferir prioridade à família da mulher em situação

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24087.35341-72

de violência doméstica e familiar entre os beneficiários do Programa Bolsa Família.

EMENDA Nº 4 - CAS

Dê-se ao art. 1º do PL nº 3.324, de 2023, a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para incluir a família da mulher em situação de violência doméstica e familiar como público prioritário do Programa Bolsa Família.

SUBEMENDA Nº 1-CAS Á EMENDA Nº 1-CAE-CAS

Dê-se ao art. 2º do PL nº 3.324, de 2023, a seguinte redação:

Art. 2º Os arts. 3º e 6º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

III – promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes, dos jovens e das mulheres em situação de pobreza.

Parágrafo único. .....

I – articulação entre o Programa e as ações de saúde, de educação, de assistência social, de enfrentamento à violência doméstica e familiar e de outras áreas que atendam o público beneficiário, executadas pelos governos federal, estaduais, municipais e distrital;

....." (NR)

"Art. 6º.....

.....

§ 3º .....

.....

III – as famílias cujo responsável familiar seja mulher em situação de violência doméstica e familiar sob monitoramento de medidas protetivas de urgência, na forma estabelecida em ato do executivo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24087.35341-72

.....

§ 4º Terão prioridade para ingressar no Programa Bolsa Família as famílias de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que estejam sob o monitoramento de medidas protetivas de urgência, nos termos do Parágrafo único do art. 38-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, observados o disposto nos incisos I e II do caput do artigo 5º e o § 1º do art. 11 desta Lei, na forma estabelecida em ato do executivo.

§ 5º Na hipótese prevista nos § 3º e § 4º deste artigo, a família deverá cumprir os requisitos para ingresso no Programa Bolsa Família estabelecidos nesta Lei e em ato do executivo." (NR)

EMENDA Nº 5 - CAS

Dê-se ao art. 3º do PL nº 3.324, de 2023, a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I – em 1º de outubro de 2024, quanto ao art. 2º; e

II – na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
MARCOS DO VAL

\24 12:45:17
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3324/2023 e emendas, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE	X			2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				3. MARCELO CASTRO	X		
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON	X		
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IZALCI LUCAS				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA				4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGERIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO	X			2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN	X			2. VAGO			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Humberto Costa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 22/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Comissões - 22/05/2024 14:52:06
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3324/2023)

NA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, A EMENDA Nº 1-CAE-CAS, NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº 1-CAS, E AS EMENDAS Nº 3-CAS A 5-CAS, E REJEITA A EMENDA Nº 2-CAE, RELATADOS PELA SENADORA LEILA BARROS.

22 de maio de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1685169821

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 5177, de 2019, que Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Distrofias Musculares; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Weverton
RELATOR ADHOC: Senadora Leila Barros

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4368889611

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24412.63762-83

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5.177, de 2019, do Deputado Otoni de Paula, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Distrofias Musculares; e dá outras providências*.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 5.177, de 2019, de autoria do Deputado Otoni de Paula, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Distrofias Musculares; e dá outras providências.*

A proposição contém quatro artigos. O art. 1º institui a efeméride, a ser celebrada, anualmente, no dia 17 de setembro. O art. 2º estabelece o desenvolvimento, por parte dos governos federal, estaduais e municipais, com o apoio da sociedade civil, de campanhas direcionadas ao esclarecimento e à conscientização da população sobre as distrofias musculares e o direito universal à saúde.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4368889611

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24412.63762-83

O art. 3º, por sua vez, elenca medidas que podem ser adotadas para o desenvolvimento das ações previstas na proposição, tais como a realização de palestras e eventos.

Por fim, o art. 4º encerra a cláusula de vigência, prevendo a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca que o objetivo do PL é chamar a atenção da sociedade brasileira para as distrofias musculares, de modo que os pacientes e suas famílias tenham maior respaldo no acesso a tratamentos que melhorem a qualidade de vida dessas pessoas.

A proposta foi distribuída para análise exclusiva da CAS e, até o momento, não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar em proposições que versem sobre a proteção e defesa da saúde, caso do projeto ora sob análise.

Para além do mérito, compete à CAS, por ser a única comissão a se manifestar sobre a matéria, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Quanto à constitucionalidade, impende ressaltar que a matéria está inserida no campo da competência concorrente da União para legislar sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Carta Magna. É legítimo o tratamento da matéria por meio de lei ordinária, uma vez que a Constituição não reserva o tema à esfera de lei complementar.

Não obstante, cumpre promover reparo à redação do art. 2º, a fim de evitar possível vício de iniciativa decorrente de imposição de obrigação relacionada ao funcionamento da administração federal, conforme preceituado no art. 84 da Constituição Federal. Ademais, poder-se-ia questionar a imposição de atividades às administrações estaduais e municipais, em desacordo com o princípio federativo. Assim, propomos emenda para corrigir tal dispositivo, nomeando o "Poder Público" como responsável por implementar as atividades aventadas no art. 2º do PL.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4368889611

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24412.63762-83

A matéria apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, foram cumpridas as exigências previstas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*. Com efeito, a alta significação da data foi tema de sessão solene realizada na Câmara dos Deputados, em 13 de setembro de 2023, ocasião em que especialistas reforçaram a importância da instituição da data.

No mérito, igualmente, somos favoráveis ao projeto.

A instituição do Dia Nacional de Conscientização sobre as Distrofias Musculares representa um avanço significativo na luta pela visibilidade e compreensão dessa gama de doenças genéticas, que afetam inúmeros indivíduos e famílias em todo o País. Distrofias musculares são um grupo de mais de trinta doenças hereditárias que causam enfraquecimento e perda progressiva da massa muscular. A designação de um dia nacional para a conscientização serve não apenas para informar o público, mas também para destacar as dificuldades enfrentadas pelos portadores dessas condições, incentivando o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e a implementação de suportes adequados.

O conhecimento sobre as distrofias musculares ainda é limitado entre a população geral e, muitas vezes, até mesmo entre profissionais da saúde. Por meio da conscientização, busca-se ampliar o conhecimento sobre os sintomas, os métodos de diagnóstico e as possíveis terapias, promovendo uma detecção mais precoce e melhor qualidade de vida para os pacientes.

Outro impacto importante da instituição deste dia é o fortalecimento das políticas de inclusão para pessoas com deficiência. Ao trazer luz às especificidades das distrofias musculares, pode-se pressionar por adaptações mais adequadas nas escolas, locais de trabalho e outros ambientes sociais. Isso inclui desde a acessibilidade física até programas de educação e treinamento que considerem as necessidades especiais desses indivíduos, promovendo assim a sua plena integração na sociedade.

Por fim, este dia também se revela como uma oportunidade para a comunidade de pacientes se unir e compartilhar suas experiências, o que é vital para o bem-estar emocional de indivíduos e famílias afetadas. Grupos de apoio e eventos comunitários podem ser organizados, oferecendo um espaço para que

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4368889611

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24412.63762-83

as pessoas afetadas por distrofias musculares não se sintam isoladas. Essa rede de suporte colaborativo ajuda também a fortalecer a comunidade, fornecendo apoio emocional e troca de informações sobre cuidados e tratamentos.

Nesse cenário, é meritória a instituição de um Dia Nacional de Conscientização sobre as Distrofias Musculares, uma data destinada a trazer luz à discussão sobre essa condição em nossa sociedade, objetivo que a proposição cumpre plenamente.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.177, de 2019, com a seguinte emenda redacional:

EMENDA Nº 1 -CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5.177, de 2019, a seguinte redação:

> "**Art. 2º** Serão desenvolvidas pelo Poder Público, com o apoio da sociedade civil, campanhas direcionadas ao esclarecimento e à conscientização da população sobre as distrofias musculares e o direito universal à saúde."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4368889611

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
MARCOS DO VAL

\24 12:45:17
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4368889611

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5177/2019)

NA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA "AD HOC" A SENADORA LEILA BARROS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR WEVERTON, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS (DE REDAÇÃO).

22 de maio de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4368889611

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 278, de 2020, que Institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Córneas.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Dr. Hiran

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7179775880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23583.31025-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 278, de 2020, do Deputado Eduardo Bismarck, que *institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Córneas*.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 278, de 2020, de autoria do Deputado Eduardo Bismarck, que *institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Córneas*.

A proposição, tal como consignado na ementa, busca instituir a referida efeméride, a qual passará a ser celebrada, anualmente, de 15 a 22 de outubro. Prevê, igualmente, as atividades que serão desenvolvidas para incentivo à doação de córneas e à captação de doadores, bem como o envolvimento de órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação. Estabelece, por fim, a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que almeja, com a proposição,

> (...) conscientizar a população sobre a importância desse tipo de doação e chamar atenção para as experiências bem-sucedidas que o Brasil tem logrado êxito, de modo a inspirar os demais Estados e propiciar o avanço da doação de córneas no país.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7179775880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23583.31025-99

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise da CAS e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este Colegiado opinar acerca de proposições que versem, entre outros temas, sobre proteção e defesa da saúde, tema afeto ao projeto de lei em análise.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que a União detém competência, em concorrência com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7179775880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23583.31025-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que respeita ao mérito, há que ressaltar a importância ímpar da iniciativa.

Há no país, atualmente, quase 20 mil pacientes aguardando por um transplante de córnea para a reabilitação visual. Muitos pacientes chegam a aguardar anos para a realização da cirurgia, e o principal entrave é o número insuficiente de doadores.

Todo paciente que vai a óbito constitui um potencial doador de tecidos oculares para transplante, não sendo necessário que o paciente esteja em morte encefálica.

Um dos maiores desafios para o transplante atualmente é a obtenção da autorização das famílias para a doação, sendo esse um dos pilares da captação. Aproximadamente metade das famílias brasileiras rejeitam a doação de órgãos de um parente.

Para diminuir essa rejeição, é fundamental a realização de campanhas. O objetivo é despertar na população o sentimento de aceitação da doação, lembrando que se trata de um ato de livre e espontânea vontade e de amor ao próximo.

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Córneas.

III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 278, de 2020.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7179775880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23583.31025-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7179775880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 278/2020)

NA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR DR. HIRAN, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

22 de maio de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7179775880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 3234, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que Altera o art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para regulamentar os procedimentos que devem ser cumpridos quanto a elaboração do assento de óbito, nos casos em que o falecido deixou filho menor ou incapaz, acrescida da comunicação da orfandade bilateral acaso constatada pelo oficial de registro civil aos órgãos públicos de assistência social e de proteção da infância e da juventude.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Alessandro Vieira
RELATOR ADHOC: Senador Fabiano Contarato

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3283671515

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24937.34919-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3.234, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que *altera o art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para regulamentar os procedimentos que devem ser cumpridos quanto a elaboração do assento de óbito, nos casos em que o falecido deixou filho menor ou incapaz, acrescida da comunicação da orfandade bilateral acaso constatada pelo oficial de registro civil aos órgãos públicos de assistência social e de proteção da infância e da juventude*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) analisa o Projeto de Lei (PL) nº 3.234, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que dispõe sobre procedimentos quanto à elaboração do assento de óbito, no que respeita a informações sobre eventual orfandade bilateral, nos casos em que a pessoa falecida deixou órfãos menores de idade ou incapazes.

Para tanto, o PL altera o art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), acrescentando-lhe dois novos parágrafos. No primeiro deles, detalha os dados que devem ser coletados pelo oficial de registro civil dos filhos menores de idade, incluindo, além da idade, endereço e a informação sobre se há progenitor sobrevivente. No parágrafo seguinte, acrescenta a obrigação de os cartórios, no caso da orfandade bilateral, comunicarem o fato aos órgãos de defesa da criança e do adolescente, além das secretarias socioassistenciais da localidade.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3283671515

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24937.34919-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Na justificação da matéria, sua autora afirma que a coleta das informações especificadas na proposição, bem como as providências de comunicação que determina, têm o potencial de facilitar o trabalho dos órgãos públicos de proteção da infância e da juventude no sentido de identificar e localizar rapidamente criança ou adolescente ou, ainda, dependente incapaz, atingido pela orfandade bilateral, caso se torne imperativa a promoção de medidas cautelares, além de garantir de antemão a eficácia de eventual provimento judicial.

Depois de examinado pela CAS, o PL segue para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que irá deliberar em sede de decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre temas alusivos à assistência social e assuntos correlatos, o que torna regimental o exame do texto por este Colegiado, conforme o art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

Os aspectos de constitucionalidade e juridicidade serão analisados pela CCJ.

A presente proposição visa aprimorar o sistema de proteção da infância e adolescência, reconhecendo de forma tempestiva a orfandade bilateral de menores de 18 anos. Considerando a importância crucial de proteger os direitos desses jovens em situação de vulnerabilidade, é imperativo adotar medidas eficazes para garantir seu amparo adequado. A inclusão de dados sobre a orfandade bilateral no registro de óbito e a comunicação desse fato às autoridades competentes contribuem para garantir a máxima prioridade aos menores, conforme preconizado pela Constituição.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3283671515
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24937.34919-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Anualmente, um grande número de crianças e adolescentes enfrenta desafios emocionais, psicológicos e sociais ao ficar órfão. Portanto, é essencial adotar medidas legislativas que reconheçam e enderecem adequadamente essa realidade, visando garantir seu bem-estar e proteção. A proposta busca detalhar as informações no registro de óbito, fornecendo a identificação civil completa dos filhos e indicando a orfandade bilateral de cada um.

No que diz respeito à comunicação do fato às autoridades, a proposta visa ampliar a notificação, incluindo os órgãos responsáveis pela defesa da infância e adolescência em casos de orfandade bilateral. Isso aprimora a norma existente ao garantir a adoção imediata de medidas protetivas necessárias pelo poder público em relação aos órfãos.

Destaca-se que essa prática já está em vigor com sucesso no Estado do Maranhão, especialmente diante dos desafios da pandemia de Covid-19, contribuindo para a proteção dos órfãos bilaterais. É imprescindível considerarmos os impactos devastadores da pandemia de Covid-19, especialmente no que diz respeito à perda de inúmeras vidas maternas e à subsequente condição de órfãos enfrentada por muitas crianças. Segundo dados alarmantes de um estudo inédito realizado por pesquisadores da Fiocruz e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), divulgado pelo Observatório de Saúde na Infância (Observa Infância), nos dois primeiros anos da pandemia, aproximadamente 40.830 crianças e adolescentes brasileiros perderam suas mães devido à Covid-19.

Sugerem-se emendas de redação para abranger de forma mais ampla os órgãos assistenciais em nível municipal e estadual a serem informados sobre o ocorrido, considerando as diferentes designações para as áreas responsáveis pela política socioassistencial nos entes federativos.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.234, de 2021, com as seguintes emendas:

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3283671515

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24937.34919-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº 1 - CAS

Substitua-se a expressão "Secretaria Municipal de Assistência Social, onde houver" por "Órgão municipal responsável pela Assistência Social" no inciso IV do § 3º do art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do Projeto de Lei nº 3.234, de 2021.

EMENDA Nº 2 - CAS

Substitua-se a expressão "Secretaria Estadual de Assistência Social, onde houver" por "Órgão estadual responsável pela Assistência Social" no inciso V do § 3º do art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do Projeto de Lei nº 3.234, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3283671515

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3234/2021)

NA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR FABIANO CONTARATO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CAS E 2-CAS.

22 de maio de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3283671515

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 4147, de 2023, que Dispõe sobre a profissão de técnico em nutrição e dietética; e altera a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1150920663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24127.77636-97

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4.147, de 2023 (PL nº 5.056, de 2013, na origem), da Deputada Erika Kokay, que *dispõe sobre a profissão de técnico em nutrição e dietética; e altera a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 4.147, de 2023 (PL nº 5.056, de 2013, na origem), da Deputada Erika Kokay, que *dispõe sobre a profissão de técnico em nutrição e dietética; e altera a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978*.

O art. 1º do PL nº 4.147, de 2023, estabelece que a designação e o exercício da profissão de técnico em nutrição e dietética, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas, são privativos dos titulares de diploma expedido por escolas de nível médio, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão de ensino competente, e regularmente inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

O art. 2º aduz que o exercício da profissão fica condicionado à inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação, mediante comprovação de conclusão de ensino médio ou equivalente e de curso profissionalizante de técnico em nutrição e dietética.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1150920663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24127.77636-97

Os arts. 3º, 4º e 5º trazem relações exemplificativas dos campos de atuação e das atividades – em instituições públicas e privadas – próprias dos técnicos em nutrição e dietética, além das equipes que tais profissionais podem integrar.

O art. 6º afirma que o exercício profissional dos técnicos em nutrição e dietética será desempenhado sob a supervisão de um nutricionista.

O art. 7º altera a ementa da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, que atualmente faz referência aos "Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas", para que passe a dispor sobre os "Conselhos Federal e Regionais de Nutrição".

O art. 8º, por sua vez, faz os ajustes terminológicos correspondentes nos dispositivos da Lei supracitada e prevê a participação de um representante dos técnicos na composição dos Conselhos Regionais. Ainda, o art. 8º acrescenta um parágrafo único ao art. 18 da referida Lei para estabelecer um limite para as anuidades dos técnicos equivalente a 50% do valor estipulado para os nutricionistas.

O art. 9º, por fim, fixa a vigência da matéria a partir da publicação da futura lei.

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Na CAE e na CCJ, a proposição foi objeto de pareceres pela sua aprovação, sofrendo, na última, emenda de redação.

Até o presente momento, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, XVI, da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre condições para o exercício das profissões, motivo pelo qual a regulamentação da atividade de técnico em nutrição e dietética encontra-se no âmbito normativo do mencionado ente federado.

Além disso, não se trata de matéria cuja iniciativa seja privativa do Presidente da República, dos Tribunais Superiores ou do Procurador-Geral da República, motivo pelo qual aos parlamentares é franqueado iniciar o processo legislativo sobre ela.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1150920663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24127.77636-97

A competência da CAS para o exame do tema em foco decorre do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por fim, não é exigida a aprovação de lei complementar para a inserção do conteúdo do PL nº 4.147, de 2023, no ordenamento jurídico nacional. Em face disso, a lei ordinária é a roupagem adequada à proposição.

Inexistem, portanto, óbices formais à aprovação do PL nº 4.147, de 2023.

No mérito, concordamos com as razões exaradas no parecer proferido pela CCJ, no sentido de que a profissão em testilha, por afetar diretamente a saúde do povo brasileiro, merece ser regulamentada, nos termos do art. 5º, XIII, da Carta Magna.

Confira-se, nesse sentido, trecho do parecer proferido pela CCJ:

> Ressalte-se ainda que a profissão que se busca regulamentar, qual seja, a de técnico em nutrição e dietética, pertence à área de **saúde**, seara reconhecidamente sensível para toda a população, de modo que não se afigura excessiva nem contrária ao princípio do livre exercício profissional a regulamentação legal do exercício da mencionada atividade. Isso porque o art. 5º, XIII, da CF, ao tratar do referido princípio, expressa que "*é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*".
>
> Nesse sentido, já declarou o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário (RE) nº 414.426, que "nem todos os ofícios ou profissões podem ser condicionadas ao cumprimento de condições legais para o seu exercício. A regra é a liberdade. Apenas quando houver potencial lesivo na atividade é que pode ser exigida inscrição em conselho de fiscalização profissional". É o caso da proposição em tela, pois é natural que se exija dos profissionais de saúde maior qualificação e mais intensa fiscalização para o exercício da profissão, sob pena de colocar em risco a saúde das pessoas.

A regulamentação do labor em testilha, portanto, está em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o assunto.

De fato, não se pode deixar à margem da atuação legislativa o desempenho de profissões que coloquem em xeque interesses indisponíveis do corpo social, como a saúde e a integridade física, por exemplo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1150920663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24127.77636-97

Como se sabe, o técnico em nutrição e dietética atua no processo de higienização, preparo e armazenamento dos alimentos disponibilizados ao público, garantindo que eles estejam em condições adequadas de consumo. Sua atividade, portanto, é diretamente ligada à qualidade dos alimentos servidos em estabelecimentos públicos ou privados, de modo que não sejam nocivos ao bem-estar das pessoas que os consomem.

Por isso, necessário que o referido labor somente seja desenvolvido por pessoas titulares de determinada formação profissional, que lhes garanta o conhecimento indispensável ao correto desempenho de suas funções.

O PL nº 4.147, de 2023, merece, portanto, a chancela deste Parlamento.

Quanto à Emenda nº 1 – CCJ, de redação, por apenas aprimorar a redação do projeto em testilha, no sentido de: a) alterar a expressão "Conselho Regional de Nutricionistas" para "Conselho Regional de Nutrição", assim como fazem os arts. 7º e 8º em relação à Lei nº 6.583, de 1978, evitando dúvida sobre o novo nome dos conselhos profissionais; e b) deixar claro que o exercício da profissão de técnico em nutrição e dietética exigirá a conclusão do curso de ensino médio e, também, do curso profissionalizante, e não apenas um ou outro, a outra conclusão não se pode chegar, senão a de que também merece ser aprovada por este Senado Federal.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.147, de 2023, e da Emenda nº 1 – CCJ, de redação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1150920663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4147/2023)

NA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-CCJ-CAS (DE REDAÇÃO). A COMISSÃO APROVA, AINDA, A APRESENTAÇÃO AO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL DO REQUERIMENTO Nº 60, DE 2024-CAS, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

22 de maio de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1150920663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1435, de 2023, que Institui a campanha nacional permanente Recrutando Anjos; obriga os estabelecimentos a afixar cartazes sobre manobras para desobstrução das vias respiratórias; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Damares Alves

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24789.69834-38

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1.435, de 2023, do Deputado Capitão Alden, que *institui a campanha nacional permanente Recrutando Anjos; obriga os estabelecimentos a afixar cartazes sobre manobras para desobstrução das vias respiratórias; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 1.435, de 2023, de autoria do Deputado Capitão Alden, que *institui a campanha nacional permanente Recrutando Anjos; obriga os estabelecimentos a afixar cartazes sobre manobras para desobstrução das vias respiratórias; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*.

O projeto é composto por cinco artigos, em que o art. 1º descreve seu escopo, conforme a ementa.

O art. 2º, composto por parágrafo único com três incisos, institui a campanha nacional permanente Recrutando Anjos no Sistema Único de Saúde (SUS), para realizar ações relacionadas aos

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24789.69834-38

SENADO FEDERAL

primeiros socorros em casos de obstrução de vias respiratórias por corpo estranho, a saber:

- campanhas educativas e de conscientização da população, nos meios de comunicação de massa, sobre métodos e técnicas para a desobstrução de vias respiratórias (inciso I);

- capacitação e treinamento dos profissionais das instituições de ensino, de saúde e da educação física sobre primeiros socorros às vítimas de obstrução das vias respiratórias, em especial a manobra de Heimlich (inciso II);

- divulgação de informações e de material educativo para a comunidade escolar, nos estabelecimentos de saúde e nos lugares que fornecem alimentos para o consumo no local (inciso III).

O art. 3º obriga estabelecimentos com mais de dez funcionários que comercializam alimentos para consumo no local a manter afixados, em lugar visível e na forma disposta em regulamento, cartazes que ilustrem a execução de manobras que visem à desobstrução das vias aéreas, como a manobra de Heimlich.

O art. 4º inclui um art. 8º-B no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –, o qual determina que os estabelecimentos de saúde que realizam assistência pré-natal ou ao parto desenvolverão ações educativas, direcionadas para as gestantes e seus acompanhantes, voltadas à prevenção de acidentes na primeira infância.

O art. 5º da propositura, cláusula de vigência, determina que a lei gerada por sua eventual aprovação entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor argumenta que um número expressivo de acidentes com crianças e adolescentes pode ser bem administrado se houver imediata abordagem por parte de um adulto previamente

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24789.69834-38

treinado em procedimentos básicos de suporte básico de vida, mesmo que não seja profissional de saúde. Por essa razão, acredita que capacitar pessoas leigas para a utilização dessas técnicas é uma necessidade urgente.

O projeto, que não recebeu emendas, foi distribuído à apreciação da CAS, de onde seguirá para o Plenário.

II – ANÁLISE

É atribuição da CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto sob análise, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Antes de tratarmos do mérito do projeto em comento, é pertinente registrar como se deu sua aprovação pela Câmara dos Deputados, casa iniciadora dessa proposta, que se baseou no texto do PL nº 2.275, de 2022, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que *dispõe sobre medidas para prevenção e primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas por corpo estranho, autoriza a criação da Campanha Nacional Permanente "Recrutando Anjos" e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre medidas com a mesma finalidade*.

O PL nº 2.275, de 2022, foi aprovado em caráter terminativo nesta CAS em 22 de setembro de 2023 e remetido à Câmara dos Deputados dos Deputados, com redação final que também conta com cinco artigos.

O PL nº 1.435, de 2023, por sua vez, foi apresentado à Câmara dos Deputados em 27 de março de 2023, com a seguinte redação em sua ementa original: *dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes ilustrativos sobre o método pré-hospitalar denominado Manobra de Heimlich nas instituições de ensino e para outros nos estabelecimentos*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24789.69834-38

SENADO FEDERAL

O PL nº 2.275, de 2022, que já havia sido aprovado pelo Senado Federal, passa a tramitar na Câmara dos Deputados em 27 de setembro de 2023 e é apensado ao PL nº 1.435, de 2023, em 9 de outubro de 2023, o que faz com que esses dois projetos passem a tramitar em rito de prioridade. Em 30 de outubro de 2023, foi aprovado regime de urgência para a matéria naquela Casa.

Posteriormente, em 31 de outubro de 2023 – um dia depois da aprovação do regime de urgência –, é apensado ao PL nº 2.275, de 2022, o PL nº 3.729, de 2023, de autoria da Deputada Geovania de Sá, que *altera a Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever o dever de orientar a gestante sobre manobras de emergência em caso de obstrução de vias aéreas superiores por alimentos*.

Portanto, em resumo, a Câmara dos Deputados assim organizou a tramitação da matéria, que seguiu o regime de urgência: o PL nº 1.435, de 2023, ficou como projeto principal, tendo o PL nº 2.275, de 2022, e o PL nº 3.729, de 2023, como apensados.

A Câmara dos Deputados aprovou, então, substitutivo ao PL nº 1.435, de 2023, com redação que incorpora boa parte do texto do PL nº 2.275, de 2022, com adaptações de redação e a inserção de questões pontuais tratadas pelo projeto principal. Os dois projetos apensados, incluindo o já aprovado pelo Senado, foram então arquivados, de acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Assim sendo, o texto que apreciamos agora, do PL nº 1.435, de 2023, é bastante similar ao do projeto já apreciado pela CAS nessa mesma legislatura, qual seja o PL nº 2.275, que inclusive denominava de “Recrutando Anjos” a campanha nacional sobre medidas para prevenção e primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas.

Fazemos homenagem, por essa razão, ao Parecer nº 37, de 2023, aprovado pela CAS em atenção ao PL nº 2.275, de 2022, da lavra do Senador Otto Alencar, que traz informações muito relevantes a respeito da obstrução de vias aéreas por corpo

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24789.69834-38

estranho, sendo algumas delas específicas sobre as técnicas médicas utilizadas para intervir quando um episódio dessa natureza ocorre.

Damos importância especial ao argumento utilizado naquela oportunidade de que duas importantes causas de morte fora dos hospitais são a falta de atendimento e o socorro inadequado, que ocasionam falecimentos ou porque ninguém age, ou porque alguém não capacitado se apresenta para prestar socorro.

Nesse contexto, compreendemos que sempre serão bem-vindas as estratégias lançadas para capacitar ou informar o maior número possível de brasileiros a respeito da correta conduta quando se constata a ocorrência de engasgo ou outras formas de obstrução das vias aéreas.

Dessa forma, e mantendo a coerência do anterior pronunciamento da CAS quanto ao conteúdo do PL nº 2.275, de 2022, consideramos que o PL nº 1.435, de 2023, é meritório. Não obstante, consideramos que o texto do PL nº 2.275, de 2022, já aprovado pela CAS encerra todos os pontos que consubstanciam o pensamento deste Senado Federal e, em função disso, apresentamos voto favorável ao PL nº 1.435, de 2023, na forma de Emenda Substitutiva cujo teor retrata o texto da lavra da Senadora Margareth Buzetti já aprovado por esta Casa Legislativa.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 1.435, de 2023, na forma da seguinte Emenda Substitutiva.

EMENDA Nº 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)

(ao PL nº 1.435, de 2023)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24789.69834-38

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1.435, DE 2023

Dispõe sobre medidas para prevenção e primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas por corpo estranho, autoriza a criação da Campanha Nacional Permanente “Recrutando Anjos” e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre medidas com a mesma finalidade.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei autoriza a criação da Campanha Nacional Permanente “Recrutando Anjos”, que dispõe sobre medidas para a prevenção e primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas por corpo estranho (Ovace).

Art. 2º Incumbe ao poder público, no âmbito de competência de cada esfera de governo, promover campanhas voltadas para a prevenção e os primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas por corpo estranho.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão realizadas as seguintes ações, entre outras dispostas no regulamento:

I – campanhas educativas nos meios de comunicação de massa;

II – capacitação dos profissionais das instituições de ensino e de saúde;

III – divulgação de informações e de material educativo para a comunidade escolar e nos estabelecimentos de saúde.

Art. 3º São os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares obrigados a manter afixados, em local visível e na forma do disposto no regulamento, cartazes que ilustrem a execução de manobras que visem à desobstrução das vias aéreas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24789.69834-38

SENADO FEDERAL

Art. 4º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-B:

> "Art. 8º-B. Os estabelecimentos de saúde que realizam assistência prénatal ou ao parto desenvolverão ações educativas voltadas à prevenção de acidentes na primeira infância direcionadas para as gestantes e seus acompanhantes."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA		4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
MARCOS DO VAL

\24 12:45:17
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1435/2023)

NA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA DAMARES ALVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

22 de maio de 2024

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5974975107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 39, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 2230, de 2022, que Autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Mecias de Jesus

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6431856606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24450.13455-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2230, de 2022 (PL nº 3720/2015), do Deputado Carlos Gomes, que *autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos*.

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Projeto de Lei (PL) nº 2.230, de 2022, que *autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos*.

De autoria do Deputado Carlos Gomes e autuado, na Câmara dos Deputados, sob o nº 3.720, de 2015, o projeto tem por objetivo facilitar a localização de donos de animais abandonados, controlar zoonoses de forma eficaz, incentivar a pesquisa científica e contribuir para o bem-estar animal, por meio da determinação da criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

Após tramitar nas Comissões da Câmara, foi aprovado na forma de substitutivo elaborado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. O substitutivo retirou a exigência de cadastro de animais rurais, uma vez que estes já têm registro junto aos órgãos do Ministério da Agricultura, e transformou a determinação de criação do cadastro em faculdade

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6431856606
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24450.13455-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

do Poder Executivo, porque o projeto não continha a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, exigida pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Aprovado em decisão terminativa nas Comissões da Câmara, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal e, por despacho do Presidente, remetido a esta CCJ e à Comissão de Meio Ambiente.

Na forma do substitutivo, o PL destina-se a autorizar a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, definidos como animais que se destinam à companhia ou são criados como animais de estimação, não se aplicando aos animais que se destinam à produção agropecuária para produtos ou serviços.

De acordo com o projeto, a competência para criação e manutenção do cadastro é da União, mas as obrigações e os dados coletados, estipulados no mesmo art. 2º, só têm aplicação, caso a União opte pela criação do cadastro.

O PL prevê, ainda, que a responsabilidade sobre as informações fornecidas ao Cadastro é do declarante e indica que a elas se aplicam as disposições da legislação sancionatória.

II – ANÁLISE

Cabe à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário. Cabe também à Comissão, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União.

Muito embora Municípios como São Paulo e Rio de Janeiro tenham editado legislação com vistas à proteção de zoonoses, a competência comum para cuidar da saúde pública e para proteger o meio ambiente (art. 23, II e VI, da

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6431856606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24450.13455-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Constituição Federal – CF) e a competência concorrente para legislar sobre fauna e sobre defesa da saúde (art. 24, VI e XII, da CF) legitimam o exercício da competência da União.

A criação de um banco de dados de animais não é providência submetida à iniciativa exclusiva do Executivo, uma vez que se refere a política pública de proteção de animais, tema não relacionado no art. 61, § 1º, da Carta Magna e, portanto, passível de iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61, *caput*, da CF.

Além disso, o Projeto de Lei não prevê atribuições a órgãos do Poder Executivo, apenas definindo a política pública como de competência da União, razão pela qual não se pode falar de ofensa à iniciativa privativa do Presidente da República.

No mérito, o Projeto promove um equilíbrio entre os interesses de proprietários de animais, a saúde pública, a proteção ambiental e o bem-estar animal. Por meio da criação de um registro nacional de animais domésticos, a compra e venda de animais será muito mais segura. O combate às zoonoses será facilitado, permitindo aos poderes locais identificarem prontamente as emergências sanitárias. Finalmente, o Projeto vai ao encontro de um anseio para a maior e melhor proteção do bem-estar animal, permitindo que as autoridades públicas possam combater os maus tratos e o abandono desses que são, segundo o Superior Tribunal de Justiça, seres sencientes.

III – VOTO

Em razão do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.230, de 2022, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

Sala da Comissão,

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6431856606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24450.13455-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Senador MECIAS DE JESUS

REPUBLICANOS/RR

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6431856606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO		5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
IVETE DA SILVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2230/2022)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA, O RELATOR, SENADOR MECIAS DE JESUS, REJEITA A EMENDA N° 1 ORALMENTE.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1.

22 de maio de 2024

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6431856606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 2954, de 2023, da Senadora Ivete da Silveira, que Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para aprimorar a capacitação de agentes públicos e privados em Proteção e Defesa Civil.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Jorge Seif
RELATOR ADHOC: Senador Esperidião Amin

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24641.25910-31

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.954, de 2023, da Senadora Ivete da Silveira, que *altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para aprimorar a capacitação de agentes públicos e privados em Proteção e Defesa Civil*.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 2.954, de 2023, de autoria da Senadora Ivete da Silveira, para alterar a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que, dentre outras disposições, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC – e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

De acordo com a autora, na justificação do projeto, por meio da alteração da Lei nº 12.608, de 2012, objetiva-se aprimorar a capacitação de agentes públicos e privados em Proteção e Defesa Civil, por meio da uniformização da doutrina de proteção e defesa civil em todo o Brasil e da exigência de capacitação contínua e de certificação das pessoas que desempenham essas atividades, sejam agentes públicos ou privados, o que trará reflexos positivos para toda a sociedade brasileira. Ainda conforme a autora, em um ambiente de aumento do número e do impacto de desastres e evidente carência de recursos, é fundamental que os agentes públicos e de entidades

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24641.25910-31

privadas estejam devidamente capacitados para atuar, condição para a efetividade da política pública de proteção e defesa civil.

A proposta visa incluir a capacitação de agentes públicos e privados que atuem na área de proteção e defesa civil como diretriz (art. 4º) e objetivo (art. 5º) da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC –, bem como inclui como competência da União a padronização da doutrina de defesa civil em âmbito nacional e o currículo mínimo para capacitação dos agentes públicos em defesa civil (art. 6º).

O projeto dispõe ainda sobre competência da União, Estados e Municípios quanto à divulgação de ocupantes de cargos no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – que não estejam devidamente certificados na forma da lei (art. 6º, 7º e 8º) e obriga os órgãos do Sistema a adotarem medidas de profissionalização e capacitação de caráter permanente e periódico, conforme o caso, no âmbito de suas competências (art. 18).

A matéria foi distribuída exclusivamente a este Colegiado, ao qual compete proferir decisão terminativa. O prazo regimental de emendamento geral findou em 21 de junho de 2023 sem que tivessem sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), única comissão pela qual tramitará o projeto, em decisão terminativa, deve se manifestar sobre os aspectos de sua admissibilidade, (constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade) e mérito, por força dos arts. 49, inciso I, 91, inciso I e § 1º, V, e 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.

No que tange às constitucionalidades material e formal da proposta, frisa-se que inexistem vícios, uma vez que, nos termos do art. 48 da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, cuja competência legislativa privativa é da União, conforme o art. 22, XXVIII,

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24641.25910-31

também da Lei Maior, e, quanto à deflagração do processo legislativo, não cabe falar em reserva de iniciativa.

Regimentalmente, não se vislumbram reparos, uma vez que a matéria seguiu os devidos ritos do processo legislativo estabelecidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

No que concerne à juridicidade, o projeto mostra-se adequado, pois é dotado de generalidade, abstração e imperatividade, também inovando o ordenamento jurídico, com o qual é compatível.

Quanto ao mérito da proposta, ressaltam-se suas urgência e importância, sobretudo diante do atual contexto, posto que deverá contribuir sobremaneira para a uniformização e profissionalização dos agentes que atuam na proteção e Defesa Civil visando, cada vez mais, à efetividade da política pública.

No que tange à técnica legislativa, alguns ajustes devem ser feitos, razão pela qual se propõe um substitutivo para: ajustar a redação da ementa; renumerar os incisos criados pela proposição, de forma que se adequem à ordem de incisos já existentes na Lei que pretende alterar, vedada a utilização de numeração de inciso vetado, conforme o art. 12, III, *c*, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; e incluir cláusula de vigência, inexistente na proposta inicial.

No mérito, o Substitutivo propõe alterar o conteúdo do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.608, de 2012, na forma do art. 1º do PL sob análise, a fim de que o prazo para capacitação dos agentes públicos seja contado da entrada em exercício no cargo em vez de se considerar a data de sua nomeação, haja vista o lapso temporal que pode haver entre a nomeação e o início efetivo do exercício do cargo. A respeito desse dispositivo, também se fez necessária a grafia por extenso do prazo indicado a fim de adequação ao disposto no art. 11, I, *f*, da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24641.25910-31

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.954, de 2023, e, no mérito, votamos por sua **aprovação**, nos termos do **Substitutivo** apresentado a seguir:

EMENDA Nº 1 - CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 2.954, DE 2023

Altera os arts.4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para dispor sobre capacitação e incluir competências dos entes federados e órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** .....

.....

VII – capacitação dos agentes públicos e das pessoas participantes de entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil." (NR)

"**Art. 5º** .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24641.25910-31

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

XVIII – promover a capacitação e a certificação de agentes públicos participantes do SINPDEC e de cidadãos participantes de entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.” (NR)

“**Art. 6º** .....

.....

XV – padronizar a doutrina de defesa civil em âmbito nacional e estabelecer o currículo mínimo para capacitação dos agentes públicos em defesa civil; e

XVI – divulgar uma lista dos cargos estaduais de coordenação do SINPDEC ocupados por pessoas não devidamente certificadas na forma desta lei.

.....

§ 3º O poder público estabelecerá a matriz curricular, a carga horária e os demais requisitos para certificar as capacitações em defesa civil.” (NR)

“**Art. 7º** .....

.....

IX – divulgar uma lista dos cargos municipais de coordenação do SINPDEC ocupados por pessoas não devidamente certificadas na forma desta lei.

.....

§ 3º A coordenação das ações do SINPDEC no âmbito estadual será atribuída a agente público capacitado e certificado em Defesa Civil.” (NR)

“**Art. 8º** .....

.....

Parágrafo único. O agente político ou público nomeado para a coordenação das ações do SINPDEC no âmbito local deverá ser capacitado e certificado em Defesa Civil ou obter essa qualificação em até três meses contados do início do exercício do cargo.” (NR)

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24641.25910-31

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

"**Art. 18**. .....

.....

Parágrafo único. Os órgãos do SINPDEC adotarão, no âmbito de suas competências, as medidas pertinentes para assegurar a profissionalização e a qualificação:

I – em caráter permanente dos agentes públicos referidos nos incisos II e III; e

II – em capacitações periódicas dos agentes referidos no inciso IV." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotonio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO		5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
IVETE DA SILVEIRA

\24 13:39:27
Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 2954/2023 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
SERGIO MORO	X			2. ALAN RICK			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			3. MARCIO BITTAR			
EDUARDO BRAGA	X			4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS				5. EFRAIM FILHO			
JADER BARBALHO	X			6. IZALCI LUCAS			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCELO CASTRO			
MARCOS DO VAL	X			8. CID GOMES			
WEVERTON	X			9. CARLOS VIANA			
PLÍNIO VALÉRIO	X			10. ZEQUINHA MARINHO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			11. JAYME CAMPOS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ				1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL	X			2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR				3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA	X			4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO				5. DANIELLA RIBEIRO			
FABIANO CONTARATO	X			6. JAQUES WAGNER	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			7. HUMBERTO COSTA			
PAULO PAIM	X			8. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				9. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGÉRIO MARINHO			
CARLOS PORTINHO				2. EDUARDO GIRÃO	X		
MAGNO MALTA				3. JORGE SEIF			
MARCOS ROGÉRIO				4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. TEREZA CRISTINA			
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN	X		
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 20

Votação: **TOTAL** 19 **SIM** 19 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Comissões - 22/05/2024 15:39:17

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2954/2023)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA Nº 17.

A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JORGE SEIF.

A COMISSÃO APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PL N° 2954, DE 2023.

O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

22 de maio de 2024

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8174728798

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.954 DE 2023

Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para aprimorar a capacitação de agentes públicos e privados em Proteção e Defesa Civil.

Recebido o Ofício nº 31, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CCJ, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 31/2024–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão Terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 2954, de 2023**, que *"Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para aprimorar a capacitação de agentes públicos e privados em Proteção e Defesa Civil."*, de autoria da Senadora Ivete da Silveira.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 660, de 2019, do Senador Weverton, que Acrescenta dispositivo à Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", para prever o apoio técnico por parte da Justiça Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8018076858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24027.41044-26

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 660, de 2019, do Senador Weverton Rocha, que *acrescenta dispositivo à Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", para prever o apoio técnico por parte da Justiça Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

É submetido, nesta oportunidade, a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 660, de 2019, de autoria do Senador Weverton Rocha, que disciplina o apoio técnico a ser prestado pela Justiça Eleitoral ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

A proposição tem três artigos.

No **art. 1º**, resume-se o objeto da lei.

No **art. 2º**, fica estabelecido que, sempre que possível, a Justiça Eleitoral dará apoio técnico ao processo eleitoral de escolha dos conselheiros tutelares, tudo mediante acréscimo do § 4º ao art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

No **art. 3º**, fixa-se a entrada em vigor da Lei na data de publicação.

Na justificação, sublinha-se a importância dos membros dos Conselhos Tutelares para a implementação das políticas públicas de proteção às crianças e aos adolescentes, tudo em compatibilidade com a Constituição

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8018076858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24027.41044-26

Federal. Por essa razão, o processo eleitoral de escolha deles não pode ser prejudicado por desorganizações, como as já verificadas em diversos municípios.

A matéria foi inicialmente distribuída para Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que emitiu parecer favorável à aprovação da matéria.

Em seguida, a matéria veio para esta Comissão, em decisão terminativa, no âmbito da qual nos foi outorgada a relatoria.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de **regimentalidade**. Com efeito, nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeita ao direito civil.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois se encontra aferida com esteio nos seguintes critérios: *a*) *adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b*) *generalidade* normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c*) *inovação* ou *originalidade* da matéria, diante das normas jurídicas em vigor; *d*) *coercitividade* potencial; e *e*) *compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8018076858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24027.41044-26

No que concerne ao **mérito**, a proposição merece aplausos.

Os membros dos Conselhos Tutelares são eleitos pela população local, a maior interessada em que o cuidado dos pequenos brasileiros seja feita por pessoas de boa reputação e de incontestável dedicação. A proximidade dos conselheiros tutelares em relação ao quotidiano dos indivíduos é essencial para que problemas locais que acometem os mirins não passem despercebidos.

Isso só reforça a necessidade de o processo eleitoral de escolha dos conselheiros tutelares ser extremamente organizado a fim de retratar fielmente a vontade da população local. Desorganizações, como as já testemunhadas em vários municípios, não podem ser admitidas por comprometerem esse nobre objetivo democrático.

A Justiça Eleitoral brasileira, curadora de um dos processos eleitorais mais elogiados no mundo, pode contribuir substancialmente para essas eleições de conselheiros tutelares, respeitadas as suas condições de viabilidade material.

É isso que a proposição acertadamente busca autorizar, no que atrai nossos mais efusivos aplausos.

Apenas dois reparos de técnica legislativa se impõem. O primeiro é o de que, na ementa, ao se referir à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, era mais adequado somente se reportar ao nome de batismo desse diploma, e não transcrever sua própria ementa. O segundo é que, como se trata de norma pequena, é desnecessário ter um artigo apenas para resumir o objeto da lei, tarefa essa que já foi cumprida na ementa da proposição.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 660, de 2019, com as seguintes emendas:

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8018076858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24027.41044-26

EMENDA Nº 1 **- CCJ**

A ementa do Projeto de Lei nº 660, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Acrescenta o § 4º ao art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever o apoio técnico da Justiça Eleitoral ao processo de escolha dos conselheiros tutelares."

EMENDA Nº 2 **- CCJ**

Suprima-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 660, de 2019, renumerando-se os demais artigos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8018076858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO		5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
IVETE DA SILVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 660/2019 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
SERGIO MORO	X			2. ALAN RICK	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. MARCIO BITTAR			
EDUARDO BRAGA				4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS				5. EFRAIM FILHO			
JADER BARBALHO	X			6. IZALCI LUCAS			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCELO CASTRO	X		
MARCOS DO VAL				8. CID GOMES			
WEVERTON	X			9. CARLOS VIANA			
PLÍNIO VALÉRIO	X			10. ZEQUINHA MARINHO			
ALESSANDRO VIEIRA				11. JAYME CAMPOS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ				1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL				2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR				3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO				5. DANIELLA RIBEIRO			
FABIANO CONTARATO				6. JAQUES WAGNER	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			7. HUMBERTO COSTA			
PAULO PAIM	X			8. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				9. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGÉRIO MARINHO			
CARLOS PORTINHO				2. EDUARDO GIRÃO			
MAGNO MALTA				3. JORGE SEIF			
MARCOS ROGÉRIO				4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. TEREZA CRISTINA	X		
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 15

Votação: **TOTAL** 14 **SIM** 14 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Comissões - 22/05/2024 15:38:42
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8018076858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 660/2019)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CCJ E N° 2-CCJ, RELATADOS PELO SENADOR FABIANO CONTARATO.

22 de maio de 2024

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8018076858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 660, DE 2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", para prever o apoio técnico por parte da Justiça Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Recebido o Ofício nº 32, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 24/5/2024 a 31/5/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 32/2024–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão Terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 660, de 2019**, que *"Acrescenta dispositivo à Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", para prever o apoio técnico por parte da Justiça Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.",* de autoria do Senador Weverton, e das **Emendas nº 1-CCJ e nº 2-CCJ.**

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1107, de 2023, do Senador Weverton, que Dispõe sobre a indenização pecuniária por tempo de serviço aos servidores comissionados do Poder Legislativo Federal e órgão auxiliar.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Jorge Kajuru

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8297061030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24110.89272-07

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1107, de 2023, do Senador Weverton, que *dispõe sobre a indenização pecuniária por tempo de serviço aos servidores comissionados do Poder Legislativo Federal e órgão auxiliar*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei nº 1.107, de 2023, do Senador Weverton, que *dispõe sobre a indenização pecuniária por tempo de serviço aos servidores comissionados do Poder Legislativo Federal e órgão auxiliar*.

O art. 1º do projeto prevê a concessão de indenização pecuniária ao servidor exclusivamente comissionado da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Tribunal de Contas da União (TCU) em razão de sua exoneração.

O valor será de meia remuneração bruta para cada doze meses de serviço nos órgãos citados, até o limite de quinze remunerações. Para tal fim, considerar-se-á a fração igual ou superior a quinze dias como um mês de atividade. A indenização será devida em até dez dias da data da exoneração.

Para o cálculo da indenização, não serão computados os períodos de serviço em órgãos diversos dos acima mencionados nem a soma de períodos descontínuos de serviço no mesmo órgão.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8297061030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24110.89272-07

Não haverá pagamento da indenização em caso de exoneração fruto de aplicação de penalidade funcional. Porém, a indenização será devida se as circunstâncias indicarem que a exoneração de ofício ocorreu para evitar o pagamento da indenização.

Em caso de morte do servidor, a indenização será devida ao pensionista e será paga em até dez dias da data de falecimento.

O art. 2º dispõe que o servidor exclusivamente comissionado da Câmara, do Senado ou do TCU terá direito, antes de sua exoneração de ofício, ao aviso prévio de que trata a Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, e os arts. 487 a 491 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Por fim, o art. 3º prevê a entrada em vigor da matéria na data de publicação da futura lei.

O autor justifica que o projeto visa a preencher uma lacuna que perpetua a injustiça para os servidores públicos comissionados, que não possuem segurança jurídica, uma vez que seu regime jurídico é reconhecidamente precário e instável, mesmo quando comparado com o regime dos trabalhadores celetistas, que possuem, por exemplo, aviso prévio, seguro-desemprego e FGTS.

A matéria tramitará inicialmente por esta CCJ e depois irá à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde receberá decisão terminativa.

Foram apresentadas perante esta CCJ três emendas pelo Senador Carlos Portinho (Emendas nºs 1, 2 e 3 – CCJ).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, inciso I e inciso II, alínea "f", do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e o mérito da presente matéria. Por oportuno, analisaremos também a técnica legislativa do projeto.

No tocante à **constitucionalidade**, temos que o tema é relativo a remuneração de servidores do Poder Legislativo e do TCU, matéria de iniciativa privativa, para seus respectivos servidores, das Casas do Congresso Nacional e do mencionado Tribunal, nos termos do art. 51, inciso IV; do art. 52, inciso XIII; e do art. 73, *caput*, parte final, combinado com o art. 96, inciso II, alínea "b", todos da Constituição Federal (CF).

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8297061030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24110.89272-07

Não há, assim, que se falar em iniciativa privativa do Presidente da República, conforme o art. 61, § 1º, inciso II, alínea "c", da CF, sob o argumento de que se trataria de tema afeto ao regime jurídico de servidores públicos. Isso só aconteceria se o projeto se destinasse a regular o tema para todos os servidores comissionados da União, englobando todos os Poderes e Órgãos Independentes, o que não é o caso.

Por outro lado, embora o art. 37, inciso II, parte final, da CF preveja que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, isso não é impeditivo a que a lei formal preveja, em caso de exoneração imotivada, mecanismos de proteção para o comissionado exonerado. A própria Carta Magna consagra, em seu art. 1º, os fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, bem como, no art. 3º, os objetivos fundamentais de construção de uma sociedade justa, de erradicação da pobreza e de promoção do bem de todos, sem quaisquer formas de discriminação. E o art. 6º da CF prevê o trabalho e a segurança como direitos sociais de todas as pessoas.

O Supremo Tribunal Federal (STF) também já reconheceu a extensão de certos direitos trabalhistas aos servidores públicos, ainda que não expressamente mencionados no art. 39, § 3º, da CF, que elenca os direitos trabalhistas aplicáveis aos servidores. É o caso da estabilidade provisória da trabalhadora gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, prevista no art. 10, II, *b*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Decidiu o Supremo, no Tema de Repercussão Geral nº 542, relacionado ao Recurso Extraordinário (RE) nº 842.844, que a trabalhadora gestante tem direito à estabilidade provisória independentemente do regime jurídico, contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado. Afirmou o STF na ocasião que o direito à dignidade humana é direito fundamental de salutar importância e que sobrepuja outros interesses ou direitos.

Além disso, outros direitos também não relacionados no art. 39, § 3º, da CF têm sido estendidos por lei aos servidores, sem que isso gere inconstitucionalidade, a exemplo do adicional de atividades penosas, insalubres ou perigosas[1] e da assistência gratuita aos filhos e dependentes em creches e pré-escolas[2]. A relação de direitos expressos na Lei Maior representaria, assim,

[1] Art. 7º, XXIII, da CF e arts. 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Federal).

[2] Art. 7º, XXV, da CF e Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993, que regulamenta o art. 54, IV, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8297061030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24110.89272-07

um mínimo existencial, sem exclusão de outros que a lei estabeleça em homenagem à dignidade do trabalhador.

No tocante à **juridicidade**, a proposição observa os requisitos de inovação do ordenamento jurídico, generalidade, abstração e imperatividade e harmoniza-se com os princípios gerais de Direito, bem como com a organicidade do sistema jurídico, sendo veiculada em norma autônoma, tendo em vista que ainda não existe diploma legislativo sobre o assunto em tela.

Em relação à **regimentalidade**, a matéria atende aos comandos do Regimento Interno desta Casa, tramitando pelas Comissões competentes e segundo as regras regimentais do processo legislativo.

Sobre a **técnica legislativa**, o projeto observa as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sendo necessário apenas um pequeno ajuste de redação, conforme emenda indicada adiante.

Quanto à **adequação orçamentária e financeira**, embora seja matéria própria da CAE, que analisará mais detidamente o ponto, não podemos deixar de ressaltar que sua apresentação atende ao comando constitucional do art. 113 do ADCT. Nesse sentido, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (Conorf) apresentou a este Relator, por meio da Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 0027, de 19 de abril de 2024, uma estimativa bastante precisa, com base na média histórica de exonerações dos últimos anos e no valor médio das remunerações dos cargos comissionados. Segundo a Consultoria, o impacto do projeto, englobando apenas o Senado, será de cerca de R$ 19 milhões em 2024, R$ 20 milhões em 2025 e, novamente, R$ 20 milhões em 2026.

Por fim, no **mérito**, a matéria merece aprovação. Hoje o servidor exclusivamente comissionado não possui proteção em caso de exoneração de ofício, feita a juízo da autoridade competente. Não são raros os casos de servidores que são comunicados com pouquíssima antecedência de sua exoneração, às vezes no próprio dia em que serão exonerados. Também é bem conhecida a anedota do servidor comissionado que veio trabalhar em determinado dia e descobriu que sua baia já estava ocupada porque ele havia sido exonerado no dia anterior e ninguém havia lhe avisado. O pior é que não se trata de mera anedota.

No caso em análise, o direito ao aviso prévio para o servidor exclusivamente comissionado é medida que consagra a dignidade da pessoa humana, evitando a infeliz ocorrência narrada acima. Do mesmo modo, o pagamento de indenização pecuniária serve para que o servidor possa fazer

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8297061030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24110.89272-07

frente à nova situação, enquanto não for realocado, de forma semelhante à do seguro-desemprego, pago aos trabalhadores da iniciativa privada.

Não obstante, entendemos ser cabível uma **emenda** à proposição para sanar uma provável inconstitucionalidade que pode vir a ser arguida no futuro. Tendo em vista que o projeto é de autoria de Senador, mas versa sobre remuneração de servidores das duas Casas do Congresso Nacional e do TCU, parece-nos que a iniciativa privativa de cada um desses órgãos deve ser observada, no tocante à remuneração dos seus respectivos servidores, conforme os dispositivos constitucionais anteriormente mencionados. Assim, para sanar a questão, propomos que a presente matéria verse apenas sobre os servidores do Senado Federal, o que, naturalmente, não impedirá que a Câmara dos Deputados e o TCU apresentem, oportunamente, seus respectivos projetos de lei sobre a mesma temática, para seus respectivos servidores comissionados.

Além disso, entendemos pertinente também uma pequena **emenda** quanto ao valor da indenização prevista ao servidor exonerado. O § 2º do art. 1º dispõe que o valor da indenização será de meia remuneração bruta para cada período de 12 meses de serviço do comissionado exonerado. Pensamos que uma medida de maior justiça é estabelecer essa indenização em uma remuneração bruta para cada período de 12 meses. Frise-se que a mencionada Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro produzida pela Conorf, a pedido deste Relator, já contempla essa alteração, de modo que os dados financeiros acima apresentados estão atualizados.

Finalmente, é preciso duas singelas **emendas de redação**, uma no § 2º do art. 1º para deixar claro que o valor da indenização terá por base a remuneração mensal bruta do mês em que ocorrer a exoneração; e outra para que os parágrafos do art. 1º sejam terminados por ponto final, e não por ponto e vírgula, conforme prevê o art. 15, inciso VIII, do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 95, de 1998, no âmbito do Poder Executivo, cujas regras costumam ser adotadas também por esta Casa.

Quanto à Emenda nº 1 – CCJ, apresentada pelo Senador Carlos Portinho, entendemos que deve ser rejeitada. A princípio, consideramos que a emenda não é conveniente e oportuna e não está apta a integrar de forma harmônica e coesa o projeto de lei que se pretende aprovar, neste momento. Entendemos que uma melhor análise da emenda, especialmente quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, poderá ser feita adequadamente pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Por outro lado, quanto às Emendas nºs 2 e 3 – CCJ, também apresentadas pelo Senador Carlos Portinho, entendemos que merecem

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8297061030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24110.89272-07

aprovação. A Emenda nº 2 é meritória, pois visa evitar fraude e abuso de direito, na situação em que o ocupante de cargo em comissão é exonerado para receber a indenização e logo em seguida readmitido no cargo. A Emenda nº 3 também é pertinente e justa, pois confere maior segurança e estabilidade aos servidores ao estabelecer, sem ferir a legislação trabalhista, um instituto semelhante ao aviso prévio ("notificação prévia"), mas que com ele não se confunde.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.107, de 2023, e, no mérito, pela sua aprovação, com as Emendas nºs 2 e 3 – CCJ e com as emendas a seguir, rejeitada a Emenda nº 1 – CCJ.

EMENDA Nº 4 – CCJ

Dê-se a seguinte redação à ementa, ao *caput* e aos §§ 2º e 5º do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.107, de 2023:

"Dispõe sobre a indenização pecuniária por tempo de serviço aos servidores comissionados do Senado Federal."

"**Art. 1º** Será concedida uma indenização pecuniária ao servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão do Senado Federal.

.....

§ 2º O valor da indenização será equivalente a uma remuneração bruta do mês em que ocorrer a exoneração por cada período de 12 meses de serviço no Senado Federal.

.....

§ 5º São vedados:

I – a soma de períodos descontínuos de serviço no Senado Federal para o fim de aumento do valor da indenização;

II – a soma de períodos de serviço fora do Senado Federal para fins de pagamento da indenização;

III – o pagamento da indenização em caso de exoneração fruto de aplicação de penalidades decorrentes do exercício da atividade.

....."

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8297061030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 7

SF/24110.89272-07

EMENDA Nº 5 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, no final dos parágrafos do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.107, de 2023, o ponto e vírgula pelo ponto final.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8297061030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO		5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
IVETE DA SILVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1107/2023)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA, O SENADOR JORGE KAJURU ACATA AS EMENDAS N°S 2 E 3 E REJEITA A EMENDA N° 1.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS N°S 2-CCJ A 5-CCJ E CONTRÁRIO À EMENDA N° 1.

22 de maio de 2024

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8297061030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 3127, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que Dispõe sobre a castração química voluntária de reincidente em crime contra a liberdade sexual.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Angelo Coronel
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.127, de 2019, de autoria do Senador Styvenson Valentim, que *dispõe sobre a castração química voluntária de reincidente em crime contra a liberdade sexual*.

RELATOR**:** Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, em decisão terminativa, com base no art. 101, II, *d* do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei (PL) nº 3.127, de 2019, de autoria do Senador Styvenson Valentim, que dispõe sobre a castração química voluntária de reincidente em crime contra a liberdade sexual.

Os principais pontos do PL são:

(a) o tratamento é voluntário e exige reincidência específica (estupro, violação sexual mediante fraude e estupro de vulnerável);

(b) o livramento condicional faz parte do tratamento químico;

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

(c) há previsão da cirurgia, de efeitos permanentes, que substitui o tratamento químico e que leva à extinção da punibilidade; e

(d) há preparo técnico do programa individualizador da pena (em que médicos definirão o tratamento, as etapas a serem seguidas, as condições e prazos, a depender do perfil do preso).

O autor da proposta, em sua justificação, menciona que vários países preveem a castração química, entre eles nações avançadas, e defende sua constitucionalidade demonstrando adequação ao princípio da proporcionalidade, que busca resolver choques entre direitos fundamentais: a castração química é meio adequado para a consecução do objetivo pretendido, uma vez que pesquisas apontam redução significativa da reincidência (adequação); a castração química não pode ser substituída por outra medida igualmente eficaz e menos gravosa, como o monitoramento eletrônico, por exemplo, que não encontra respaldo empírico seguro para redução de reincidência (necessidade); e a castração química oferece uma distribuição ponderada de ônus (em face do dano imposto à vítima – muitas vezes psicologicamente irremediável –, a medida é voluntária, substitui a pena de prisão, e alguns tratamentos são reversíveis).

Foram apresentadas duas emendas pelo Senador Sérgio Moro a fim de determinar que a duração do tratamento químico hormonal não poderá ser inferior ao dobro da pena máxima prevista para o crime praticado e para promover ajuste para que a norma legal alcance os condenados por mais de uma vez em crimes contra a liberdade sexual e não os condenados reincidentes, hipótese que exigiria o trânsito em julgado do processo penal.

II – ANÁLISE

O direito penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo por força dos arts. 22, I e 48, *caput* da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

O tema deste projeto é polêmico, todavia, não identificamos na proposição vícios de injuridicidade e regimentalidade; sobre a constitucionalidade do projeto, este relatório trará fundamentos que se somam aos apresentados pelo Autor e apontam para a proporcionalidade da medida proposta e denotam o acerto da opção legislativa, ainda que, conforme se concluirá, sejam necessárias adequações.

De início, salutar buscar no direito comparado referências que subsidiem a discussão. O tratamento químico como opção de resposta estatal e ao mesmo tempo de suporte a condenados por crimes sexuais é adotado por vários países, como Estados Unidos da América (EUA), Canadá, Coreia do Sul, Áustria, Rússia, Suécia e Dinamarca e segue sendo considerado como opção em países como Inglaterra, França e Itália. O PL que analisamos, se inspira na forma como a medida é regulada pelo *Criminal Code* da Califórnia/EUA.

A estas referências adicionamos ainda o fato inegável de que os valores sexuais no Brasil passaram por imensa evolução desde a edição do Código Penal em 1940, bem como a mudança no conceito de estupro em 2009, quando o núcleo do crime deixou de exigir a chamada conjunção carnal para sua configuração, bastando a prática de algum ato libidinoso. Parece-nos cada vez mais **reprovável que alguém use de violência para satisfação de sua lascívia**. **Pior ainda se a conduta é reincidente e a vítima da violência sexual é uma criança.**

A proposição não está trazendo solução descompromissada com valores democráticos ou que se distancia dos mais robustos sistemas jurídicos do mundo. A solução apresentada coloca o Brasil ao lado de nações que se se preocupam efetivamente com o crescimento do número de casos de crimes sexuais.

A fim de trazer um contexto fático que indique a necessidade de mudança da abordagem do Estado brasileiro neste cenário da violência sexual, estudo do IPEA publicado em maio de 2023 traz, dentre outros dados, números assustadores sobre a prática de estupro no Brasil, tendo como referência o ano de 2019: a) **a cada ano acontecem cerca de 822 mil estupros no país, 2 casos por minuto**; b) 69,9% são crianças ou adolescentes;

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

c) 40% dos casos em que a vítima é criança, o agressor pertence ao círculo familiar próximo da vítima – pai, padrasto, tio, avô; d) há uma estimativa de que cerca de 6% das pessoas maiores de 18 anos já tenham sofrido algum tipo de violência sexual; e) os registros policiais dos crimes sexuais podem ser de apenas 8,5% dos casos; nos sistemas de saúde esses registros seria de apenas 4,2% - essa subnotificação indica que os casos no Brasil possam chegar a 2 milhões por ano (Texto para Discussão IPEA: Elucidando a Prevalência de Estupro no Brasil a partir de Diferentes Bases de Dados, Publicado em Maio de 2023).

Não pretendemos discutir esses números como única razão para a proposição em análise. Os dados, contudo, são um alerta máximo, pois nos sinalizam que o atual modelo de punição ou prevenção desse tipo de violência está sendo ineficaz. Em outras palavras, numa sociedade em que o sexo já não é visto como o grande tabu que um dia já foi, são ainda mais reprováveis os crimes contra a liberdade ou a dignidade sexual e demandam uma resposta do Estado em que essa predisposição à violência sexual seja bloqueada por medidas mais assertivas como forma de se evitar futuras práticas criminosas.

Entendemos que a proposta não deixa de trazer impacto na política de execução penal e exige previsão de recursos para a implementação e regular oferecimento do tratamento hormonal como medida alternativa ao cumprimento da pena. Todavia, não vemos isso como empecilho. Toda alteração legislativa em matéria de Direito Criminal traz impactos orçamentários que devem ser absorvidos pelo Estado. Assim foi com a ampliação do chamado Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e mesmo com a Lei Maria da Penha, em razão dos quais, presídios tiveram de ser adaptados em um caso, e no outro os sistemas jurídico/policial de atendimento à mulher tiveram de ser implementados e demandam constante investimento. Reconhecendo que o Estado precisa trazer uma resposta mais eficaz que simples prisão do agressor sexual, temos a opinião que os benefícios comunitários possíveis, especialmente com a prevenção da reincidência, justificam a alteração legislativa proposta.

Aqui vamos à ideia principal do PL, que é prever **a possibilidade do tratamento hormonal voluntário para o condenado reincidente por crimes contra a liberdade sexual.** Ou seja, a reincidência nos crimes de

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

estupro, estupro de vulneráveis e violação sexual mediante fraude indicam que o condenado tem uma predisposição natural, cultural ou psíquica que o torna propenso à conduta sexual violenta. Nesse quadro, o condenado que apresente um perfil voltado à violência sexual, terá a oportunidade de reconhecer sua condição e optar pelo tratamento hormonal como forma de intervenção terapêutica e condição para seu livramento. Oportuno destacar que a denominação adequada é tratamento, uma vez que a pedofilia é especificamente considerada uma doença pela comunidade médica (CID-10, código F65-4 – Classificação Internacional de Doenças) e que o maior percentual das vítimas são crianças (quase 70%).

Dessa forma, por representar resposta a condutas reiteradas de um mesmo agente, a abordagem que esse PL adota nos parece acertada e proporcional do ponto de vista constitucional. Primeiramente porque, conforme apontou o Autor, se mostra meio **adequado** para que se evite a reincidência em crimes de natureza sexual, o tratamento reduz os níveis de testosterona no organismo do indivíduo e mitiga sua libido. E nesse ponto é preciso salientar que o agressor sexual é, majoritariamente um homem; e mesmo nos casos em que temos uma mulher envolvida, ela age por conta do desejo lascivo do homem; portanto, coibir a libido do homem agressor e reincidente deve ser a primeira preocupação.

A proposta também se revela **necessária**, uma vez que a restrição de liberdade, ao menos no caso do condenado reincidente, não tem se mostrado eficaz para coibir a prática criminosa e cumprir a função preventiva da pena. É preciso buscar solução que represente prevenção de novos casos e possa intervir no comportamento individual.

Por fim, para evidenciar a **proporcionalidade em sentido estrito**, passaremos a avaliar três aspectos principais da proposta: **voluntariedade, crueldade e perpetuidade** do tratamento hormonal como medida alternativa à pena de restrição da liberdade.

O PL se funda na ***voluntariedade***, valoriza a autonomia da vontade e oferece incentivo para que o condenado reincidente decida na direção do interesse público sem desconsiderar sua condição pessoal. A proposta oferece

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

o livramento condicional calcado na forte expectativa de redução da probabilidade de reincidência criminosa.

Não se nega que o tratamento pode ter efeitos colaterais. Todavia, o condenado será submetido a uma Comissão Técnica de Avaliação, será orientado sobre o tratamento e sobre suas próprias condições psicológicas, psiquiátricas e clínicas, e somente depois, inclusive com orientação de seu defensor, poderá tomar a decisão de se submeter ao tratamento oferecido. Caso o condenado não queira o tratamento, a execução da pena será da maneira tradicional, ou seja, privativa de liberdade – que, evidentemente, também produz efeitos sobre a saúde física e psicológica do condenado.

Importante deixar sempre claro que o tratamento hormonal proposto no PL é uma medida alternativa ao cumprimento da pena, não é exatamente um direito do condenado. Sua natureza jurídica é de condição para o livramento, para o não cumprimento da pena sob prisão. Assim, mesmo que o condenado faça opção pelo tratamento hormonal, caberá ao juiz avaliar requisitos subjetivos que denotem ou não que o condenado possa voltar ao convívio social. É a mesma premissa já encontrada no Código Penal (CP, art. 83, parágrafo único), segundo a qual, nos crimes dolosos cometidos com violência ou grave ameaça à vítima, o juiz deverá avaliar se, pelas condições pessoais do condenado, é possível presumir que ele não voltará a cometer aquele tipo de crime.

Sob essa ótica, portanto, balizado no parecer da Comissão Técnica de Classificação e no Programa Individualizador da Pena, o juiz terá condições de avaliar se aquele condenado fará *jus* a, caso receba o tratamento hormonal, ter o livramento condicional como alternativa ao cumprimento da pena. Se o parecer não apontar para essa possibilidade de retorno ao convívio social, o livramento condicional não será concedido.

Pode-se perguntar se toda essa sistemática e a própria ideia de passar por intervenção médica não poderia afastar o desejo do condenado em receber o tratamento, já que o projeto se funda na voluntariedade. Não podemos afirmar que o impacto esperado seja imediato, aliás, comparando com a Lei Maria da Penha, por exemplo, os efeitos sociais da mudança legislativa demandam um prazo de absorção pela comunidade. Talvez poucos

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

poderão passar pelo tratamento químico na fase inicial da adoção do procedimento médico pelo sistema de execução criminal. Esses continuarão cumprindo suas penas como é feito hoje, não haverá nenhum impacto social negativo. O mais importante, porém, é a mudança de perspectiva, de paradigma e de interpretação constitucional. Hoje, nesse campo, o Estado parece impedido de dar sinais mais assertivos no caminho das soluções que precisamos adotar. Permanecer como estamos hoje, com números tão alarmantes como aqueles trazidos pelo IPEA, só faz crescer a sensação de impunidade e a percepção de que **estamos perdendo uma guerra silenciosa, como se o choro de cada criança violentada a cada meio minuto não existisse.**

A segunda observação necessária sobre a proporcionalidade da medida se refere ao argumento da ***crueldade***. Nossa Constituição veda penas cruéis e não há argumento que afaste esse valor constitucional. Todavia, o que o PL apresenta **não pode** ser considerado tratamento cruel. Primeiramente por conta da já apontada voluntariedade, que associada ao suporte dado pela Comissão Médica e com a montagem do Programa Individualizador da Pena, poderá oferecer um preparo do organismo do condenado antes da aplicação hormonal propriamente dita. É esse o caminho já usado pela medicina, **por exemplo, mas obviamente não aqui comparando os casos,** no tratamento hormonal para transição de gênero. Não é uma escolha baseada em simples vontade do condenado ou determinação judicial; é uma medida estudada e adaptada ao perfil médico do condenado. Esse aspecto é fundamental para afastar a ideia de que o tratamento hormonal oferecido a alguém com histórico de violência sexual possa significar pena cruel. Havendo na medicina um contexto de tratamentos semelhantes oferecidos e socialmente aceitos, é falacioso dizer que para o caso de agressores sexuais reincidentes isso seria cruel.

Outro ponto que poderia levantar argumentos sobre a constitucionalidade da proposta seria a ***perpetuidade*** do tratamento, já que a Constituição também veda penas de caráter perpétuo. Ocorre que o tratamento é justamente uma medida alternativa à pena, não é uma punição, é uma condição para o livramento condicional baseada na oportunidade de o condenado reconhecer sua tendência violenta e receber o tratamento adequado não limitado à prisão. O tratamento é meio de, reconhecida a tendência

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

violenta, neutralizá-la pela intervenção medicamentosa; tratamento, que lembremos, é voluntário, orientado por uma junta médica e destinado a condenados reincidentes.

Não se pode esquecer que a satisfação da lascívia por meios torpes ou violentos, ainda que não se aplique a todos os casos, pode ser considerada uma patologia, como no caso da pedofilia, que é especificamente considerada uma doença pela comunidade médica. A pedofilia não tem cura, mas é controlável. Esse é justamente o caminho apontado neste PL, a oportunidade de um tratamento acompanhado, não uma punição perpétua.

Nesse passo, e afim de refutar argumentos que digam que o tratamento ao condenado por crimes sexuais é pena perpétua, oportuno destacar que o referido tratamento químico, assim como outras intervenções médicas baseada no uso de hormônios, **não é definitivo**; ou seja, o condenado não terá que manter o tratamento se houver intercorrências médicas que o desaconselhem. Por óbvio, se interrompido o tratamento, caberá ao juiz cancelar o livramento condicional, como acontece nos demais casos em que o condenado deixa de cumprir as condições impostas.

Ponderadas as questões relativas à voluntariedade, à crueldade e à perpetuidade como principais argumentos contrários ao projeto em análise, o mais importante nessa avaliação da constitucionalidade da medida é que ela busca evitar a reincidência e significa resposta da sociedade a tipos criminais dos mais abomináveis: estupro, violação sexual mediante fraude e estupro de vulnerável.

É muito importante mencionar que a literatura científica encontra fortes evidências de redução de reincidência com a intervenção hormonal, pois é provocada uma redução bem significativa dos níveis de testosterona circulante (achados de Yong Lee e Su Cho, *Chemical castration for sexual offenders: physicians´ views*, Journal of Korean Medical Science, v. 28, n. 2, 2013, p. 171-172).

Na Califórnia/EUA, fonte inspiradora do PL, após 7 anos de acompanhamento da legislação que prevê o tratamento hormonal (1996-2003), a taxa de reincidência encontrada foi de 0,6% para pessoas

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

classificadas como “predadores sexuais violentos” ou “pessoa sexualmente perigosa” (WEINBERGER, L. E.; SREENIVASAN, S.; GARRICK, T.; OSRAN, H. *The impact of surgical castration on sexual recidivism risk among sexually violent predatory offenders*. The Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law, v. 33, n. 1, 2005, p. 16-36).

Sabemos que há estudos que confrontam esses números e não apontam certeza nas taxas de reincidência. Esse é sim um problema: a falta de estudos claros sobre número de casos, sobre o perfil das vítimas e sobre o perfil dos agressores. Todavia, como dito, o PL é uma oportunidade de mudar a abordagem estatal sobre os crimes contra a liberdade sexual. Como a proposta é fundada principalmente na voluntariedade, não percebemos prejuízos, especialmente porque não se trata de acabar com a pena de prisão para esses casos, mas de abrir uma possibilidade para que o agressor sexual reincidente receba um tratamento eficaz.

A preocupação com os ditames constitucionais e com os meios que o Estado usa para reprimir crimes deve ser nosso filtro em questões como as trazidas nesse projeto, mas somos da opinião que a proposta traz ao nosso Direito Criminal, com base em uma leitura mais adequada da Constituição Federal, valores que preservam o bem-estar social, a segurança, a prevenção de crimes e, especialmente, a proteção de nossas mulheres e crianças.

Não é demais relembrar que nesses crimes de natureza sexual, a vítima sofre consequências e traumas tão severos que as marcas psicológicas a acompanham pela vida. Essa vítima é atingida numa dimensão que o condenado jamais sofrerá e pela qual jamais oferecerá compensação. E, o que é pior, grande parte dessas vítimas são crianças, o que torna esse cenário ainda mais terrível.

Por todo exposto, ponderando de um lado entre defesa da sociedade e a proteção das vítimas e do outro lado os direitos do condenado, opinamos pela constitucionalidade do projeto.

Todavia, apresentamos emendas que acreditamos aperfeiçoar a proposta em pontos específicos, bem como acatamos as **emendas 1 e 2** do Senador Sérgio Moro, como explicitamos a seguir.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

A previsão feita no projeto de que o condenado poderia optar por cirurgia, de efeitos permanentes, que substituiria o tratamento e que levaria à extinção da punibilidade não se mostra constitucional. Podemos revisitar todos os argumentos apresentados para justificar o tratamento hormonal e verificar que a castração física tem outra natureza, não é um tratamento, mas uma solução irreversível que, a rigor, não alcança a diminuição da libido ou do desejo sexual torpe. Julgamos a solução desproporcional, dentre outros argumentos, porque há meio menos gravoso de alcançar o efeito esperado – justamente o tratamento hormonal. Dessa forma, nesse ponto específico, por entender que diferentemente do tratamento hormonal a castração física é punição cruel, perpétua e ineficaz, opinamos pela sua inconstitucionalidade.

Por essa razão deve ser excluído do projeto o artigo 3º e a menção feita na ementa, no artigo 1º e no artigo 6º à intervenção cirúrgica de efeitos permanentes, combinando com a sugestão feita na emenda n. 2 do Senador Sérgio Moro.

O PL estabelece no parágrafo único do artigo 2º a observância dos artigos da Lei de Execuções Penais (LEP, Lei nº 7.210/84) na parte que cuida do livramento condicional. Ocorre que no artigo 137 da LEP se faz a previsão de que o livramento condicional será precedido de "cerimônia solene", na qual ao liberado será lido os termos e condições de seu livramento.

Julgamos que essa cerimônia, com a exposição das razões individuais que permitiram o livramento condicional, poderá significar momento de constrangimento ao liberado e, por fim, representar empecilho para que indivíduos que se enquadrem nas condições do projeto adiram à medida prevista. Uma vez que a adesão à castração é voluntária, propomos emenda que vise assegurar a privacidade do condenado que decida por ela. Desse modo, cremos estar contribuindo para que os objetivos do PL não sejam frustrados.

Já em seu artigo 5º, o PL prevê que o tratamento químico hormonal começará ao menos uma semana antes do início do livramento condicional. Entendemos que é preciso, antes do livramento condicional, ter por certo que o tratamento aplicado já tenha surtido os efeitos mínimos que se espera. Somente a junta médica responsável poderá, com base na individualização do

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

tratamento, dizer se isso terá acontecido. Desse modo, apresentamos outra emenda para alterar a redação do artigo 5º do PL a fim de prever que o livramento condicional só terá início após a comissão médica confirmar os inícios dos efeitos do tratamento.

Na esteira da mudança proposta no artigo 5º do PL, julgamos razoável **acolher integralmente a emenda n. 1** apresentada pelo Senador Sérgio Moro. A emenda aperfeiçoa o projeto no sentido de trazer um prazo mínimo de duração do tratamento hormonal. Entendemos que manter o agressor sexual sob tratamento por no mínimo o dobro da pena máxima possível, juntamente com o acompanhamento da Comissão Técnica de Avaliação, reforçará o objetivo do PL de evitar a reincidência e oferecerá ao próprio condenado a segurança de um acompanhamento médico adequado.

Excluímos do artigo 6º a mudança no artigo 7º da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84). A LEP já prevê que Comissão Técnica de Classificação será composta no mínimo por no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social. O PL faz uma previsão mais simplista de que a comissão será composta por 2 médicos no caso de condenado reincidente por crimes contra a liberdade sexual. Julgamos que há redundância desnecessária.

Propomos emenda para aumentar as penas mínimas dos crimes básicos objeto do PL, de forma a resguardar a proporcionalidade com as outras penas já previstas. O aumento da pena mínima é mais eficaz do que da pena máxima, e dará incentivo para que os condenados optem pelo tratamento, que é de maior interesse social.

Por fim, visando ao acompanhamento dos condenados por crimes contra a liberdade ou a dignidade sexual, estamos sugerindo diretriz para que o poder público estabeleça um programa nacional de atendimento aos egressos do sistema prisional condenados por esses crimes.

III – VOTO

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Diante do exposto, opinamos pela regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade do projeto, e no mérito, somos favoráveis à **aprovação** do PL 3.127, de 2019, acolhendo integralmente as emendas 1 e 2, com as seguintes emendas de relator.

EMENDA Nº 5 - CCJ

Dê-se ao artigo 2º a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º (renumerado)

§ 2º Na concessão do livramento condicional nas condições especificadas nessa lei, a cerimônia de livramento condicional prevista no artigo 137 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, será realizada em sala reservada com a presença exclusiva das autoridades essenciais ao ato, a fim de ser resguardada a privacidade do liberado. "

EMENDA Nº 6 - CCJ

Exclua-se do projeto de lei o artigo 3º, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 7 - CCJ

Dê-se ao artigo 5º a seguinte redação:

"Art. 5º O início do livramento condicional ficará condicionado à confirmação do início dos efeitos

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

mínimos esperados pela Comissão Técnica de Classificação, a qual indicará também a duração do tratamento químico hormonal."

EMENDA Nº 8 - CCJ

Acrescente-se o seguinte art. 7º ao Projeto de Lei nº 3.127, de 2019, renumerando-se os seguintes:

"**Art. 7º** Os artigos 213, 215 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 213. .....

Pena – reclusão, de 7 (sete) a 10 (dez) anos.

....." (NR)

'Art. 215. .....

Pena – reclusão, de 3 (três) e 6 (seis) anos.

....." (NR)

'**Art. 217-A.** .....

Pena – reclusão, de 9 (nove) a 15 (quinze) anos.

....." (NR)"

EMENDA Nº 9 - CCJ

Acrescente-se o seguinte artigo 8º ao Projeto de Lei nº 3.127, de 2019, renumerando-se os seguintes:

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24583.22851-58

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

"Art. 8º O Ministério da Saúde, em parceria com o Poder Judiciário, implementará o Programa Nacional de Atendimento aos Egressos do Sistema Prisional Condenados por Crimes contra a Liberdade ou a Dignidade Sexual. "

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24011.76224-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

COMPLEMENTO DE VOTO

AO PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.127, de 2019, de autoria do Senador Styvenson Valentim, que *dispõe sobre a castração química voluntária de reincidente em crime contra a liberdade sexual*.

RELATOR**:** Senador **ANGELO CORONEL**

I – COMPLEMENTO DE VOTO

Após a leitura do relatório na reunião da Comissão de Constituição e Justiça no dia 15 de maio de 2024 , foram apresentadas as Emendas números 3 e 4, dos senadores Sérgio Moro e Eduardo Girão, respectivamente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24011.76224-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Em relação à Emenda 3, entendemos que a sugestão é meritória pois aperfeiçoa pontos importante do PL em análise. No entanto, o seu acolhimento integral provoca a mudança na deliberação deste relator sobre a Emenda 2, também de autoria do nobre senador Sérgio Moro. Isso se dá pelo motivo que ambas emendas propõem, entre outras, alterações no caput do art. 2º do PL. Por isso, optamos por privilegiar o texto sugerido pela emenda Emenda 3 no item que sugere nova redação ao caput do artigo 2° do projeto.

Já no que tange à Emenda número 4, entendemos o intuito do senador Eduardo Girão, autor da sugestão, de proteção da sociedade. No entanto, observamos que os comandos determinados pelo parágrafo único do art. 2º após as sugestões apresentadas pelo senador Sérgio Moro e acatadas por este relator, deixam claras as condições para o livramento de maneira a proteger a sociedade. Além disso, o cumprimento de metade da pena para que o tratamento tenha início tende a desestimular o apenado a aceitar o tratamento hormonal. Diante das razões expostas, optamos por não acatar a Emenda número 4.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade do projeto, e no mérito, somos favoráveis à aprovação do PL 3.127, de 2019, acolhendo integralmente as emendas 1 e 3, parcialmente a

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24011.76224-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

emenda 2, pela rejeição da emenda 4 e com as emendas de relator já previamente apresentadas.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

19

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO		5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
IVETE DA SILVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3127/2019 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
SERGIO MORO	X			2. ALAN RICK	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. MARCIO BITTAR			
EDUARDO BRAGA				4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS				5. EFRAIM FILHO	X		
JADER BARBALHO	X			6. IZALCI LUCAS			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCELO CASTRO			
MARCOS DO VAL	X			8. CID GOMES			
WEVERTON	X			9. CARLOS VIANA			
PLÍNIO VALÉRIO	X			10. ZEQUINHA MARINHO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			11. JAYME CAMPOS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ				1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL	X			2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR				3. VANDERLAN CARDOSO	X		
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO				5. DANIELLA RIBEIRO			
FABIANO CONTARATO				6. JAQUES WAGNER		X	
ROGÉRIO CARVALHO				7. HUMBERTO COSTA		X	
PAULO PAIM		X		8. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				9. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGÉRIO MARINHO	X		
CARLOS PORTINHO				2. EDUARDO GIRÃO	X		
MAGNO MALTA				3. JORGE SEIF			
MARCOS ROGÉRIO				4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. TEREZA CRISTINA	X		
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 21

Votação: **TOTAL** 20 **SIM** 17 **NÃO** 3 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Comissões - 22/05/2024 15:29:34
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3127/2019)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR HAMILTON MOURÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ANGELO CORONEL.

DURANTE A DISCUSSÃO, O SENADOR EDUARDO GIRÃO APRESENTA REQUERIMENTO DE RETIRADA DA EMENDA N° 4.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N°S 1-CCJ, 3-CCJ, 5-CCJ A 9-CCJ E A EMENDA N° 2-CCJ (PARCIALMENTE).

22 de maio de 2024

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8008274926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4186, de 2021, que Altera o art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para fixar em 20 (vinte) anos o prazo prescricional da pretensão de reparação civil das vítimas de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5066717127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24238.84617-97

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.186, de 2021, da Deputada Sâmia Bomfim, que *altera o art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para fixar em 20 (vinte) anos o prazo prescricional da pretensão de reparação civil das vítimas de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.186, de 2021, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bomfim.

Trata-se de PL que altera o art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para fixar em vinte anos o prazo prescricional da pretensão de reparação civil das vítimas de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

Para alcançar tal finalidade, o PL apresenta-se com dois artigos. Em seu art. 1º, acrescenta o § 6º ao art. 206 do Código Civil, definindo que prescreve em vinte anos a pretensão de reparação civil das vítimas de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes previstos no Código

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5066717127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24238.84617-97

Penal, ou em legislação especial, contado o prazo prescricional da data em que a vítima completar dezoito anos.

Já em seu art. 2º, o PL determina vigência imediata da lei de si resultante.

Em sua justificação, a autora da matéria observa que a pretensão da reparação civil prescreve em três anos. Contudo, tomando-se em conta vítimas de crimes contra a dignidade sexual quando eram crianças e adolescentes, tal prazo se revela demasiado curto, eis que a compreensão e assimilação da gravidade do crime de que foram vítimas demanda, habitualmente, largos anos. Dessa forma, defende o prazo de 20 anos para esse tipo de crime.

A matéria foi distribuída à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proteção à infância e à juventude. Assim, fica evidente a adequação regimental desta Comissão para realizar a apreciação do projeto em exame.

O projeto é preciso ao identificar um problema e propor solução adequada para seu conserto.

Ora, não é admissível que a prescrição civil de crime contra a dignidade sexual de criança e de adolescente se dê ao fim de parcos três anos. Afinal, quantos não são os casos de adultos que, já próximos dos trinta anos de idade, ou até mais, finalmente permitem-se revelar os detalhes de um

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5066717127
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24238.84617-97

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

pesadelo que os acompanha desde a infância? Assim ocorre porque a assimilação da gravidade de que foram vítimas demanda vagaroso processo mental de reconhecimento do delito e de extirpação da culpa que impõem a si mesmos.

Assim, parece-nos certeiro o PL ao propor um ajuste legislativo, aumentando para 20 anos a prescrição da pretensão da reparação civil para aquele tipo de crime. Trata-se, no nosso entendimento, de prazo adequado para, simultaneamente, assegurar segurança jurídica, bem como razoabilidade e respeito em favor da vítima de abusos sexuais na infância. Dessa forma, o que se está a promover, afinal, é a paz social.

Dessa maneira, temos a registrar nosso elogio à autora do projeto e apresentação de nosso voto pela sua irrestrita aprovação.

III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.186, de 2021.

Sala da Comissão, de abril de 2024.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5066717127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO
MARCOS DO VAL

\24 13:04:38
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5066717127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4186/2021)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

22 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5066717127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1741, de 2022, que Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos ou de programas para estudantes e pesquisadores da educação superior, em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e altera a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para disciplinar a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6347612888

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24376.21146-62

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.741, de 2022, da Deputada Talíria Petrone, que *dispõe sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos ou de programas para estudantes e pesquisadores da educação superior, em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e altera a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para disciplinar a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.741, de 2022, de autoria da Deputada Federal Talíria Petrone, que *dispõe sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos ou de programas para estudantes e pesquisadores da educação superior, em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e altera a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para disciplinar a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo*.

A proposição possui cinco artigos. O **art. 1º** delimita seu objeto, como já explicitado. Por sua vez, o *caput* do **art. 2º** prevê que as instituições de educação superior deverão assegurar a continuidade do atendimento educacional e efetuar os devidos ajustes administrativos referentes a prazos

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6347612888

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24376.21146-62

de conclusão de cursos ou de programas para os estudantes especificados no PL. O § 1º do art. 2º dispõe sobre os prazos que deverão ser prorrogados. O § 2º estabelece que a prorrogação dos prazos seja de, no mínimo, 180 dias. O § 3º, a seu turno, prevê que o afastamento temporário em virtude das situações especificadas no PL deverá ser formalmente comunicado à instituição de educação superior.

Nos termos do **art. 3º**, assegura-se aos estudantes pais ou responsáveis por criança ou adolescente a prorrogação dos prazos de que trata o art. 2º do PL, em casos de internação hospitalar de filho por período superior a trinta dias.

O **art. 4º** altera o art. 2º da Lei nº 13.536, de 2017, a fim de (i) incluir a expressão "e pesquisa" no *caput*; (ii) aumentar o período máximo de prorrogação dos prazos das bolsas de estudo referidas no dispositivo para 180 dias; (iii) inserir novos parágrafos que dispõem sobre: *a)* o afastamento temporário em decorrência de situações anteriores ao parto; *b)* o termo inicial da prorrogação em hipótese de internação pós-parto; *c)* o aumento do período de prorrogação da bolsa de estudo quando há nascimento, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente com deficiência; e *d)* a possibilidade de prorrogação da bolsa de estudo em decorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante comprovação e análise técnica, nos termos de regulamento da agência de fomento.

Por fim, o **art. 5º** estabelece vigência imediata para a lei que resultar da aprovação da proposição.

Na justificação, a autora destaca que a proposição objetiva valorizar a pesquisa e a produção especialmente de mães cientistas, com fundamento no art. 5º, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a igualdade entre mulheres e homens como direito fundamental, e no art. 226 da Magna Carta, que reconhece a família como base da sociedade e possuidora de especial proteção do Estado.

A matéria foi aprovada sob a forma de substitutivo na Câmara dos Deputados e, nesta Casa, foi distribuída à CDH e, posteriormente, seguirá para a Comissão de Educação e Cultura.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6347612888

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24376.21146-62

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre matéria relacionada aos direitos da mulher e à proteção à família, o que torna regimental esta análise.

O mérito da proposição é louvável. Atualmente, fala-se muito da proteção à maternidade e à paternidade e da importância de se garantir a igualdade de direitos a homens e mulheres, em cumprimento do princípio constitucional da equidade. No entanto, em muitas esferas, ainda não existem as políticas públicas e as ações afirmativas necessárias para que essa igualdade de direitos seja alcançada. Um exemplo é o campo da educação superior, cujo peso da desigualdade no exercício da parentalidade recai frequentemente sobre as estudantes e pesquisadoras mulheres, que, por vezes, devem realizar uma escolha impossível: a maternidade ou o direito à educação.

É verdade que já existem diplomas legislativos que objetivam assegurar os direitos de estudantes que se tornam responsáveis por criança ou adolescente. A título de exemplo, a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares. A Lei nº 13.536, de 2017, por sua vez, prevê a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção.

Apesar dessas iniciativas, permanece ainda grande vácuo legislativo, que nos impede de garantir a igualdade entre os estudantes e pesquisadores da educação superior e, concomitantemente, proteger a maternidade, a paternidade, a família.

O PL busca contribuir com a solução dessa questão, ao prever a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos e de programas para estudantes e pesquisadores da educação superior em razão de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, abrangendo situações específicas e frequentes ainda não previstas

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6347612888
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24376.21146-62

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

na legislação, como internação hospitalar de filho. Amplia, ainda, os direitos assegurados aos estudantes bolsistas no exercício da parentalidade, por meio de alteração na Lei nº 13.536, de 2017, aumentando o período de prorrogação das bolsas de estudo e dispondo especificamente sobre casos de gravidez de risco, pesquisas que impliquem riscos à gestante ou ao feto, internação pós-parto, internação hospitalar de filho, parentalidade atípica e necessidade de prorrogação adicional da bolsa em caso fortuito ou de força maior.

A iniciativa é extremamente oportuna e não deve ser mais adiada, sob pena de consentirmos com omissão inconstitucional, falhando em garantir a mulheres e também a homens que se tornam pais a possibilidade de continuar seus estudos na educação superior, em igualdade substancial com os outros estudantes.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.741, de 2022.

Sala da Comissão, de maio de 2024.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6347612888

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO
MARCOS DO VAL

\24 13:04:38
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6347612888

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1741/2022)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

22 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6347612888

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4050, de 2023, que Dispõe sobre a oferta do profissional de apoio escolar em instituições públicas e privadas de ensino.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2394028690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24851.56357-96

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.050, de 2023, da Deputada Amália Barros, que *dispõe sobre a oferta do profissional de apoio escolar em instituições públicas e privadas de ensino*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.050, de 2023.

O PL nº 4.050, de 2023, cria a obrigatoriedade do serviço do profissional de apoio escolar nas escolas e disciplina sua definição, sua formação, a competência para a decisão acerca da sua necessidade e suas atribuições. Ademais, estabelece que a atuação do profissional de apoio escolar não substitui as atividades do atendimento educacional especializado ou as de escolarização.

Na justificação, a autora indica que o "projeto de lei visa estabelecer o apoio escolar de profissionais especializados nas salas de aula, visando a inclusão e o pleno desenvolvimento dos alunos com deficiência".

O texto, oriundo da Câmara dos Deputados, foi enviado para análise da CDH e posteriormente seguirá para análise da Comissão de Educação e Cultura (CE).

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2394028690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24851.56357-96

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas aos direitos humanos, proteção da mulher, da infância, adolescência e da pessoa com deficiência, conforme previsto no art. 102-E, incisos III, IV e VI, do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise do PL nº 4.050, de 2023, por este Colegiado.

Ademais, a matéria não apresenta impedimentos de natureza jurídica, constitucional ou de técnica legislativa.

Quanto ao mérito, verificamos a mais alta urgência e pertinência da proposição em comento.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2022, conduzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra a grande defasagem do acesso à educação para pessoas com deficiência. A negligência quanto ao cumprimento do direito fundamental à educação em relação a essa população é clara. Segundo o IBGE, a taxa de analfabetismo para as pessoas com deficiência foi de 19,5%, enquanto para as pessoas sem deficiência foi de 4,1%.

Não bastasse, a pesquisa do IBGE demonstra que a maioria das pessoas com deficiência com 25 anos ou mais não completaram a educação básica: 63,3% não tinham instrução ou contavam apenas com o fundamental incompleto, em comparação com o percentual de 29,9% de pessoas sem deficiência. Além disso, enquanto 25,6% das pessoas com deficiência tinham concluído pelo menos o Ensino Médio, a porcentagem desse nível de instrução no público sem deficiência era de 57,3%.

As estatísticas comprovam a necessidade de robustecer a inclusão e os meios de proporcionar a igualdade material no ambiente de sala de aula. Essa inclusão perpassa naturalmente o fortalecimento das disposições legais acerca do profissional de apoio escolar, que é essencial

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2394028690
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24851.56357-96

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

para uma ampla gama de atividades conduzidas pela pessoa com deficiência na escola.

Além de reforçar a importância desses profissionais por meio da imposição da obrigatoriedade do serviço do profissional de apoio escolar, a proposição traz contribuições para o robustecimento da sua formação e para o delineamento de suas atribuições. Essas medidas são imprescindíveis para remediar o atual cenário da ausência de parâmetros normativos para delimitação das incumbências do profissional, que tem culminado no desvio de funções e na sobrecarga de trabalho dessa carreira. A proposição traz uniformidade para a matéria em âmbito nacional e oferece maior segurança jurídica para esses profissionais de extrema relevância para nosso País.

Além disso, o projeto de lei aprimora o gerenciamento do atendimento educacional especializado ao prever a indicação do profissional de apoio escolar em um plano, por decisão da equipe pedagógica e em diálogo com os responsáveis legais e profissionais de saúde.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.050, de 2023.

Sala da Comissão, de maio de 2024.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2394028690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24851.56357-96

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2394028690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO
MARCOS DO VAL

\24 13:04:38
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2394028690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4050/2023)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

22 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2394028690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1151, de 2023, que Altera o art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimado por grave violência ou preso em regime fechado.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8388240489

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24995.63687-94

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1151, de 2023, da Deputada Laura Carneiro, que *altera o art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimado por grave violência ou preso em regime fechado*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei (PL) nº 1.151, de 2023, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para promover o acesso ao atendimento psicossocial de crianças ou adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimado por grave violência ou preso em regime fechado.

Para isso, a proposição, em seu art. 1º, dirige-se ao ECA para alterar o inciso III do seu art. 87, acrescentando essas crianças e adolescentes ao rol das pessoas que têm direito a serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8388240489

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24995.63687-94

Em seu art. 2º, estabelece vigência imediata à lei que de si resulte.

Em suas razões, a autora, após afirmar a pertinência da ideia normativa contida no inciso III do art. 87 do ECA, explica que sua intenção é tão somente a de estender a outros tipos de vítimas da violência o excelente instituto do apoio psicológico estatal às crianças e adolescentes em dificuldades com a violência. Aponta ainda que se vale da proposição para também "cuidar de outras crianças", a saber, aquelas que têm qualquer um dos pais presos em regime fechado.

Após seu exame por esta Comissão, a proposição seguirá para análise da Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, esta CDH é competente para examinar matéria relativa à proteção social de crianças e de adolescentes, o que torna regimental seu exame desta proposição.

A matéria é, conforme o inciso XV do art. 24 da Constituição Federal, de competência deste Parlamento, assim como a lei é a forma adequada para se tratar esse tema (Constituição, artigos. 59, III e 61, caput). Seu exame revela adequação à ordem constitucional, tanto no sentido formal quanto, em especial, no sentido substantivo, pois desdobra mandamento constitucional (inciso I dos artigos. 3º e 5º da Carta Magna).

O texto da proposição não revela problema de natureza jurídica. Não colide com outra norma vigente e se encaixa adequadamente na ordem jurídica. Contudo, seu art. 1º não está conforme a Lei Complementar nº 95,

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8388240489
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24995.63687-94

de 26 de fevereiro de 1998, que, no *caput* de seu art. 7º, determina que o "primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação". Ofereceremos emenda tão-somente para ajustar a proposição aos termos da Lei Complementar.

Quanto ao mérito, não temos como senão apontar a excelência da ideia trazida à consideração deste colegiado. Nossa sociedade tem de lutar não apenas contra a violência, mas também contra suas sequelas, que são tão graves quanto a própria na medida em que desorganizam a vida interior e o desenvolvimento pessoal daqueles que dela se aproximam. Não podemos assistir a nossas crianças e adolescentes serem "estropiados" psicologicamente, adentrando a idade adulta com pouco mais do que medo e raiva. A psicologia é, hoje, perfeitamente capaz de intervir com sucesso nas biografias das crianças e adolescentes atingidos. E isso inclui a violência de fazer com que a pena passe da pessoa do criminoso, que é o que tem lugar quando um dos pais ou responsáveis, ou ambos, vem a ser preso em regime fechado.

A proposição, portanto, a nosso ver, retoma e dá novo impulso ao espírito da Lei nº 12.962, de 8 de abril de 2014, que veio assegurar a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade, bem como incorpora os conhecimentos mais recentes, que apontam para o caráter intrinsecamente traumático, para a pessoa em desenvolvimento, de ver seus pais ou responsáveis vitimados por violência.

A proposição vem, pois, a nosso ver, em boa hora.

III – VOTO

Face aos argumentos apresentados, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.151, de 2023, com a seguinte emenda:

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8388240489

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24995.63687-94

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

EMENDA Nº 1 -CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.151, de 2023, a seguinte redação, renumerando-se os demais;

"**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimado por grave violência ou preso em regime fechado. "

Sala da Comissão, de maio de 2024.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8388240489

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO
MARCOS DO VAL

\24 13:04:38
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8388240489

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1151/2023)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1 - CDH.

22 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8388240489

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 167, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para que, em caso de recém-nascido com deficiência, sejam prorrogados os prazos de estabilidade provisória, de licença-maternidade e de licença-paternidade.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Romário

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3079974598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24378.86500-88

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PARECER Nº , DE 2024

Do PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para que, em caso de recém-nascido com deficiência, sejam prorrogados os prazos de estabilidade provisória, de licença-maternidade e de licença-paternidade*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 167, de 2023. Trata-se de matéria com o propósito de alterar o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para que haja prazos diferenciados de estabilidade provisória, de licença-maternidade e de licença-paternidade quando a empregada ou o empregado tiverem recém-nascido com deficiência.

Para tal finalidade, o PLP conta com 5 artigos.

Em seu art. 1º, acrescenta § 2º art. 391-A da CLT, prevendo expressamente que será de 180 dias após o parto a estabilidade provisória da mãe que dê à luz bebê com deficiência, em oposição ao período de até cinco meses concedido às demais mães.

Já o art. 2º acrescenta § 6º ao art. 392 da CLT, dispondo que, no caso das mães de recém-nascido com deficiência, a licença-maternidade será de 180 dias – tempo este que habitualmente é de 120 dias.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3079974598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24378.86500-88

Por sua vez, o art. 3º acrescenta inciso XIII do art. 473 da CLT, prevendo que o pai de filho recém-nascido com deficiência poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por até sessenta dias desde o término de sua licença-paternidade, cabendo à Previdência Social o pagamento de sua remuneração durante esse período.

Na sequência, o art. 4º do PLP prevê a criação do art. 73-A na Lei nº 8.213, de 1991, dispondo que os períodos adicionados de salário-maternidade e de salário-paternidade, concedidos pela legislação trabalhista às mães e pais de crianças recém-nascidas com deficiência, serão pagos pela Previdência Social, conforme regulamentação.

A proposição, em seu art. 5º, ainda estabelece vigência da lei a que der origem no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao da sua publicação.

Em sua justificação, a Senadora Mara Gabrilli, autora da matéria, lembra que a chegada de bebê com deficiência à família impõe habitualmente gastos majorados e maior necessidade de atenção, do que se justificam maiores prazos de estabilidade e de licença do serviço.

A matéria foi distribuída originalmente à apreciação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Assuntos Sociais. Na sequência, em atendimento à urgência demandada pelo Requerimento nº 138, de 2024, a matéria veio à apreciação do Plenário.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Este relatório vem à deliberação do Plenário em regime de urgência, nos termos do art. 140 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria é constitucional. Trata-se do exercício do Congresso Nacional para dispor sobre a competência concorrente da União para legislar sobre previdência social, que deve atender à proteção à maternidade, especialmente à gestante, na forma dos arts. 24, inciso XII, 48, *caput*, e 201, inciso II, da Constituição Federal. E não se trata de matéria cuja deliberação tenha iniciativa privativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3079974598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24378.86500-88

Ademais, não se observam óbices de legalidade, de juridicidade ou de regimentalidade.

É necessário reconhecer, novamente, que a Senadora Mara Gabrilli teve a percepção acurada, que foge à análise leiga, de notar lapsos em nossa legislação.

Ora, é de conhecimento amplo que a deficiência na pessoa ainda em formação implica maior orçamento com cuidados, bem como maior necessidade de atenção, adaptação e aprendizado. Assim, mães e pais têm de dar toda a atenção possível ao bebê que precisa receber muitíssimo amor e cuidados nessa época de especial fragilidade que são os primeiros meses após o nascimento.

Não podemos nos esquecer de que, por ordem constitucional, é dever da família e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida e à convivência familiar. E, se assim é, está plenamente justificada a intenção do projeto que aqui analisamos.

Afinal, qual outra forma de assegurar o direito à vida de um bebê indefeso e especialmente vulnerável, bem como assegurar seu direito à convivência familiar, se não por meio da extensão do tempo em que sua mãe poderá conviver perto dele dia após dia?

Não existe outra conclusão possível senão a de que o projeto é meritório.

Contudo, entendemos que são cabíveis algumas observações.

Veja-se que o art. 3º do PLP trata da extensão da licença-paternidade. Contudo, por força do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 20, o Supremo Tribunal Federal reconheceu omissão legislativa do direito à licença-paternidade previsto na Constituição Federal. Assim, parece-nos que a matéria requer atenção plena e dedicada em norma própria que trate do tema em toda sua extensão, sendo iminente sua elaboração pelo Congresso.

Por sua vez, o art. 4º do PLP fala de salário-paternidade, inserindo na legislação termo hoje inexistente, o que constitui indesejável lapso de técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3079974598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24378.86500-88

Dessa maneira, parece-nos adequada a apresentação de emenda substitutiva que corrija falhas de técnica legislativa, atentando-se em assegurar a possibilidade de extensão da licença-maternidade em 60 dias, quando houver deficiência diagnosticada no bebê, assegurado o prazo de 109 dias para o pedido do diagnóstico e de 10 dias para a avaliação.

É certo que a extensão excepcional em 60 dias do prazo da licença-maternidade acarretará em igual prorrogação da concessão do salário-maternidade, assegurado à segurada da Previdência Social, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.213, de 1991. Portanto, em respeito à necessidade de apresentação de fonte de custeio em caso de extensão de benefício da seguridade social, prevista no § 5º do art. 195 da Constituição Federal, apresentamos estimativa de impacto financeiro da ordem de:

Na tabela abaixo apresentam-se as estimativas (em R$ milhões):

Exercício	PNS 2019 (1,5%)	PNADc PcD 2022 (3,18%)
2024	87	186
2025	91	192
2026	94	200

A Previsão do impacto financeiro pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, em atendimento à Nota da CONORF nº 0014/2024.

Assim, nosso voto entusiasmado será pela aprovação do projeto em exame, na forma da emenda apresentada.

III – VOTO

Em razão dos argumentos apresentados, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2023, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 –PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 2023

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3079974598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24378.86500-88

1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir a extensão da licença-maternidade em caso de diagnóstico de deficiência do recém-nascido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir a extensão da licença-maternidade em caso de diagnóstico de deficiência do recém-nascido.

Art. 2º O art. 391-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, designando-se como § 1º seu parágrafo único:

"**Art. 391-A.** .....

.....

§ 2º A estabilidade provisória prevista no *caput* será de 180 dias após o parto, no caso da mãe que usufrua de licença-maternidade concedida nos termos do § 6º do art. 392 desta Lei." (NR)

Art. 3º O art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"**Art. 392.** .....

.....

§ 6º O tempo de licença-maternidade previsto no *caput* será estendido em 60 (sessenta) dias para mãe de bebê nascido com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015." (NR)

Art. 4º O art. 72 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"**Art.72.** .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3079974598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24378.86500-88

§ 4º O salário-maternidade, a ser pago na forma deste artigo, é assegurado durante a extensão de 60 (sessenta) dias da licença-maternidade concedida a mãe de bebê nascido com deficiência, nos termos do § 6º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

§ 5º O diagnóstico da deficiência que justifique a extensão a que faz menção o § 6º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderá ser requerido nos primeiros 109 (cento e nove) dias da licença-maternidade, ao INSS, a ser deferido ou não no prazo de 10 (dez) dias, devendo sua realização respeitar a avaliação biopsicossocial ou, na ausência de sua regulamentação, o protocolo do INSS." (NR)

Art. 5º O art. 73 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, designando-se seu parágrafo único como § 1º:

"**Art. 73.** .....

.....

§ 2º Fica assegurado o salário-maternidade, nos termos do *caput*, durante a extensão a que faz menção o § 6º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do § 5º do art. 72 desta Lei." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão,

Senador ROMÁRIO
(PL/RJ)

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3079974598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO
MARCOS DO VAL

\24 13:04:38
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3079974598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 167/2023)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DA EMENDA Nº 1 - CDH (SUBSTITUTIVO).

22 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3079974598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3619, de 2023, do Senador Flávio Arns, que Altera o art. 4º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para excetuar o benefício de prestação continuada do cálculo da renda familiar per capita mensal utilizada para definição da elegibilidade ao Programa Bolsa Família.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Romário

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1503061449

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23173.72378-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.619, de 2023, do Senador Flávio Arns, que *altera o art. 4º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para excetuar o benefício de prestação continuada do cálculo da renda familiar per capita mensal utilizada para definição da elegibilidade ao Programa Bolsa Família*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.619, de 2023, tem por finalidade alterar a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que reinstituiu o Programa Bolsa Família, para que o valor do benefício de prestação continuada (BPC) não seja computado no cálculo da renda familiar mensal *per capita* utilizado como critério de elegibilidade ao Programa Bolsa Família.

Para esse efeito, altera o § 2º do art. 4º dessa Lei, que, atualmente, determina a inclusão do BPC no cálculo da renda, revoga o § 3º do mesmo artigo, que autoriza o Poder Executivo a descontar desse cálculo faixas percentuais do BPC recebido por pessoa com deficiência, e revoga, também, a alínea *b* do inciso I do art. 34 da mesma Lei, que estabelece a vigência dessa autorização a partir de 1º de janeiro de 2024.

O autor justifica a proposta sob o argumento de que o BPC tem uma função indenizatória, ao compensar, amparar, proteger e resguardar pessoas que têm custos com medicamentos e tratamentos de saúde mais elevados do que os suportados pelas pessoas sem deficiência ou mais jovens. Já o Bolsa Família é um programa de transferência condicionada de renda.

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1503061449

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23173.72378-22

O PL nº 3.619, de 2023, foi distribuído às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo. Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Com fundamento nos incisos III e VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, este colegiado tem competência para examinar matérias relativas à garantia e promoção dos direitos humanos, bem como proteção e inclusão das pessoas com deficiência e das idosas.

O Programa Bolsa Família tem como objetivos combater a fome, contribuir para evitar a reprodução intergeracional da pobreza e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias pobres. Para esses fins, prevê a transferência de renda condicionada à realização de pré-natal, ao cumprimento do calendário nacional de vacinação, ao acompanhamento do estado nutricional de crianças com até 7 anos e à frequência escolar.

Já o pagamento do BPC é devido às pessoas com deficiência ou idosas que não tenham meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. O recebimento desse benefício é um direito que remete à solidariedade social, fundamentado no reconhecimento de que pessoas em situações notavelmente desvantajosas, enfrentando barreiras, além da pobreza, são mais vulneráveis e precisam de amparo. Dessa forma, o BPC tem um caráter assistencial indissociável de sua função compensatória, que procura nivelar um pouco os desafios significativamente maiores enfrentados por parte da população.

Admitir que o valor recebido a título de BPC entre no cômputo da renda considerada para fins de elegibilidade ao Bolsa Família anula o seu efeito compensatório, tratando igualmente pessoas que são consideravelmente desiguais, em prejuízo daquelas que sofrem dupla exclusão. O próprio § 3º do art. 4º da Lei nº 14.601, de 2023, reconhece a possibilidade de que o valor do BPC seja descontado, mas condiciona isso a ato do Poder Executivo. Entendemos, como o autor da proposição, que o cumprimento de direitos fundamentais não deve ficar subordinado à conveniência ou ao sabor das circunstâncias. Nesse sentido, vemos mérito na proposição.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1503061449

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23173.72378-22

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.619, de 2023.

Sala da Comissão,

Senador Romário
Partido Liberal /RJ
Relator

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1503061449

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO
MARCOS DO VAL

\24 13:04:38
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1503061449

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3619/2023)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

22 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1503061449

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1328, de 2023, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para incluir abrangência à discriminação por origem, gênero, contra pessoas com deficiência ou de qualquer natureza.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2762713837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23045.76247-02

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.328, de 2023, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para incluir abrangência à discriminação por origem, gênero, contra pessoas com deficiência ou de qualquer natureza*.

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.328, de 2023. Trata-se de PL de autoria do Senador Fabiano Contarato. Seu propósito é o de alterar a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para incluir abrangência à discriminação por origem, gênero, contra pessoas com deficiência ou de qualquer natureza.

Para tal finalidade, o PL conta com dois artigos.

Em seu art. 1º, altera os *caputs* dos arts. 1º e 20 daquela Lei. O PL mantém a tipificação penal da discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou religião. Contudo, altera para "origem" a previsão que hoje a lei chama de "procedência nacional". E, além disso, o PL ainda acrescenta a tipificação penal da discriminação ou preconceito em razão de gênero, idade, condição de pessoa com deficiência, bem como quaisquer outras formas de discriminação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2762713837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23045.76247-02

Já em seu art. 2º, o PL determina vigência imediata da lei a que der origem.

Em sua justificação, o autor da matéria defende que o PL visa a *eliminar a possibilidade de interpretação restritiva da norma, que excluiria a discriminação por origem regional, por meio da substituição da expressão "procedência nacional" pelo termo "origem". Além disso, adequa o texto à redação já prevista na Constituição Federal e no art. 140, §3º, do Código Penal, para abranger também expressamente outras formas de discriminação*. Assim, conclui que cabe ao Poder Legislativo, portanto, afastar eventual controvérsia interpretativa e tornar nítido aos destinatários da norma que a discriminação é inadmissível em qualquer aspecto, em linha com o que já fez o Poder Judiciário.

Após a presente apreciação pela CDH, o PL seguirá para a análise terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos. Desta maneira, seu exame do PL em tela é totalmente regimental.

No que toca à constitucionalidade, à legalidade, à juridicidade e à técnica legislativa, não temos qualquer óbice a apresentar.

O PL é meritório e, mais que isso, necessário. Basta de discriminação irrestrita!

Como se já não bastasse o racismo recreativo, verifica-se a manutenção, e mesmo o aumento, de práticas nefastas como a misoginia, o etarismo e o capacitismo recreativos – todos eles, enunciados sob o temerário véu de brincadeiras ingênuas.

pr2023-13802
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2762713837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23045.76247-02

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

Dessa maneira, o PL é sábio ao decidir pela expansão do alcance do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Esta lei, altamente necessária, já pune crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Contudo, análise mais detida da realidade fática brasileira mostra que a ampliação da letra da lei se faz necessária.

Assim, é plenamente justificável e acertado aquilo que faz o PL em apreço – a promoção do alcance pela lei da discriminação também em razão de gênero, idade, condição de pessoa com deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação. Como já observado, não há mais lugar para se admitir a prática de misoginia, de etarismo e de capacitismo.

Igualmente adequada é a troca de "procedência nacional" por "origem", de forma que a Lei não mais alcançará apenas a xenofobia àquele de dado País estrangeiro, mas também a xenofobia doméstica em prejuízo daqueles que vem desta ou daquela região ou estado brasileiros.

Cabe, entretanto, ajuste redacional ao caput do art. 1º, tendo em vista que o ano de sanção da lei que se pretende alterar é 1989 e não 1998.

Por fim, só podemos concluir pelo mérito e adequação do PL nº 1.328, de 2023, que se mostra alvissareiro e preciso na sua análise da realidade brasileira. A conclusão, assim, só pode ser por sua irrestrita aprovação.

III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.328, de 2023 com a seguinte emenda de redação:

pr2023-13802
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2762713837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23045.76247-02

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

EMENDA Nº 1- CDH (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei (PL) nº 1.328, de 2023:

"**Art. 1º** A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

pr2023-13802
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2762713837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO
MARCOS DO VAL

\24 13:04:38
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2762713837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1328/2023)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1 - CDH.

22 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2762713837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1668, de 2023, do Senador Magno Malta, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Izalci Lucas
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8907828442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24916.25312-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.668, de 2023, do Senador Magno Malta, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.668, de 2023, de autoria do Senador Magno Malta, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica.*

O art. 1º do PL propõe alterar o art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que criminaliza a submissão de criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual, para adicionar, à previsão da submissão às penas do *caput*, quem facilita, impede ou dificulta que a criança ou o adolescente as abandone, além do proprietário, gerente ou responsável pelo estabelecimento onde se verifiquem essas ocorrências. Propõe, ainda, a alteração do § 2º do dispositivo, prevendo que a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento é efeito obrigatório da condenação do proprietário, gerente ou responsável pelo estabelecimento.

O art. 2º do PL acrescenta ao ECA quatro novos artigos: do art. 244-C até o art. 244-F.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8907828442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24916.25312-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

O art. 244-C prevê o confisco de todo e qualquer bem particular, móvel ou imóvel, com ou sem valor econômico, utilizado para a prática dos seguintes crimes previstos no ECA: tráfico internacional de criança ou adolescente (art. 239); produção e condutas equivalentes a pornografia envolvendo criança ou adolescente (art. 240); venda ou exposição de registro que contenha cena pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art. 241); oferta, troca ou condutas equivalentes de registro que contenha cena pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art. 241-A); aquisição, posse ou armazenamento de registro que contenha cena pornográfica envolvendo criança ou adolescente art. 241-B); simulação da participação de criança ou adolescente em cena pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de qualquer forma de representação visual (art. 241-C); assédio, aliciamento, instigação ou constrangimento de criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso (art. 241-D); submissão de criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual (art. 244-A); e corrupção de menor de 18 anos (art. 244-B).

De acordo com a previsão, o objeto do confisco deve ser revertido em indenização à vítima ou ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé.

O art. 244-D dispõe sobre a possibilidade de o juiz, no curso do inquérito ou ação penal, havendo indícios suficientes de crime, decretar, inclusive de ofício, medidas assecuratórias relativas a bens, direitos ou valores pertencentes ao investigado ou acusado, ou em nome de pessoas interpostas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes referenciados no novel art. 244-C.

O dispositivo trata, ainda, no § 1º, da liberação dos bens, direitos e valores quando comprovada a licitude de sua origem e a não utilização para a prática dos crimes que especifica. Tal possibilidade é condicionada, todavia, à manutenção da constrição necessária e suficiente à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal. Estabelece, também, no § 2º, que nenhum pedido de liberação será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ou do investigado ou de pessoa interposta, podendo o juiz determinar a prática dos atos necessários à conservação dos bens, direitos e valores.

O art. 244-E dispõe que quaisquer instrumentos utilizados na prática dos crimes acima mencionados, após sua regular apreensão, fiquem sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma da lei. Propõe, ainda, no § 1º, a possibilidade de a autoridade de polícia judiciária fazer uso desses bens em ações de prevenção e operações de repressão

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8907828442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24916.25312-96

aos crimes retromencionados, comprovado o interesse público na utilização, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público. Para tanto, estabelece a possibilidade de o juiz ordenar a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento em favor da autoridade policial ou órgãos aos quais tenha deferido o uso, isentando-os do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar seu perdimento em favor da unidade federativa.

Caso a apreensão recaia sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, os §§ 2º e 3º preveem que a autoridade de polícia judiciária deve requerer a intimação do Ministério Público ao juízo competente para que, em caráter cautelar, requeira a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, quando for o caso, e a compensação dos cheques e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial.

Finalmente, o art. 244-F prevê que, ao proferir a sentença de mérito, o juiz decida sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, sequestrado ou declarado indisponível em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade federativa respectiva.

Ao final, o PL estabelece a vigência imediata da lei de si resultante.

Na Justificação, o autor argumenta que a proposição é fruto da atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos, criada pelo Requerimento nº 277, de 2017, no âmbito da qual se apurou que, não obstante o tratamento mais rigoroso conferido aos crimes de pedofilia, esses delitos ainda continuam frequentes na realidade nacional, especialmente em razão do uso da internet por organizações criminosas para seu cometimento e distribuição. Nesse cenário, a proposição apresenta instrumentos, de caráter punitivo e dissuasório, para que o Estado Brasileiro possa fazer frente ao avanço dessas atividades criminosas.

A matéria foi distribuída para análise desta CDH, da Comissão de Segurança Pública e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8907828442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24916.25312-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, incisos III e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proposições que tratem da garantia e promoção dos direitos humanos, incluindo a proteção à infância e à juventude, razão pela qual é regimental a análise da matéria por este colegiado.

Preliminarmente, destaco que a CCJ irá se manifestar sobre aspectos de juridicidade e constitucionalidade do texto e, por essa razão, o exame aqui estará concentrado na análise do mérito da proposição.

E, nesse aspecto, a matéria é relevante e digna de acolhida, uma vez que promove o aperfeiçoamento de nossa legislação e se inscreve no conjunto de medidas adotadas por este Parlamento destinadas à proteção da infância e da adolescência.

O Disque Direitos Humanos (Disque 100) registrou, apenas no período de janeiro a abril de 2023, mais de 17 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes no país, sendo 1,4 mil violações ocorridas com o uso da internet. Os dados do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania apontam um aumento de quase 70% nos registros desse tipo de ocorrência em relação ao mesmo período de 2022.

Ainda a esse respeito, dados da Organização Mundial da Saúde apontam que, a cada 24 horas, ao menos 320 crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil, sendo 75% das vítimas meninas. Tais dados, apesar de estarrecedores, podem ser ainda maiores, já que se estima que apenas 7 em cada 100 casos são denunciados.

A prevalência e a persistência desses graves crimes representam afronta aos direitos e às garantias mais basilares que devem resguardar a infância e a adolescência e, por isso, exigem a atuação do Estado Brasileiro para seu enfrentamento e prevenção.

Para tanto, os desafios são imensos e inter-relacionados. O Congresso Nacional, contudo, pode desempenhar papel relevante nesse processo de combate a violações dos direitos infantojuvenis. Entre outras medidas, não se pode olvidar a relevância do desenvolvimento de instrumentos e mecanismos legais de caráter punitivo e dissuasório que possibilite ao Estado enfrentar, de maneira mais efetiva, ao avanço dessas atividades criminosas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8907828442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24916.25312-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Nesse contexto se inserem as medidas propostas pelo PL que, de modo geral, procura estender a responsabilidade penal pela prática do crime previsto no art. 244-A do ECA a pessoas que, de qualquer modo, tenham concorrido para o crime; e prevê e regula o confisco e a destinação de bens utilizados em certos crimes de tráfico ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente. Trata-se, certamente, de medidas que podem contribuir para o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Em relação a essas medidas, destacamos a relevância de se explicitar no texto do ECA que a responsabilidade por esses crimes não recai somente nos autores, mas alcança os partícipes, como medida dissuasória àqueles que prestam auxílio à prática delituosa. Por outro lado, apontamos a importância da imposição ao condenado de perdas patrimoniais, pois representa medida que reforça a eficácia preventiva do direito penal, sem aumentar o tempo de encarceramento. Assim como o mérito das normas previstas para acautelar a apreensão desses bens e a sua destinação.

Vislumbramos, contudo, a necessidade de pequenos reparos de redação ao texto, como a verificada no § 3º do art. 244-E proposto e a ausência de ponto final no art. 244-F.

Desse modo, com as alterações meramente redacionais sugeridas, entendemos que a proposição estará digna de acolhida.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.668, de 2023, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 -CDH (De Redação)

Dê-se ao § 3º do art. 244-E, acrescido à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos termos propostos pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.668, de 2023, a seguinte redação:

“**Art. 244-E.**

.....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8907828442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24916.25312-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, bem como a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

.....”

EMENDA Nº 2 -CDH (De Redação)

Dê-se ao art. 244-F, acrescido à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos termos propostos pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.668, de 2023, a seguinte redação:

“**Art. 244-F.** Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, sequestrado ou declarado indisponível em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado ou do Distrito Federal.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8907828442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO
MARCOS DO VAL

\24 13:04:38
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8907828442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1668/2023)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA DAMARES ALVES COMO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1 E 2 - CDH.

22 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8907828442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4767, de 2020, do Senador Nelsinho Trad, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que as pessoas com Síndrome de Tourette sejam consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Humberto Costa

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24133.87402-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.767, de 2020, do Senador Nelsinho Trad, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que "institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)", para determinar que as pessoas com Síndrome de Tourette sejam consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais*.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação em caráter terminativo da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 4.767, de 2020, de autoria do Senador Nelsinho Trad, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que* institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), *para determinar que as pessoas com Síndrome de Tourette sejam consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais*.

Para isso, o art. 1º sugere acrescentar § 3º ao art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, para dispor que pacientes com síndrome de Tourette serão considerados pessoas com deficiência enquanto não forem regulamentados os instrumentos de avaliação de deficiência previstos no referido diploma. O art. 2º fixa o início de vigência da lei eventualmente originada para a data de sua publicação.

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24133.87402-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Para justificar a proposta, o autor destaca que pessoas com síndrome de Tourette enfrentam dificuldades em razão dos tiques – movimentos involuntários –, os quais suscitam incompreensão, prejulgamentos e exclusão social. Para o autor, isso configura como barreira que obstrui a participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade.

Previamente, o projeto foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e integração social das pessoas com deficiência, caso da iniciativa sob exame.

Por se tratar de decisão terminativa, cumpre analisar os aspectos formais da proposta.

Inicialmente, trata-se de matéria que está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 24 da Constituição Federal (CF). Também está em consonância com os preceitos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48 da CF) e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (art. 61 da CF). Não existem óbices, portanto, quanto à constitucionalidade da proposta. Isso também pode ser dito em relação à juridicidade e à regimentalidade.

Acerca do mérito, é inegável que se trata de uma população cuja condição de saúde, invariavelmente, impõe barreiras que obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24133.87402-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

De forma geral, os pacientes manifestam tiques, que se caracterizam como movimentos musculares repetitivos ou emissão de sons indesejados que não podem ser facilmente controlados. Comumente os tiques ocorrem de forma súbita, sendo breves e intermitentes. São exemplos disso movimentos de sacudir a cabeça, encolher os ombros, piscar os olhos, estalar os dedos, tocar pessoas ou objetos, deixar escapar sons incomuns ou dizer palavras ofensivas ou obscenas.

Além disso, os pacientes com síndrome de Tourette têm maior susceptibilidade a comorbidades como os transtornos de déficit de atenção e hiperatividade, obsessivo-compulsivo, do espectro do autismo; dificuldades de aprendizagem; distúrbios do sono e da fala; depressão; ansiedade; dificuldade de controlar as emoções, como a raiva; dores relacionadas aos tiques, especialmente dores de cabeça; e artrose.

Evidentemente, as manifestações clínicas dessa síndrome implicam não somente sérios problemas clínicos, mas também estão associadas a graves repercussões de natureza psicológicas e sociais. Com efeito, são comumente observados problemas escolares, precária inserção social, baixa autoestima, além de dificuldades de estabelecer e de manter relações interpessoais em vários tipos de ambientes.

Isso explica o fato de que pacientes com a síndrome, em várias situações, enfrentam impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. São circunstâncias que, para o Estatuto da Pessoa com Deficiência, configuram deficiência.

Nesse sentido, estamos de pleno acordo com a proposta.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, cumpre informar que, durante a tramitação do projeto sob análise, foi aprovada a Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023. Tal diploma inseriu um § 3º ao art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, para dispor sobre aspectos referentes ao exame médico-pericial. Portanto, sugerimos emenda para ajustar a técnica legislativa.

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24133.87402-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.767, de 2020, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 -CDH

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.767, de 2020:

"**Art. 1º** .....

'Art. 2º .....

.....

§ 4° Até que sejam criados os instrumentos referidos no § 2º, as pessoas com Síndrome de Tourette são consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais'. (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO
MARCOS DO VAL

\24 13:04:38
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4767/2020, nos termos do relatório.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. SORAYA THRONICKE	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. MARCIO BITTAR			
RENAN CALHEIROS				3. GIORDANO			
IVETE DA SILVEIRA				4. WEVERTON			
ZEQUINHA MARINHO				5. ALESSANDRO VIEIRA			
LEILA BARROS				6. VAGO			
IZALCI LUCAS				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARA GABRILLI				1. OTTO ALENCAR			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. MARGARETH BUZETTI			
JANAÍNA FARIAS	X			4. NELSINHO TRAD			
PAULO PAIM				5. VAGO			
HUMBERTO COSTA	X			6. FABIANO CONTARATO			
FLÁVIO ARNS	X			7. ANA PAULA LOBATO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAGNO MALTA				1. EDUARDO GOMES			
ROMÁRIO	X			2. VAGO			
EDUARDO GIRÃO	X			3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
DAMARES ALVES	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Paulo Paim
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 22/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Comissões - 22/05/2024 15:04:25
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.767, DE 2020

Altera a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que as pessoas com Síndrome de Tourette sejam consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2° da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....
.....
§ 4° Até que sejam criados os instrumentos referidos no § 2°, as pessoas com Síndrome de Tourette são consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2024.

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4767/2020)

NA 23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1 - CDH.

22 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6173505222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.767, DE 2020

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que as pessoas com Síndrome de Tourette sejam consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais.

Recebido o Ofício nº 15, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 24/5/2024 a 31/5/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OFÍCIO Nº 15/2024 - CDH

Brasília, 22 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, nos termos do artigo 91, §2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico à Vossa Excelência que na 23ª Reunião (Extraordinária) da CDH, ocorrida em 22/05/2024, **foi aprovado em caráter terminativo** o **Projeto de Lei nº 4767 de 2020**. O Projeto é de autoria do Senador Nelsinho Trad, que *Altera a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que as pessoas com Síndrome de Tourette sejam consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais.*

Atenciosamente,

Senador Paulo Paim
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8406750245

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 88, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 306, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Alvorecer para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Nelsinho Trad
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6613999359

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24987.43645-68

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul.*

RELATOR: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 306, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24987.43645-68

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

No exame da documentação que acompanha o PDL nº 306, de 2019, não foi encontrada comprovação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*, conforme reza o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, regulamentado pelo inciso II do art. 380 da Portaria nº 9.018, de 2023.

Assim, para dar prosseguimento ao feito, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, solicitando a referida comprovação.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 306, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Alvorecer para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24987.43645-68

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Estado do Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 306/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 54/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6613999359

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 322, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cunha, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Nelsinho Trad
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8875924189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24630.02683-86

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cunha, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 322, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cunha, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8875924189
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24630.02683-86

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Insta mencionar, contudo, que não foi encontrada no processo que instrui esta proposição documentação que ateste a inexistência de vínculo que subordine ou sujeite a interessada, inclusive por meio de seus dirigentes, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24630.02683-86

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro das Comunicações do requerimento de informações a seguir, nos termos do art. 216 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2019:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 322/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 55/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8875924189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 490, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Tabajara FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Efraim Filho
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1725745437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24064.81085-60

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2019 (nº 1.144, de 2018, na Câmara dos Deputados) que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.*

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 490, de 2019 (nº 1.144, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Tabajara FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1725745437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24064.81085-60

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, cujo art. 2º determina que, além dos preceitos por ela previstos, os outorgados do serviço deverão obedecer, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conhecida como Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT).

Nesse sentido, a alínea *j* do art. 38 do CBT, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, determina que uns dos requisitos para a autorização de prestação do serviço é a apresentação, pelo interessado, de declaração asseverando que nenhum de seus dirigentes e sócios se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, documento que não foi localizado nos autos do processo.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 490, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA FM para executar serviço de radiodifusão

mu2023-12056
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1725745437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24064.81085-60

4 3

comunitária no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2019:

– cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2023-12056
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1725745437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 490/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 57/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1725745437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 357, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Manoel Paes para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejão, Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Efraim Filho
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9912093291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24602.33038-78

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO MANOEL PAES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejão, Estado de Pernambuco.*

RELATOR: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 357, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO MANOEL PAES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejão, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9912093291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24602.33038-78

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entretanto, a existência de aplicação de pena de revogação da autorização para executar o serviço por decisão administrativa definitiva impede a renovação, conforme preceitua o inciso V do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, do Ministério das Comunicações. Apesar

ll2023-12058
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9912093291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24602.33038-78

disso, a análise técnica da Pasta indica incidência da citada pena e, ao mesmo tempo, opina pelo deferimento do pedido.

Nesses termos, para a adequada apreciação da matéria, entendemos necessária a manifestação da Pasta sobre o ponto.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação, referente à renovação da autorização outorgada FUNDAÇÃO MANOEL PAES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2021:

> – manifestação acerca da ocorrência de aplicação da pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva, conforme indicado pela análise técnica do Ministério, em conjunto com o deferimento do pedido de renovação, em contrariedade ao disposto pelo inciso V do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

ll2023-12058
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9912093291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24602.33038-78

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ll2023-12058
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9912093291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

\24.09:59:02
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9912093291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 357/2021)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 58/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9912093291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 894, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Nelsinho Trad
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3137182837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24361.76036-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 894, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24361.76036-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

No curso do exame da documentação referente à matéria, foram encontrados indícios de manutenção de vínculos de natureza familiar pela entidade, em potencial violação ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, combinado com o art. 254, inciso III, alínea *b* da Portaria de Consolidação nº 9.018, de 2023. Tal dispositivo veda que mais da metade da diretoria da entidade seja composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da mesma forma, deve-se confirmar a inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme reza o art. 378, § 6º, inciso II da referida Portaria nº 9.018, de 2023.

Nesse sentido, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da matéria, propõe-se o sobrestamento de sua análise e o concomitante encaminhamento de requerimento de informações ao

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3137182837

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24361.76036-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento das questões levantadas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 894, de 2021, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal, e concomitante encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2021:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, combinado com o art. 254, inciso III, alinea *b* da Portaria de Consolidação nº 9.018, de 28 de março de 2023, ao tempo da edição da Portaria nº 1.463, de 7 de junho de 2017;

- confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ao tempo da edição da Portaria nº 1.463, de 7 de junho de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

\24.09.59.02
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3137182837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 894/2021)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 56/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3137182837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 93, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 322, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9813104332

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24701.89150-72

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS À COMUNIDADE MIGUELOPOLENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 322, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS À COMUNIDADE MIGUELOPOLENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9813104332

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24701.89150-72

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entretanto, há indício de vínculo político-partidário, em possível infringência ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, uma vez que um dos diretores foi apontado como vogal de diretório de partido político. Houve juntada de requerimento de desfiliação, contudo, o documento denota mero

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9813104332

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24701.89150-72

endereçamento do pedido, com protocolo parcialmente ilegível, sem indicativo contundente de que a solicitação foi apresentada e, principalmente, acatada.

Nesses termos, para a adequada apreciação da matéria, entendemos necessária a manifestação da Pasta sobre o ponto.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação, referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS À COMUNIDADE MIGUELOPOLENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2021:

> – manifestação acerca de indício de vínculo político-partidário, em possível infringência ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, uma vez que um dos diretores foi apontado como vogal de diretório de partido político. Houve juntada de requerimento de desfiliação, contudo, o documento denota mero endereçamento do pedido, com protocolo parcialmente ilegível, sem indicativo contundente de que o pedido foi efetivamente apresentado e, principalmente, acatado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9813104332

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24701.89150-72

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9813104332

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 322/2021)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 59/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9813104332

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 94, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 393, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4671084216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24835.02200-72

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 393, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4671084216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24835.02200-72

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entretanto, não foi possível identificar, conforme exigido pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, análise quanto a eventuais vínculos dos dirigentes da interessada. É necessário inclusive esclarecer eventual subordinação familiar, pois a 1ª Secretária e o 2º Diretor de Patrimônio partilham sobrenome e endereços semelhantes. Ademais, é imperativo que a Pasta se manifeste acerca dos indícios de subordinação religiosa que motivaram abertura de

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4671084216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24835.02200-72

processo para apuração de infração (PAI nº 53900.033263/2016-93) em desfavor da entidade requerente.

Nesse sentido, para o prosseguimento do feito, entendemos necessária a manifestação da Pasta sobre o ponto.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação, referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2021:

> - confirmação da inexistência de vínculo dos dirigentes da entidade interessada, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº Portaria nº 3.003, de 7 de junho de 2017. Os esclarecimentos devem incluir análise acerca de eventual subordinação familiar, pois há dirigentes que partilham sobrenome e endereços semelhantes. Ademais, é imperativo manifestação relacionado aos indícios de subordinação religiosa que motivaram abertura de processo para apuração de infração, pela Pasta (PAI nº 53900.033263/2016-93), em desfavor da entidade requerente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4671084216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24835.02200-72

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4671084216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

\24.09·59·02
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4671084216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 393/2021)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 60/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4671084216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 95, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 450, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2866999082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24836.06829-94

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 450, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Mogi Mirim, estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2866999082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24836.06829-94

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*. Detalhando o dispositivo, o inciso II do art. 380 da Portaria nº 9.018, de 2023, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo.

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca da referida exigência normativa, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para o seu devido esclarecimento.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de Estado das Comunicações:

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2866999082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

SF/24836.06829-94

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2021:

- Confirmação da inexistência de vínculo que subordinasse a associação ao interesse de outrem, nos termos do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2866999082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 450/2021)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 61/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2866999082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 96, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 881, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Brígida, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7800068648

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24528.23301-68

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 881, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA (AAMEPB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Brígida, Estado da Bahia.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 881, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA (AAMEPB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Brígida, estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7800068648

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24528.23301-68

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

No curso do exame da documentação referente à matéria, não foi possível comprovar, de maneira inequívoca, a tempestividade da apresentação do pedido de renovação da outorga pela entidade interessada.

Nesse sentido, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da matéria, propõe-se o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento da questão levantada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro das Comunicações:

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7800068648

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24528.23301-68

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA (AAMEPB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Brígida, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 881, de 2021:

- comprovação da tempestividade de apresentação do pedido de renovação da outorga pela entidade interessada.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7800068648

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

\24.09:59:02
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7800068648

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 881/2021)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 62/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7800068648

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 97, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 902, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7687400441

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24144.94327-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 902, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 902, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Maria da Vitória, estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7687400441

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

No curso do exame da documentação referente à matéria, não foi possível confirmar a inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme reza o art. 378, § 6º, inciso IV da referida Portaria nº 9.018, de 2023.

Nesse sentido, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da matéria, propõe-se o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento da questão levantada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7687400441
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24144.94327-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro das Comunicações:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Maria da Vitória, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 902, de 2021:

> - confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ao tempo da edição da Portaria nº 1.898, de 7 de junho de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7687400441

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. RODRIGO CUNHA	
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		2. JORGE SEIF	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

\24.09.59.02
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7687400441

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 902/2021)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 63/2024-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7687400441

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência declara a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 77, de 2022, nos termos no art. 334, II, do Regimento Interno, em virtude da aprovação do Projeto de Lei n° 3.946, de 2021.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1977, DE 2024

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para impedir a prestação de alimentos ou a partilha de bens adquiridos na constância do casamento ou da união estável, em favor do cônjuge ou companheiro agressor.

AUTORIA: Senadora Ana Paula Lobato (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24316.06069-28

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para impedir a prestação de alimentos ou a partilha de bens adquiridos na constância do casamento ou da união estável, em favor do cônjuge ou companheiro agressor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 1.581 e 1.708 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.581.** .....

§ 1º A condenação transitada em julgado por crime praticado com violência doméstica e familiar contra o cônjuge ou o companheiro, independentemente de tal prática ter ocorrido antes ou após a distribuição da ação de divórcio ou de dissolução de união estável, terá como efeito cível, na subsequente partilha, o perdimento, por parte do cônjuge ou companheiro agressor, do direito aos bens que tenham sobrevindo ao casal na constância do casamento ou da união estável, salvo aqueles constantes dos artigos 1.659, 1.661 e 1.668.

§ 2º Pendendo ação por crime praticado com violência doméstica e familiar contra cônjuge ou companheiro, os bens que, na ação de divórcio ou de dissolução de união estável, couberem ao réu da ação criminal, e sobre os quais poderá incidir a pena de perdimento de que trata o § 1º, ficarão indisponíveis até o trânsito em julgado da ação criminal.

§ 3º Sobrevindo condenação criminal com trânsito em julgado, os bens indisponíveis, na forma do § 2º, serão atribuídos ao cônjuge ou companheiro vitimado." (NR)

"**Art. 1.708.** .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472091130

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24316.06069-28

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

§ 1º Cessa, também, o direito do credor a alimentos, se ele tiver procedimento indigno em relação ao devedor.

§ 2º Entre os procedimentos indignos de que trata o § 1º, inclui-se a condenação por crime praticado com violência doméstica e familiar contra o cônjuge ou o companheiro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A forma vigente do Código Civil estipula textualmente, no *caput* de seu art. 1.704, que, “se um dos cônjuges separados judicialmente vier a necessitar de alimentos, será o outro obrigado a prestá-los mediante pensão a ser fixada pelo juiz, caso não tenha sido declarado culpado na ação de separação judicial”.

Ora, à luz da redação dada ao § 6º do art. 226 da Carta Magna pela Emenda Constitucional nº 66, de 13 de julho de 2010, compete aqui esclarecer que, conforme tem entendido a parcela mais respeitável da doutrina e da jurisprudência – inclusive o Superior Tribunal de Justiça, em julgados como o do Recurso Especial nº 1.483.841, oriundo do Rio Grande do Sul, ou o do Agravo em Recurso Especial nº 236.619, interposto originalmente no Distrito Federal –, não mais existe, no ordenamento jurídico pátrio, o instituto da separação judicial, tendo se dissolvido, com ele, também as restrições temporais e circunstanciais que até então limitavam o divórcio direto em nosso País.

Por conseguinte, tornou-se despiciendo fundamentar um pretendido divórcio em alguma causa subjetiva ou objetiva, inclusive na eventual culpa pelos atos listados no art. 1.573 do Código Civil, por mais reprovável que se considere a prática de qualquer deles, quais sejam o adultério, a tentativa de homicídio, a sevícia, a injúria grave, o abandono do lar, a condenação por crime dito infamante, a conduta desonrosa ou, enfim, todo fato que, no entender do juiz, tornasse evidentemente impossível a vida em comum.

Dessarte, esvaziou-se por completo o sentido daquela culpa evocada, no referido art. 1.704 do *Codex*, para obstar a prestação de pensão

fh2024-03903
Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472091130

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24316.06069-28

alimentícia em favor de quem, por exemplo, tivesse praticado violência contra seu cônjuge ou atentado contra sua vida.

Isso, por motivos evidentes, parece-nos um efeito colateral indesejado daquela iniciativa do constituinte derivado que se perfez com a edição da mencionada emenda constitucional. E não se duvide de que, diante dessa lacuna legal, possa haver juiz capaz de determinar ao cônjuge agredido que pague alimentos a seu agressor, haja vista os exemplos mais e mais frequentes, no Brasil, de decisões judiciais teratológicas ou, mais que isso, reacionárias.

É bem verdade que subsiste ainda o parágrafo único do art. 1.708, segundo o qual o credor deixa de ter direito a alimentos "se tiver procedimento indigno em relação ao devedor". O problema é que a definição do que seja um "procedimento indigno" também depende, no mais das vezes, da subjetividade de um magistrado. Ou, mesmo quando este decida se basear objetivamente nos casos de indignidade que se prestam à exclusão da sucessão, elencados no art. 1.814 do próprio Código Civil, conclui-se que as hipóteses que dali constam não bastam para incidir sobre todas as ações e omissões que podem configurar violência doméstica e familiar.

Diante disso, vimos agora propor o acréscimo de um parágrafo ao citado art. 1.708, a fim de clarificar que essa espécie execrável de violência caracteriza, com efeito, o dito procedimento indigno, desde que, evidentemente, o cometimento da violência seja apurado e comprovado em ação penal.

Ainda, sem alterar em nada o sentido do atual parágrafo único do art. 1.708 do Código, convertemo-lo em § 1º, a fim de acomodar nesse artigo um § 2º, e alteramos sutilmente sua redação, tornando-a mais concisa e direta.

Ademais, no esforço de compor um conjunto tão amplo quanto possível de sinalizadores manifestos da preocupação que nós, agentes políticos, devemos ter em relação à pacificação da família brasileira, aproveitamos esta mesma iniciativa para propor que, no momento da partilha, seja subtraído do eventual agressor o direito a qualquer item do cabedal acumulado pelos cônjuges, no regime de comunhão universal ou no de comunhão parcial de bens.

fh2024-03903
Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472091130

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24316.06069-28

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

Assim, conclamamos os nobres Pares para a rápida aprovação desta iniciativa legislativa, essencial para a proteção das pessoas vítimas de violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões,

Senadora ANA PAULA LOBATO

fh2024-03903
Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472091130

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Emenda Constitucional nº 66, de 2010 - EMC-66-2010-07-13 - 66/10
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2010;66
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1983, DE 2024

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer nova hipótese de impedimento do juiz para exercer suas funções no processo.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.23678-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer nova hipótese de impedimento do juiz para exercer suas funções no processo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 144 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 144.** .....

.....

X – em que figure como parte entidade privada com fins lucrativos que realize, promova ou subvencione congressos, seminários, simpósios, encontros jurídicos e culturais ou eventos similares dos quais o juiz haja participado, no curso do processo, na condição de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou organizador.

.....

§ 4º A fim de facilitar a identificação do impedimento na hipótese prevista no inciso X deste artigo, os Tribunais deverão disponibilizar base de dados em seu sítio eletrônico, acessível a qualquer interessado, com informações relativas ao evento, à entidade envolvida e aos juízes participantes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4806748395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.23678-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

JUSTIFICAÇÃO

Os patrocinadores de seminários e fóruns – em que participaram ministros, desembargadores e juízes – têm interesses em causas que somam 158 bilhões e 400 milhões de reais, entre multas, indenizações e dívidas reclamadas.

Esse valor se refere a algumas das mais importantes disputas judiciais até 2022 no Brasil sob julgamento de magistrados que estiveram presentes nos eventos. Levantamento jornalístico menciona trinta grandes processos que têm patrocinadores como partes nos autos ou declaradamente interessados nos julgamentos[1]. Entre as justificativas e explicações de Cortes e entidades que representam os magistrados, estão o exercício de "atividade acadêmica" e a "seleção rigorosa" dos patrocinadores.

Vivenciou-se nos Estados Unidos uma crise semelhante à enfrentada em nosso país[2]. Após escândalos envolvendo juízes da Suprema Corte norte-americana que estavam fazendo viagens de férias custeadas por bilionários, a própria Corte decidiu editar um código de ética para disciplinar a atuação de seus membros, especialmente em suas relações com empresários e entidades privadas.

Nós visualizamos sérios conflitos éticos nessas situações. A independência e a imparcialidade do magistrado em relação às partes são pilares da atividade jurisdicional. Esses princípios, por sua vez, são feridos de morte quando magistrados aceitam benefícios de agentes privados, como o pagamento de diárias de hotel e passagens aéreas, sob o pretexto de participação em eventos acadêmicos. Afinal, torna-se extremamente difícil presumir que a paridade de armas entre as partes, nesses casos, não será prejudicada em favor daquela que provê agrados à autoridade judicante.

---

[1] Empresas com causas de R$ 158 bilhões patrocinam eventos para magistrados - Estadão (estadao.com.br).
[2] Supremo dos EUA cria código de ética para viagens de seus ministros; o Brasil deveria fazer o mesmo? - Estadão (estadao.com.br).

rd2024-04490
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4806748395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.23678-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Nesse cenário, a fim de minorar as consequências nocivas dessas práticas, apresentamos o presente projeto de lei, que prevê nova hipótese de impedimento dos juízes, proibindo de modo absoluto que atuem em processos nos quais sejam partes as entidades privadas com fins lucrativos que realizam, promovem ou financiam esses eventos, dos quais os juízes participam.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

rd2024-04490
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4806748395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105
  - art144

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1984, DE 2024

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir que, em períodos de situação de emergência ou calamidade pública, todas as aulas possam ser ministradas por meio de educação a distância.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24757.79867-25

PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir que, em períodos de situação de emergência ou calamidade pública, todas as aulas possam ser ministradas por meio de educação a distância.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Título VIII da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 86-A:

"Art. 86-A. Durante a vigência da situação de emergência ou calamidade pública, as atividades acadêmicas poderão ser ministradas por meio remoto, sem prejuízo dos conteúdos curriculares prescritos e da avaliação de aprendizagem, sendo dispensada a reposição das respectivas aulas presenciais.

§ 1º O Poder público deverá assegurar condições de igualdade de acesso à educação a distância.

§ 2º O período de aulas remotas nos termos do caput será computado na contagem da carga horária e dos dias letivos.

§3º Cabe ao poder público estabelecer políticas de inclusão digital para enfrentar os períodos de estado de calamidade pública e situação de emergência. (NR)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8821224425

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24757.79867-25

JUSTIFICAÇÃO

A regra geral de que as aulas no ensino regular devem ser presenciais constitui uma forma de assegurar a qualidade do ensino. Assim, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação – lei conhecida como LDB – estipulou, no art. 24, inciso VI, frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação no ensino fundamental e no médio. Na educação superior, a LDB apenas determinou, no art. 47, § 3º, que é "obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância". Na regulamentação da norma, determinou-se, para os cursos em regime presencial, a exigência de frequência mínima discente de 75% de aulas e atividades programadas para garantir o aproveitamento. Até na educação pré-escolar, a LDB exige frequência mínima de 60% do total de horas (art. 31, inciso IV).

A legislação estabelece exceções para o cumprimento da frequência mínima, como no caso dos "portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbitas, determinando distúrbios agudos ou agudizados", conforme as condições especificadas pelo Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, assim como no caso das gestantes e das mães logo após o nascimento de seus filhos, de acordo com a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975. Nos termos do referido decreto-lei, aos estudantes nos estados mencionados devem ser atribuídos, "como compensação da ausência às aulas, exercícios domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento" (art. 2º).

Contudo, não existe na legislação das diretrizes e bases da educação nacional previsão sobre as atividades escolares e acadêmicas durante os períodos de situação de emergência ou calamidade pública que impeçam a frequência aos estabelecimentos de ensino. Embora esses períodos possam ser curtos, o que favorece a reposição das aulas presenciais, é preciso buscar soluções específicas no caso de perspectiva de ou efetiva persistência do estado extraordinário.

A situação inaudita ocasionada pelo surto da Covid-19 abre nossos olhos para a necessidade de buscar medidas que deem amparo legal para as novas condições originadas no âmbito de diversos setores e atividades sociais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8821224425

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24757.79867-25

No campo da educação, a suspensão das aulas traz efeitos nocivos ao processo educativo, assim como cria ansiedade nos estudantes, nos profissionais de educação e nas famílias em geral sobre a viabilidade de reposição dos dias letivos. Os gestores educacionais ficam também inseguros quanto à situação jurídica concernente às providências que venham a tomar com o fim de minimizar os impactos da suspensão das atividades regulares das instituições de ensino.

Com o objetivo de contribuir com a busca de soluções normativas para essa situação atípica, apresentamos o presente projeto de lei, que permite que, durante os períodos de emergência ou calamidade pública que impeçam a frequência às instituições de ensino, todas as aulas possam ser ministradas por meio da educação a distância.

Em nossa proposta, é feita a ressalva de que os conteúdos curriculares prescritos devem ser integralmente cumpridos, assim como devem ser adotadas medidas de avaliação da aprendizagem. Além disso, os períodos de aulas por meio da educação a distância poderão ser incluídos na contagem da carga horária e dos dias letivos.

Determinamos na proposição, ainda, que devem ser asseguradas condições de igualdade ao acesso ao ensino a distância, de forma a não excluir nenhum aluno da aprendizagem proporcionada durante o período de excepcionalidade.

Exposta essa fundamentação, e com a confiança de sua relevância para a educação, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **CARLOS VIANA**

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8821224425

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de Outubro de 1969 - DEL-1044-1969-10-21 - 1044/69
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;1044
- Lei nº 6.202, de 17 de Abril de 1975 - LEI-6202-1975-04-17 - 6202/75
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1975;6202
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1985, DE 2024

Altera a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, para regulamentar o pagamento de débitos utilizando precatórios.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24068.35255-47

PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

Altera a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, para regulamentar o pagamento de débitos utilizando precatórios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 39-A:

"Art.39-A Será permitido a utilização de precatórios para pagamentos de taxas, tributos, impostos e emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais. (NR)."

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O instituto dos precatórios é previsto no art. 100 da constituição federal que estabelece um rol explicativo em que situações podem ser utilizados os recursos dos precatórios. Ocorre que as ações judiciais para o recebimento de precatórios demoram anos tramitando no poder judiciário e devido à alta demanda a justiça brasileira não consegue em tempo hábil resolver a controvérsia processual.

Com esse projeto buscamos possibilitar o titular de precatórios a sua utilização para pagar débitos perante o estado e assim poder se valer desse recurso em um lapso temporal que melhor atenda às necessidades do titular do precatório.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9815766453

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24068.35255-47

É uma medida importante, essencial para atender as necessidades de milhares de brasileiros que aguardam decisões judiciais para conseguir ter acesso a esses recursos. Diante da urgente e emergente demanda conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da respectiva proposta.

Esperamos que nosso esforço se revele, enfim, útil e possamos contar com o apoio de nossos nobres Pares na aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador **CARLOS VIANA**

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9815766453

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.431, de 24 de Junho de 2011 - LEI-12431-2011-06-24 - 12431/11
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12431
  - art39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1990, DE 2024

Institui a Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.

AUTORIA: Senadora Janaína Farias (PT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24873.62002-64

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Institui a Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga e estabelece seus objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga:

I – recuperar as áreas desmatadas e áridas da Caatinga;

II – ampliar a produção de alimentos na região;

III – desenvolver um sistema alimentar sustentável ambientalmente e adaptado à crise climática;

IV – contribuir para a garantia da segurança hídrica e da melhoria da qualidade e disponibilidade da água;

V – estimular a bioeconomia.

Art. 3º São princípios da Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga:

I – sustentabilidade ambiental;

II - participação e engajamento social;

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489432352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24873.62002-64

III - conservação da biodiversidade;

IV - integração de políticas setoriais;

V - agregação do conhecimento científico e tradicional;

VI – avaliação do progresso da recuperação da vegetação da Caatinga;

VII - educação ambiental e capacitação;

VIII - cooperação entre diferentes níveis de governo, setor privado, organizações não governamentais e instituições de pesquisa.

Art. 4º São instrumentos da Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga:

I – promoção da atuação articulada entre a União, os Estados, os Municípios e os atores não governamentais na formulação e implementação de políticas públicas para a recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais da Caatinga;

II – capacitação de recursos humanos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltados à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

III – incentivo às atividades agropecuárias e florestais sustentáveis;

IV – combate à desertificação;

V – estímulo à adaptação a mudanças climáticas;

VI – implementação de ações de saneamento ambientalmente sustentável;

VII – apoio à gestão integrada das áreas urbanas e rurais; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489432352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24873.62002-64

VIII – participação da comunidade local na recuperação das áreas desmatadas e áridas da Caatinga através de Frentes de Trabalho de Recuperação da Vegetação da Caatinga, conforme regulamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2015, o Brasil assinou o Acordo de Paris sobre Mudança do Clima e assumiu o compromisso de recuperar 12 milhões de hectares de florestas de todos os biomas, até 2030.

A Caatinga é um bioma singular, exclusivamente localizado no território nacional, abrangendo quase 11% do território brasileiro. Esta região, que cobre áreas de diversos estados nordestinos, é caracterizada por uma grande escassez hídrica e vulnerabilidade ambiental e social. As condições climáticas extremas, com baixos índices pluviométricos e longos períodos de seca tornam a região suscetível à desertificação e representam um desafio significativo para as comunidades locais.

A vegetação da Caatinga é única e adaptada às condições áridas, desempenhando um papel fundamental na sustentação da vida na região. O nosso Estado do Ceará, por exemplo, possui 92% da sua extensão incluída no Polígono das Secas, o que torna a escassez hídrica um assunto de permanente preocupação[1]. No entanto, ao longo dos anos, essa vegetação tem sido amplamente impactada por atividades humanas, como desmatamento e uso inadequado dos recursos naturais, colaborando para sua desertificação.

[1] MONTE, A. M. de S. A planície fluvial do Rio Poti nos municípios de Novo Oriente e Crateús – CE: os barramentos e suas repercussões socioambientais. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Centro de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2014. APUD: BONFIM, Fabricia de Melo; FREIRE, George Satander Sá; GOMES, Diolande Ferreira. Avaliação do porte de água no município de Crateus-CE, em anos sucessivos de seca. Educação Ambiental Em Ação, Novo Hamburgo, v. 21, n. 80 p.1, set/out. 2020.

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489432352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24873.62002-64

Segundo dados da Plataforma TerraBrasilis, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)[2], no período de 2001 a 2022, o volume de desmatamento acumulado na Caatinga ultrapassou os 120 mil km² ou 12.000.000 hectares. Os Estados da Bahia e do Ceará são aqueles que mais desmataram no período, conforme gráfico abaixo:

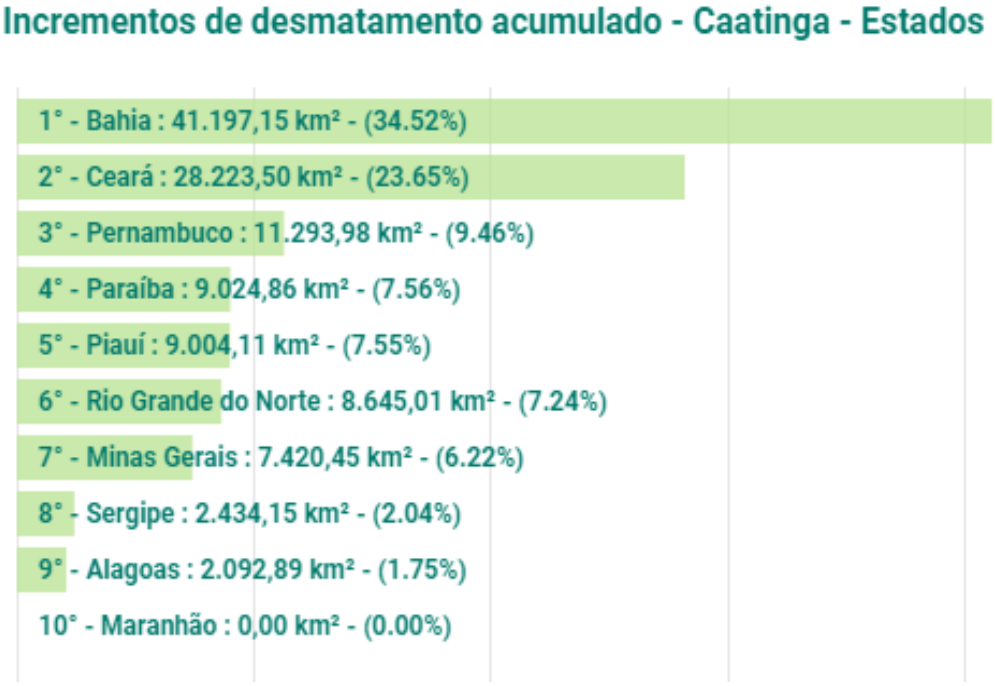

Fonte: Terrabrasilis

Estudo do Instituto Escolhas[3] – entidade que desenvolve e compartilha estudos e análises sobre temas fundamentais para o desenvolvimento sustentável baseado em evidências –, identificou uma área de 1 milhão de hectares desmatados na Caatinga que precisam ser urgentemente recuperados e mostrou que a recuperação da caatinga pode gerar 465.888 empregos, estimulando o florescimento de uma economia da vegetação nativa na região a partir, por exemplo, da produção de mais de 1

[2] Disponível em:< https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/caatinga/increments>. Acesso em 14. maio. 2024

[3] Instituto Escolhas. Estratégias de recuperação da vegetação nativa em ampla escala para o Brasil. Relatório Técnico. São Paulo, 2023.

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489432352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24873.62002-64

bilhão de mudas para atender a demanda da recuperação das áreas desmatadas.

Nesse contexto, é imperativo estabelecer uma Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga, visando à restauração e preservação desse importante bioma. Este projeto de lei propõe objetivos claros, princípios fundamentais e instrumentos eficazes para promover a recuperação e o uso sustentável dos recursos naturais da Caatinga.

Os objetivos delineados nesta política visam não apenas recuperar as áreas desmatadas e áridas da Caatinga, mas também ampliar a produção de alimentos na região, desenvolvendo um sistema alimentar sustentável, além de contribuir para a segurança hídrica, estimular a bioeconomia e prevenir os desastres naturais causados pelas mudanças climáticas. Metas essenciais para garantir a resiliência e a sustentabilidade socioambiental da região.

No que tange aos instrumentos propostos, destacamos a participação da comunidade local participação da comunidade local na recuperação das áreas desmatadas e áridas da Caatinga através de Frentes de Trabalho de Recuperação da Vegetação da Caatinga. Trata-se de instrumento que caminha na mesma direção de outras experiências exitosas no plano internacional e nacional.

No plano internacional, por exemplo, podemos citar o programa American Climate Corps, lançado pelo presidente norte americano Joe Biden, com o objetivo de empregar jovens americanos em projetos de conservação ambiental, restauração florestal e mitigação dos gases de efeito estufa. Esse programa faz parte de um conjunto de iniciativas para estimular o crescimento com base em uma economia de baixo carbono.

Já no plano nacional, enaltecemos a criação do Programa Estadual Agente Jovem Ambiental, implementado no Estado do Ceará através da Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021. Trata-se de uma política pública destinada à inclusão social e ambiental de jovens cearenses de maior vulnerabilidade social, entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, que tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará e sejam integrantes de famílias cadastradas no Cadastro Único para

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489432352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24873.62002-64

Programas Sociais – CadÚnico. O Programa pretende selecionar 10 mil jovens e oferece, além de um auxílio mensal de R$ 200,00, um curso de formação, seguro-acidente e certificados.

Nesse sentido, esta proposição é fundamental para orientar e coordenar esforços em prol da recuperação e preservação da vegetação da Caatinga, garantindo a proteção desse valioso patrimônio natural e o bem-estar das comunidades que dependem dele. Sua aprovação é crucial para promover o desenvolvimento sustentável, gerar emprego e renda e fortalecer a resiliência socioambiental nesta importante região do Brasil.

Certos da importância e da urgência que o tema requer, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a célere aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senadora **JANAÍNA FARIAS**

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489432352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:2021;17383
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;17383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1993, DE 2024

Institui a Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.96337-71

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Institui a Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas visando fortalecer, organizar, gerir e manter os acervos das coleções biológicas científicas, assim como, disponibilizar os dados e informações que as integram.

Parágrafo único. As coleções biológicas científicas podem ser mantidas e organizadas por instituições públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, museus, centros de conservação da biodiversidade e outras entidades que mantenham acervos biológicos para fins científicos, educacionais e de conservação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, entende–se por:

I – biossegurança: conjunto de medidas e procedimentos técnicos necessários para a manipulação de agentes e materiais biológicos capazes de prevenir, reduzir, controlar ou eliminar riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços que possam comprometer a saúde humana, animal, vegetal, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados;

II – coleção biológica científica: conjunto de material biológico consignado devidamente tratado, conservado e documentado de acordo com normas e padrões definidos por um curador ou outro responsável, que garantam a segurança, acessibilidade, qualidade, longevidade, integridade e interoperabilidade dos dados depositados, e pertencente a instituições, públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, museus, centros de conservação da biodiversidade e outras entidades que mantenham acervos biológicos para fins científicos, educacionais e de conservação , com objetivo prioritário de subsidiar pesquisa científica ou tecnológica, a conservação *ex situ* e o desenvolvimento socioeconômico; para os efeitos desta lei, excetuam-se as coleções didáticas e as coleções vivas abrigadas jardins zoológicos, criadouros, aquários, oceanários, biotérios, centros de triagem, reabilitação ou recuperação de animais, assim como os viveiros de plantas.

III – coleta: obtenção de material biológico vivo, seja pela remoção do(s) indivíduo(s) do seu habitat natural (*in situ*), ou de partes destes (em caso de indivíduos coloniais ou quando ocorrer apenas a coleta de uma amostra biológica do organismo), de produtos oriundos de suas atividades (ex.: ovos, ninhos), ou de material fóssil.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5000326658

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.96337-71

IV – conservação *ex situ*: condições em que o patrimônio genético é mantido fora de seu habitat natural;

V – conservação *in situ*: condições em que o patrimônio genético existe em ecossistemas e habitats naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde naturalmente tenham desenvolvido suas características distintivas próprias, incluindo as que formam populações espontâneas;

VI – curador de coleções biológicas científicas: pessoa física qualificada responsável pelas atividades de coleta e isolamento (se aplicável), preservação, armazenamento, catalogação, validação e divulgação do material biológico consignado e que deve avaliar necessidades, condições e procedimentos de aquisição, consulta, empréstimo, métodos de catalogação, levantamento e/ou tombamento, doações, fornecimento, permutas e uso científico, tecnológico e/ou comercial desse material, assegurando que a adequada prática científica envolvida na coleção biológica científica seja realizada;

VII – diversidade biológica (biodiversidade): variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade intraespecífica, interespecífica e de ecossistemas atuais e passados;

VIII – informação de origem genética: informação obtida a partir de sequenciamento genético, cariótipo e produtos gênicos de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza;

IX – intercâmbio: consulta, empréstimo, devolução, permuta, doação ou transferência de material biológico consignado entre instituições nacionais ou internacionais, sediadas no Brasil ou exterior, sem fins comerciais;

X – material biológico: organismos, partes destes, seus produtos e vestígios (atuais, fósseis ou extintos);

XI – material biológico consignado: organismos, partes destes, seus produtos e vestígios (atuais, fósseis ou extintos) registrados ou tombados em uma coleção biológica científica cadastrada em órgão competente;

XII – patrimônio genético: informação de origem genética de seres vivos incluindo as substâncias oriundas do seu metabolismo;

XIII – preservação de material biológico: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visam proteger *ad perpetuam* os espécimes mantidos em coleções biológicas científicas.

Art. 3º A Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas tem por objetivos:

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5000326658

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.96337-71

I – reconhecer a conservação das coleções biológicas científicas como um componente fundamental dessa Política;

II – incentivar a colaboração entre instituições, públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, museus, centros de conservação da biodiversidade e outras entidades que mantenham acervos biológicos para fins científicos, educacionais e de conservação, e órgãos governamentais e não governamentais para a proteção e gestão das coleções biológicas científicas.

III – promover melhorias na gestão de coleções biológicas científicas;

IV – promover o desenvolvimento e a validação de princípios de boas práticas nas coleções biológicas científicas;

V– estimular a formação de recursos humanos em áreas como curadoria, taxonomia, gestão e publicação de dados de pesquisa;

VI – propiciar o incremento do conhecimento científico e tecnológico.

VII – estimular o desenvolvimento de protocolos comuns de gestão das coleções biológicas científicas, incluindo as melhores práticas de gestão, preservação, validação e divulgação dos dados nelas contidos.

Art. 4º As atividades inerentes e características das coleções biológicas científicas compreendem coleta, aquisição, manutenção, distribuição, fornecimento, isolamento, autenticação, validação, doação, permuta, consulta, empréstimo, transferência, identificação, determinação taxonômica, caracterização, transporte, envio e remessa de material biológico consignado e dos dados a ele associados.

Art. 5º O órgão federal responsável pela Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas deve estabelecer diretrizes claras e específicas para as medidas de biossegurança a serem adotadas pelas instituições que mantêm coleções biológicas científicas, incluindo protocolos para manipulação, armazenamento e transporte de material biológico consignado, visando a prevenção de riscos à saúde humana, animal, vegetal e ao meio ambiente.

Art. 6º Compete às instituições, públicas ou privadas, que mantêm coleções biológicas científicas:

I – contemplar as coleções biológicas científicas no planejamento e objetivos estratégicos institucionais;

II – definir políticas internas de gerenciamento e acesso ao acervo das coleções biológicas científicas e às informações a ele associadas;

III – contratar e designar profissionais devidamente habilitados em curadoria e taxonomia para as coleções biológicas científicas, e em biotecnologia e

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5000326658

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.96337-71

bioinformática (quando aplicável) para seu quadro permanente, de acordo com as particularidades de cada acervo, e garantir os recursos orçamentários para a manutenção destes profissionais;

IV – assegurar a integridade e a manutenção permanente de seus acervos;

V – assegurar recursos financeiros com vistas à sustentabilidade econômica das coleções biológicas científicas em curto, médio e longo prazo;

VI – fornecer estrutura adequada para o desempenho das atividades relacionadas às coleções biológicas científicas;

VII – prover assistência para que as coleções possam ser geridas em conformidade com a legislação e políticas nacionais e internacionais vigentes;

VIII – promover a realização de cursos e treinamentos em curadoria, taxonomia, sistemática, conservação da biodiversidade, bioprospecção, biotecnologia e bioinformática, e viabilizar ao seu corpo técnico o acesso a esses cursos e treinamentos;

IX – estimular e apoiar o intercâmbio de curadores, técnicos, pesquisadores, educadores e estudantes entre instituições nacionais e internacionais;

X – incentivar a cooperação internacional entre instituições de coleções biológicas científicas sediadas no Brasil e suas contrapartes no exterior, visando ao intercâmbio de conhecimentos, recursos e espécimes biológicos para benefício mútuo e avanço da pesquisa e conservação da biodiversidade;

XI – atender às normas vigentes de biossegurança para cada coleção biológica científica e assegurar que sejam aplicadas medidas para evitar a perda, uso indevido, desvio ou liberação intencional de material biológico, patogênico ou não, e de organismos produtores de toxinas ou partes deles;

XII – acatar as normas vigentes de proteção dos acervos contra incêndios, inundações e catástrofes naturais, deteriorações por meio de infestação de insetos e outros organismos vivos, como fungos e ácaros;

XIII – incentivar o desenvolvimento de projetos e iniciativas que visem o conhecimento, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade;

XIV – realizar programas de educação pública e conscientização sobre a importância das coleções biológicas científicas para a sociedade, a conservação da biodiversidade e o avanço do conhecimento científico.

XV - Apoiar a implantação, manutenção e integração de sistemas informatizados para o gerenciamento de dados e metadados confiáveis dos espécimes dos acervos biológicos, garantindo a disponibilização e o acesso aberto das informações em plataformas públicas governamentais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5000326658

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.96337-71

XVI – cadastrar as coleções biológicas científicas em uma plataforma pública governamental.

Art. 7º O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para:

I – organizar e gerir as coleções biológicas científicas;

II – incentivar as instituições públicas e privadas a estabelecerem coleções biológicas científicas desde que as mesmas demonstrem ter condições de mantê-las de forma adequada;

III - dar condições à manutenção das coleções biológicas científicas;

IV – fomentar as atividades inerentes às coleções biológicas científicas;

V – digitalizar as informações dos espécimes dos acervos das coleções biológicas científicas para a disponibilização *online* dos dados associados em plataformas públicas governamentais;

VI – garantir a acessibilidade e o uso eficiente das informações contidas nos acervos das coleções biológicas científicas por parte da comunidade científica e do público em geral;

VII – incentivar a formação de redes de cooperação entre as coleções biológicas científicas, assim como, a manutenção das redes de cooperação já instituídas.

Art. 8º O órgão federal responsável pela Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas deve propor e revisar planos e estratégias nacionais que garantam o incremento, manutenção e perpetuação das coleções biológicas científicas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui uma rica biodiversidade que é essencial para a manutenção dos ecossistemas, o desenvolvimento científico e a promoção do bem-estar humano. No entanto, a conservação e o estudo dessa biodiversidade exigem infraestrutura adequada e políticas eficazes, especialmente no que diz respeito à gestão e manutenção das coleções biológicas científicas.

As coleções biológicas científicas desempenham um papel crucial na preservação e no estudo da biodiversidade. Elas servem como repositórios oficiais de espécimes que documentam a vida na Terra, abrangendo desde microrganismos até fósseis e exemplares de organismos já extintos. Esses acervos são fontes valiosas de

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5000326658

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.96337-71

informação para pesquisas em diversas áreas, incluindo medicina, agricultura, conservação ambiental e biotecnologia.

No entanto, apesar de sua importância, as coleções biológicas enfrentam desafios significativos, como falta de recursos para manutenção e expansão, problemas de gestão e riscos de perda devido a desastres naturais ou humanos, como os incêndios que devastaram as coleções científicas do Instituto Butantan e do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Além disso, a falta de uma legislação nacional específica para as coleções biológicas científicas resulta em uma fragmentação de normas e diretrizes em diferentes instâncias e instituições, levando a uma precariedade de coordenação e coesão no tratamento dessas questões.

Portanto, é fundamental estabelecer uma Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas que forneça diretrizes claras e unificadas para o reconhecimento, regulamentação e gestão desses acervos em todo o país. Essa política deve garantir a segurança e a integridade das coleções, promover o acesso aberto aos dados associados e incentivar a cooperação internacional para o intercâmbio de espécimes e informações.

Ao instituir essa política, o Brasil reconhecerá a importância estratégica das coleções biológicas científicas para a conservação da biodiversidade e o avanço do conhecimento científico. Além disso, o país demonstrará liderança na implementação dos compromissos assumidos no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica, fortalecendo sua posição como um protagonista na conservação da biodiversidade global.

Diante dessas considerações, destacamos a importância da participação dos nobres Parlamentares no apoio à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5000326658

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1997, DE 2024

Altera as Leis nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, e nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para priorizar aplicações de recursos financeiros em ações para a proteção do bioma Cerrado.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24796.24964-56

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera as Leis nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, e nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para priorizar aplicações de recursos financeiros em ações para a proteção do bioma Cerrado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

.....

§ 2º Sem prejuízo das ações em âmbito nacional, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal ou nos biomas Pantanal e Cerrado." (NR)

Art. 2° O art. 5º da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

.....

§ 6º Será priorizada a aplicação de recursos destinados a atividades voltadas à proteção do bioma Cerrado." (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9386371056

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24796.24964-56

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos este projeto para que seja priorizada a destinação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente e do Fundo Clima para ações de proteção do bioma Cerrado.

O Cerrado ao que nos parece foi eleito como o bioma brasileiro a ser "varrido do mapa" nas próximas décadas, considerando as taxas anuais de desmatamento e o baixo grau de proteção de sua vegetação nativa.

Mais de metade do Cerrado nativo já foi convertido, neste bioma que é uma região crítica para a conservação da sociobiodiversidade, mitigação dos cenários previstos de alteração do clima e regulação hídrica. Portanto, fatores que, negativamente impactados, resultarão em prejuízos para o agronegócio, a geração de energia hidrelétrica, o abastecimento de água para as populações humanas e a segurança alimentar.

Para se ter uma ideia da taxa de desmatamento no Cerrado, desde 2008 suprimiram-se cerca de 8,2 milhões de hectares, quase o dobro do desmatamento registrado no bioma Amazônia nesse mesmo período, que ficou em torno de 4,3 milhões de hectares, segundo estudo do Observatório do Código Florestal e da Universidade Federal de Minas Gerais. São dados que apontam a importância de medidas para incentivar a manutenção de áreas remanescentes de Cerrado, bem como a recuperação de áreas degradadas que não tenham vocação para uso agrícola.

O Cerrado é o "bioma das nascentes", pois seis das oito grandes bacias hidrográficas do Brasil têm aqui seu nascedouro: Amazônica, Araguaia/Tocantins, Atlântico Norte/Nordeste, São Francisco, Atlântico Leste e Paraná/Paraguai. Do Cerrado nascem águas que alimentam o Pantanal e cerca de 90% da bacia do Rio São Francisco. Três grandes aquíferos também dependem do Cerrado para a recarga de suas reservas: Bambuí, Urucuia e Guarani.

Apesar dessa imensa importância socioambiental, apenas 3% do Cerrado encontra-se efetivamente protegido em unidades de conservação do tipo proteção integral.

O projeto que apresentamos objetiva direcionar recursos para ações de proteção do Cerrado. Recursos que podem ser usados para que

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9386371056

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24796.24964-56

agricultores, incluindo os da agricultura familiar, decidam manter em vez de desmatar áreas remanescentes, por meio por exemplo de programas de pagamentos por serviços ambientais. Recursos que podem ser direcionados para a restauração de pastagens degradadas sem aptidão agrícola que, segundo a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), ocupam cerca de 220 mil hectares – cerca de 10% da área total do bioma. Recursos que podem ser direcionados para a implementação de unidades de conservação de proteção integral.

São muitas as opções de adequado direcionamento dos recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Fundo Clima para o Cerrado, em atividades que têm sido propostas pela sociedade civil, pelas instituições de pesquisa científica e pelo setor empresarial. Atividades que promovem, por meio da proteção do bioma, a regulação hídrica e climática, os modos de vida de povos e comunidades tradicionais e até o aumento da renda de produtores rurais por meio de técnicas agrícolas de baixa emissão de carbono.

Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e Senadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9386371056

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.797, de 10 de Julho de 1989 - Lei do Fundo Nacional do Meio Ambiente (1989) - 7797/89
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7797
  - art5_par2
- Lei nº 12.114, de 9 de Dezembro de 2009 - LEI-12114-2009-12-09 - 12114/09
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;12114
  - art5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 15, DE 2024

Institui o Diploma Empresa Ideal e dá outras providências.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24566.11236-18

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Institui o Diploma Empresa Ideal e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído o Diploma Empresa Ideal, destinado a agraciar empresas públicas e privadas que, no País, adotem práticas que melhorem as condições de vida do trabalhador.

Art. 2º Consideram-se práticas que melhorem a qualidade de vida do trabalhador, dentre outras:

I – o respeito às normas de proteção do mercado de trabalho da mulher e da maternidade;

II – a promoção de igualdade de gênero no ambiente laboral;

III – o combate à discriminação no ambiente laboral;

IV – a implementação de medidas que reduzam a ocorrência de acidentes de trabalho;

V – o estímulo ao teletrabalho;

VI – a redução da jornada semanal de trabalho, com a manutenção dos salários;

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593410694

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24566.11236-18

VII – o estímulo à capacitação e atualização quanto aos recursos tecnológicos que possam melhorar o desempenho profissional;

VIII – a implementação de programas que reduzam o nível de estresse, e melhorem a saúde física e a saúde mental dos trabalhadores;

IX – a implementação de uma política de remuneração justa.

Art. 3º O Diploma Empresa Ideal será conferido anualmente durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia do Trabalho, celebrado no dia 1° de maio, e agraciará, pelo menos, 5 (cinco) empresas.

Art. 4º A indicação de candidatos ao Diploma Empresa Ideal poderá ser feita por qualquer Senador ou Senadora.

Art. 5º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das empresas agraciadas, será constituído o Conselho do Diploma Empresa Ideal, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação das empresas agraciadas.

Art. 6º Escolhidas as empresas agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Parágrafo único. As empresas agraciadas com o Diploma Empresa Ideal poderão utilizar o prêmio na publicidade de seus produtos e serviços.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

mq2024-04985
Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593410694

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24566.11236-18

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a agraciar as empresas que, de fato, promovam a melhoria das condições de trabalho daqueles que lhes prestam serviços.

Para tanto, cria-se o Diploma Empresa Ideal, honraria a ser conferida por este Senado Federal às empresas que, de fato, promovam a harmonia entre o capital e o trabalho, garantindo condições laborais dignas para todos aqueles que com elas colaborem.

Sabe-se que a qualidade de vida no trabalho é uma das principais metas do povo brasileiro, que cada vez mais prestigia empresas que enxerguem o seu prestador dos serviços como fator essencial ao desenvolvimento de sua atividade econômica, ofertando-lhes condições laborais acima do patamar estabelecido pelas normas trabalhistas.

Tais empresas merecem ostentar o reconhecimento de suas louváveis práticas em prol do trabalhador, mediante divulgação, em seus produtos e serviços, do selo conferido por esta Casa.

Com isso, estar-se-á estimulando o cidadão brasileiro, cada vez mais consciente de que as empresas desempenham função social, a consumir produtos de empresas que promovam a melhoria da qualidade de vida de seus trabalhadores.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Senadores e Senadoras para a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões,

Senadora Soraya Thronicke

mq2024-04985
Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593410694

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 365, DE 2024

Requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Toni Venturi.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24520.89734-43 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Toni Venturi, bem como a apresentação de condolências à sua esposa Debora Duboc.

JUSTIFICAÇÃO

Um grande nome do cinema nacional e da cultura brasileira, Toni Venturi, faleceu no último sábado, dia 18 de maio, após ter se sentido mal quando nadava numa praia do litoral paulista.

O cineasta, produtor e diretor de filmes era formado em cinema pela University of Ryerson, Canadá. Foi diretor de importantes obras do nosso cinema, como, por exemplo, Cabra-Cega e Latitude Zero, além de vários documentários. O cinema era sua vida, um ofício que desempenhou com grande e reconhecida devoção.

No ano de 2001, exerceu a Presidência da Associação dos Cineastas Paulistas – APACI, Atuava de maneira intensa por um cinema nacional forte, reconhecido, instrumento de verdadeira transformação social.

Toni Venturi nos deixou, no entanto, o seu profissionalismo, talento e dedicação ficarão eternamente gravados nos corações de seus familiares, amigos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24520.89734-43 (LexEdit)

colegas de trabalho e todos aqueles que tiveram a grata satisfação de conhecê-lo. É inegável sua valiosa contribuição ao cinema brasileiro e à cultura de nosso país.

O enorme legado de Toni Venturi é de suma importância para o cinema nacional e sua luta será eternamente reconhecida. Um grande homem, um profissional exemplar, apaixonado pelo que fazia, pela cultura, pelo cinema, pelo Brasil.

É com muito pesar que apresento esse requerimento, estendendo minhas mais sinceras condolências aos familiares e amigos, ao mesmo tempo em que lamento profundamente o precoce falecimento desse grande profissional da cultura brasileira.

Toni deixa esposa, Debora Duboc, e dois filhos, Otto e Theo.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2024.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 365, de 2024, do Senador Humberto Costa, *solicitando o envio de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Toni Venturi.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 368, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 4717/2020.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24506.22018-35 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4717/2020, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2024.

Senador Irajá
(PSD - TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 370, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 370/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Laércio Oliveira (PP/SE), Líder do Bloco Parlamentar Independência Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24300.77930-30 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senho Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 370/2024, que "altera o art. 147-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena no crime de violência psicológica contra a mulher quando praticado com o uso de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico que altere imagem ou som da vítima".

Sala das Sessões, 20 de maio de 2024.

Senadora Eliziane Gama
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 54, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00054/2024

REQUERIMENTO Nº 54, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Nelsinho Trad, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 55, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00055/2024

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2019:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Nelsinho Trad, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 56, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00056/2024

REQUERIMENTO Nº 56, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2021:

- confirmação da regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, combinado com o art. 254, inciso III, alinea *b* da Portaria de Consolidação nº 9.018, de 28 de março de 2023, ao tempo da edição da Portaria nº 1.463, de 7 de junho de 2017;

- confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ao tempo da edição da Portaria nº 1.463, de 7 de junho de 2017.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Nelsinho Trad, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 57, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00057/2024

REQUERIMENTO Nº 57, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Efraim Filho, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL N° 58, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada FUNDAÇÃO MANOEL PAES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00058/2024

REQUERIMENTO Nº 58, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação, referente à renovação da autorização outorgada FUNDAÇÃO MANOEL PAES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2021:

- manifestação acerca da ocorrência de aplicação da pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva, conforme indicado pela análise técnica do Ministério, em conjunto com o deferimento do pedido de renovação, em contrariedade ao disposto pelo inciso V do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Efraim Filho, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL N° 59, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS À COMUNIDADE MIGUELOPOLENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00059/2024

REQUERIMENTO Nº 59, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação, referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS À COMUNIDADE MIGUELOPOLENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2021:

- manifestação acerca de indício de vínculo político-partidário, em possível infringência ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, uma vez que um dos diretores foi apontado como vogal de diretório de partido político. Houve juntada de requerimento de desfiliação, contudo, o documento denota mero endereçamento do pedido, com protocolo parcialmente ilegível, sem indicativo contundente de que o pedido foi efetivamente apresentado e, principalmente, acatado.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Astronauta Marcos Pontes, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 60, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00060/2024

REQUERIMENTO Nº 60, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação, referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2021:

- confirmação da inexistência de vínculo dos dirigentes da entidade interessada, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 3.003, de 7 de junho de 2017. Os esclarecimentos devem incluir análise acerca de eventual subordinação familiar, pois há dirigentes que partilham sobrenome e endereços semelhantes. Ademais, é imperativo manifestação relacionado aos indícios de subordinação religiosa que motivaram abertura de processo para apuração de infração, pela Pasta (PAI nº 53900.033263/2016-93), em desfavor da entidade requerente.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Astronauta Marcos Pontes, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 61, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00061/2024

REQUERIMENTO Nº 61, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2021:

- Confirmação da inexistência de vínculo que subordinasse a associação ao interesse de outrem, nos termos do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Astronauta Marcos Pontes, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 62, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA (AAMEPB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Brígida, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 881, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00062/2024

REQUERIMENTO Nº 62, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA (AAMEPB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Brígida, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 881, de 2021:

- comprovação da tempestividade de apresentação do pedido de renovação da outorga pela entidade interessada.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Rodrigo Cunha, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 63, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Maria da Vitória, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 902, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00063/2024

REQUERIMENTO Nº 63, DE 2024 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Maria da Vitória, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 902, de 2021:

> - confirmação da inexistência de débitos, pela interessada, de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ao tempo da edição da Portaria nº 1.898, de 7 de junho de 2017.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2024

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Rodrigo Cunha, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos nºs:

- 54, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2019;*

- 55, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2019;*

- 56, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2021;*

- 57, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2019;*

- 58, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a renovação da autorização outorgada FUNDAÇÃO MANOEL PAES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2021;*

- 59, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS À COMUNIDADE*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MIGUELOPOLENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2021;

- 60, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2021;*

- 61, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA MISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2021;*

- 62, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEMORIAL DO CONSELHEIRO PEDRO BATISTA (AAMEPB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Brígida, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 881, de 2021; e*

- 63, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Senhor Juscelino Filho, Ministro de Estado das Comunicações, *sobre a renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Maria da Vitória, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 902, de 2021.*

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Ireneu Orth* (S)
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Janaína Farias** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
S/Partido - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 27
PSD-15 / PT-8 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Janaína Farias. . . . . PT / CE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 18
MDB-11 / UNIÃO-7

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 14
PL-13 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Independência - 11
PODEMOS-7 / PSDB-1 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Ireneu Orth. . . . . PP / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

S/Partido - 1

Randolfe Rodrigues. . . . . AP

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	27
Bloco Parlamentar Democracia.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	14
Bloco Parlamentar Independência.	11
Bloco Parlamentar Aliança.	10
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ireneu Orth* (PP-RS)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Janaína Farias** (PT-CE)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 27 **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (22) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (6) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (24) Lucas Barreto (42) **Líder do PT - 8** **Beto Faro** (50) Vice-Líder do PT Teresa Leitão (40) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (7,32)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18** **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,13) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (15,20,29) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (5) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (36) Confúcio Moura (27,35) Giordano (37) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (4,13) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (15,20,29) Davi Alcolumbre (19) Alan Rick (21)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 14** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (44) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (41) ..... **Líder do PL - 13** **Carlos Portinho** (16) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (38) Izalci Lucas (56) Jaime Bagattoli (59) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (14,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Laércio Oliveira - PP** (53) Vice-Líder Damares Alves (54) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (9) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (8) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (26)	**Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 11** **Líder** **Styvenson Valentim - PODEMOS** (52,58) ..... **Líder do PODEMOS - 7** **Rodrigo Cunha** (49) Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (52,58) Marcos do Val (51) **Líder do PSDB - 1** **Plínio Valério** (57) **Líder do PDT - 3** **Ana Paula Lobato** (60)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (12)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,10)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (27,35) Daniella Ribeiro (33,34) Jorge Kajuru (7,32) Professora Dorinha Seabra (15,20,29) Randolfe Rodrigues (28) Weverton (30) Zenaide Maia (31)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (11) Vice-Líderes Eduardo Girão (14,18) Magno Malta (17) Eduardo Gomes (25)
Bancada Feminina **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (33,34) Vice-Líderes Margareth Buzetti (43,48) Jussara Lima (39,46,47)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
7. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
8. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
9. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
10. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
11. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
12. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
13. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
14. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
15. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
16. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
17. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
18. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
19. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
20. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
21. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
22. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
23. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
24. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
25. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
26. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
27. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
29. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
30. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
31. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
32. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
33. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
34. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
35. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
36. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
37. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
38. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
39. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
40. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
41. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
42. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
43. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
44. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
45. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
46. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
47. Em 14.12.2023, a Senadora Jussara Lima retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
48. Em 21.12.2023, a Senadora Margareth Buzetti retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
49. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
50. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
51. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
52. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
53. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
54. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
55. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
57. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
58. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
59. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
60. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023
Prazo final: 13/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAME DE PROJETOS DE REFORMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023
Prazo final: 07/04/2024
Prazo final prorrogado: 22/05/2024
Prazo final prorrogado: 03/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (1,6)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Gabriel Udelsman
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

Instalação: 16/08/2023
Prazo final: 14/12/2023
Prazo prorrogado: 23/05/2024
Prazo prorrogado: 17/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

Secretário(a): Leomar Diniz
E-mail: ctia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

Instalação: 12/12/2023
Prazo final: 17/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2.
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cti200confeq@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI DO PROCESSO ESTRUTURAL NO BRASIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 2024

Número de membros: 15

PRESIDENTE: Augusto Aras (1)
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (1)
RELATOR: Edilson Vitorelli (1)

Aguardando instalação: 12/04/2024
Leitura: 12/04/2024

MEMBROS

Augusto Aras (2)
Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (2)
Edilson Vitorelli (2)
Nancy Andrighi (2)
Luiz Alberto Gurgel de Faria (2)
Aluísio Mendes (2)
Sérgio Cruz Arenhart (2)
Antonio Nabor Areias Bulhões (2)
Marcus Vinícius Furtado Coêlho (2)
Benedito Cerezzo Pereira Filho (2)
Antonio Gidi (2)
José Bernardo de Assis Júnior (2)
Juliana Cordeiro de Faria (2)
Márcio Carvalho Faria (2)
Roberto P. Campos Gouveia Filho (2)

Notas:
1. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Edilson Vitorelli a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 3/2024).
2. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Edilson Vitorelli, Nancy Andrighi, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Aluísio Mendes, Sérgio Cruz Arenhart, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho membros desta comissão (ATO nº 3/2024).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Antonio das Dores P. Silva Neto; Henrique C. Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cjprestr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

Finalidade: acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ireneu Orth (PP-RS) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 07/05/2024

MEMBROS

Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)

Notas:
1. Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
2. Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
3. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
4. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (OF. nº 26/2024-BLDEM).
5. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 23/2024-GABLID/BLALIAN).
6. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (OF. nº 26/2024-BLRESDEM).
7. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (OF. nº 2/2024-BLIDEP).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cters@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (11)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11,17)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (12)

Leitura: 25/10/2023
Instalação: 13/12/2023
Prazo final: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,13)	1. VAGO (2,13)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (7)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (10)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)
VAGO (5,15)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (9)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (8,16)

Notas:
1. Em 09.12.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Magno Malta, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 28/2023-GLPL). (DSF de 12/12/2023, p. 65)
2. Em 09.12.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Fernando Farias, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 103/2023-GLMDB). (DSF de 12/12/2023, p. 73)
3. Em 09.12.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 69/2023-GLUNIAO). (DSF de 12/12/2023, p. 70)
4. Em 09.12.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 58/2023-GLPSD). (DSF de 12/12/2023, p. 68)
5. Em 09.12.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 84/2023-GLDPSB). (DSF de 12/12/2023, p. 72)
6. Em 09.12.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 59/2023-GLPSD). (DSF de 12/12/2023, p. 69)
7. Em 11.12.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 72/2023-GLPODEMOS). (DSF de 12/12/2023, p. 71)
8. Em 11.12.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 56/2023-GLPP). (DSF de 12/12/2023, p. 66)
9. Em 11.12.2023, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 57/2023-GLDPT). (DSF de 12/12/2023, p. 67)
10. Em 12.12.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pela liderança do PDT, para compor a comissão (Of. nº 40/2023-GLDPDT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 13.12.2023, a comissão reunida elegeu os Senadores Omar Aziz e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CPIBRASKEM).
12. Em 22.02.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 03/2024-CPIBRASKEM).
13. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pela liderança do MDB, e o Senador Fernando Farias deixa de compor este colegiado (Of. nº 11/2024-GLMDB).
14. Em 07.03.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPL).
15. Em 19.03.2024, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº23/2024-GLDPSB).
16. Em 22.04.2024, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPP).
17. Em 23.04.2024, o Senador Dr. Hiram foi eleito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 156/2024-CPIBRASKEM).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpibraskem@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (10)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) (11)

Leitura: 13/03/2024
Instalação: 10/04/2024
Prazo final: 21/10/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9)	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (12)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)

Notas:
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13,33,35,39,41)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,38,40,42)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM).
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLRESDEM).
41. Em 14.05.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 36/2024-BLDEM).
42. Em 15.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 33/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	8. VAGO (10,14,15,16,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,27,29,30,37,50,55,57)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,27,29,50,55,66)	3. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,5,8,30,37,66)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,8,30,41,57)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,64,67)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56,65,68,70,71)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,69,72)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,58,59,63,73)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (3,60,61,62)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
73. Em 21.05.2024, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 36/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,23)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,16,19,20)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 21.05.2024, os Senadores Cid Gomes e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia; e os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim, membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Janaína Farias, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 180/2024-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 30/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).
*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,15,23)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,20)	6. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,12,22)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 15.05.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Espiridião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a subcomissão (Of. nº 4/2024-CRE).
2. Em 14.05.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin Presidente deste colegiado (Of. nº 06/2024-CRE).
3. Em 17.05.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofs. nºs 7/2024-CRE e 38/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,18,23)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,22)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,14)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,28)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,29)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,14)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,12)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,11,12,31)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1)	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (15,20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,18)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Ireneu Orth (PP-RS) (13,19)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (16,22,28)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE39BE5B0060D2B4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.